SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4151

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 057/2026

Contrato de Programa nº. 057/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 1.287/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F5B03AF8

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 069/2026

Contrato de Programa nº. 069/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 800 de 1º de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6AA9387A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2026

Contrato de Rateio nº. 009/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.692/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FCED24A5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 024/2026

Contrato de Rateio nº. 024/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.021/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:45239B95

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 036/2026

Contrato de Rateio nº. 036/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 499/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C6E45769

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 037/2026

Contrato de Rateio nº. 037/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.430/2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0C9732F6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 03/2026 JI-PARANÁ, 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º – Exonerar a partir de 13/01/2026 **GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. xxx.410.202-xx e Cédula de Identidade (RG) sob no 8xxxx8 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR V,** nomeada através da portaria nº 138/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de janeiro 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F1C1F275

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 04/2026 JI-PARANÁ, 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de ELIZABETE FREITAS DA SILVA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º – Nomear a partir de 14/01/2026 – **ELIZABETE FREITAS DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.620.872-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx8 SESPC/RO, para exercer o do cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de janeiro 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:82692CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006/2026/CISAN CENTRAL/RO - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 006/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de pessoal do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

Considerando a Resolução Normativa nº 067/2022/CISAN Central/RO, onde consta o quadro de pessoal do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andressa Grazielle Brito da Silva,** CPF nº ***.831.782-** **no Cargo de Assessor Administrativo** do Consórcio CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:863F1E48

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº020/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E A EMPRESA NETSAFE CORP LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, St. Institucional, CEP: 76872-872, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL/RO o Sr. GILLIARD SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 7**.**9 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.***.***-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a Empresa NETSAFE CORP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.184/0002-30, com sede comercial no Município de Brasília/DF, sito à TR Sces trecho 2, s/n, Bairro Asa Sul, CEP: 70.200-002, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por WALDO BAPTISTA GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº19.***.***-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº091.***.***-46, residente e domiciliado no Município Brasília/DF, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em serviços na modalidade SaaS (Software as a Service) para expansão da capacidade dos serviços de borda Cloudflare: WAF, DNS, TLS, CDN, AntiDDOS, Logs, Analytics, Proteção de API, Rate Limiting, Proteção contra BOTS, Proxy Reverso para portas Altas, Balanceador de carga e Acelerador de tráfego dinâmico, incluindo serviço de implantação, configuração da solução de segurança, treinamento (passagem de conhecimento) e suporte técnico e manutenção por 12 meses, para atender as demandas sistêmicas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quadro de detalhamento e especificação do objeto do termo aditivo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Serviço	Contratação de Empresa especializada em serviços na modalidade SaaS (Software as a Service), para expansão da capacidade dos serviços de borda Cloudflare: WAF, DNS, TLS, CDN, AntiDDOS, Logs, Analytics, Proteção de API, Rate Limiting, Proteção contra BOTS, Proxy Reverso para portas Altas, Balanceador de carga e Acelerador de tráfego dinâmico, incluindo serviço de implantação, configuração da solução de segurança, treinamento (passagem de conhecimento) e suporte técnico e manutenção por 12 meses, para atender as demandas sistêmicas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.	01	R$ 165.996,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 165.996,00**

1. FORMAÇÃO DE PREÇO					
ITEM	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL R$**
1.1	Serviço/mês	Prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo – CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF, mitigação contra-ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS, gerenciamento de robôs (botnets) incluindo suporte técnico, por 12 meses, para um tráfego de até 1 TB mensais para 20 Zonas DNS	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
1.2	Serviço/mês	Serviço de implantação, configuração da solução de segurança, treinamento (passagem de conhecimento) e suporte técnico e manutenção por 12 meses.	12	R$ 833,00	R$ 9.996,00
1.3	Serviço/mês	Suporte técnico.	12	R$ 833,00	R$ 9.996,00
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 165.996,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total do serviço (objeto do termo aditivo) é de R$ 165.996,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARAGRAFO ÚNICO – O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao quantum de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse público do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade econômica.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 020/2025, não afetadas pelo primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 06 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/ RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do
CISAN Central/RO
(Contratante)

Netsafe Corp LTDA
WALDO BAPTISTA GOMES
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHAS:
GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE
RG – 6.730.659 SSP/GO
CPF – 045.060.232-00
GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:06A1A27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 1091/2025
Dispensa Eletrônica Nº 146/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54,

com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.092.950/0001-09, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 270, C.E.P. 76932000 - São Miguel do Guaporé-RO por seu representante legal, Sr. ISAIAS DOS ANJOS, CPF 648.572.712-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1091/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 034/2024 em mais 60 (sessenta) dias.

DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de Dezembro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
I. Dos Anjos Construcoes LTDA
ISAIAS DOS ANJOS
Representante Legal

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:DC6C8DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026
CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 10/03/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F1388B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ARP N.º 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ARP N.º 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP (CNPJ 01.648.919/0001-59)**, e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer técnico constante nos autos, será concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto do contrato referente ao **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FULTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO"**, tendo os Itens Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum (redução) e a Gasolina Comum (aumento), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Nº Item	Unidade	Descrição	Valor da Ata (R$)	Valor Reajustado (R$)
01	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	7,16	6,80
02	Litro	GASOLINA COMUM	7,14	7,25
03	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	7,07	6,74

Alto Paraíso, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:39E8C5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2026

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO-RO E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDONIA, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETIVOS E FINALIDADES DOS CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE RATEIO, a teor das disposições constantes do CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, Município de Alto Paraíso, inscrito no CNPJ de nº 63.762.025/0001-42 com endereço na Avenida Jorge Teixeira nº3647 – Centro CEP 76.862-000, representado pelo Senhor Prefeito João Pavan, inscrito no CPF de nº ***.567.499-**, residente no município de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONSORCIADO e, de outro, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº

47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841-**, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1.O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº1702/2024, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui-se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2026.
2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:
I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do CINDERONDÔNIA, compreendidos na Resolução nº 08/CINDERONDÔNIA/2025;
II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2026;
III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previstas no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;
V - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previstos na legislação trabalhista, fiscais, previdenciário;
VI - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial nos âmbitos estadual e federal;
VII - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; e
VIII - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado e das regiões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO
3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2026, o valor global de R$ 221.769,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais) em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de R$18.480,75 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) dentro do exercício.
3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2026 constantes da Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio e devidamente publicadas no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM).
3.3. Os valores do rateio mensais serão devidos e repassados, mensalmente, de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO, impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês.
4.2. A metodologia de pagamento será via BOLETO BANCÁRIO emitido pelo consórcio, contendo a identificação completa deste destinatário, de titularidade do CINDERONDÔNIA, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56.
4.3. Havendo vencimento do boleto bancário sem o devido pagamento por motivos alheios e justificáveis, o Ente consorciado formalizará junto ao consórcio pedido para emissão de novo boleto, para pagamento, preferencialmente, dentro do mês de competência.
4.4. A não observância do prazo de pagamento do boleto bancário ensejará automaticamente em juros e multa, conforme previsto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS
5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:
I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e
II - O Imposto de Renda retido na fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES
6.1. São obrigações do CONSORCIADO:
I – O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025;
II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, na forma da cláusula quarta deste contrato;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;
V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;
VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, devidamente formalizado por meio de termo aditivo;
VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas;
VIII - Participar das reuniões e sessões oficiais (assembleias) convocadas pelo consórcio CINDERONDÔNIA; e
IX - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.
6.2. São obrigações do CONSÓRCIO:
I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;
IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;
V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;
VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e
VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA
7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.
7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do Ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2026, deverãoestar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R$ 14.784,60
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R$ 3.696,15
Total mensal	R$ 18.480,15

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de 01 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão dos serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.
10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.
10.3. Eventuais solicitações de descontos e/ou isenção das multas e juros de mora deverão ser formalizadas pelo Chefe do Poder Executivo do Ente consorciado, contendo justificativas plausíveis, as quais serão analisadas, previamente, pela Diretoria Executiva e, posteriormente, submetidas à deliberação em assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:
I. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
II. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e
III. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio, proporcionais aos serviços já prestados pelo consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.
14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.
14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.
14.4. Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
14.5. Este instrumento integra o conjunto de documentos que regem a relação institucional entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2025

PREFEITO JOÃO PAVAN
Município de Alto Paraíso/RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente do Cinderondônia e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

TESTEMUNHA 1ª

TESTEMUNHA 2ª

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:99C8C8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LUIZ RICARDO MATTOS, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 59. ***.3/SESDC/RO e do CPF: 509. ***.222-**, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Gestão Governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FEEBA00D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR Sr.(a) LAÍSSA COSTA DE OLIVIERA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14****75/SESDEC/RO e do CPF: 034.***.***-63, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:717776FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR Sr.(a) PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 124***6/SESDEC/RO e do CPF: 009. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Coordenadora de Controle Interno Patrimonial,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AC99D9A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **DANIEL BALBINO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 012. ***. ***. - 64/SESDC/RO e do CPF: 012. ***. ***. - 64, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de CORREGEDOR JURÍDICO, ref. DDP3, vinculado (a) a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E8ED282B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 930***. ***12/SSP/CE, devidamente

inscrito(a) no CPF n. CPF: 581. ***. ***-00, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL, ref. AE5, vinculado (a) a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB76ACEA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a), RHUAN ALVES DE AZEVEDO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 70***7/SSP/RO e do CPF: 000. ***. ***-05, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, ref. AE4, vinculado (a) a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C0449607

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). ALINE DA SILVA CAMPOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 13***76/SSP/RO e do CPF: 031. ***. ***-85, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, ref. AE2, vinculado (a) a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:14FAB73F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***29/SESDC/RO e do CPF: 038. ***.742-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE, ref. CO2, vinculado (a) a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2AE5A7D6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEN**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG n. 77***6/SSP/RO, e do CPF nº. 739. ***.102-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de CONTROLADORA GERAL, ref. AE1, vinculada a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:43FA2329

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). DANIELA SILVA SCHWAZ POLON, brasileiro(a), casada (a), portador (a) do RG nº 15***12/SESDC/RO e do CPF: 047. ***. -***, - 00, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Controle e Auditoria, ref. DDP4, vinculada a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7F2B1C4D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS BRUNALDI, brasileiro(a), casada (a), portador (a) do RG nº 33***1/SSP/RO e do CPF: 286. ***. -***, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Ouvidoria, ref. DDP2, vinculada a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0134DCED

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO NILTON GONÇALVES DE MATOS

Portaria N.º 05/ IMPRES/2026

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do benefício de Aposentadoria por invalidez devido o falecimento do senhor NILTON GONÇALVES DE MATOS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .

RESOLVE:

***Art. 1º CESSAR** o benefício do aposentadoria por invalidez do senhor* **NILTON GONÇALVES DE MATOS**, *brasileiro, divorciado, inscrito no CPF: 034.XXX..XXX-84 e do RG: 1071148 /SSP/ES. Tendo em vista que, o servidor aposentado faleceu no dia 27/09/2025, no entanto, o falecimento só foi informado ao Instituto no mes de janeiro de 2026.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data 01 de janeiro de 2026.*

Alvorada do Oeste-RO, 14 de janeiro de 2026

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Avenida 05 de Setembro, Nº 4684 - Centro, CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste RO Fone: (69) 99309-5461. E-mail: impres@alvoradadooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:5B448DDC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S)**: N. DARSIA SUPERMERCADO-ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 104.664,60** (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**); COSTA E BRUNALDI LTDA-ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.564.349,05** (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS); **FORTTECH SOLUCOES LTDA-ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.165,00** (NOVE MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS); **ECOLIM LTDA-EPP – CNPJ: 17.221.558/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.800,00** (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS); **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP – CNPJ: 84.625.557/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 17.425,50** (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 1.703.404,15** (HUM MILHÃO, SETECENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal De

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9C03DE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º002/IPEMA/2026

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º048/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraJanes Suelis Ramos de Lima Figueiredo.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-29/2025;
R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º048/IPEMA/2025**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, a servidora**Janes Suelis Ramos de Lima Figueiredo,**passaa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Janes Suelis Ramos de Lima Figueiredo**, portador(a) do RG n.º***06-* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.441.892-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**01/03/1999**, sob matrícula**n.º2643-3**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 50, incisos I, II, III, IV e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; art. 40, §5º da CF e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024)."

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes RO, 14 de janeiro de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6AC21025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.367, DE 6 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEVANILCE MARTINS DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.367,DE 6DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLEVANILCE MARTINS DE OLIVEIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 16 de 06/01/2026 (ID 3703970),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalClevanilce Martins de Oliveira,aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2026 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3704023**e o código verificador**E8AE3B3E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E70FE2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.402, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HERON ALVES MACHADO

DECRETO Nº 23.402,DE 12DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HERON ALVES MACHADO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 29 de 12/01/2026 (ID 3711793),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Heron Alves Machado,aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3711898**e o código verificador**5F3C7CF9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C3235A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.403, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VENILDA MENDES DOBLER

DECRETO Nº 23.403,DE 13DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVENILDA MENDES DOBLER

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 37 de 13/01/2026 (ID 3714631),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Venilda Mendes Dobler,aocargo de Assessor Especial V CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/01/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3715194**e o código verificador**72FC21E6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8080621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNODO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 40 de 13/01/2026 (ID 3715379), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governode Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
William De Andrade Rosa	03596935339	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#,Secretária de Governo**, em 13/01/2026 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3716280**e o código verificador**51D7276A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD2AD9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 19/11/2025
Horário: 10:00

Ata da**1ª reunião extraordinária**do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia dezenove de novembrode dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 006/2025 com a seguinte pauta: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Apresentação e discussão do plano de segurança alimentar; 3. População em situação de rua no Plano Municipal de Segurança Alimentar; 4. Outros assuntos.**A reunião iniciou-se às 10hr30min contando com a presença de **07 instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 03 suplentes: **SEMSAU:**Fabiane das Neves Machado (titular);**SEMSAU:**Laura da Costa Arruda (suplente); **SEMAIC**:Rosinalda Maria da Silva (suplente); **SEMDES**: Claudia Moreira Alves (suplente); **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME:** Manoel Normando Melo de Castro (titular); **APRULGA**: José Martins da Silva (titular); **COAPRAV**: Amauri Guedes de Freitas (titular); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino (suplente). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho senhor Amauri Guedes, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e informando a pauta do encontro. Na oportunidade, procedeu-se à elaboração e consolidação dos trechos referentes à Estrutura Institucional do Município para a Implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo sido também discutida a inclusão do tema da população em situação de rua no referido Plano. Ao final, ficou pactuado que, na próxima reunião, a apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sua versão final, concluída e pronta para deliberação pelo colegiado.Às 10ho presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 5.Registra-se as ausências injustificadas dos representantes:**SEMED, PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CASA NOELI, CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES, MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.**
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Claudia Moreira Alves-**SEMDES**_____
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS. ARQ SEM FOME**__
Fabiane das Neves Machado- **SEMSAU**_____
Amauri Guedes de Freitas**-COAPRAV**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Rosinalda Maria da Silva– **SEMAIC**_____
Laura da Costa Arruda- **SEMSAU**_____
Alessandra Lopes de Aquino- **APAE**_____

KARINE ELIAS DE CASTRO
Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2C31B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 448/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19009/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ELEVADORES OTIS LTDACNPJ: 29.739.737/0026-60

OBJETO: Reajuste Contratual com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e aditivo de prazo no Contrato 448/PGM/2024.

VALOR:
2.1O valor da variação do Índice é de R$ 1.344,48 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
2.2O valor total do Contrato 448/PGM/2024passa a ser de 37.344,48 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da contratação por 12 (doze) meses, perfazendo até 15 de janeiro de 2027.

Ariquemes/RO, 29de dezembrode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:CA9F89A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1ºTERMOADITIVODOPROCESSOADMINISTRATIVONº06/2025

1ºTERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025 de serviço de lavagem completa dos veículos leves, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Buritis - RO.
Aos doze diasdo mês dejaneiro do ano dedois mil evinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à Rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Gilberto Aparício, brasileiro, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº *829** – SSP/RO e do CPF nº ***.*86.43*****, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M MUNIS PEREIRA**,inscritanoCNPJsobnº23.046.465/0001-89, com endereço na RuaPadre Mario Nº 2514 setor 06neste município de Buritis-RO,nesteatorepresentadoporseuresponsávellegal,o**Sr.Marcos Munis Pereira**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***.784712- **,doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, publicado na edição 3941 em** https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**na data19 de março de 2025, decorrente do Processo Eletrônico nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, na forma prevista no artigo 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
1 - Fica aditivado o contrato Nº 002/CMB/2025 – decorrente do processo Administrativo nº 006/2025, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original,ouseja,12 (doze) meses,iniciando-seem 19demarçode2026evigorandoatéadata de 18 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES
2 - Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajuste ou atualizações.
CLAUSULATERCEIRA:DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
3 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULAQUARTA:DA RATIFICAÇÃO

4- Ratificam-setodasasdemaiscláusulasdocontratooriginal.

CLAUSULAQUINTA:DOFOROEDOMICÍLIO
5 - Fica eleito o foro de Comarca de Buritis - RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igualteor e forma.
Buritis - RO,12dejaneirode2026.

GILBERTO APARÍCIO
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Buritis
Contratante

M. Munis Pereira
MARCOS MUNIS PEREIRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FDDD3274

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª (OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª (OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 07h47min, nas dependências do Plenário Vereador Carlos R. de Almeida, desta Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, havendo quórum legal devidamente constatado, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilberto Aparício, declarou aberta a 1ª (primeira) Sessão Extraordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, conforme Edital de Convocação previamente publicado, destinada exclusivamente à posse do 1º (primeiro) Suplente do Partido Liberal (PL) para fins de participação na Sessão de Julgamento do Processo nº 279/2025. Registrou-se a presença dos Vereadores: Adriano de Almeida Lima (MDB), Dhionatas de Tassos Fagner (MDB), Gilberto Aparício (PL), José Lopes da Silva Neto (PRD), Juliana Cibelly dos Santos (PL), Lucas Luiz de Cristo Teixeira (PP), Leandro Henrique da Silva (REPUBLICANOS), Otoniel Bernardes (UNIÃO BRASIL), Renato Leitão dos Santos (PP) e Ueder Rodrigues Ferreira (REPUBLICANOS). Na sequência, o Presidente cumprimentou os membros da Mesa Diretora, os senhores vereadores, os servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, convidando a todos para que se colocassem de pé a fim de entoarem o Hino do Município de Buritis. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente convidou o Senhor João Orlando Bernardino da Silva a dirigir-se à tribuna para prestar o juramento legal de compromisso ao cargo de

Vereador, com a mão direita estendida, nos termos regimentais. Após a prestação do juramento, o Senhor Presidente declarou oficialmente empossado o Vereador João Orlando Bernardino da Silva, para os fins legais e regimentais, especialmente para composição do quórum e participação na Sessão de Julgamento do Processo nº 279/2025. Na sequência, o Presidente franqueou a palavra ao senhor vereador para pronunciamentos, com tempo máximo de 10 (dez) minutos, incluídos os apartes, conforme estabelecido pelo Regimento Interno. Vereador empossado João Orlando Bernardino da Silva (fez pronunciamento). Não havendo mais matérias a tratar, o Senhor Presidente, Vereador Gilberto Aparício, solicitou ao 1º (primeiro) Secretário, Vereador Dhionatas de Tassos Fagner, a leitura da presente ata. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, conferida e aprovada, será assinada pelos senhores vereadores, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

_____
GILBERTO APARÍCIO

_____
JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

_____
DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

_____
JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:226F8129

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE Nº 014/2026 VEREADOR JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA

TERMO DE POSSE Nº 014/2026
VEREADOR JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis, às 7 horas e trinta minutos em solenidade Simbólica de Posse, no Plenário Vereador Carlos Rebelo - Câmara Municipal de Buritis/RO, localizada nesta cidade de Buritis/RO, sob a Presidência do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal para o Ato da Sessão de Julgamento, Vereador Gilberto Aparício , que ao final assina, empossa o eleito **João Orlando Bernardino da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001***228 SSP/RO, e inscrito no CPF: 964.***.***-00, que após confirmada a apresentação dos documentos próprios concernente na cópia do CPF, cédula de identidade, da certidão de Casamento, do título de eleitor e comprovação de regularidade eleitoral, comprovante de residência, carteira profissional, duas fotos 3X4, PIS/PASEP, declaração de bens e de inexistência de vínculo empregatício defeso em Lei, com Órgãos de quaisquer das esferas, certidões negativas da justiça comum do Estado de Rondônia (Civil e Criminal), certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal, comprovante de escolaridade e diploma fornecido pela 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO, que atesta sua condição de posse e pleno exercício do cargo. De posse dos documentos mencionados e mediante a sua apresentação o postulante foi convidado a realizar o juramento em compromisso de posse nos seguintes termos: "***PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, OBSERVANDO AS LEIS E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM O DIREITO PÚBLICO E DESEMPENHANDO COM LEALDADE E DECORO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, EM PROL DO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO***". Em seguida o presidente Gilberto Aparício declarou o eleito empossado no cargo de VEREADOR do Município de Buritis, para o Ato da Sessão de julgamento referente ao processo 279/2205 em desfavor do vereador Ivan Carlos Dutra, lavrando-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente em exercício e pelo vereador empossado, validado pela devida publicação no Mural da Câmara Municipal de Buritis.

GILBERTO APARÍCIO
Presidente em Exercício

JOSÉ LOPES DA SILVA NETO
2º Secretário

DHIONATAS DE TASSOS FAGNER
1° Secretario

JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Vereador Empossado

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E2E3C655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/SLC PROCESSO N.º 3138/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal**, valor estimado: **R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 30/01/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:7124F956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16125 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$892.126,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 892.126,51

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

819 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.185,78
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.952,43

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

114 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 8,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.:25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

171 12.361.1002.2012.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 48.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

172 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 558.864,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

228 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 210.153,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

231 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 64.762,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

856 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.200,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
64 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.185,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
539 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
567 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -1.960,43
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

917 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB
196 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -181.039,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

197 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -102.993,84
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

198 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -42.808,12
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

199 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -25.930,46
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

200 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -2.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

209 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -46.206,57
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

210 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

211 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -22.419,57
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

212 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -3.124,48
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

012 003 FUNDEB 70%

213 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -200,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB
214 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -74.996,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

215 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -27.440,44
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

216 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -587,36
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

217 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -8.958,88
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

218 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -158,64
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

563 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

565 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

566 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
232 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -35.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

234 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
236 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -4.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

244 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -21.662,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
307 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -5.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
320 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

323 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

328 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.126,95
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

331 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

336 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

337 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
339 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

341 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.450,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

342 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

344 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.737,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
350 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -51.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

351 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -2.390,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

358 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

360 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.066,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

361 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

397 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
408 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -149,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

415 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.824,90
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

424 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -14.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

426 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

433 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

436 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

441 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.210,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

442 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

451 08.244.1004.2097.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -892.126,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1C31E760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16146 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2130

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$129.547,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 129.547,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

239 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.:15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

972 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 121.547,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:15 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
229 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

532 10.302.1003.1314.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -121.547,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -129.547,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:10992F4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16147 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.213.039,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.213.039,90

Anulação

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

575 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 215.350,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

86 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.463,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 184.607,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

110 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 72.109,97
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

113 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 2.100,62
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.:25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

129 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 32.737,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

189 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 29.123,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

192 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 313,54
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

196 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 55.971,65
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

197 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 844,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

199 12.365.1002.2025.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 7.115,61
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

201 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 151,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

204 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.767,16
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

207 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.290,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.:30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

208 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 3.101,05
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.:30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Anulação

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

209 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 11.996,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

212 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 2.451,71
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

214 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 2.494,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

217 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 6.388,05
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

228 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 572.662,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

330 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

355 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

423 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE
895 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.463,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
62 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -266.881,68
3.3.90.91.03 PRECATORIOS JUDICIAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

66 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -58.319,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

67 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.252,41
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

69 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.871,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.332,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

75 04.122.1001.2087.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.341,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -176.552,26
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

106 12.361.1002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -2.894,09
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
109 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -144.126,31
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

111 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -27.409,16
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

112 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -14.417,51
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

114 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -26.945,72
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

134 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -29.842,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

559 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -7.037,96
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

567 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -38.881,24
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB
175 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -35.045,58
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

176 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -9.630,17
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

177 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -2.801,76
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB
178 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -1.180,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

190 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -16.470,89
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

191 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -28.127,98
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

193 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -2.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

202 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -4.232,99
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

203 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -20.953,61
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

205 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -463,51
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

215 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

218 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -20,68
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

561 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -651,17
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB
562 12.365.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -279,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

564 12.365.1002.2247.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -651,17

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
337 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
358 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

429 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
485 04.122.1006.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -35.282,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

486 04.122.1006.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -22.393,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

487 04.122.1006.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -3.882,89
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

492 17.512.1006.2070.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -14.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIF.R. Grupo:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
494 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -63.289,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

496 18.541.1006.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

617 17.512.1006.2070.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -2.567,64
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIF.R. Grupo:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
504 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -3.544,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

505 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -5.908,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

506 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -8.250,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

508 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -62.657,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

510 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -5.456,23
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

572 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -3.230,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -1.213.039,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1386C7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16152 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.428.540,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.428.540,26

Excesso

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

172 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.362.512,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

173 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 19.895,66
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

214 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 46.132,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 003 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 1.428.540,26
Fontes de Recurso
1 540 1.428.540,26
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1F3EFB13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16153 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.000,00
Superávit Financeiro

02 11 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
973 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIA 3.284,62
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

974 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIA 2.773,32
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

975 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIA 8.442,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

976 09.272.1005.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIA 6.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 21.000,00
Fontes de Recurso
2 802 21.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:55971126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16158 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2270

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

989 04.122.1001.2008.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
727 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5EE953F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16159 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2271

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.000,00

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

966 04.122.1001.1338.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 285 CONVÊNIO N° 584/2025/PGE-SEJUCEL

Excesso

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

965 04.122.1001.1338.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 209.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:20961 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 285 CONVÊNIO N° 584/2025/PGE-SEJUCEL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 209.000,00
Fontes de Recurso
1 701 209.000,00

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
25 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -11.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:20FD89EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16160 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2272

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$742.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 742.500,00

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

964 26.782.1008.1337.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 742.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2095 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 284 EMENDA PARLAMENTAR N° 202542720001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 742.500,00
Fontes de Recurso
1 706 742.500,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FD5C457B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16163 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2279

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$154.299,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 154.299,61

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 154.299,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
589 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -154.299,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -154.299,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4940F177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16164 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2275

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$45.332,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.332,46

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

946 26.782.1008.1286.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 43.287,16
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2017 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 244 CV 92/2023/PGE/DER

947 26.782.1008.1286.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 2.045,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2017 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 244 CV 92/2023/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 45.332,46
Fontes de Recurso
2 500 2.045,30
2 701 43.287,16
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:911EABAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16165 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2277

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$29.945,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.945,91

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

958 26.782.1008.1302.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 18.537,78
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:20452 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 256 CV. 387/2024/PGE-DERADM

959 26.782.1008.1302.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 11.408,13
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 29.945,91
Fontes de Recurso
2 500 11.408,13
2 701 18.537,78
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F32D83B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16166 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2278

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 198.000,00

Excesso

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

969 04.122.1001.1339.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 198.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:20971 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 286 EMENDA PARLAMENTAR N° 202544860013

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 198.000,00
Fontes de Recurso
1 706 198.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:64AE0A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16167 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$602.320,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 602.320,94

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.028,04
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

87 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.015,08
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

107 12.361.1002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 300.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

108 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.677,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

110 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 26.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

111 12.361.1002.2013.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Anulação

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 52.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

136 12.361.1002.2188.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 218.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
19 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -17.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

25 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

575 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -13.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -12.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

34 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -159.177,82
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

35 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

37 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

38 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

39 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -16.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

40 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.100,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

44 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

45 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -600,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

819 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -8.400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

987 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -27.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
64 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.028,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
80 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.300,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
86 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.015,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

97 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -7.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

99 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -50.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
127 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

135 12.361.1002.2188.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -12.072,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

567 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTU -2.280,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA
152 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -9.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
293 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -18.150,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
307 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -24.188,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

313 20.605.1007.2254.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

673 04.122.1007.2113.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -5.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
484 04.122.1006.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -10.060,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

494 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -24.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

496 18.541.1006.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -31.950,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

618 04.122.1006.2040.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA -4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -602.320,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de dezembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:872F63F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 105/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1938.01.01/SEMA/2025**, **objeto:** (FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 36.172.448/0001- 30 a proposta no valor de R$ 230.989,88.
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 47.561.770/0001- 77 a proposta no valor de R$ 21.743,26.
A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 52.014.162/0001- 82 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 20.686,70.
ECOLIM LTDA CNPJ 17.221.558/0001- 08 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 101.129,00.
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001- 37 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 32.709,42.
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ 60.915.736/0001- 11 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 5.079, 84.
SSG SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 46.973.126/0001- 43 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 11.690,28.
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 61.384.201/0001- 24 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 7.823,40.
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO – CNPJ 56.416.507/0001- 85 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 11.026,68.
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 26.581.761/0001- 78 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 8.635,80.
BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 33.613.876/0001- 62 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 9.313,80.
S. ALMEIDA LTDA CNPJ 07.933.407/0001- 10 A PROPOSTA NO VALOR DE R$ 1.800,00.

Buritis, 13 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:293266CC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2018

PROCESSO Nº 1008/2018-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS),** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documento fls. 19 (ID: 4º - 3.73F.C24), estabelecida à Linha 07, Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *172** SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 18, Gleba 05, Lote 01, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2018, concernente ao processo nº 1008/2018, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 12.12.2025 a 11.12.2027, conforme MEMORANDO - 312/AGRI-ADM/2025 (ID: 8º - 3.740.62A), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data do vencimento do Termo de Acordo e Cooperação nº 005/PMB/2018, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, permanecendo inalterado as condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2018, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1008-2018-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS).

OBJETO: 01 (um) Jato Pulverizador (canhão) com capacidade para 400 (quatrocentos) litros de água de amarelo com o Tombamento 493094.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 005/PMB/2018.

VIGÊNCIA: 11.12.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:422EF0C4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/202

PROCESSO Nº 284/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS),** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documento fls. 19 (ID: 5º - 3.6F7.A2F), estabelecida à Linha 07, Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *172** SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 18, Gleba 05, Lote 01, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2021, concernente ao processo nº 284/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 12.12.2025 a 11.12.2027, conformeMEMORANDO - 308/AGRI-ADM/2025-(ID: 3.731.05C), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data do vencimento do Termo de Acordo e Cooperação nº 009/PMB/2021, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2021, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2021

PROCESSO Nº 284-2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS).

OBJETO: 01 (UMA) SEMEADEIRA/ ADUBADEIRA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 014237.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 009/PMB/2021.

VIGÊNCIA: 11.12.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6543226A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2018

PROCESSO Nº 1256/2018-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CRISTO SALVADOR (ASPROCS),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06.08.2011, conforme documentos (ID: 4º - 3.738.167), estabelecida à Linha 20, Gleba 05, km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO

PAULO NETO, brasileiro, maior, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2018, concernente ao processo nº 1256/2018, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21.12.2025 a 20.12.2027, conforme MEMORANDO - 310/AGRI-ADM/2025 (ID: 8º - 3.739.A67), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data do vencimento do Termo de Acordo e Cooperação nº 012/PMB/2018, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, permanecendo inalterado as condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2018, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1256-2018-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2018/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS).

OBJETO: 01 (UMA) GRADE ARADORA 14 DISCOS,26 POLEGADAS COM O
TOMBAMENTO 014896.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 012/PMB/2018.

VIGÊNCIA: 20.12.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DC738C08

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 023/PMB/2021

PROCESSO Nº 1863/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CRISTO SALVADOR (ASPROCS)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06.08.2011, conforme documentos (ID: 3º - 3.734.7AE), estabelecida à Linha 20, Gleba 05, km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO PAULA NETO, brasileiro, maior, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 023/PMB/2021, concernente ao processo nº 1863/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 17.12.2025 a 16.12.2027, conformeMEMORANDO - 311/AGRI-ADM/2025 (ID: 3.739.DFC), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data do vencimento do Termo de Acordo e Cooperação nº 023/PMB/2021, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 023/PMB/2021, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 023/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1863-2021-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS).

OBJETO: 01 (UM) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, TOMBAMENTO ESTADUAL 17840, E TOMBAMENTO MUNICIPAL 15118.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 023/PMB/2021.

VIGÊNCIA: 16.12.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E1309183

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 02/PMB/2018

PROCESSO Nº 795/2018-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CRISTO SALVADOR (ASPROCS),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06.08.2011, conforme documentos (ID: 4º - 3.73B.D8F), estabelecida à Linha 20, Gleba 05, km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO PAULO NETO, brasileiro, maior, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2018, concernente ao processo nº 795/2018, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 12.12.2025 a 11.12.2027, conforme MEMORANDO - 14/AGRI-ADM/2025 (ID: 9º - 3.82E.72A), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data do vencimento do Termo de Acordo e Cooperação nº 002/PMB/2018, com a finalidade de evitar a ocorrência de período sem cobertura, considerando a continuidade da execução do objeto, a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros e o caráter saneador do ajuste, convalidando o lapso temporal em virtude do efetivo alcance do objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, permanecendo inalterado as condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2018, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 002/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-795-2018-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS).

OBJETO: 01 (UM) TRATOR, MARCA NEW HOLLAND DE COR AZUL, 80 CAVALOS, COM TOMBAMENTO 6462, LOTE Nº 04.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 002/PMB/2018.

VIGÊNCIA: 11.12.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD74AB4C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 003/PMB/2022

PROCESSO Nº 2072/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.06.2003, conforme documento fls. 102 (ID: 2º - 3.80A.2DB), estabelecida à Linha 07, Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor Ronei José de Freitas, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *172** SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 18, Gleba 05, Lote 01, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO

ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 03/PMB/2022, concernente ao processo nº 2072/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 26.01.2026 a 25.01.2028, conforme Memorando 08/AGRI-ADM/2026(ID: 7º - 3.816.420), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de prorrogação da vigência contratual, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 03/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 003/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2072-2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)

OBJETO: 01 (UM) MISTURADOR DE RAÇÃO 1 LINHA, VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500KG, CAPACIDADE MISTURA 500KG A CADA 12 MINUTOS CORPO CARBONIZADO EM AÇO CARBONO DE 2MM, ESTRUTURA EM CARBONEIRA DE 2 ¼ AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS, COM MANGAIS HELICOIDAL DE 10, ACIONAMENTO POR MOTOR 3 CV, SÉRIE 5930, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15504.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 25.01.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:73BBA3D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N.º 03-INPREB/2026

PORTARIA N.º 03-INPREB/2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 96 da Lei Municipal Complementar n.º 22/2023, de 22 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO – INPREB.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termo da Lei Complementar nº 22/2023 de 22/12/2023, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026**.
Registre-se, publique e cumpra-se.
Buritis–RO, 12 de janeiro de 2026.

DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:BBFCD1EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA POÇO ARTESIANO E BOMBA; data da realização**: às 10h00min do dia 02 de Fevereiro de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado**: 17.695,43 (dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 14 de Janeiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:DF545D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2024, processo licitatório nº 000357.02.01.2024, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA. A adesão tem como objetivo adquirir uma unidade dos itens:

•
I**tem 01 Recarga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso, com no mínimo 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de 1 a 10 m³, no quantitativo de 3.000 m³ (três mil metros cúbicos);**

•
Item 02 Recarga de cilindro de ar comprimido, acondicionado em cilindros de 10 m³, no quantitativo de 200 m³ (duzentos metros cúbicos).

totalizando um valor de R$ 45.968,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais), conforme consta no aceite da empresa detentora PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04, situada na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031 bairro Nova Porto Velho - RO - CEP: 76820-192.
Cacaulândia/RO, 07 de janeiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:772C245F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6866/GP/2026 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIAO Sr. ROBSON XAVIER SANTOS NA FUNÇÃO DEDIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°Nomeia o Servidor Sr.**ROBSON XAVIER SANTOS**, na função de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:2C8F5897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.867/GP/26 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA A SRA.CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA DA FUNÇÃO DECHEFE DE SEÇÃO DECONTR. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Exonera a Senhora**CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**da função de**CHEFE DE SEÇÃO DE CONTR. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:8CFCA9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.868/GP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA O Sr. LEANDRO DOMINGOS DA SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**LEANDRO DOMINGOS DA SILVA**da função de**DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F1767486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.869/GP/26 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA A SRA.CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA NA FUNÇÃO DEDIRETOR (A) DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora**CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**na função de**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:959A9061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026
PROCESSO Nº 11-1995/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**
BASE LEGAL: Art. 6, XXIII, alínea a e i, da Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 04.804.931/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO, A MIGRAÇÃO INTEGRAL DOS DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTÍNUO, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS MÓDULOS CONTRATADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: R$ **56.904,00** (cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:486594F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora NICOLLY RAMOS CORTEZ dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1248/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **NICOLLY RAMOS CORTEZ** cargoChefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de15/01/2026 a 29/01/2026, referente ao período aquisitivo de férias de24/06/2024 à 23/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B739E127

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede folga ao servidor LUCAS ALVES DE LIMA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1937/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **LUCAS ALVES DE LIMA,** cargo de Agente Administrativo,lotado na Secretaria de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **16 de Janeiro de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:58CD5A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 58/2026

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**VERIDIANE SOUZA VENTURIN**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:AFA79F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 613 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

´´DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica e administrativa dos serviços de enfermagem nas unidades de saúde no âmbito da rede municipal, garantindo a qualidade e a segurança da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a importância da gestão e supervisão das atividades de enfermagem, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

CONSIDERANDO que a ausência de designação formal de Gerente de Enfermagem pode acarretar implicações administrativas, éticas e legais, inclusive perante órgãos de fiscalização e controle;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, o servidor **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA**, matrícula nº 9266, para exercer a função de Gerente de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º – O servidor deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Enfermagem, incluindo a coordenação, supervisão e organização das atividades de enfermagem, a garantia do cumprimento das normas técnicas, protocolos assistenciais e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a interlocução institucional junto ao COREN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:17F41A28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 614 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora ROSEANE DA SILVA FELICIDADE, nos nos termos da Lei federal Nº 8.112/1990, Lei federal Nº 12.764/2012, Lei municipal Nº 1.046/2019, e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3087/2025;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante no Documento ID:2.1C4.C24, que reconhece a viabilidade jurídica da concessão de redução da jornada de trabalho da servidora **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE**, com fundamento no artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.112/1990, e na Lei Municipal nº 1.046/2019;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura horário especial ao servidor que tenha filho com deficiência, sem necessidade de compensação de horário;

CONSIDERANDO o artigo 1º, §2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.046, de 2019, que dispõe sobre a concessão de horário especial a servidor responsável por pessoa com deficiência no âmbito do Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico que atesta o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) NÍVEL 2 – CID 10: F84.0 e CID 11: 6A02.Z – do filho da servidora, bem como a necessidade de acompanhamento contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE**, matrícula nº 13591, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária regular de trabalho, sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 2º- A chefia imediata deverá proceder à devida adequação da escala de trabalho da servidora, considerando a nova jornada reduzida, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º- A concessão da redução de jornada está condicionada à apresentação periódica de laudo médico atualizado, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.046/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:693F87CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.316 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura do Exercício Financeiro e Orçamentário do Município de Candeias do Jamari, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os arts. 2º, 34, 35 e 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.839/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA);
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o início da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada aberta a execução do Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.839/2025, com início em 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º A execução orçamentária observará:
I – as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual;
II – as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – as metas e prioridades do Plano Plurianual vigente;
IV – as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal Geral e Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente autorizada a adotar todas as providências necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil do exercício, incluindo a arrecadação da receita e a realização da despesa, observada a disponibilidade financeira.

Art. 4º A execução da despesa observará o Cronograma de Desembolso e a Programação Financeira, elaborados nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, constantes, respectivamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:C0DAFA89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.837 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

> "Estabelece o Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari para o quadriênio de 2026 a 2029 (PPA 2026–2029), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari para o quadriênio de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal e no art. 121 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo as diretrizes, objetivos, ações orçamentárias e despesas da administração pública municipal, conforme os anexos que a integram.
Parágrafo único. Os anexos desta Lei compreendem:
I – Estimativa das receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Metodologia de cálculo da receita, conforme o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – Programas e ações por unidade orçamentária para o período de 2026 a 2029.
Art. 2º O PPA define as metas e os objetivos da administração pública municipal para as despesas de capital, correntes e de duração continuada.
Parágrafo único. O Plano estabelece os recursos, indicadores e metas para cada programa, conforme a programação apresentada nos anexos.
Art. 3º O eixo central do PPA 2026–2029 será o desenvolvimento sustentável, estruturado a partir das seguintes diretrizes:
I – Democratização da gestão com participação social;
II – Qualificação e eficiência na gestão pública;
III – Promoção da justiça social, dignidade humana, trabalho e renda;
IV – Apoio aos segmentos produtivos e ampliação das políticas públicas setoriais;
V – Exercício da liderança local e regional como promotora do desenvolvimento integrado.
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º O PPA será estruturado da seguinte forma:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental, articulando ações com objetivos comuns;
II – Programa Finalístico: voltado à entrega de bens ou serviços diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo: voltado ao suporte das atividades-meio da administração pública;
IV – Ação: conjunto de operações que contribuem para os objetivos de um programa;
V – Produto: bem ou serviço resultante da ação;
VI – Meta: quantidade do produto a ser alcançada em determinado período.
Art. 5º Integram o PPA as seguintes tabelas:
– Unidades de medida (2026–2029);
– Indicadores consolidados;
– Unidades orçamentárias;
– Funções e subfunções de governo;
– Despesas por programa;
– Ações do quadriênio;
– Relatório Geral consolidado;
– Fontes de financiamento;
– Descrição dos programas, metas e custos;
– Unidades executoras e ações por programa
CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO E INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
Art. 6º A execução do PPA será financiada por recursos oriundos do Tesouro Municipal, de transferências constitucionais e voluntárias da União e do Estado, de operações de crédito e de parcerias com entes públicos e privados.
Parágrafo único. Os valores constantes nos anexos têm caráter estimativo e não constituem limites para a programação da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 7º Os valores financeiros projetados têm natureza indicativa e poderão ser ajustados conforme a arrecadação e as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º As metas físicas previstas no PPA poderão ser atualizadas pela LDO ou pela LOA, conforme a evolução da execução orçamentária e financeira.
Art. 9º As codificações de programas e ações seguirão as diretrizes da LDO, da LOA e de seus créditos adicionais.
Art. Art. 10. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, ações, produtos, metas ou iniciativas, bem como a modificação de objetivos estratégicos ou de fontes de financiamento que impactem o escopo ou a substância do Plano Plurianual, dependerão de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 10- A. As programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual, individuais ou de bancada, que não estiverem previamente contempladas no Plano Plurianual, deverão ter sua inclusão garantida por meio de lei específica ou decreto do executivo para este fim.
§ 1º As alterações de que trata o caput deverão ser formalmente justificadas pelo Poder Executivo e submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.
§ 2º Excetuam-se do disposto no caput os ajustes de natureza exclusivamente operacional, administrativa ou técnica que não impliquem em modificação da essência, dos objetivos ou das metas finalísticas dos programas e ações aprovadas, os quais poderão ser realizados por ato do Poder Executivo.
§ 3º Compete ao Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Projeto de Lei com as devidas alterações ao Plano Plurianual para a inclusão das programações de que trata o caput, observando-se os procedimentos estabelecidos no Art. 10 desta Lei.
§ 4º Em caso de omissão do Poder Executivo em cumprir o prazo estabelecido no § 1º, a Câmara Municipal poderá, mediante decreto legislativo, propor as alterações necessárias ao Plano Plurianual para garantir a inclusão e adequação das programações oriundas de emendas parlamentares impositivas.
§ 5º A omissão na adequação ao PPA não poderá ser óbice à execução das emendas parlamentares impositivas, desde que atendido demais critérios legais
§ 6º A inclusão de programa deverá conter:
a) Diagnóstico da situação a ser enfrentada;
b) Fontes de financiamento;

c) Objetivos e indicadores de desempenho;
d) Descrição das ações, produtos e metas.
§2º Alterações também poderão ser realizadas por meio da LDO, da LOA ou de seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DO PLANO

Art. 11 A gestão do PPA terá por objetivo garantir o alcance dos objetivos e metas estabelecidos, por meio de:
I – Integração e coordenação das políticas públicas;
II – Adoção de critérios regionais e setoriais;
III – Monitoramento, avaliação e revisão dos programas;
IV – Estímulo à cooperação entre os entes e instituições.
Art. 12 A gestão do Plano observará os princípios da publicidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e efetividade.
§1º A coordenação da gestão do PPA será de responsabilidade da Secretaria Municipal Geral – SEMG, que definirá os prazos e orientações técnicas.
§2º O Poder Executivo manterá sistema informatizado de apoio à gestão do Plano.
§3º Serão adotados mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão.
Art. 13 O Poder Executivo:
I – Publicará os dados de execução do PPA em meio eletrônico de acesso público;
II – Encaminhará à Câmara Municipal o relatório anual de avaliação do Plano, contendo:
a) Análise macroeconômica;
b) Avaliação do desempenho dos programas e metas;
c) Execução financeira das ações.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os investimentos plurianuais previstos estão incluídos no valor global dos programas.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos a serem executados a cada exercício.
Art. 15 O Poder Executivo poderá, por ato próprio, promover alterações no PPA para:
I – Compatibilizar os valores com a LDO, LOA e seus créditos adicionais;
II – Alterar metas qualitativas;
III – Incluir, excluir ou modificar atributos como:
a) Indicadores;
b) Órgãos responsáveis;
c) Iniciativas;
d) Fontes de financiamento.
Parágrafo único. As alterações deverão ser comunicadas à Câmara Municipal e publicadas em meio eletrônico oficial.
Art. 16. Os ajustes de que trata o § 2º do Art. 10 desta Lei, relativos à compatibilização de valores, adequação de indicadores sem alteração de meta qualitativa, e modificação de órgãos responsáveis ou de classificação orçamentária que não alterem a destinação programática, poderão ser promovidos por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. As alterações promovidas por ato do Poder Executivo deverão ser publicadas em meio eletrônico oficial e comunicadas à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, para fins de acompanhamento e fiscalização
Art. 17 A LDO definirá os critérios e formas de avaliação dos programas governamentais.
Parágrafo único. A SEMG será responsável por:
I – Definir as metodologias de avaliação;
II – Estabelecer a agenda anual de revisão do PPA;
III – Apoiar os órgãos municipais na implementação e acompanhamento;
IV – Elaborar o relatório anual a ser enviado com o Projeto da LDO;
Art. 18 Fica instituída a obrigatoriedade de definição de indicadores de impacto social nos programas finalísticos.
§1º Os indicadores deverão, sempre que possível, estar alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
§2º Caberá à SEMG definir a metodologia de acompanhamento.
Art. 19 O Poder Executivo deverá implementar um Plano de Comunicação Pública do PPA.
§1º O plano deverá contemplar materiais acessíveis como vídeos, infográficos, cartilhas e eventos informativos.
§2º A comunicação será contínua e atualizada conforme as revisões do Plano.
Art. 20 Será garantida a participação social contínua por meio de:
I – Audiências públicas anuais;
II – Plataformas digitais de consulta pública;
III – Inclusão da sociedade civil nos processos de revisão do PPA.
Art. 21 O PPA contemplará ações regionais em parceria com outros entes federativos, consórcios e convênios intermunicipais.
Art. 22 Em caso de calamidade pública ou crises excepcionais, o Poder Executivo poderá propor revisão extraordinária do PPA, por meio de projeto de lei em regime de urgência.
§1º A proposta deverá estar acompanhada de justificativa técnica.
§2º A participação da sociedade civil e do Legislativo será assegurada.
Art. 23 Os programas do PPA deverão conter, quando aplicável, análise de impacto com recorte de gênero, raça, etnia, idade e condição socioeconômica.
Parágrafo único. A SEMG poderá firmar parcerias com instituições técnicas para subsidiar essas análises.
Art. 24 -A Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 25-B A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 26-C O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 27 Os programas do PPA deverão conter, quando aplicável, análise de impacto com recorte de gênero, raça, etnia, idade e condição socioeconômica.
Art. 28 O Poder Executivo promoverá, anualmente, a capacitação dos servidores envolvidos na execução e avaliação do PPA.
§1º As capacitações poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, controle ou formação.

§2º A SEMG será responsável por planejar e divulgar o calendário formativo.
Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:D3CD55CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.838 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

> "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, para o exercício de 2026, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, combinado com os arts. 121 a 134 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – disposições preliminares;
II – metas fiscais e resultados fiscais;
III – prioridades e metas da administração pública;
IV – a estrutura e organização dos orçamentos;

V – as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município;

VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VIII – a transparência e da participação popular;
IX – as diretrizes para execução e alterações do orçamento do município;
X – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
XI – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor privado e às pessoas físicas;
XII – a geração de despesa;
XIII – as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Riscos Fiscais e os Anexos II de Metas Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2026:

•
Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação e de desenvolvimento social;

•
Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

•
Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

•
Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo III desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
Art. 3º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária; as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo II de Metas Fiscais.

§ 1º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e dos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

Art. 6º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

•
- Despesas Obrigatórias;

•
- Prioridades e Indicadores por Programas;

•
- Programas, Metas e Ações;

•
- Metas Anuais;

•
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

•
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;

•
- Evolução do Patrimônio Líquido;

•
- Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

•
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

•
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

•
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

•
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.
Art. 7º – Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2026, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são os constantes do Anexo I da presente Lei.
Art. 8º - Caberá à Coordenadoria de Planejamento e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilita o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.
Art. 9º - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por coordenadores administrativos e financeiros nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.
Art. 10º - As Secretarias Municipais de Educação SEMED, Assistência Social SEMASF e de Saúde SEMUSA, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 11º - A criação de fundos municipais será permitida desde que devidamente justificada por estudo técnico que demonstre sua viabilidade financeira, capacidade de auto sustentação ou potencial para geração de receita própria, observada a legislação vigente.

§ 1º A Secretaria Municipal Geral conjuntamente com a Controladoria Geral irá elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.
§ 2º O ato de criação deverá conter a finalidade do fundo, suas fontes de receitas, forma de gestão e mecanismos de controle.
§3º O fundo somente poderá ser instituído mediante lei específica.
§4º A criação ou manutenção de fundo que não comprove sustentabilidade financeira poderá ser revista ou extinta.
§5º Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.
Art. 12º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 13º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente de cada unidade orçamentária, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 14º - Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2026, o Poder Executivo deve estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para Exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.
§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.
Art. 15º - Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto do inciso § 2ºdo art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme o inciso 4º do art. 7 do decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 16º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 17º – Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os
investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta
um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um
produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis por
desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou
privadas;
XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV. Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização d orçamentários;
XV. Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI. Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
XVII. Transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação
(atividade, projeto ou operação especial);
XVIII. Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
Art. 18º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação

entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 19º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 20º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa até o nível de modalidade na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI. Receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por
X. órgão;
XI. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos
XII. do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;
XIII. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; e
XIV. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 21º - A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
II. As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos; e
III Os programas e ações deverão ser definidos com metas de resultado, quantitativas ou qualitativas, permitindo seu monitoramento.

Art. 22º - Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Art. 23º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a
seguir discriminados:
I. Pessoal e encargos sociais - 1;
II. Juros e encargos da dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI. Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
II. Aplicações diretas 90; e
III. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.
Art. 24º - O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecede o código da das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 25º - O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
Art. 26º - Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
Art. 27º - Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificadas a frustração da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustração de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos e aprovação do legislativo.
Art. 28º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intra-orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente. Essas operações destinam-se à vinculação de recursos das fontes/destinação oriundas dos recursos ordinários não vinculados.
Art. 29º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% da receita corrente líquida prevista no projeto Encaminhado pelo Poder Executivo devidamente regulamentado e conveniado com o poder público.
§ 1º As propostas e projetos para uso das emendas impositivas devem ser encaminhadas para análise do poder executivo até o prazo de 31 de maio de 2026.
Art. 30º - O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o final do 2º quadrimestre de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares/especiais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Os recursos da Reserva Contingência tem como finalidade atender calamidades públicas, déficits de gasto com pessoal, contrapartidas de convênios, cobertura de precatórios e quaisquer outras demandas emergenciais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 31º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 32º - A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2026 - 2029 e suas alterações.

Art. 33º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de Precatórios será programado na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Candeias do Jamari, devendo a execução obedecer aos valores máximos autorizados pelo teto anual previsto no regime especial da Emenda Constitucional nº 132/2023, bem como às prioridades fixadas pelo Poder Judiciário.

Art. 34º - O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35º - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 36º - A Secretaria Municipal Geral orientará o chefe do poder executivo quanto a medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I. Limitação das despesas com:
I. aquisição de equipamentos;
II. inversões e investimentos em obras;
III. horas extraordinárias;
IV. convênios para subvenção social ou econômica.
II. Redução percentual das despesas com:
I. aquisição de materiais de consumo;
II. contratação de serviços de terceiros;
III. outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas mensais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público;
III. Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
IV. Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;
V. Com serviços ou atividades essenciais.

§ 4º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I. Tratamento e abastecimento de água;
II. Assistência médica de urgência e emergência;
III. Captação e tratamento de esgoto e lixo; e
IV. Limpeza pública.

Art. 37º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38º - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III. Do orçamento fiscal; e
IV. Das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

Art. 40º - As categorias de programação referidas nesta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, através de projeto de lei próprio.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação e a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 41º - A Secretaria Municipal Geral - SEMG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 42º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 por meio de decreto;
II. Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro devem ser encaminhados ao setor de Planejamento até o encerramento do 1° trimestre de 2026.
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente

seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;
VI. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 43º - O Poder Executivo fica autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, quando decorrentes da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos ou entidades da Administração Municipal, bem como de alterações em suas competências ou atribuições, preservada a estrutura programática definida por categoria de programação.

§ 1º As autorizações de que trata o caput serão formalizadas pelo Ordenador de Despesas competente, observados os procedimentos e registros previstos na legislação orçamentária e financeira do Município.

§ 2º As alterações orçamentárias resultantes das situações previstas neste artigo não serão contabilizadas no limite global de créditos adicionais, desde que acompanhadas de justificativa técnica que demonstre a necessidade de adequação da estrutura administrativa.
§ 3º No limite previsto no parágrafo anterior não se incluem os remanejamentos referentes à remuneração de pessoal, despesas com dívidas e/ou despesas judiciais.
§ 4º As autorizações para alteração orçamentária são de responsabilidade do Ordenador de despesas.
§ 5º O total autorizado para ser alterado mediante decreto corresponde a 20% do orçamento.
§ 6º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 44º - O Poder Executivo poderá promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

Parágrafo único. Será competência do Poder Executivo emitir atos normativos para regulamentar as alterações mencionadas no caput do artigo.

Art. 45º - Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 43 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I. Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II. Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III. Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV. Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente; e
V. Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.

Art. 46º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I. Despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II. Outras despesas correntes de caráter inadiável; e
III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2026.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 47º - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por Decreto para atender outras finalidades.
Art. 48º - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

•
número e data do ajuizamento da ação ordinária;

•
número e tipo do precatório;

•
tipo da causa julgada;

•
data da autuação do precatório;

•
nome do beneficiário;

•
valor a ser pago; e,

•
data do trânsito em julgado.

Art. 49º - O Poder Executivo destinará, no mínimo, 1% (um por cento) da sua receita corrente líquida para o pagamento de precatórios.

Art. 50º - Em observância ao disposto no art. 165, § 16, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo instituirá o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029, estando as informações pertinentes a execução disponíveis no Sistema Consultoria Econômica, Contábil e Administração Municipal (BETAH) ou outro que venha a substituí-lo, competindo ao Município estabelecer normas complementares necessárias à implantação, execução e operacionalização do processo de acompanhamento físico e financeiro e de avaliação do PPA.
Art. 51º - O monitoramento da meta física e financeira das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às ações de caráter finalístico
Parágrafo único. Entende-se por objeto de execução o instrumento de programação do produto da ação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Município

Art. 52º - Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações, as unidades orçamentárias do Poder Executivo deverão manter atualizados os dados e informações dos objetos de execução, em conformidade com a periodicidade do monitoramento e avaliação.
Art. 53º - A avaliação dos programas do Plano Plurianual - PPA deverá ser realizada por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por meio de relatórios periódicos, e a validação dos dados pelos Direitos Administrativos e Financeiros, informando sobre o cumprimento dos objetivos e metas previstos no PPA e das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
§ 1° A avaliação de que trata o caput deverá apresentar informações sobre:

•
a apuração do resultado do indicador do programa;

•
o desempenho do programa em relação aos objetivos estabelecidos; e

•
consolidação dos principais resultados obtidos em cada projeto e atividade dos programas de cada secretaria ou órgão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS

Art. 54º - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2026, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.
§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto o no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.
Art. 55º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.
Art. 56º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

•
Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

•
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

•
Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 57º - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros
Art. 58º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança:

•
Revisão ou aumento na remuneração;

•
Concessão de adicionais e gratificações;

•
Criação e extinção de cargos públicos.

•
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço

Parágrafo único. Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal
Art. 59º - Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 60º - Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

•
6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

•
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

•
De indenização por demissão de servidores ou empregados;

•
Relativas a incentivos à demissão voluntária;

•
Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

•
Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 61º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 61 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

•
Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

•
Criação de cargo, emprego ou função;

•
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

•
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

•
Contratação de hora extra.

Art. 62º - Para apuração da despesa com pessoal prevista no artigo 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, aquelas relativas à:

•
Contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

•
Contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, quando se enquadrar na hipótese do artigo 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1° Caracterizam-se como substituição de servidores e empregados àquelas contratações para atividades que:

•
Envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; ou

•
Que sejam consideradas estratégicas, ou seja, inerentes às competências institucionais finalísticas atribuídas legalmente ao órgão ou entidade contratante.

§ 2º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, na forma do § 1°, deverão ser classificadas no GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", elemento de despesa "04 - Contratações Temporárias".
§ 3º As despesas de contratação de pessoal por tempo determinado não abrangidas no § 2º serão classificadas no GND "3" - Outras Despesas Correntes", elemento de despesa "04 – Contratações Temporárias".
§ 4º As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do § 1° do artigo 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, serão classificadas no GND "3" - Outras Despesas Correntes", elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 63º - Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta, observando-se o disposto nos artigos 37, 169 e 167-A da Constituição Federal, inciso V do artigo 18 da Constituição Estadual, artigos 16, 17, 21 e 22 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 64º - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

•
Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

•
Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

•
Adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais;

•
Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Art. 65º - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 66º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 47 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 67º - O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos e benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização de estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I. A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 68º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II. Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 69º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AO SETOR PRIVADO E ÀS PESSOAS FÍSICAS

SEÇÃO I

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 70º - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

•

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

•

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 da ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

•

Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

•

Sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

•

O prazo de execução e prestação de contas encerra-se após 12 meses a contar do dia de recebimento do recurso.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 71º - Para efeito desta Lei, entendem-se como:

•

Subvenções Sociais – as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

•

Contribuições – às transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

•

Auxílios – as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

•

Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, materiais para promoção do desenvolvimento social, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

•

Orçamento Participativo/Impositivo individual: Poder Legislativo solicitará até 31 de Maio do Exercício vigente, a abertura de processo aquisitivo a ser executado no exercício, em atenção com a Lei especifica obrigatoriamente 50% na área da Saúde, por ordem cronológica de cada solicitação, abrangendo os meses de Abril a Novembro em conformidade e disponibilidade Orçamentária e Financeira.

SEÇÃO II

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 72º - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

•

ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2026;

•

reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

•

haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

•

O prazo de execução e prestação de contas encerra-se após 12 meses a contar do dia de recebimento do recurso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73º - A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 74º - Os recursos repassados pelo Município às Entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas aptas para análises à luz das leis vigentes para fins de fiscalização e monitoramento pelo órgão de Controle Interno.

Art. 75º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:FF3E4940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.841 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
0005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 185 - 2.4.1.4.99.0.1.01		EMENDA PIX - Emenda Parlamentar: 202544260019 - INFRAESTRUTURA URBANA	990.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		TOTAL DA RECEITA	R$ 990.000,00

TOTAL GERAL	990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	0005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	148	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	(A SER CRIADA)	INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS EM ANDAMENTO		
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	990.000,00
TOTAL				990.000,00

TOTAL GERAL	990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando contratação de serviços para Infra Estrutura Urbana: Com Calçadas em Blocos Intertravados de Artefatos de Concreto em vias Públicas no Perímetro Urbano do município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:D8C2903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.836 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre os incentivos aos estudantes e bonificação aos professores da educação das escolas públicas municipais com melhor desempenho no SAERO e no SAEB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos incentivos aos estudantes e bonificação aos profissionais da educação das escolas públicas municipais com melhor desempenho no SAERO e posteriormente no SAEB.

CAPÍTULO II – INCENTIVOS AOS ESTUDANTES

Art. 2º. Quando as avaliações estaduais coincidirem com o SAEB, a premiação será concedida às turmas que cumprirem os requisitos em ambas as avaliações.

§1º Para as turmas do 1º ano, como instrumento complementar de avaliação, poderá ser utilizada a plataforma FLEO (Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade) da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2024.

§2º Para as turmas do 4º ano, como instrumento complementar de avaliação, poderá ser utilizada a Plataforma do CNCA – Ciclo 3 (Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada), referente ao ano de 2024.

Art. 3º. Serão premiados os alunos com melhor desempenho individual nas avaliações do SAERO, em todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

I – A Secretaria Municipal de Educação definirá anualmente os critérios de seleção, considerando desempenho geral e participação nas avaliações.

II – A premiação poderá ser realizada por meio de medalhas, certificados, kits escolares, bolsas de estudo, viagens educativas ou outros incentivos pedagógicos definidos pela SEMED.

III – A entrega das premiações ocorrerá em cerimônia oficial da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III – BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES

Art. 4º. Fica instituída bonificação especial para o professor regente da melhor turma de cada série, considerando todas as turmas do 1º ao 5º ano avaliadas pelo SAERO.

§1º Serão premiados 5 professores ao todo (um por série – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano).

§2º A bonificação será paga em parcela única anual no valor definido de R$2.000(dois mil reais, paga em 2025, referente aos resultados do ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A bonificação será concedida ao professor regente da turma que obtiver o maior desempenho ponderado, conforme critérios estabelecidos pela SEMED.

§4º Caso a mesma turma e seu respectivo professor regente sejam contemplados para premiação em decorrência de ambas as avaliações, deverão optar por apenas uma das premiações a que fizerem jus.

Art. 5º. A bonificação não possui natureza salarial, não se incorpora aos vencimentos e não gera efeitos para cálculo de vantagens ou aposentadoria.

Art. 6º. A bonificação especial referente aos resultados do ano de 2024, serão pagas em folha salarial aos profissionais que ainda estiverem no quadro municipal, e aos que já não fazem parte da rede de Ensino, serão depositadas diretamente em conta bancária indicada pelo ganhador.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares para execução desta Lei.

Art. 8º. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 14 de Janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:13051F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho,

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art.2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.**Adriana Alves Pontes, matrícula nº 9283, Presidente;**
2.**Andressa Karolina da Silva Kaufmann, matrícula nº 11673, Membro;**
3.**Regina da Silva Souza, matrícula nº 13397, Membro;**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2026

CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:CF25B6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2026 PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI e o COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial, pelo art. 81 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari – RO,
CONSIDERANDO o Ofício nº 197/2025/ARDPV/GEAD,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a **prorrogação da cedência** da servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA** , matrícula nº **4898**, ocupante do cargo de **Professora Nível II – 40 horas**, **bem como conceder a cedência da matrícula nº 9417**, ocupante do cargo de **Professora Nível II, Supervisora – 25 horas**, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades laborais junto à **Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento – ARDPV** , no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026** , **com ônus para o órgão solicitante.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros **retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026** .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº 9.862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:39403F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2026 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar EMEI Fernando Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art.2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.**Sâmela Torres de Lima,** matrícula **13507, Presidente**;
2.**Elaine Cristina Gomes Telles Dourado**, matrícula nº **13399, Membro**;
3. **Djane Pereira da Silva**, matrícula nº **13318, Membro**;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:A9578430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 001/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 397/SEMOSP/2021".

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3..*2-, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA**

PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na Rua Acre, n. 2358, Setor Industrial, Vilhena/RO, neste ato representado por FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR brasileiro**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 16/2021, constante do Processo Administrativo nº 397/2021 nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 001/2022**, referente á prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 397/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, em que o contratado se compromete a executar segue abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Preço Médio Estimado	Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DESTRITO DE JARDINÓPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.	12	Mês	R$ 3.274,83	R$ 39.297,96
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPTADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUAISQUER OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SURGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 884 KM MENSAIS.	12	Mês	R$ 5.407,92	R$ 64.895,04

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do MUNICÍPIO nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 001/2022 do Processo **397/SEMOSP/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 13 de Janeiro de 2026.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

RLP – Rondônia Limpeza Publica E Serviços De Coletas E Resíduos LTDA, CNPJ Nº 14.798.258/0001-90
Repres:
FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8B990A57

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 17-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AS DESPESAS CONTINUADAS DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

Castanheiras-RO, 14 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8FDB032D

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	95/2026
b) Licitação Nrº :	18/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A ESTIMATIVO EM FAVOR DA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA		12	R$ 864,00	R$ 10.368,00

Valor Total Homologado - R$ 10.368,00

Castanheiras, 14 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B5FB1F51

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	101/2026
b) Licitação Nrº :	19/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA DESTINADA AO CUSTEIO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA TRATADA, PRESTADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO, O FUNCIONAMENTO E À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DESTA UNIDADE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

Castanheiras, 14 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3B3AA24E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1° etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. JOCIÉLLY NOGUEIRA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 13/01/2026 às 14:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 539991 e o código verificador 0B0BCE12.
Docto ID: 539991 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FF02DFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1° etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 14/01/2026 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 540132 e o código verificador CBF062A6.

DECRETO 020 de 14/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540132 e CRC: CBF062A6). Pág: 2/2
Docto ID: 540132 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7229E12C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DATA: 13 de janeiro de 2026
ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município de Colorado do Oeste - RO
DESTINATÁRIOS: MATUSALÉM FERRÃO DA SILVA, GEDEÃO FERRÃO DA SILVA, DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, VINÍCIUS ROSA MARCELLO e RENAN ROSSI
QUALIFICAÇÃO: Sócios Administradores das empresas:
. Norte Engenharia e Mineração Ltda (CNPJ 09.356.749/0001-40)
. Construtora Verde Brasil
. J S D Construtora LTDA
ASSUNTO: Reparo de vícios construtivos em obra pública e cumprimento de obrigações contratuais.
O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, neste ato representado por sua Procuradoria Jurídica, no uso de suas prerrogativas legais e com base no princípio da supremacia do interesse público, NOTIFICA Vossa(s) Senhoria(s), na qualidade de responsável(eis) pelas empresas supramencionadas, para o que segue:
1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Considerando a execução das obras de pavimentação asfáltica na Avenida Purus (trecho entre as ruas do DER e Mato Grosso), objeto do Contrato nº 28/2019 e vinculado ao Convênio nº 042/2018, foram constatadas graves irregularidades técnicas e vícios na execução do pavimento que comprometem a segurança viária e a durabilidade do bem público.
A presente notificação fundamenta-se na responsabilidade objetiva da contratada pela qualidade da obra, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (garantia quinquenal), bem como nas cláusulas de garantia do Contrato nº 28/2019 e na Lei de Licitações vigente.
ID: 540117 e CRC: 541DAAD9
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: assessoriajuridica@coloradodooeste.ro.gov.br / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
2. DA DETERMINAÇÃO
Ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS a proceder, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste edital, com o início das correções definitivas das patologias e irregularidades constatadas na pavimentação asfáltica do trecho acima citado, devendo o serviço seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as especificações do projeto básico/executivo.
3. DAS SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS
O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção imediata das seguintes medidas:
. Abertura de Processo Administrativo Sancionador, com aplicação de multas contratuais e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
. Ajuizamento de Ação Civil Pública por danos ao erário e obrigação de fazer;
. Representação junto aos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas e Ministério Público) para apuração de responsabilidade civil e administrativa.
Informamos que a não localização de Vossa Senhoria por outros meios justifica a presente notificação via Edital para todos os efeitos de direito e constituição em mora.
Atenciosamente,

LELIANI BARBOSA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 13.964

REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
Procuradora do Município
OAB/RO n. 4.835

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Regiane Estefanny Castilho
Advogada
13/01/2026 15:11:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Leliani Barbosa
Procurador
13/01/2026 16:24:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 540117 e o CRC 541DAAD9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:194ADD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 001/2026

O Presidente do Conselho municipal de Meio Ambiente – **CMMA**, neste ato representado pelo **Sr. ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **LEI MUNICIPAL Nº. 1.215/2025,** considerando o artigo 2°, I, que visa:

Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas o desenvolvimento rural, ambiental e sustentável do Município.

CONVOCA a todas as entidades/representação, através do presente Edital para a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Costa Marques, na Av. Chianca, nº 1381, Centro – Costa Marques/RO, no dia 29 de Janeiro de 2026, às 09: 00 horas, para tratar:

· Eleição da Equipe Gestora do CMMA;
· Aprovação do Regimento Interno do Conselho; e,
· Definição do Calendário de Reuniões ordinárias para o exercício de 2026.

Ressaltamos que é de fundamental importância a participação de toda a representação, tendo em vista que as deliberações a serem tratadas são para o regular funcionamento do Conselho e para o fortalecimento das políticas públicas ambientais do Município de Costa Marques

Costa Marques/ RO,13 de janeiro de 2026,

ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA
Município de Costa Marques – RO

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:384B23BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h30min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Rubens Machado, matrícula nº 2.967, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de realizar a apuração de supostas irregularidades e responsabilidade funcional atribuídas à ex-servidora Luessia Conceição da Silva, conforme denúncias constantes no Memorando nº 41/SEMAS/2026.
Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1002/2017, a qual versa sobre contratação temporária de profissionais para os órgãos e Secretarias da Administração Municipal Direta, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.
O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o membro Rubens Machado, matrícula nº 2.967 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CPSPAD.
Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 13 de Janeiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

RUBENS MACHADO
Secretário – Matrícula 2.967

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:BC65CAF5

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h41min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460; e Rubens Machado, matrícula nº 2.967, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Apuratório nº 1-1211/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO. O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 1002/2017, a qual versa sobre contratação temporária de profissionais para os órgãos e Secretarias da Administração Municipal Direta, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 13 de Janeiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente -Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

RUBENS MACHADO
Secretário – Matrícula 2.967

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:11370768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe para análise dos pedidos de Redução da Carga Horária de servidor público municipal, responsável legal por pessoa com deficiência; sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial, conforme artigo 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.108/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, JOÃO BECKER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 65, inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.108/2018, em especial o artigo 1º, § 6º, que trata da análise dos pedidos de redução de carga horária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento administrativo adequado aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis legais por pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial para análise técnica e administrativa dos requerimentos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela análise dos pedidos de Redução da Carga Horária de servidor público municipal que seja responsável legal por pessoa com deficiência, nos termos do artigo 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.108/2018.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I DAIANE SILVA DOS SANTOS, Assistente Social;

II IRISMAR PEREIRA BARROS, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III RICARDO NEVES CALDERARI, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições conforme a legislação vigente, podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I Analisar os pedidos de redução de carga horária apresentados pelos servidores;

II Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais exigidos pela legislação vigente;

III Emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos;

IV Encaminhar os processos devidamente instruídos ao setor competente

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151, de 19 de abril de 2023, e a Portaria nº 319, de 22 de outubro de 2024.

Cujubim/RO, 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2F67A94D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.001/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM– INPREC,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos
da Lei Municipal de nº. 1255/2021, de 12 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, Estado de Rondônia – INPREC.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos no *caput* serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo Único desta Portaria**.

Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim– RO, 13 de janeiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CC021178

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 002/INPREC/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO JETON NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Superintendente Do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos doMunicípio de Cujubim - INPREC, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Municipal de nº. 1255/2021, de 12 de junho de 2021, e
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece a concessão de jeton aos membros dos Conselhos e a outros agentes que façam jus à sua percepção, conforme critérios nela previstos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025/GAB/CRE, que fixou o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF/RO para o exercício de 2026 em R$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);
RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor do **jeton** devido aos **membros dos Conselhos e aos demais agentes que façam jus à sua percepção nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2021,** para o exercício de 2026, no montante correspondente a **03 (três) vezes o valor da UPF/RO**, totalizando **R$ 373,38 (trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).**
Art. 2º. O pagamento do jeton observará os critérios, limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.255/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO, 13 de janeiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:33EE4815

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 003/INPREC/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Superintendente Do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim - INPREC, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Municipal de nº. 1255/2021, de 12de junho de 2021, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 7º da Lei Municipal nº 1.255/2021, que estabelece que o valor da diária corresponderá a até 06 (seis) vezes a Unidade Padrão Fiscal – UPF vigente no exercício;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025/GAB/CRE, que fixou o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF/RO para o exercício de 2026 em R$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da diária, para o **exercício de 2026**, no montante correspondente a **06 (seis) vezes o valor da UPF/RO**, totalizando **R$ 746,76** (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Art. 2º. O pagamento da diária observará os critérios, limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.255/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO, 13 de janeiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A2D43466

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004/INPREC/2026

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021
Considerando o constante no **artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;
Considerando a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis, evitando-se assim a pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos administrados pelo INPREC;
Considerando o § 2º do **artigo 129 Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021**, ao qual prevê a realização de recenseamento previdenciário;
Considerando ser pertinente a edição de normativo para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim- INPREC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.
Art. 2º. O INPREC é o responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º. Os aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, e iniciará da data do dia 19/01/2026 até 20/02/2026.
§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
I- presencial: o aposentado ou pensionista deverá comparecer à sede do INPREC no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no **artigo 4º desta Portaria**, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e.
II - on-line: o aposentado ou pensionista deverá encaminhar no e-mail: inpreccujubim@gmail.com ou pelo whatsapp **(69) 99250-9093** a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.
§ 2º. A prova de vida ocorrerá de forma on-line, simultaneamente ao recenseamento, ao qual o aposentado ou pensionista gravará um vídeo de até 10 segundos do rosto, segurando um documento de identidade com foto, preferencialmente em fundo branco ou ambiente claro.
§ 3º. No caso de alteração dos dados pessoais, o aposentado e/ou pensionista deverá encaminhar no ato do recenseamento, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o **artigo 4º desta Portaria**.
§ 4º. Para os pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida, disponibilizada no sítio do INPREC: www.inpec.net, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.
Art. 4º. O recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - **para os aposentados**:
documento oficial de identificação com foto;
Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada constantes na alínea "b" deste inciso;
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;
Contracheque atualizado; e
Cartão do PASEP/PIS/NIT.
Parágrafo único. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
II - **para os pensionistas**:
documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);
comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um; e

Contracheque(s) atualizado(s) de cada beneficiário, quando for o caso.
§ 1º. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade.
§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do "Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada" do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:
documento oficial de identificação com foto;
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e
Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).
Art. 5º. O aposentado ou pensionista residente em Cujubim que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o INPREC designe servidor habilitado, o qual atestará a prova de vida *in loco* e comunicará ao representante da necessidade de comparecimento do mesmo para realizar a atualização cadastral on-line, sob pena de suspensão do benefício.
Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o recenseamento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no *caput*, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do INPREC, no horário das 7:30h às 13:30h, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no **inciso I ou II do artigo 4º desta Portaria**, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.
Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora da cidade de Cujubim que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.
Parágrafo único. No caso supracitado, o documento original da "Comprovação de Vida" expedida por cartório extrajudicial deverá ser encaminhado ao Instituto de Previdência para o endereço de e-mail: inpreccujubim@gmail.com, para a conclusão do referido recenseamento possa efetivar-se, a qual deverá ser encaminhada ao INPREC, por quaisquer meios idôneos e, será dada cópia a quem a trouxer pessoalmente, ou caso feita via correios, deve ser encaminhada ao INPREC com Aviso de Recebimento -AR, a fim de atestar os prazos desta Portaria.
Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo aposentado ou pensionista, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o "Atestado de Vida" expedido pelo cartório.
Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º desta Portaria importará a partir do mês subsequente ao aniversário do aposentado ou pensionista, na suspensão do pagamento do benefício previdenciário.
Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida nesta Portaria, de forma presencial ou on-line.
Art. 10. Considera-se para esta Portaria:
- Afastamento de Folha: quando após três meses consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o INPREC poderá afastar da folha de pagamento o aposentado/pensionista, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento dos beneficiários no mês subsequente; e
- Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do período do Censo Previdenciário para o beneficiário que não se recadastrar, será bloqueada a aposentadoria ou pensão, podendo o INPREC desbloquear após a regularização.

Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.
Art. 11. O INPREC deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Poder Executivo e Câmara Municipal, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para o recenseamento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.
Art. 12. A Diretoria do INPREC deve disponibilizar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo relatório gerencial, contendo:
- a relação nominal dos aposentados e pensionistas contendo a quantidade de beneficiários previdenciários a se recadastrar;
- quantidade e nomes dos que efetivaram o recenseamento; e
- quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento.
Parágrafo único. Deverá constar no relatório mensal os nomes que apresentam pendência, bem como de regularização quando esta for efetivada.
Art. 13. O aposentado, pensionista ou em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.
Art. 14. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do INPREC.
Art. 15. O recenseamento objeto desta Portaria ocorrerá a partir de 19 de janeiro de 2026.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim, 14 de janeiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 012/GP/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:EBD8CB71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3011/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor, **DJAMIR LINS DE SOUZA** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 7*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:687D08C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3012/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor, **PAULO ROCHA NUNES** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 5*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5030E9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3013/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **LUANA SALAS TACANÁ AZULAY** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:76440737

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3014/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **MALENA CAROLINE DE SALES AZEVEDO** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C41C5230

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3015/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **KEROLAINE AZZI** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 5*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:41627278

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3016/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-8*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:307F59A7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3017/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSARIO**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C95A4AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3018/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **LUANA ROSAS DA SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-2*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:19F32297

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3019/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor, **RICARDO GAMA PEREIRA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 9*pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:028D416D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.698/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**RONY DE SOUZA COSTA**,**código38721,**ocupante do cargo de**GARI**, lotada na**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,referente ao**2º quinquênio 2012/2017,**para operíodo de**02 janeiro 2026 a 02 abril de 2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:462130CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.699/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, concedida pelo Decreto nº 16.202/2024a servidora estatutária**WILKSANDRA ARAÚJO SOARES,**matrícula 4458**, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com fulcro no Art. 100, §1º da Lei nº 347/90.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32EB4A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.710/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem**cedência renovada**, para exercer suas funções de servidora pública no**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
300131789	Patsy Eugênia Souza Da Cunha	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Coordenadoria Municipal de Administração

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, no período de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E73386C3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 002-COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca a servidora temoprária abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
9415	Andressa Vitoria Perez Quintao	Agente Administrativo - CLT

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM.

Guajará-Mirim, 14 de janeiro de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:C0F77ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.706/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**SUELEN GUANACOMA SOIRO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A57A899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 071-LOTAÇÃO-SANDRINE MAYARA COTEIRO DE SOUZA

PORTARIA N° 071/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Janeiro de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, SANDRINE MAYARA COTEIRO DE SOUZA** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CER(CENRTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor dia **14/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:4241299A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°044 - RETIFICAÇÃO TEREZINHA FÊLIX DE BRITO PANTOJA DO CARGO DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 044/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA, da Função Gratificada de ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA**, Matricula **6789**, da Função Gratificada de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 021/GAB-PMIO/2026.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:74475483

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°045 - RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO THAIS CRISTINA BARBOSA DE ASSESSOR DE APOIO AO RECURSOS HUMANOS PARA ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 045/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora THAÍS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRAdo Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 030/GAB-PMIO/2026.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F72C09F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°046 - RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 046/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 034/GAB-PMIO/2026.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F93B1995

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°047 RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO ROMARIO MAIA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 047/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação ROMARIO MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMARIO MAIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 024/GAB-PMIO/2026.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B2F1934B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°048 - RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR INTERINAMENTE RESPONSÁVEL AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT

PORTARIA Nº 048/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR,para responder interinamente pelas atividades administrativas daSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, para **RESPONDER INTERINAMENTE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL** pelas atividades administrativas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO SEMCELT**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Parágrafo Único-A presente designação**NÃO ENSEJARÁ ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, vedado o acúmulo de qualquer vantagem financeira adicional.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria terá vigência por tempo indeterminado, até ulterior deliberação ou nomeação de titular específico para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 035/GAB-PMIO/2026.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CC39B2B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°049 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMELIA DE SOUZA VEIGA DO CARGO ASSESSOR DE ATIVIDADES SOCIAS PARA COORDENADOR DE ATIVIDADES DE REFERÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 049/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora **AMELIA DE SOUZA VEIGA**do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ATIVIDADES SOCIAIS** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATIVIDADES DE REFERÊNCIA SOCIAL- SEMAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **AMELIA DE SOUZA VEIGA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ATIVIDADES SOCIAIS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATIVIDADES DE REFERÊNCIA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9F32C07E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°050 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO ANA MARIA DE NAZARÉ SOARES BARBOSA DO CARGO ASSESSOR DE SECRET./CUIDADOR SOCIAL PARA ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 050/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ANA MARIA DE NAZARÉ SOARES BARBOSA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA MARIA DE NAZARÉ SOARES BARBOSA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:434A96EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°052 - NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EMILY MATOS TEIXEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA O CARGO DE ASSESSOR APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 052/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora EMILY MATOS TEIXEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EMILY MATOS TEIXEIRA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EAB04719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°053 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO LUCIANA ALVES DA SILVA DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA O CARGO DE ASSESSORA APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 053/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora LUCIANA ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:16D312BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°054 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO NOEMIA DA SILVA PAES DO CARGO DE ASSESSORA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL PARA O CARGO DE ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 054/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora NOEMIA DA SILVA PAES do Cargo em Comissão de ASSESSORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **NOEMIA DA SILVA PAES** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:94BEABEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°055 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO SOCORRO SILVA SOUZA ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA O CARGO DE ASSESSORA APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 055/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora SOCORRO SILVA SOUZA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL para exercer o Cargo em Comissão de

ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SOCORRO SILVA SOUZA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:99F914D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°056 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO JUAN PABLO DE JESUS GAMA DO CARGO DE ASSESSOR APOIO SOCIO EDUCATIVO PARA ASSUMIR O CARGO DE ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 056/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor JUAN PABLO DE JESUS GAMA do Cargo em Comissão de ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVO para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JUAN PABLO DE JESUS GAMA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9EA3A93C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°057 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA DO CARGO DE ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO PARA O CARGO DE ASSESSOR APOIO ATIVIDADE EDUCADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 057/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA do Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E28882BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°058 EXONERAÇÃO STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 058/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:67849799

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°059 NOMEAÇÃO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 059/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:10FD892C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°060 RAIMUNDA ANTONIA NOGUEIRA DE LIMA BAESSA PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 060/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de RAIMUNDA ANTONIA NOGUEIRA DE LIMA BAESSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL -SEMAGRI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDA ANTONIA NOGUEIRA DE LIMA BAESSA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:FBC4AB8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°061 EXONERAÇÃO DA SERVIDORA THAIS CRISTINA BARBOSA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL.

PORTARIA Nº 061/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora THAÍS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2F5415A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°062 EXONERAÇÃO A PEDIDO DE MRARILENE BARBOSA PARREIRA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA

PORTARIA Nº 062/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARILENE BARBOSA PARREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora**MARILENE BARBOSA PARREIRA**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BE82EAE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°065 EXONERAÇÃO ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI DO CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICO

PORTARIA Nº 065/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI do Cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 6º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI**,matricula Nº 6771, do exercício do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:92F1383E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 -EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO ELANE DA SILVA CERQUEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 051/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ELANE DA SILVA CERQUEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL- SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELANE DA SILVA CERQUEIRA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7F630C56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063- INSTAURAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCESP

PORTARIA Nº 063/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos;

CONSIDERANDO o Manual Interno de Procedimentos de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre apuração de Sindicância - PAS e PASE, Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Tomada de Contas Especial - TCEsp.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp**, visando apurar responsabilidades e quantificar dano ao erário conforme Processo Administrativonº**1074-36/2025**.

Art. 2º Designar os seguintes membros da Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCEsp**:

I- RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 709 -**PRESIDENTE**
II- RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 946 - **MEMBRO**
III- DANIEL ADINAN RABEL - MATRÍCULA Nº 4169 - **MEMBRO**

Art. 3º O prazo para conclusão é de até **180** (**cento e oitenta**) **dias**, a contar da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E25F2907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°21/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°21/2026 DE 13 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a) **PAULO CÉSAR DE MELLO**, portador(a) do CPF nº ***.862.002-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895040**e o código verificador**5DD49416**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CF50C87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°26/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°26/2026 DE 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**VALMIR HOMEM DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.434.432-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895759**e o código verificador**F0BBBEDA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7FE57EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°27/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°27/2026 DE 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **WAGNER DE SOUZA PINTO,** portador(a) do CPF nº ***.698.702-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895779**e o código verificador**CF93BB38**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CDA62B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº23/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº23/2026 DE 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**ELIA MARIA DE SANTANA**,portador(a) do CPF nº ***.331.845-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895695**e o código verificador**3FECD489**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C67B36CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº24/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº24/2026 DE 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **VALMIR HOMEM DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.434.432-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895726**e o código verificador**E1E78698**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:84EAB2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº25/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº25/2026 DE 14 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**WAGNER DE SOUZA PINTO**, portador(a) do CPF nº ***.698.702-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895736**e o código verificador**CE621AC5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:19594A74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2352/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2352/2022
ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de Afastamento.
INTERESSADO: Ediego de Jesus Mota.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 894830), de **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTOPARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, referente ao Processo n.º1-2352/2022, solicitado pelo servidor EDIEGO DE JESUS MOTA**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895098**e o código verificador**973B14A7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6E02B2CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-181/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-181/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Geraldo dos Santos Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 893972), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS IPTUs, referente ao Processo n.º**2-181/2026**, lançados nos anos/exercício de**2017,**solicitado pelo contribuinte GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 895051).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895088**e o código verificador**D3A9F9AC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8DBE5CFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-226/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-226/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Edmundo de Souza Goncalves.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 894625), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS IPTUs, referente ao Processo n.º**2-226/2026**, lançados nos anos/exercício de**2016 e 2017,**solicitado pelo contribuinte EDMUNDO DE SOUZA GONCALVES**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 895095).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895117**e o código verificador**5A0DEE04**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A693D202

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 253/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR**do Contrato Originário n.º006/2024 de 19/01/2024, solicitado através do MEMORANDO 757 de 30/12/2025 (ID 891036) presente no Processo n.º 253/2024 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LAN TO LAN, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E AS DEMAIS SECRETARIAS, CONF. MEM. N.º 40/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa:NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA,CNPJ: 26.824.572/0001-89, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras(SEMOSP) de acordo com o Parecer Jurídico(ID 895158) e Relatório de Análise Processual(ID 895576).

Publique-se;
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895648**e o código verificador**B45D5875**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B6007A99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:4-221/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:4-221/2026
ASSUNTO: Isenção de Iptu Conforme Artigo 49 Da Lei 1.669/2017.
INTERESSADO: Amilton Monteiro Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 894580), de ISENÇÃO DE IPTUDO EXERCÍCIODE2026, referente ao**MEC MACHADINHO ESPORTE CLUBE,**CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 1.669/2017, ao Processo n.º**4-221/2026**,solicitadopelo Presidente AMILTON MONTEIRO LIMA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 895223).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**895250**e o código verificador**7F970A09**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BC190713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA O CRONOGRAMA** do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2026**, destinado à contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), para exercer a docência em sala de aula regular; Professor com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA; Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atuação com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional; Psicopedagogo Institucional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Machadinho D'Oeste – RO, 14 de janeiro de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria nº 693/2025

1. DA RETIFICAÇÃO Nº 03
Fica retificado o **cronograma** constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2026**, permanecendo **inalteradas as demais disposições** do referido edital.

ONDE SE LÊ:

22. DO CRONOGRAMA
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/01 A 06/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/01 A 13/01/2026
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/01/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/01 A 19/01/2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	22/01/2026
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS	26/01/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS	27/01 A 28/01/2026
PUBLICAÇÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/01/2026

LEIA-SE:

22. DO CRONOGRAMA
O presente Processo Seletivo obedecerá ao **novo cronograma**, conforme segue:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/01 A 06/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/01 A 13/01/2026
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/01/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20 e 21/01/2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	23/01/2026
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS	28/01/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS	29 E 30/01/2026
PUBLICAÇÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/02/2026

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:CDD77A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 25/2025/CREA-RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 25/2025/CREA-RO

Nº do Convênio: 25/2025/CREA-RO
N.º do Processo: 208/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA
CNPJ do Concedente: 04.920.948/0001-16
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/01/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO Nº025/2025/CREA-RO, cujo o objeto e a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA O MUNICÍPIO tem um saldo remanescente de 56 (cinquenta e seis) ART's, do CONVÊNIO Nº025/2025/CREARO. Conforme relatório de ART's anexo gerado em 07/01/2026. O MUNICÍPIO se compromete a recolher a importância de 150 (cento e cinquenta) ART's no valor de R$ 16.258,50 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para o exercício 2026, a ser pago em até 11 (onze) parcelas mensais sendo a primeira com vencimento em28 de fevereiro de 2026, no valor R$ 1.478,04 (mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), não podendo em todo caso a última prestação ter data de vencimento após o dia 30 de dezembro do ano de assinatura, ou em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS VIGENTES Todas as Cláusulas do CONVÊNIO Nº025/2025/CREA-RO continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo por meio eletrônico.

Pub. No Quadro de Avisos (LM. N° 367/1997)

Machadinho D'Oeste – RO, 14/01/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDISON RIGOLI GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:56176452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3854/2026

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO os termos do art. 50 da Lei Municipal nº 30/1993 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.

II – Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

III – Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação por leitura facial, ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada regular de trabalho dos servidores será conforme o horário de funcionamento do órgão em que o servidor esteja lotado, até o limite de sua carga horária.

§ 1º A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de médico e professor poderá ser de 20 horas a 40 horas semanais, salvo exceções.

§ 2º A exceção do § 1º observará os critérios mínimos e máximo da jornada de trabalho em cada caso.

§ 3º Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, salvo exceções.

§ 1º Em caso de cumprimento de jornada complementar, quando previamente autorizada pela Chefia imediata, a carga horária total de trabalho (regular e complementar) deverá observar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, aplicando-se, neste caso, obrigatoriamente, à jornada integral o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

§ 2º Os servidores que deslocam para a zona rural e permanecem desenvolvendo suas atividades e que recebem a indenização por trabalho de campo, fará horário de almoço de no mínimo 01 (uma) hora, porém devido a impossibilidade da assinatura do ponto eletrônico, será registrado devendo ser 07:30 a 17:30 horas.

Seção I
Do Regimento de Plantão

Art. 5º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I – Escala de revezamento de 12/36 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequente de descanso.

II – Escala de revezamento de 24/72 - cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequente de descanso.

Seção II
Da Aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 6º Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária) são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, estritamente no horário de funcionamento do órgão, exceto:

I – Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais.

II – Titulares de Cargo de Superintendente, Secretário (a) Municipal, Procuradores (a) Gerais do Município, Controlador (a) Geral do Município, Contador (a) Geral do Município, e demais que possuam tratamento ou status equivalente ao de secretário municipal.

III – Servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso e ou em missão fora da sede do município, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.

IV – Servidores que estejam da Direção das UBS, Hospital Municipal, Gerencia de Enfermagem, agentes comunitário de saúde, monitor de transporte escolar, motorista de transporte escolar, operadores de máquinas pesadas que estejam exercendo a função e motoristas que estejam a serviço da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

V – Demais servidores poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador da pasta (Secretário Municipal), condicionado à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I – controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor.

III – simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade.

IV – identificar o vínculo funcional de cada servidor.

V – acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores e demais prestadores de serviço.

VI – atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo e Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência.

VII – documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.

VIII – permitir ao Departamento Administrativo e Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste.

IX – controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

X – propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 8º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, salvo exceções, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico

Art. 9º O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado, desde que comunicado e devidamente autorizado pela chefia imediata.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 10. O servidor perderá:

I – A remuneração do dia em que faltar injustificadamente ao serviço.

II – Toda a remuneração quando faltar ao exercício do cargo em decorrência de prisão preventiva, denúncia por crime funcional, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo no qual não haja pronúncia (ter sofrido pena de suspensão nos termos do art. 131, da Lei 30/1993 e suas alterações).

§ 1º Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se a aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário regular de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata.

§ 3º Para os casos de COMPENSAÇÃO de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata, observado a conveniência administrativa.

§ 4º Salvo o disposto no art. 5º, e aos setores que não se aplica o Decreto nº 3658/2025, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

§ 5º Até o quinto dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor do mês anterior, o Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades.

§ 6º As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo.

Art. 11. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária através de comprovante de registro de ponto do trabalhador, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem informadas à chefia imediata.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 12. Os servidores deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas, regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente, em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável.

Art. 13. Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.

Seção II
Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 14. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata;

I – Por 1 (um) dia, para doação de sangue.

II – Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III – Por 08 (oito) dias consecutivos em caso de casamento.

IV – Por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com inicio no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação prescrita pelo médico.

V – Por 10 (dez) dias em caso de licença paternidade.

VI – No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, bem como pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer a juízo.

VII – Nos demais casos previstos em legislação vigente.

Art. 15. É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 16. Ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, compete;

I – Registrar sua jornada diária de trabalho.

II – Conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estejam corretos.

Art. 17. Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:

I – Abonar faltas sem a devida justificativa.

II – Dispensar o servidor do registro de frequência.

Seção III
Da Competência Dos Órgão de Gestão de Pessoal

Art. 18. Aos Departamentos Administrativos e/ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, competem:

I – Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

II – Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

III – orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.

IV – Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

V – Encaminhar, por meio eletrônico, os dados do REP à Gerência de Recursos Humanos.

VI – Manter sob sua guarda o registrador eletrônico e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 19. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá:

I – Ser interligado ao Sistema de Folha de Pagamento.

II – Ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida.

III – constituir o Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 20. Fica instituído o Banco de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º O cumprimento da jornada fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º As horas excedentes ao horário normal executada serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata.

§ 3º As horas serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art. 21. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas não serão convertidas em pecúnia.

Art. 22. O servidor não poderá ter carga horária diária extraordinária superior ao limite estabelecido no § 1º do Art. 4º.

Art. 23. O limite máximo para fins de acúmulo de banco de horas é 90 (noventa) horas por semestre.

Art. 24. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 25. A compensação deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata.

Parágrafo Único. A entrada tardia ou saída antecipada inferior ou igual a 01 (uma) hora poderá ser compensada no mesmo dia, independente de autorização, não podendo ser rotina, devendo ser exceção, que poderá ser objeto de apuração e aplicação de penalidade nos termos da Lei.

Art. 26. O servidor deverá usufruir do Banco de Horas no prazo máximo de 6 (seis) meses, não podendo ser agregado ao período de gozo de férias regulamentares.

§ 1º. O prazo definido no *caput* será contabilizado a partir do saldo de horas acumulados mensalmente.

§ 2º. Observadas a conveniência e a oportunidade, o gestor imediato fica obrigado a dispensar o servidor para usufruir das folgas decorrentes das horas registradas em Banco de Horas no prazo estabelecido no *caput*, preferencialmente no mês subsequente.

§ 3º As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo previsto no *caput* prescreverão, sem direito à indenizações.

§ 3º Não serão computadas como jornada excedente ou atrasos as variações excedentes em até 15 (quinze) minutos, tanto no início quanto no final da jornada.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 27. Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I – Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.

II – Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.

III - ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.

IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP.

Art. 30. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:5BF15BA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 19ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 19°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SILVANA DE FIGUEIREDO SILVA	15ª	30

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 12 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AF2ACC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1630/SEMSAU/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento do Pregão Eletrônico nº 076/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 334201, considerando Parecer Técnico da

Controladoria Geral Municipal ID 344223e as decisões da CPL ID 336568 ao ID 344201, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seu respectivo valor:
01 SEMPREMED COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 61.842.701/0001-62,** no valor de**R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais);

02- H. L LOBIANCO LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29,** no valor de**R$ 11.628,00** (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:384FCD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 001/CMMN/2023
Processo nº. 0000015.23.01-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: EMPRESA SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
SISTEMAS DE INFORMÁTICA
INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Valor: R$ 88.423,92 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 14 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:190BEA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ONTRATO:003/SUPEL/2023
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE:Nº 0000351-1.02.01-2022

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**constante na**cláusula décima**- da vigência do contrato na**cláusula segunda**, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por**12 (Doze) meses**a contar de 15 de janeiro 2026 à 14 de janeiro 2027, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Permanece o valor do presente Contrato de**R$ 794.969,22**(Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) conforme o primeiro termo aditivo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5C567CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4440, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo 039/2025 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 24/SEMED/2026 ID: 2.A4A.131, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/01/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar 40 horas - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar 40 horas – E.M.E.F. MARIA DE ABRE BIANCO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	FABIANA REGINA VALERIO	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar 40 horas – E.M.E.I.E.F. MARIO PALMERIO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	ALICHARDE CARLOS GURGEL	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar - E.M.E.F. SANTA LUCIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
04	ELCIMAR REDOA DA SILVA	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 – Setor 02 – Monte Negro - RO, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 03/2026.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D638FBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 03/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital n. 39/SEMED/2025, homologado em 06/01/2026, conforme Decreto n. 4434/GAB/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação.
Os candidatos deverão se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 – Setor 02 – Monte Negro - RO, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas.
O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar 40 horas - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar 40 horas – E.M.E.F. MARIA DE ABRE BIANCO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	FABIANA REGINA VALERIO	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar 40 horas – E.M.E.I.E.F. MARIO PALMERIO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	ALICHARDE CARLOS GURGEL	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED-Diretor Escolar - E.M.E.F. SANTA LUCIA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	ELCIMAR REDOA DA SILVA	1

O candidato aprovado e convocado que **não** possuir vínculo empregatício com o Município de Monte Negro, deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Número de Telefone para contato
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia do Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado na **Receita Federal** a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp.Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será

expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato aprovado e convocado que **possuir** vínculo empregatício com o Município de Monte Negro, deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Fotocópia do Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E7C6C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, 14 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 07/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	09/02/2026 a 10/03/2026
2499	Gelson Lopes de Souza	Assessor Em Gestão De Frota Semosp II	09/02/2026 a 10/03/2026
2415	Jhon Lenon de Souza	Assessor Em Gestão De Serviços Públicos III	09/02/2026 a 10/03/2026
221	Jose Valdir de Carvalho	Agente de Vigilância (vigia)	09/02/2026 a 10/03/2026
2119	Reuto Rodrigues	Diretor de Serviços de Campo	09/02/2026 a 10/03/2026
2395	Tobias Cardoso do Nascimento	Secretario Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos	11/02/2026 a 12/03/2026
2484	Valdecir Eing de Souza	Assessor Em Gestão De Serviços Públicos II	09/02/2026 a 10/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:184D4757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, 14 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração de id: 2.A4D.7A2.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.767/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7B29172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D2E1D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.34/SEMUSA/2026 ID: 2.A46.20B;
CONSIDERANDO o processo n.49/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no Memorando 34/SEMUSA/2026 ID: 2.A46.20B.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AC042E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, 14 DE JANEIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 1/SUPEL/2026, ID: 2.A48.5A3;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/02/2026 a 26/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3377	Fernandas Lucas da Costa	Superintendente	03/06/2023 a 02/06/2024

PERIODO DE GOZO: 13/04/2026 a 24/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3377	Fernandas Lucas da Costa	Superintendente	03/06/2023 a 02/06/2024

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinte do Prefeito sendo de 09/02/2026 a 18/02/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:03ED0A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, 14 DE JANEIRO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 943/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, a servidora: THAIS MACHADO PORTO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, Matrícula 1805, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 802/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71469E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MATEUS SCHIMIDT DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A321F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, 14 DE JANEIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento nº 16/SEPAGRI/2026 ID: 2.A3F.94E e Oficio nº 5/SEPAGRI/2026 ID: 2.A41.266;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2026 a 28/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2864	Clayton De Oliveira Rocha	Agente De Apoio Operacional Sepagri	24/04/2024 a 23/04/2025

PERIODO DE GOZO: 03/08/2026 a 07/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2864	Clayton De Oliveira Rocha	Agente De Apoio Operacional Sepagri	24/04/2024 a 23/04/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B7E8478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIOLA ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:304D7E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA N° 06 DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCMPE/2025 – HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No dia treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 126/GP/2025 para análise dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025, processo nº 510/2025, conforme publicação nos meios oficiais de divulgação.
O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

Foram analisados os documentos dos seguintes participantes:

Nº	NOME	SERVIÇO	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1	Reinaldo Pissinati Carvalho	LIMPEZA DE FORRO; e LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	**Completa**

Verificou-se que **o participante já é credenciado e optou por participar em mais dois tipos de serviços, assim apresentou os documentos exigidos no Edital**.
Nada mais havendo a tratar, às 08:20h foi encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA
Presidente

GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário

ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ
Membro

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DEE8955C

ASSESSORIA JURÍDICA
LISTA DE CREDENCIADOS N° 06/2025 – EDITAL Nº 01/CCMPE/2025

Serviços de Jardinagem

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BERDES CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	53.351.390/0001-00	R$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
2°	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R$ 28,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025

Serviços de Pedreiro

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO	62.622.755/0001-85	R$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025
2°	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025
3°	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R$ 35,00 / Hora-Trabalhada	28/10/2025
4°	61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA	61.550.111/0001-66	R$ 35,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025
5°	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R$ 35,00 / Hora-Trabalhada	16/09/2025

Serviço publicitário com veículo

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R$ 42,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Motorista de veículos pesados

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	61.625.353 LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	61.625.353/0001-71	R$ 28,00 / Hora-Trabalhada	10/12/2025

2°	60.751.926 CESAR DE BRITO	60.751.926/0001-40	R$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Digitador/Digitalizador

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1°	46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	46.899.338/0001-28	R$ 32,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Sonorização e iluminação

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1°	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R$ 430,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Pintor

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1°	57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS	57.532.353/0001-50	R$ 30,00 / m²	16/09/2025
2°	L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA	14.372.416/0001-45	R$ 30,00 / m²	16/09/2025
3°	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R$ 30,00 / m²	28/10/2025

Limpeza de forro (PVC, gesso, laje etc.)

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1°	BUILDER CONSTRUCOES LTDA	49.453.279/0001-58	R$ 3,50 / m²	28/10/2025
2°	62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO	62.622.755/0001-85	R$ 3,50 / m²	13/01/2026

Operador de Máquina Pesada

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1°	RONALDO FERREIRA PEREIRA	63.467.784/0001-82	R$ 40/ Hora-Trabalhada	04/11/2025

Limpeza de Caixa D'Água

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1°	62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO	62.622.755/0001-85	R$ 150,00 / Serviço	13/01/2026

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BB843081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
Nº 001/CMNM/2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo no ano de 2026 no âmbito Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica,

Considerando o disposto nos incisos IV e VII do art. 7º, e § 3º da art. 39, ambos da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o §1º do art. 48, da Lei Municipal nº 2.456, de 22 de dezembro de 2025, a qual dispõe quanto à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 23 dezembro de 2025, a qual estabelece o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a adequação dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2026.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré que estiver abaixo do valor estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 dezembro de 2025, isto é, R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), será adequado a este valor.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Nova Mamoré, 13 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:4E845432

CAMARA MUNICIPAL
Nº001/CMNM/2026

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, dos cargos em comissão de Assessoria Parlamentar:

I – Erisvaldo Lino Leite, CPF nº ***.093.182 - **. Matrícula nº 442;

II – Evely Samara Salina Diogenes, CPF nº ***.416.362 - **. Matrícula nº 445;

III – Gabrielli da Silva Ferreira, CPF nº ***.750.372- ** Matrícula nº 444.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria nº 038, de 10 de março de 2025, a Portaria nº 071, de 31 de julho de 2025, a Portaria nº 046, de 30 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:7ECFFAFB

CAMARA MUNICIPAL
Nº002/CMNM/2026

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Erisvaldo Lino Leite, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo - CC3-3B, o Senhor Erisvaldo Lino Leite, CPF ***.093.182 - **.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:6D4A8A86

CAMARA MUNICIPAL
Nº 003/CMNM/2026

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Evely Samara Salina Diogenes, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo - CC3-3B, a Senhora Evely Samara Salina Diogenes, CPF ***.416.362 - **.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de janeiro de 2026

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D87E2C2E

CAMARA MUNICIPAL
Nº 004/CMNM/2026

PORTARIA Nº 004, DE 14 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Gabrielli da Silva Ferreira, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CC3-3B, a Senhora Gabrielli da Silva Ferreira, CPF ***.750.372 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:25FE4C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.434 -GP/2026

DECRETO Nº 9.434 -GP/2026. Em, 14 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIAda Senhora LILIANE LEITE DE CARVALHO, servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE GUAJARA MIRIM".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Ofício nº 417/GAB.PREF/25,expedido pelo Prefeito de Guajará Mirim/RO.

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**LILIANE LEITE DE CARVALHO,**servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Agente de Limpeza e Conservação sob matrícula 6048 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM/RO,**no período de**01 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D5490D71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.435-GP/2026

DECRETO Nº 9.435-GP/2026. Em, 14 de janeiro de 2026.

"Dispõ e sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor DENILSON MARQUES DE AZEVEDO,servidor*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para aPREFEITURA DE GUAJARA MIRIM".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Ofício nº 002/GAB.PREF/26,expedido pelo Prefeito de Guajará Mirim/RO.

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAdo Senhor**DENILSON MARQUES DE AZEVEDO,**servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Bioquimico-40 h sob matrícula 1194 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM/RO,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E0F09CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.436-GP/2026

DECRETO Nº 9.436-GP/2026. Em, 14 de janeiro de 2026.

'"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIAda Senhora LUCIENE CORRÊA COSTA SANTOS,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para aPREFEITURA DE BURITIS/RO'".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Ofício N°3/GAB/2026,expedido pelo Prefeito de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**LUCIENE CORRÊA COSTA SANTOS,**brasileira, maior, portadora do RG nº-1156938-SESDEC/RO e do CPF nº761.261.022-15,servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem sob matrícula 4349 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DE BURITIS.**

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a**PREFEITURA DE BURITIS,**no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:49C2DC8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 002/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº002/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO;
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência doContrato nº002/PMNM/2024por 12 (Doze) meses, com reajuste conforme IGP-M/FGV.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (Doze) meses, período compreendido entre 12/01/2026 a 12/01/2027.

Valor do Reajuste:O Valor do presente instrumento, haverá um reajuste de 3,29% (Índice acumulado nos últimos 12 meses) ficando um acréscimo de R$ 1.348,96 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos. Atualização monetária aplicada está prevista com base no aumento dos custos evidenciados em relação à contratação do objeto atual, utilizando-se como índice balizador de reajustes, o IGP-M/FGV do mês 12/2024, totalizando o presente aditivo do contrato no valor de R$ 688.605,84 (Seiscentos e oitenta e oito cinco mil seiscentos e cinco e seis reais e oitenta e quatro centavos) sendo o valor de R$ 57.383,82 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AC64826A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 - GP/2026.

PORTARIA Nº 013 - GP/2026. Em, 14 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 001/PMNM/2026, do Processo nº 996/SEMED/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**996/SEMED/2025**	
Nº CONTRATO	**001/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº: 286.***.*** - 20
FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.*** - 66
	RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO	CPF Nº: 025.***.*** - 32
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.*** - 30
CONTRATADA	G M CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA	CNPJ: 05.988.290/0001-47
VALOR	R$ 2.247.400,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).	
OBJETO	Contratação deempresa especializada paraconstrução de 02 (duas) creches nos distritos de nova dimensão e no distrito de Jacinópolis pertencentes ao município de Nova Mamoré-RO,nas condições estabelecidas no projeto básico, em conformidade com processo administrativo de nº 996/SEMED/2025 e especificações técnicas.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Gestor

Fiscal:

JOANA FRADE DA SILVA

RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:86EA73BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 - GP/2026.

PORTARIA Nº 014 - GP/2026. Em, 14 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 003/PMNM/2026, do Processo nº 3102/SEMOSP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3102/SEMOSP/2025**	
Nº CONTRATO	**003/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº: 006.***.*** - 66
FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.*** - 66
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.*** - 30
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.*** - 10
CONTRATADA	POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	CNPJ: 27.894.868/0001-39
VALOR	R$96.199,80 (noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).	
OBJETO	FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PROJETORES EM LED, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscal:
JOANA FRADE DA SILVA

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3FF9026C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.131 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da**SEMSAU**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas, conforme justificado em Memorando nº. 10/SEMSAU/2026, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
10.122.0001.2001.0000	3.3.90.36	127	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
10.122.0001.2001.0000	3.3.90.14	126	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F7179370

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº: 05/2024
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 13/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras/serviços Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 4 (quatro) meses, contados a partir 25/01/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 20/02/2026.

DO VALOR: O valor continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2024.

Nova União, 13 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F1783122

P M N U - RO
PORTARIA N° 036 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Gratificação de Manutenção Predial aos servidores efetivos que integram a equipe de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Concede Gratificação de Manutenção Predial aos servidores Maurindo José de Souza, Gilmar da Silva Werdam **e** Carlos Maia, integrantes da equipe de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEB95209

P M N U - RO
PORTARIA N° 039 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 036/2025 que nomeou Marcia Pereira De Alcântara, para ocupar o cargo de Assessor Executivo"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Revoga a Portaria nº 036/2025 que nomeou **Marcia Pereira De Alcântara**, para ocupar o cargo de Assessor Executivo"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2EF22DAA

P M N U - RO
PORTARIA N° 040 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Marcia Pereira De Alcântara ao cargo de Assessor Auxiliar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1"Nomeia Marcia Pereira De Alcântara ao cargo de Assessor Auxiliar".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0414E6BA

P M N U - RO
PORTARIA N° 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Raquel Pereira Carvalho para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Técnico e Imobiliário".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Nomeia Raquel Pereira Carvalho para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Técnico e Imobiliário".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10DBEC5D

P M N U - RO
PORTARIA N° 042 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Elielton Venancio dos Santos para ocupar o cargo de Assessor auxiliar da Cultura e Turismo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Nomeia Elielton Venancio dos Santos para ocupar o cargo de Assessor auxiliar da Cultura e Turismo".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7A6DA4CF

P M N U - RO
PORTARIA N° 37 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 004/2025 que nomeou Fernanda Kelly Alves de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor Executivo"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Revoga a Portaria nº 004/2025 que nomeou Fernanda Kelly Alves de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor Executivo"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:68DC5B0D

P M N U - RO
PORTARIA N° 38 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Fernanda Kelly Alves de Oliveira ao cargo de Assessor Auxiliar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1"Nomeia Fernanda Kelly Alves de Oliveira ao cargo de Assessor Auxiliar".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3CE31271

P M N U - RO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Edital nº 001/2026**, no que se refere à quantidade de vagas para Conselheiro Tutelar **Titular**, onde constou inicialmente **02 (duas) vagas titulares**, passando a constar corretamente **01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar Titular**.

Art. 2º Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições, regras, critérios, etapas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 001/2026 e na Resolução que o regulamenta.

Art. 3º O presente Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA
Município de Nova União – Rondônia
Data: **14/01/2026**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:045D0355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2025.
Processo Administrativo: 1361/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.559.531/0001-72, Valor Estimado: R$ 16.413,98 (Dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos.);
Detentoras: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, Valor Estimado: R$ 61.417,13 (Sessenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos.);
Detentoras: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, Valor Estimado: R$ 101.288,64 (Cento e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.);
Detentoras: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.604/0001-17, Valor Estimado: R$ 4.160,34 (Quatro mil, cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos.);
Detentoras: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72, Valor Estimado: R$ 18.891,70 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos.);
Detentoras: GRAFICA PRODATA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, Valor Estimado: R$ 4.638,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais.);
Detentoras: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, Valor Estimado: R$ 44.543,38 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos.);
Detentoras: JS UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.813/0001-96, Valor Estimado: R$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais);
Detentoras: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, Valor Estimado: R$ 2.119,56 (Dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);
Detentoras: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, Valor Estimado: R$ 4.994,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais.);
Detentoras: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, Valor Estimado: R$ 12.056,00 (Doze mil e cinquenta e seis reais.);
Detentoras: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, Valor Estimado: R$ 16.800,48 (dezesseis mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos);
Detentoras: UNIACE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.282.790/0001-77, Valor Estimado: R$ 31.560,00 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais.);
Detentoras: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, Valor Estimado: R$ 6.509,88 (seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos.);
Valor Total Adjudicado: R$ 334.685,09 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos.);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 09/01/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1FDC8F8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 95/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA e suas unidades, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: R$ 2.470.100,76 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil, Cem Reais e Setenta e Seis Centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D8B4D57F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 111/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e suas unidades, mediante pagamento das faturas de consumo referentes ao exercício de 2026.
Adjudicatários: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: R$ 812.370,96 (Oitocentos e Doze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0DE62B98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 007/2026.
Objeto: Pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao exercício de 2026.
Adjudicatários: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO 15.883.796/0001-45;
Valor Total Adjudicado: R$ 22.430,32 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0694853B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 166/2026.
Objeto: Pagamento de faturas de taxas de A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) /CREA-RO, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao exercício de 2026.
Adjudicatários: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA / RO 04.920.948/0001-16;
Valor Total Adjudicado: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DCB24604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 1/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e as instruções Processuais SEI nº 025.000002/2026-68 e 025.000004/2026-57,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias + auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocarem à cidade de Santos/SP, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar em reuniões, visitas técnicas e exposições voltadas a consolidação da Zona de Urbanização Específica Portuária – ZUEP e Zona de Urbanização Específica Portuária e Industrial - ZUEPI, no período de 14 a 16 de janeiro de 2026**,** pela relevância das reuniões, visitas técnicas, exposições técnicas especializadas voltadas ao planejamento territorial, ordenamento urbano portuário e promoção ao desenvolvimento econômico-sustentável para o município de Porto Velho, que guardam estreita relação com as atribuições institucionais da Agência Reguladora, conforme solicitação por meio do Ofício nº 1/2026/ARDPV/GEAD (0378569) e Ofício nº 4/2026/ARDPV/GEAD (0380934).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor-Presidente	Santos/SP	2 e ½
Valdir Antônio de Vargas Junior	00006	Diretor	Santos/SP	2 e ½

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FFA5434

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 009/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Fabiana Felix Nascimento Santana	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/01/2026 a 31/01/2026	2025/2026
Evellyn Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026
Joacy Batista dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026
Aldemir Ferreira dos Santos	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Jose Raimundo Pinheiro Viana	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Rogerio Cristiano Ferneda Junior	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Roselaine Paz Moreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Diane Cristina Monteiro de Castro	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Michael Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Jamile Cardoso dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026
Rubens Barbosa	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Adriano Gomes	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026
Veralucia Sales de Lima Novaes	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Kadyjia Tayane Vieira da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Adriano Gomes	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD923B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 010/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **Prefeitura de Porto Velho**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	7943	Francisco Alberto De Lacerda	Oficial Legislativo	PGM

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C052808F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 018/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública **Raiana Neves Carvalho**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Relações Institucionais, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5370AD37

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 019/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **Arley Davidson Vargas Lobo**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Iluminação Pública, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4195007F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 020/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública **Naira Silva e Souza Lobo**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:436711F0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 021/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **Carlos Flávio Moreira dos Santos**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C688142D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 022/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **Luciano Ramos Lima**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16EDB712

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 023/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública **Juliana Miranda Feitoza**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Troca de Produto, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F91CEB4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 024/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **Weverton Kelvin Silva Damacena**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Terceiro Setor, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360C79D5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 025/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **Rafael Domingues Dziecheiarz**, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D3FA45

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/FUNCULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/FUNCULTURAL
SELEÇÃO DE ELENCO ARTÍSTICO E CORPO MUSICAL – CARNAVAL BERA FOLIA 2026

AFUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o**Termo de Referência nº 0410061/2026**, torna público o presente Edital para seleção de profissionais de notório saber artístico para compor a Corte Real e o Grupo de Instrumentistas do Carnaval 2026.

1. QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

A execução dos serviços artísticos ocorrerá em**10 (dez) eventos oficiais**, com o pagamento por cachê individual:

ITEM	CATEGORIA	VAGAS	CACHÊ POR EVENTO	TOTAL ESTIMADO
01	Rei Momo	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
02	Rainha	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
03	Princesa	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
04	Colombina	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
05	Arauto	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
06	Pierrot	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
07	Bobo da Corte	01	R$ 350,00	R$ 3.500,00
08	Instrumentistas	06	R$ 350,00 (cada)	R$ 21.000,00
TOTAL		**14**		**R$ 45.500,00**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CONFORME TR ITEM 8)
Para habilitação, o candidato deverá apresentar em arquivo único (PDF):

•**Identificação:**RG, CPF e Comprovante de Residência (máximo 90 dias);

•**Regularidade:**Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Federais (INSS) e Trabalhistas (CNDT);

•**Qualificação Técnica:**Portfólio Artístico (mínimo 03 registros) e Currículo Artístico detalhado;

•**Financeiro:**Comprovante de conta corrente de própria titularidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução é de empreitada por preço unitário (por evento realizado).
3.2. Os selecionados devem apresentar-se com 60 minutos de antecedência e caracterizados).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MEDIÇÃO (ATUALIZADO)

4.1. Da Seleção e Julgamento (Critério de Notório Saber)
A seleção será realizada por uma Comissão Técnica da FUNCULTURAL, mediante análise qualitativa:

•**Análise de Portfólio (50 pontos):**Avaliação da relevância artística, histórico em eventos de grande porte e consagração pública/crítica.

•**Análise Curricular (50 pontos):**Avaliação da experiência profissional e tempo de atuação no segmento cultural/carnavalesco.

•**Classificação:**Mínimo de**50 pontos**para aprovação. O desempate será definido pelo maior tempo de atuação comprovada no Carnaval de Porto Velho.

4.2. Dos Critérios de Medição (Aferição de Resultados)

A medição dos serviços para fins de pagamento obedecerá ao cumprimento fiel do objeto:

• **Unidade de Medida:**A medição será parcelada por**Cachê por Evento Efetivamente Realizado**.

•**Aferição de Presença:**Obrigatória a assinatura da**Lista de Frequência Oficial**em cada evento, com registro de horário de entrada e saída.

•**Ateste de Conformidade:**A validade da medição depende do**Ateste do Fiscal de Contrato**, que certificará a execução da performance artística e o uso da indumentária adequada.

•**Glosa:**O não comparecimento ou execução em desacordo com o TR resultará na glosa imediata do valor do evento e possíveis sanções administrativas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Inscrições de**15.01.2026 a 22.01.2026**via e-mail:**[funculturalddc0@gmail.com]**.

Porto Velho - RO, 13 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Diretor Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2CE42C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 26/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **RAYSSA NEUMANN FERNANDES,** Cadastro no 188568, ocupante do cargo em comissão sem vínculo efetivo de Secretária da Coordenadoria de Administrativa e Financeira, do período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para 01/06/2026 a 20/06/2026, **para o período de 01/04/2026 a 20/04/2026** e a conversão de 10 dias de férias, conforme SEI nº 011.000137/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA167B83

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.697, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

Nomeia e reconduz membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos SEI nº 006.000075/2026-88, 009.000221/2026-45 e 023.000393/2025-50.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Complementar nº 437, de 16 de dezembro e 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e reconduzir, a partir de 1º de janeiro de 2026, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, os seguintes membros representantes:

I – Presidente:**TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA**.

II – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN:

a) Titular: **NAYARA GOMES NOGUEIRA** – mat. 10079016;

b) Titular: **ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO** – mat. 10080595;

c) Titular: **ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS** – mat. 10079434;
d) Titular: **CAIO EDUARDO SANTOS MALTEZO;**

e) Secretária: **ADRIANA ROSA DE SOUZA** – mat. 246240; e

f) Auxiliar: **ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA** – mat. 872970.

III – Entidades da Sociedade representativa dos trabalhadores em transportes de passageiros:

a) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SINTTRAR:

1. Membro: **UILIAN PENHA LEAL**; e

2. Suplente: **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA**.

b) Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia - SINTAX:

1. Membro: **KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES**; e

2. Suplente: **VIVIAN BEZERRA DE LIMA**.

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Transporte Coletivo Urbano de Rondônia - SITETUPERON:

1. Membro: **SIDNEI RAMOS DA CRUZ**; e

2. Suplente: **GLAUBER RIBEIRO SOARES**.

d) Sindicato dos Profissionais Mototaxista, Moto Frete e Motoboy do Estado de Rondônia - SINDIMOTO:

1. Membro: **JOVANDER PEREIRA ROSA**; e

Suplente: **JÚLIO ROBEIRO JUNIOR**.

Art. 2º O mandato dos componentes da JARI, ora nomeados, será de 1 (um) ano.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:09A1C6DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.436/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 15 de janeiro de 2026.

WHISLEY MATHEUS SOUZA MOTA CUNHA	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:324E2514

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.437/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 15 de janeiro de 2026.

JANIM DA SILVEIRA MORENO	Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC7FF957

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.438/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Divisão de Apoio Administrativo	MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4BE807

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.439/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de janeiro de 2026.

THAIS MACARIO DE CARVALHO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E78C3AB1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.440/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 15 de janeiro de 2026.

FIRMINO GISBERT MOREIRA	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C6A0080

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.441/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 15 de janeiro de 2026.

TIAGO BARROSO DA SILVA	Divisão de Manutenção e Logística	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B8D1764

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.442/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 15 de janeiro de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551A3029

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.443/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 15 de janeiro de 2026.

SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368ADD9E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.444/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão daSecretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de janeiro de 2026.

JHONATTA CHRISTIAN MODA NUNES DA SILVA	Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B469C39

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.445/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Gabinete da Vice-Prefeita	BIANCA CRISTINE RIBEIRO LEAL	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	FABIO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4295D5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.446/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 15 de janeiro de 2025.

ADRIANA BRITO DOS ANJOS	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
DELFONJACKSON SILVA VIANA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC50E6B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.447/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 15 de janeiro de 2026.

RAFAEL FERREIRA GUEDES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03
ARTHUR MARQUES LIMA	Divisão de Levantamento Socioeconômico	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F75EE88

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.448/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 15 de janeiro de 2026.

JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR II	DAS 02
ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	Divisão de Esportes	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE6A398F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.449/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

LUCAS DOS SANTOS TEZZARI	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	15.01.2026
VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS	Mercado Municipal	CHEFE I	DAS 02	02.02.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B1C5FD4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.450/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Mercado Municipal	FERNANDA SANTOS BRITO	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3C0F0E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.451/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MARLUCE AURORA GUIMARAES	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 06	15.01.2026
ANA PAULA MOURAO BERNARDO	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIEF Rio Madeira (Tipologia "A")	DAS 03	1º.01.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F172A69D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.452/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Escola Tipologia "A"	DEISI DOS SANTOS SILVA	Vice-Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3FA89BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.453/I, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 15 de janeiro de 2026.

AURIADINE GOUVEA MELO	Divisão de Avaliação de Bens e Serviços	GERENTE II	DAS 05
MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR IV	DAS 04
SUELEM NEVES DE SOUZA	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872C1F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO 007/DGP/DICS/SEMAD

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n° 17.003170/2025-23.

RESOLVE:

Nº 007 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	175192	SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VII	IX	29/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4482E6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 01/2026 - DGP/GAB/SEMAD 08 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZARacesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
SOLIMARA PEREIRA NUNES	10077987	Professora	Estatutária

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55659A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 02/2026 - DGP/GAB/SEMAD 08 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZARacesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal à todas as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho, considerando a necessidade de constante articulação com outras Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, faz-se imprescindível a ampliação do referido acesso, a fim de possibilitar a visualização de informações de servidores lotados em demais pastas.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Kelen de Lima Ribeiro	10079928	ASSESSOR IV	Comissionada
Iraci de Lima e Silva	10078212	ASSESSOR TÉCNICO I	Comissionada

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74BE140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 61/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA,** Cadastro nº 10078760, para exercer, no período de **19/01/2026 a 28/01/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CHEFE**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **ELUANA DA SILVA ASSUMPCAO**, Cadastro nº 83510, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 018.000015/2026-26.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EAE4C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 62/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA,** Cadastro nº 10079185, para exercer, no período de **12/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO III, DAS 10**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** em substituição à titular **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, Cadastro nº 58273, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000584/2025-60.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97071B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 63/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA,** Cadastro nº 271502, para exercer, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE**, Cadastro nº 271833, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.006998/2025-72.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00DE96BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 6/2026/SEMAGRIC-DDRTA

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição da Coordenação do Programa Municipal Porteira Adentro, de que trata a Portaria nº 368/GAB/SEMAGRIC/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,**no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, e**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto nº 21.017, de 22 de maio de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.545, de 24 de setembro de 2018 e Lei-DL nº 3.324, de 20 de outubro de 2025

CONSIDERANDOa necessidade de atualização da composição da Coordenação do Programa Municipal Porteira Adentro, visando assegurar a correta execução das ações técnicas do Programa;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o art. 1º, inciso II, da Portaria nº 368/GAB/SEMAGRIC/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Coordenadora Técnico Operacional: Lais Mary Lisboa de Lima, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 54693.

Art. 2º Fica revogada a designação do Sr. Luiz Cláudio Tamborim Júnior para a função de Coordenador Técnico-Operacional do Programa Municipal Porteira Adentro.

Art.3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 368/GAB/SEMAGRIC/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4E5E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90121/2025/SMCL/PVH – SRP Nº 090/2025**, instaurado sob o **Processo Administrativo nº 017.002987/2025-84,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, especialmente das unidades vinculadas ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos (DRLP) e à Divisão de Serviços e Manutenção (DISM), considerando os riscos operacionais identificados e a necessidade de substituições periódicas ao longo do exercício, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, **fica SUSPENSO**, em razão da necessidade de aguardar resposta de impugnação e esclarecimentos da secretaria requisitante. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta adequação do instrumento convocatório.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6272 ou pelo e-mail: pregoes.smcl@gmail.com.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SMCL/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323FE976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 16/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 16/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo n.º020.003808/2025-77.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado para se deslocar no período de18/01/2026 a 23/01/2026 até a cidade de Brasília/DF, em transporte via aéreo, como convidado a participar da 13ª Reunião do Grupo de Trabalho do GTI 03 – Declarações IBS/CBS (SubGT Serviços Financeiros), de forma presencial, que se realizará na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), SGAN 601 Módulo N, na Cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 23 de janeiro de 2026.Conforme solicitação e autorização descrito no Ofício Interno n.º 72/2025/SEMEC-GAB/SEMEC-SERM.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ari Carvalho dos Santos	70524	Secretário Executivo da Receita Municipal	Brasíia/DF	5 1/2	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00DC91DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 094/PGM/2014

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45. com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada pelo Sr. LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, ora denominado LOCATÁRIO, e SHEIDER DA SILVA ARDAIA, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº. 094/PGM/2014, nos autos do **Processo Administrativo n 004.003381/2025-13** (00600-00008095/2023-36), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Novo Horizonte, nº 5788, Bairro Nova Esperança, composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) sala de Deposito, 01(um) patio coberto, 01 (uma) área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino E.M.E.I.E.F RIO MADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
2.1.1 Prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31 de Dezembro de 2025.
2.1.2. Reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 10.323,87 (dez mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 10.894,75 (Dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) passando o valor anual para R$ 130.737,00 (Cento e trinta mil e setecentos e trinta e sete reais);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (0294603).

3.2. Os recursos orçamentário deverão ser consignados posteriormente pela secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 094/PGM/2014 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. 1 PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CIDADE DE PORTO VELHO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 094/PGM/2014-PROCESSO N° 004.003381/2025-13

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

SHEINDER DA SILVA ARDAIA
Locador

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793949DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CARTA DE CHANCELA CMDCA

REPUBLICAÇÃO

CARTA DE CHANCELA CMDCA PORTO VELHO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n° 510/2013, na Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pelas Resoluções nº 194/2017 e nº 218/2019, do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei nº 14.692 de 3 de Outubro de 2023, bem como na Resolução nº 259/2024/CMDCA que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, vem por meio desta, AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA pela Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS, CNPJ 27.017.945/0001-72 para o Projeto Moldando Talentos II (anexo) APROVADO para o FINANCIAMENTO MODALIDADE CHANCELA conforme EDITAL CMDCA Porto Velho 001/2025.
O PROJETO aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 532.045,50 (quinhentos e trinta e dois mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para atender durante 12 meses, 160 crianças e adolescentes em faixa etária de 07 a 17 anos completos viabilizando o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares por meio de atividades esportivas e culturais (balé, judô, futebol e vôlei), promovendo inclusão social, desenvolvimento integral e acesso a direitos previstos no ECA, tendo uma área de abrangência circunscrita à comunidade de Nova Mutum Paraná, localizada a 18 km`do Distrito de Jaci Paraná sentido estado do Acre. Os interessados em financiar, a execução da proposta deste empreendedor social de forma indireta por incentivo fiscal, deverão SOLICITAR, após a resolução aprovando a captação de recurso e comprovação de deposito bancário, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PORTO VELHO – **CNPJ 32.482.383/000-78** - BANCO DO BRASIL – **AGENCIA 2757-X**, **CC: 10548-1**. Ficando retido no FIA, 10 % desta arrecadação, conforme estabelecido no edital 001/2025, cláusula 13.5, emissão do recibo de comprovação de doação ao fundo. VALIDADE: 13/11/2025 A 12/11/2027.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35AE7661

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 316 de 13 de Janeiro de 2026

> "*Torna apto a submissão do Projeto "Formando Campeões", a captação de recursos na modalidade Chancela, conforme Ata de Reunião Ordinária n° 18°, de 17/12/2025 – CMDCA, da entidade "Clube Esportivo Shotokan".***"**

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 510/2013 e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Resolução n° 296, de 08 de agosto de 2025, que homologou o parecer da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público n. 001/2025/FMDCA, aprovando com nota 7,5 (sete e meio) o projeto "Formando Campeões", da entidade "Clube Esportivo Shotokan".
CONSIDERANDO o Ofício n° 45/2025, de 17 de Dezembro de 2025, da entidade "Clube Esportivo Shotokan", que solicita autorização à plenária do CMDCA para que o Projeto "Formando Campeões", aprovado pela Comissão de Projetos na Resolução n° 296/2025, possa captar recurso na modalidade chancela, conforme Resolução n° 307/2025 – Edital de Chamamento Público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes com financiamento com recursos do FMDCA captados via chancela;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2025, Ata nº 18°.

R E S O L V E:

Art.1°- Tornar apta, por unanimidade, a submissão do projeto "Formando Campeões", encaminhado pelo Clube Esportivo Shotokan, no valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Edital de Chamamento Público CMDCA/PORTO VELHO nº 01/2025 – CHANCELA FMDCA (conforme Resolução n. 307/2025, de 13/11/2025).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E4E3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 002/SEMIAS/2026

PROCESSO N.º 012.000704/2025-18 – TERMO DE FOMENTO: Nº 037/PGM/2024
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – NACC (SEDE)
ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/PGM/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o ajuste e/ou adequação entre as metas propostas no Contrato nº 37/PGM/2024, compreendidas entre o período de 01/08//2025 à 23/12/2026.Considerando a solicitação de ajustes e/ou adequações das metas previstas na parceria desta SEMIAS junto à OSC NACC, por meio do OFÍCIO Nº 68/2025 – NACC , juntado aos autos do processo em tela no (id:0391376).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO A OSC NACC fica autorizada a readequar cargos existentes e de contratar novos colaboradores a fim de fortalecer a equipe técnica e administrativa, garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento humanizado oferecido às crianças, adolescentes e familiares em tratamento
oncológico.

A ampliação das contratações dar-se-á da com a contratação mais um profissional de psicologia e mais um profissional de serviços gerais nos moldes apresentados no anexo de adequação no plano de trabalho desta parceria juntados aos autos no (id: 0391432).

Quanto a recolocação orçamentária- a OSC NACC frente a necessidade de ajustes nas rúbricas do plano de trabalho da parceria do processo, salienta-se que o valor global não terá alterações,
conforme devida justificativa e detalhamento apresentados no OFÍCIO Nº 68/2025 – NACC , juntado aos autos do processo em tela no (id: 0391376).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº012.000704/2025- 18, e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariar o disposto neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Apostilamento será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA MUNICIPAL INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 13 de Janeiro 2026

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2859C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 003/SEMIAS/2026

PROCESSO N.º 012.001080/2025-48 – TERMO DE FOMENTO: Nº 038/PGM/2024
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SEMIAS
PARTÍCIPE: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMETNO E RECURSOS ASSISTENCIAIS-ADRA
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 38/PGM/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA, que tem como objetivo
garantir recursos para a execução do “Projeto Oportunidades que Transformam”, que tem por
objetivo principal Fortalecer a participação e autonomia dos beneficiários, identificando potencialidades e organizando grupos locais para promover o desenvolvimento social e econômico Constitui objeto do presente termo aditivo: A prorrogação do Termo de Fomento nº
038/PGM/2024, pelo período de 177 dias, a partir de 04/02/2026, com término em 31/07/2026,
conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (SEI
0379084).

Destaca-se que a vigência do contrato em tela conforme previsto no termo de fomento
038/PGM/2024 conta a partir do repasse do recurso. Diante disto, informa-se que o formulário de pagamento foi realizado em 31/01/2025, todavia, o recurso só foi creditado na conta da OSC em 04/02/2025 , deste modo a vigência deste contrato deu-se início em 04/02/2025.
Autorizar a utilização dos recursos remanescentes e resultantes de aplicação financeira,
pela ADRA, para conclusão das metas propostas no Termo de Fomento nº 038/PGM/2024 conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (SEI 0379084). DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste termo aditivo (ID: 0409398), o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Porto Velho, 13 de Janeiro 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AE92F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 01/2025/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 14 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº005.004088/2025-55
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: **AUTOVEMA CONE SUL LTDA**
ESPÉCIE: CONTRATO Nº30/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor HATCH TIPO D, Fabricante: CITROEN - Marca: CITROEN: 2025 - Modelo: 2025 - Versão: C3 LIVE 1.0 MT- FABRICAÇÃO: 2025, conforme descrição do item 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 90072/2025/SMCL/PVH, por meio de Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de R$111.890,00 (cento e onze mil, oitocentos e noventa reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Projeto de Atividade: 08.31.10.301.0317.2.667, – Elemento de despesa: 449052, Fonte de Recurso: 1500, no valor de R$ 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa reais) conforme nota de Empenho nº 4273/2025, id.0249594.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 14/01/2026, às 11:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0411762 e o código CRC 614FD04D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:218598EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 02/2025/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 14 de janeiro de 2026.
PROCESSO Nº005.004088/2025-55
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº31/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores SEDAN TIPO E, Marca HYUNDAI HB20S COMFORT, conforme descrição do item 2 do Edital Pregão Eletrônico n.º 90072/2025/SMCL/PVH, por meio de Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de R$209.596,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Projeto de Atividade: 08.31.10.301.0317.2.664, – Elemento de despesa: 449052 –, Fonte de Recurso: 2601, no valor de R$ 209.596,00 (duzentos e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais) conforme nota de Empenho nº 4275/2025, id.0249608.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 14/01/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0412573 e o código CRC E98D81D4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CC7BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 03/2025/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 14 de janeiro de 2026

PROCESSO Nº005.004088/2025-55
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº32/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores Caminhonetes Pick-Up Cabine Dupla Tipo W - Fabricante: Hpe Automotores do Brasil Ltda - Marca: Mitsubishi Fabricação: 2025 - Modelo: 2026 - Versão: Triton GL M, conforme descrição do item 3 do Edital Pregão Eletrônico n.º 90072/2025/SMCL/PVH, por meio de Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de R$ 495.980,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Projeto de Atividade: 08.31.10.301.0317.2.664, – Elemento de despesa: 449052 –, Fonte de Recurso: 2601, no valor de R$ 230.109,00 (duzentos e trinta mil e cento e nove reais) conforme nota de Empenho nº 4276/2025, id.0249620; Projeto de Atividade: 08.31.10.122.0336.2.675, – Elemento de despesa: 449052 –, Fonte de Recurso: 1500, no valor de R$ 17.881,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais) conforme nota de Empenho nº 4279/2025, id.0249620; Projeto de Atividade: 08.31.10.301.0317.2.674, – Elemento de despesa: 449052 –, Fonte de Recurso: 2601, no valor de R$ 247.990,00(duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais) conforme nota de Empenho nº 4281/2025, id.0249620.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 14/01/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0412655 e o código CRC 208ADE30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874DC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N°02/2026/NUACC/SEMUSA

Porto Velho. 12 de janeiro de 2026.

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº005.005550/2025-31

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa**

BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDACNPJ 44.568.747/0001-16, com endereço a rua Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 1710, Cidade de Monções – São Paulo/SP, representada pelo**Sr. Diogo Vinícius dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 073.769.536-63, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**PARECER N°. 874/2025 - GAB/SEMUSA (id. 0205355)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

•

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços médicos prestados, conformerelatórios de fiscalização peça id.0402098.O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 179.196,00 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e seis reais). O período do objeto acima se deu de01 a 21 de dezembro de 2025conforme boletim supracitado.

•

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

•

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ R$ 179.196,00 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e seis reais), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demaisdocumentos acostados ao processo administrativo nº.005.005450/2025-70.

•

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

•

A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

•

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

•

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

•

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

•

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

•

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

•

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

•

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

•

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

•

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

DIOGO VINÍCIUS DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

VISTO:
TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/01/2026, às 11:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por DIOGO VINICIUS DOS SANTOS, Usuário Externo, em 13/01/2026, às 16:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0403030 e o código CRC 5E45D8BC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC7F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N°03/2026/NUACC/SEMUSA

Porto Velho. 13 de janeiro de 2026.

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº005.005554/2025-10

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MEDIALL BRASIL S/A NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa MEDIALL BRASIL S/A**CNPJ 27.229.900/0001-61, com endereço a rua Avenida A, nº 273, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás/GO, representada pelo**Sr. Roberto Leandro de Carvalho Garcia**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.339.621-78, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**PARECER N°. 874/2025 - GAB/SEMUSA (id. 0205355)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

•

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços médicos prestados, conformerelatórios de fiscalização peças id0401056e0401115.O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 311.538,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais). O período do objeto acima se deu de1 a 20 de dezembro de 2025conforme boletim supracitado.

•

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

•

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ 311.538,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demaisdocumentos acostados ao processo administrativo nº005.005554/2025-10.

•

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

•

A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

•

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

•

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

•

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

•

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

•

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

•

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

•

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

•

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

•

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA
Representante Legal da Contratada

Visto:

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/01/2026, às 14:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA, Usuário Externo, em 13/01/2026, às 16:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0406740 e o código CRC B59F8BA2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7227A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001308/2025-81
Autuado(a): LUCINETE PEREIRA DE SOUZA - ME
Auto de Infração nº: 1173/2025
Data da Autuação: 22/05/2025
Valor da Multa: 50 (Cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (Ceno e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Dom Pedro II, N.º 671, Bairro Caiari, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, LUCINETE PEREIRA DE SOUZA - ME, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (CINQUENTA) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.183,50 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1173/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA O AUTUADO INTIMADO**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F5DEF48

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 02/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001338/2025-97
Autuado(a): Flávio Silva do Nascimento
Auto de Infração nº:531/2025
Data da Autuação:16/08/2025
Valor da Multa:01 (uma) UPFM
Valor da UPFM à época:R$ 103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Luiz Gama nº 7622, bairro JK, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO** da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 01 (UMA) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 103,67 (CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), decorrente do Auto de Infração nº 531/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I,de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99BB1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 03/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000052/2025-94
Autuado(a): ADAIR ALBINO SOARES
Auto de Infração nº: 1221/2025
Data da Autuação: 04/09/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Humberto Correia, nº 1421, Bairro São João Bosco, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, ADAIR ALBINO SOARES, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1221/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202C296F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo nº 022.000987/2025-71** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa, em cumprimento às atribuições do art. 10 do Decreto nº **15.403/2018**, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA**, nos termos do Decreto nº **17.353**, de 09 de junho de 2021, e do art. 1º do Decreto nº **12.252**, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores José Jocélio de Araújo Filho (ID 0368782), Francisco de Assis Pinto Tavares (ID 0368861), Redvilson Duran Pedraza Junior (ID 0369215), Arthur Felipe Borin dos Santos (ID 0369320), Angela Balarez da Silva (ID 0369564), conforme Prestação de Contas - **Relatório Individual de Comprovação de Diária**, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, devendo os autos ser remetidos à Unidade Administrativa competente para fins de bixa d responsabilidade dos beneficiários.

LIS HELENA SIQUERIA DA SILVA
Supervisor de Controle Interno

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBB54597

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SR. AGMAR CAIXETA ROSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO e SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB,** representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI,** doravante denominados **PERMITENTE**, e **Sra. AGMAR CAIXETA ROSA, CPF 408.093.235-49,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00003166/2025-76-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 76, no Mercado Central, aferiu-se a área de 22,18 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de artesanato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

AGMAR CAIXETA ROSA
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96782A8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 04/SMD//PMPV/2026

PORTARIA Nº 04/SMD//PMPV/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições
legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Bruna Valeria Morais Silva, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Assessor Técnico II, Matrícula: 10079312-01 , CPF: 024.626.762-36, RG:1442127/SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B559433

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 05/SMD/2025

PORTARIA Nº 05/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPALADJUNTODE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 14/01/2026 a 31/12/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Rosenilde Alexandria Nascimento	Administrador Distrital de Nova Mutum Paraná.	N° 04674272921 - Cat Hab: AB Validade: 11/01/2036

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D70BEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N° 1/20265/SGOV/SMPDC PORTO VELHO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações, tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDOa Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDOainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC.

RESOLVE:

Art. 1º
Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n° 13709/2018.

Cadastro	Servidor	Função	Telefone e E-mail
39603	Natanael Castro Moura	Titular	69 99205-9549 engcivil.freire@gmail.com
189143	Pedro Luiz Castilho	Suplente	69 99981-1413 pedro.castilho@portovelho.ro.gov.br

Art. 2º
São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.
I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – Orientar os servidores e os contratados da SMPDC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção dedados pessoais;
V – Monitorar a conformidade das atividades de tratamento dedados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela GCM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a GCM;
VIII – Executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMPDC ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único.
Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMPDC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F1B758

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SMTI/SGOV/SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SMTI/SGOV/SEINFRA

"*Designar servidores para atuarem como fiscais e gestor do Contrato nº 055/PGM/2025, Processo Nº 003.000397/2025-76 - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Gradil*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 00600-00021159/2024-75-e.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscais e gestor do Contrato nº 055/PGM/2025, Processo Nº 003.000397/2025-76 (e- PMPV 00600-00021159/2024-75-e) - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Gradil, conforme consta do Ofício SEI Nº 0036425 **SEI Nº0397330** referente a indicação de técnicos para fiscalização, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEINFRA.**

Nome	Função	Matrícula	Lotação
Gustavo Portela	Fiscal	266503	SEINFRA
Aldino Brasil de Souza	Gestor	121236	SMTI

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;

X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SMTI/SGG e SEINFRA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º – Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025,PUBLICADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - DOM Nº 4110.

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI	*THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO*
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV	Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BA0452

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 10/2026/SMTI

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/PGM/2021 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE – CMAD DA PREFEITURA DE PORTO VELHO"

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDOo Art. 140, b da Lei 14.133 de 2021

Art. 1º–**NOMEAR**os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 38/PGM/2021 – Serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD da Prefeitura de Porto Velho.

Nome	Matrícula	Função
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	GESTOR
Anderson Fidel Alves Belarmino	84408	FISCAL
Michel Teixeira Lima	98451	MEMBRO
Clovis Pereira Aguiar Júnior	168387	MEMBRO

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDDONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24AF539A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 11/2026/SMTI

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO COMUM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO CONTRATO Nº 036/PGM/2025"

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNARos servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, Gestão e Recebimento, referente ao Contrato nº 036/PGM/2025, Processo nº00600-00007588/2025-11**-e-** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de locação de veículos de uso comum para transporte de passageiros (Adesão à ARP para Locação de carros para SMTI).

Nome	CPF	Função
Roniere Felix Macena	***.199.742-**	Gestor
Luiz Felipe Ferreira Brito	***722.502**	Membro
Takako Izawa	***.684.131-**	Membro
Ítalo Borges Souza da Silva	***.998.682-**	Membro

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430FC883

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 12/2026/SMTI

"DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES DA SMTI NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022;

CONSIDERANDOo Ofício Circular nº 3/2025/NUIOC/SUGT/CGM (e-doc CA1528E5), que solicita a designação de representantes para atuarem no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC;

CONSIDERANDOos Ofícios Circulares nºs 013 e 017/GAB/CGM/2021, de 19 de julho e 03 de setembro de 2021, respectivamente, por meio dos quais a Controladoria Geral do Município solicitou a adesão ao PNPC e o preenchimento dos formulários correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como representantes formais da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI junto ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC:

I – JEFESSON SILVA DE SALES, matrícula nº 25165;
II – RAFAHELE RODRIGUES SALES, matrícula nº 42028;
III - PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES, matrícula nº 10078734.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34DB82D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 13/2026/SMTI

"DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000127/2025-65.

CONSIDERANDOo Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, com a finalidade de assessorar o Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI na a condução da Política de Governança da SMTI.

Nome	Matrícula	Função
André Henrique da Silva Santos	10079096	Membro titular e Suplente da Presidência
Eric Zanovello	16536	Presidente
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	Membro titular
Aldino Brasil de Souza	121236	Membro titular

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9EAA9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 15/2026/SMTI/SGOV

PORTARIA Nº 15/2026/SMTI/SGOV

"*Designar servidores para atuarem como fiscais e gestor do Contrato nº 001/PGM/2026, Processo Nº 003.000184/2025-44 - Contratação de Serviços de consultoria Técnica especializada de Natureza Predominantemente Intelectual, Caracterizada pela Transferência de Conhecimento e Desenvolvimento de Capacidades Organizacionais para Transformação Digital no Setor Público Municipal*".

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o processo 00600-003.000184/2025-44.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscais e gestor do Contrato nº 001/PGM/2026, Processo Nº 003.000184/2025-44 - Contratação de Serviços de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, caracterizada pela transferência de conhecimento e desenvolvimento de capacidades organizacionais para transformação digital no setor público municipal.

Nome	Função	Matrícula
Luiz Felipe Ferreira Brito	Gestor	10078704
Erick Arruda Alves Saraiva	Fiscal	263682
Rodrigo Júlio dos Santos Rodrigues	Fiscal	10078872
Kalle Dayane Queiroz da Silva	Fiscal Administrativo	76697

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios necessários.

Art. 3º Do Gestor do Contrato

I – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DD5030

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 7/2026/SMTI

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE OUTROS, REFERENTES AO PORTAL NACIONAL COMPRAS PÚBLICAS (PNCP) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI"

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDOo artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC)

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para exercer funções referentes ao portal nacional compras púbLICAS (PNCP), no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula
Patricia Vanessa Carvalho Raposo	80945
Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	62563

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF6DB467

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 8/2026/SMTI-DA

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº077/PGM/2024 – PROCESSO Nº00600-00014542/202396-E"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDOo Art. 140, b da Lei 14.133 de 2021

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº077/PGM/2024, referente ao processo eletrônico 003.000134/2025-67 Contratação de empresa de telecomunicações ou consórcio para prestar serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo Ip L2l/Mpls, atualizar appliance do firewall, realizar o gerenciamento de firewall e fornecer acesso à rede mundial de computadores (internet) através de fibra óptica, entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Nome	Matrícula	Função
Osmar Brasileiro Cardoso Filho	188004	FISCAL
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	GESTOR
Michel Teixeira Lima	98451	MEMBRO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB3C202

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 9/2026/SMTI

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/PGM/2022, REFERENTE O PROCESSO N003.000105/2025-03(02.00424.2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDOo Art. 140, b da Lei 14.133 de 2021

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/PGM/2022, Referente o processo n 003.000105/2025-03**(02.00424.2021)**Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de adequação, instalação, expansão, manutenção corretiva e preventiva, adaptativa, evolutiva e remoção, todos sob demanda, da rede de fibra óptica "anel óptico metropolitano" no âmbito da Município de Porto Velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, para atender a necessidade da Prefeitura de Porto Velho

Nome	Matrícula	Função
Michel Teixeira Lima	98451	FISCAL

Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	GESTOR
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	MEMBRO
Osmar Brasileiro Cardoso Filho	188004	MEMBRO

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FE432F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-77/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ouro Preto/RO, no dia 12 de janeiro de 2025, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 020/SEMSAU/2026 (ID 19091).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:851E06B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-2321/2025/SEMSAU.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 18066)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em gozo pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Enfermeira - 40 Horas, Mat. 919. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, valendo-se do período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2025, com gozo a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ABAD5412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-78/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo parcelado em dois períodos e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a servidora ÂNGELA CRISTINA FERREIRA; Controladora Interna - 40 Horas, Mat. 1388. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 12/09/2024 a 11/09/2025. Com gozo no primeiro período a partir de 04/02/2026 a 13/02/2026,

§1º O primeiro período de gozo ocorrerá de 04/02/2026 a 13/02/2026.

§2º O segundo período será gozado em data posterior, a ser oportunamente autorizado pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C7CFC15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-80/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de janeiro de 2025, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 021/SEMSAU/2026 (ID 19194).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E471964E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 01/SEMAP/2026

Portaria n° 01/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1396 – **Édina do Amaral Dias**, Técnica Agrícola, período aquisitivo de 07/12/2024 a 06/12/2025. Referente a gozo no período 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:ED0CEA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5085/2026-GAB/PREF. DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento**, a Sr.ª **EDNA MARIA DA SILVA**, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com revogando-se as disposições ao contrario.
.
Rio Crespo - RO, 14 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:512D6B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5086/2026-GAB/PREF. DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças**, a Sr.ª **ANGELICA SILVA GASPAR**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 14 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D98FB7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5087/2026-GAB/PREF. DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS**, a Sr.ª **CAMILA DA SILVA GONÇALVES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.087/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, aos 14 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AC45005D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, reconhecida por **BANCO DE PREÇO**, inscrita no CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Izabel A

Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, Município de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025, bem como o **reajuste do valor contratual**, conforme previsão contratual e legal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025 pelo período de **29 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027**, nos termos dos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR
Em razão do decurso do período contratual e conforme cláusula de reajuste prevista no contrato original, o valor contratual será reajustado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)**, observados os seguintes parâmetros:

• **Valor original:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais);
• **Percentual de reajuste:** 2,413810%;
• **Valor reajustado: R$ 12.596,90 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

O valor reajustado passará a vigorar a partir de **29 de janeiro de 2026**, data inicial da prorrogação contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a **publicação do extrato do presente Termo Aditivo** nos meios oficiais de divulgação, para fins de publicidade e eficácia, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.
O presente Termo Aditivo será **assinado exclusivamente de forma digital**, por meio de sistema eletrônico adotado pelas partes, conferindo-lhe plena validade e eficácia, produzindo os mesmos efeitos de um instrumento assinado de forma manuscrita.

Rio Crespo/RO, 13 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:840AF852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS _ EXERCÍCIO 2025 (31.12.2025). AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Relação de Servidores Ativos e Inativos

Relação de Servidores Ativos e Inativos _ Exercício 2025 (31.12.2025). Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.			
Nome	**Matricula**	**Função**	**Cargo**
Daiane Vanessa da Silva	18	Ouvidor	Comissionado
Débora Milena Prudencio Santos	11	Diretor de Planejamento e Regulação	Comissionado
Elaine Gonçalves Coutinho	21	Assessor Técnico Especial	Comissionado
Jaqueline Cristina de Jesus	13	Assessor Técnico de Engenharia	Comissionado
Simone Aparecida Paes	19	Agente Administrativo Nivel II- Cedido	Estatutário
Tiago Michael Caliani	12	Superintendente	Comissionado

SIMONE APARECIDA PAES
Assessora Técnica Administrativa e Financeira

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:2E0C70C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo nº **5569/2022**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Renovar a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6XX1,** Ocupante do cargo de PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS), Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6XX1,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **ALINE RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **01.01.2026 a 31.12.2026.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DE523DDF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121 da Lei Complementar nº 003/2004, considerando o contido no Processo nº **4395/2025** (ID. nº 102504 e ID. nº 117926).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar** a "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA** (Serviços Gerais - 40H), Matrícula **7XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX397 SESDEC/RO e do CPF nº 019.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva), **No período de 05.01.2026 a 04.04.2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:140E9051

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4402/2025** (ID. nº 108030 e ID. nº 108031).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **IDALINA SILENE LOPES BERNDT**, Matrícula – **6XX1,** cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 41XXX5 SSP/RO e do CPF nº. 327.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (PSF. CIDADE ALTA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.04.2019 a 01.04.2024** convertida em usufruto no período de **01.07.2025 a 30.07.2025, 05.01.2026 a 03.02.2026 e de 01.07.2026 a 30.07.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5948A53A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 001/2026 do Processo Administrativo nº 5690/2025 – Revitalização em canteiros centrais com calçadas e acessibilidade em ruas e avenidas do Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 010 /SEMOSP/2026 (ID. nº 118252).

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 001/2026 do Processo Administrativo nº 5690/2025 – Revitalização em canteiros centrais com calçadas e acessibilidade em ruas e avenidas do Município de Rolim de Moura - RO, sendo:
Fiscal de Contrato: ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA – Matr. 30XX3.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA – Matr. X8.
Gestor (a) de Contrato: RODRIGO SCALZER SILVA – Matr. 6XX5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8DE810B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **6758/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VANUSA DIANA FRONTELI**, Matrícula **6XX5,** cargo de **Auxiliar de Enfermagem - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 13XXX811 SSP/MT e do CPF nº. 710.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. Da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.12.2007 a 02.12.2012** convertida em usufruto no período de **01.12.2025 a 28.02.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E3BD4EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 4130/2025 e Ofício nº. 263/GAB/2025 (ID. 108789).

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MARIA NILCE DA SILVA** (Professor (Pedagogo De Series Iniciais 40 horas)), Matrícula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX1 SSP/RO e do CPF nº 419.XXX.XXX-00, para prestar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Buritis - RO, no período de **01.01.206 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Coordenadora da Formação Continuada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

Art. 3º - A Cedência do (a) mesmo (a) deve obedecer aos Artigos 40 e 41 Inciso I e II da Lei Complementar 325/2023.

Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) à este Município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 12 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB25E726

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2164/2025**, conforme o disposto na L.C. 325/2023 Art. 98.
R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º ao §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA BARBOZA – (**Agente De Portaria – 40H), Matricula – **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX01 SSP/RO e do CPF nº 497.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EMEI. Menino Jesus).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **02.02.2026 a 31.07.2026,** conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 13 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:704C7843

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS NATAN BRITO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 122XX82 SESDEC/RO e do CPF: nº 706.XXX.XXX-24, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE01F63C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLY DE LIMA SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 139XX81 SESDEC/RO e do CPF nº 038.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura - RO, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0442BD2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026.

"*Dispõe sobre exoneração do servidor (a) Cedido (a) do Município de Pimenta Bueno - RO, para exercer cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA**, Matrícula **30XX8,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 81XX59 SESDEC/RO e do CPF nº 776.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67D8E6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 02/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 02/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quatorze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis - (**14/01/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que a Conselheira Ester Celoi da Rosa Caliani, por motivo de férias e requereu a participação na sessão por videoconferência, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foi recepcionado o processo nº 7439/2025, que se trata de recurso interposto pela senhora Marina de Freitas Bedin referente ao AIT P025O0602J, que foi distribuído entre os conselheiros e será analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 14 de Janeiro de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
(Férias – Videoconferência)
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1D3E0A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO ADMINISTRATIVO ANULATÓRIO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 E 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

ATO ADMINISTRATIVO ANULATÓRIO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 e 025/2025 – Processo Administrativo nº 119/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, torna **NULO** os Editais de Convocação nºs 024/2025 e 025/2025 conforme segue:

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que o Poder Executivo pode a qualquer tempo reaver seus atos, especificamente quando constatado algum vício em sua origem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto deste ato administrativo

Ficam **ANULADOS** os Editais de Convocação **nºs 024/2025 e 025/2025** – Convocação de Procuradores Jurídicos aprovados no último Concurso Público 001/2024-PMSFO/RO, ambos do dia 11/12/2025.

São Felipe D´Oeste-RO**,** 14 de janeiro de 2026**.**

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84824B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025 PROCESSO N°. 1304/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 62/2025**
PROCESSO **N°. 1304/2025.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIL E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA....**
CNPJ: **61.031.247/0001-60**
VALOR: R$ 172.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **01/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BDC9DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1090/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1090/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 104/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 051/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2025

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.302.0013.1.346 – Convênio Estadual nº CNV/295/SESAU/PGE-2023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenhos: 1874 e 1875/2025.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): Clínica M C S LTDA - CNPJ/MF sob o nº 05.825.788/0001-99
Valor Contratado: R$ 700.000,64 (setecentos mil e sessenta e quatro centavos)

Empenho Item Quantidade UND Item Vlr. Unit. Total

1874 1 188 Serv Consulta especializada em Cardiologia: atendimento médico voltado à avaliação, diagnóstico e manejo clínico de doenças cardiovasculares, tais como hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias, entre outras condições relacionadas ao funcionamento do coração e da circulação sanguínea. 253,00 47.564,00
1874 2 82 Serv Consulta especializada em Psiquiatria: atendimento médico voltado ao diagnóstico, prescrição e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais, como depressão, ansiedade, transtornos psicóticos, entre outras situações clínicas condizentes com a área. 273,05 22.390,10
1874 3 122 Serv Consulta especializada em Ginecologia: atendimento médico voltado à prevenção, diagnóstico e tratamento de condições relacionadas à saúde ginecológica da mulher, como distúrbios menstruais, infecções do trato reprodutivo, alterações hormonais, endometriose, doenças do colo uterino, dentre outras condições compatíveis com a especialidade. 250,00 30.500,00
1874 4 267 Serv Consulta especializada em Pediatria: atendimento médico voltado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes, incluindo doenças agudas e crônicas, distúrbios do desenvolvimento, imunizações e orientações de saúde infantil, dentre outras situações clínicas próprias da especialidade. 250,00 66.725,00
1874 5 82 Serv Consulta especializada em Cirurgia Vascular: atendimento médico voltado à avaliação clínica, diagnóstico e indicação terapêutica de doenças do sistema arterial, venoso e linfático, como varizes, tromboses, aneurismas e insuficiências circulatórias, entre outras patologias relacionadas ao campo da Cirurgia Vascular. 275,00 22.550,00
1874 6 147 Serv Consulta especializada em Otorrinolaringologia: atendimento médico voltado à avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do ouvido, nariz, garganta, laringe e estruturas associadas, como otites, sinusites, rinites, alterações da voz, bem como outras condições clínicas compatíveis com a especialidade. 275,03 40.429,41
1874 7 82 Serv Consulta especializada em Neurologia: avaliação clínica e manejo de patologias do sistema nervoso central e periférico, como cefaleias, AVC, epilepsias, doenças neuromusculares, dentre outras condições neurológicas. 275,00 22.550,00
1874 8 326 Serv Consulta especializada em Ortopedia: atendimento médico voltado ao diagnóstico e tratamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, como fraturas, artroses, lombalgias, tendinites e outras lesões traumáticas degenerativas pertinentes à especialidade. 250,00 81.500,00
1874 9 82 Serv Consulta especializada em Dermatologia: atendimento médico para avaliação e tratamento clínico de doenças da pele, como mucosas, dermatites, alopecias, lesões cutâneas, dentre outras condições dermatológicas compreendidas na prática da especialidade. 275,00 22.550,00
Sub-Total 356.758,51
1875 1 180 Serv Consulta especializada em Cardiologia: atendimento médico voltado à avaliação, diagnóstico e manejo clínico de doenças cardiovasculares, tais como hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias, entre outras condições relacionadas ao funcionamento do coração e da circulação sanguínea. 253,00 45.540,00
1875 2 78 Serv Consulta especializada em Psiquiatria: atendimento médico voltado ao diagnóstico, prescrição e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais, como depressão, ansiedade, transtornos psicóticos, entre outras situações clínicas condizentes com a área. 273,05 21.297,90
1875 3 118 Serv Consulta especializada em Ginecologia: atendimento médico voltado à prevenção, diagnóstico e tratamento de condições relacionadas à saúde ginecológica da mulher, como distúrbios menstruais, infecções do trato reprodutivo, alterações hormonais, endometriose, doenças do colo uterino, dentre outras condições compatíveis com a especialidade. 250,00 29.500,00
1875 4 261,10 Serv Consulta especializada em Pediatria: atendimento médico voltado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes, incluindo doenças agudas e crônicas, distúrbios do desenvolvimento, imunizações e orientações de saúde infantil, dentre outras situações clínicas próprias da especialidade 250,00 65.275,00
1875 5 78 Serv Consulta especializada em Cirurgia Vascular: atendimento médico voltado à avaliação clínica, diagnóstico e indicação terapêutica de doenças do sistema arterial, venoso e linfático, como varizes, tromboses, aneurismas e insuficiências circulatórias, entre outras patologias relacionadas ao campo da Cirurgia Vascular. 275,00 21.450,00
1875 6 141 Serv Consulta especializada em Otorrinolaringologia: atendimento médico voltado à avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do ouvido, nariz, garganta, laringe e estruturas associadas, como otites, sinusites, rinites, alterações da voz, bem como outras condições clínicas compatíveis com a especialidade. 275,03 38.779,23
1875 7 78 Serv Consulta especializada em Neurologia: avaliação clínica e manejo de patologias do sistema nervoso central e periférico, como cefaleias, AVC, epilepsias, doenças neuromusculares, dentre outras condições neurológicas. 275,00 21.450,00
1875 8 314 Serv Consulta especializada em Ortopedia: atendimento médico voltado ao diagnóstico e tratamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, como fraturas, artroses, lombalgias, tendinites e outras lesões traumáticas degenerativas pertinentes à especialidade. 250,00 78.500,00
1875 9 78 Serv Consulta especializada em Dermatologia: atendimento médico para avaliação e tratamento clínico de doenças da pele, como mucosas, dermatites, alopecias, lesões cutâneas, dentre outras condições dermatológicas compreendidas na prática da especialidade. 275,00 21.450,00
Sub-total 343.242,13
Total 700.000,64

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1090/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8FA9814C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.01/GAB/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº.01/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder ao Servidor JOSE BRAZ GOBBI ARANHA, autorização de deslocamento e concessão de diárias Civil, ocupando cargo de Motorista de Viaturas pesadas, no dia **13** de janeiro de 2026 a 14 de janeiro 2026. até o município de Porto Velho – RO. O mesmo estará a serviços do gabinete do prefeito, O veículo utilizado ONIX,

PLACA QTF 4H56, saindo no dia 13/01/2026 as 07:00 horas com previsão de retorno no dia 14/01/2026 até as 19: 00 horas

Art-2º - *Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.*
Art-3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F40F03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº14/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº14/GAP/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Gerente Municipal em Serviços de Nutrição vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal **1529/2025;**

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Kamilly Vitoria Santos Menezes,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6387**, no cargo/função de **Gerente Municipal em Serviços de Nutrição,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/01/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:7CE114E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº16/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº16/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Diretor (a) Hospital Municipal Atalibal Victor Filho vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal **1529/2025;**

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Jéssica Diniz Folgado,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6390**, no cargo/função de **Diretor (a) Hospital Municipal Atalibal Victor Filho,** vinculado (a) SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/01/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:5B15A7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO 309/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2712/2025

CONTRATO: Nº 309/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

CONTRATADA: Homel Indústria Gráfica e Comércio de Brindes LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 309/2025, que tem por objeto o fornecimento de camisetas.

PRAZO PRORROGADO: 06 (seis) meses, com início em 28/12/2025 e término em 28/06/2026.

UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0D77501E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 0013/2026 SFG/RO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 069/2025

Proc. Adm. n.3184/2025
Contrato Adm. n.013/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Empresa SOLIMÕES LTDA;
OBJETO: Contratação de empresapara eventuais e futuras aquisições de Tubos de Concreto Armado, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 069/2025, referente ao processo eletrônico n. 069/2025 do Processo Adm. n.3184/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$538.400,00(Quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeirode 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:190F4ECF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1767/2025.
Contrato n.004/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Potencial Com. & Serv. Elétricos LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em energia elétrica para desmontagem e montagem de subestação (transformador), atender as necessidades dapela Secretária MunicipaldeMeio Ambiente.
Valor: R$69.800,00(Sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico nº 046/2025 - Proc. Administrativo n.1767/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 dejaneiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:28771BCA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 0072026 SFG/RO

Processo Administrativo n.4003/2025.
Contrato n.007/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Nissey Motors LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição 01 (um) veículo tipo camionete Toyota Hillux, cabine dupla, veículo automotor com carroceria em aço sobre chassi, zero quilômetro, com ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento, na cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
Valor:R$286.368,00(Duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito mil reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após o recebimento definitivo do veículo,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária responsável.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Termo de Adesão n. 030/2025 do Processo Licitatório n. 4003/2025 à Ata de Registro de Preço n. 061/PMJ/2024 do Pregão Eletrônico n. 014/2024 do Processo Licitatório n. 12454/2023 da cidade Jarú- RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 dejaneirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3B194593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/SUMPEL/2026 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé -RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Item**, modo de disputa Aberto, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Fardamento Escolar,** para atendimento aos alunos da rede de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, Processo administrativo nº 1885/SEMED/2025. Data da Sessão de Abertura: **29/01/2026** ás 9hs horário de Brasília/DF, local **www.licitanet.com.br.** Valor estimado **R$ 1.067.946,70** (um milhão e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.b**r, e sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D3DB045E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026

A **COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1177/2025**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e nos arts. 256, 257, 270, 271 e 272 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo,
FAZ SABER que fica CITADA E INTIMADA, por meio do presente EDITAL, a servidora:

- **Nome:** APOLIANA RAASCH
- **Matrícula:** 3384
- **Cargo:** Professora – 40 horas
- **CPF:** 005.538.132-42

para, querendo, **apresentar DEFESA ESCRITA**, requerer provas e acompanhar os atos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1177/2025**, que apura possível abandono de cargo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da última publicação deste edital.
Os autos encontram-se disponíveis para consulta junto à **Comissão Processante**, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em horário de expediente.

ADVERTÊNCIA LEGAL
O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal **importará no prosseguimento do feito à revelia**, sem prejuízo da **nomeação de defensor dativo**, asseguradas todas as garantias constitucionais, **ainda que não exercidas**, conforme entendimento consolidado do **Superior Tribunal de Justiça**.
O presente edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, afixado no átrio da Prefeitura e juntado aos autos.
São Miguel do Guaporé/RO,06 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8E057DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 004/2026

PORTARIA N. 004/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CEZAR PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha 108 km 05, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador do Registro Geral-CPF n. ***.638.192-**, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 15/01/2026.

Seringueiras-RO, 14 de janeiro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CD243A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA WALTER DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e, de outro lado,a empresa **WALTER DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 22.821.748/0001-98**, com sede na **Área Rural, nº 228, Área Rural de Ji-Paraná/RO**, neste ato representada por seu representante legal, **WALTER DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**,têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, bem como pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Ata de Registro de Preços originária**, do **Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1361/SEMOSP/2025**, e pelos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato decorre de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na condição de **órgão não participante ("carona")**, nos termos do **art. 86 da Lei nº**

14.133/2021, observadas todas as condições, limites e exigências do procedimento licitatório originário.
O documento denominado "Termo de Inexigibilidade", constante do processo administrativo, possui **natureza meramente formal, instrumental e sistêmica**, exigida pela plataforma eletrônica de tramitação processual, **não alterando a natureza jurídica material da contratação**, que se funda exclusivamente na adesão à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS**, **Plano de Ação nº 09032025-078882,** destinadas às obras de infraestrutura urbana e rural da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.
Integram o objeto deste contrato, dentre outros, os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aduela de concreto 1,50 x 1,50 m	70	R$ 2.900,00	R$ 203.000,00
2	Aduela de concreto 2,50 x 2,50 m	20	R$ 5.500,00	R$ 110.000,00
3	Aduela de concreto 2,00 x 2,00 m	20	R$ 4.250,00	R$ 85.000,00
4	Aduela fechada de concreto 2,00 x 2,00 m	120	R$ 4.250,00	R$ 510.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de **R$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais)**.
Os preços são **fixos, irreajustáveis e vinculados integralmente** à Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o **recebimento definitivo dos materiais**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
Os materiais deverão ser entregues no **pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, localizado na Avenida Jorge Teixeira, esquina com a Rua São Paulo, Centro, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13h.
O transporte, carga e descarga correrão **exclusivamente por conta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto ocorrerá de forma **provisória** e, após verificação de conformidade, de forma **definitiva**.
Materiais em desacordo serão rejeitados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e atesto da Nota Fiscal, condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras legais:
– fornecer os materiais conforme especificações;
– responder por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
– substituir materiais defeituosos;
– garantir os materiais pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:
– fiscalizar a execução;
– efetuar os pagamentos devidos;
– aplicar sanções, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Elemento: 4.4.90.51.00.00

Programa: Microdrenagem – Plano de Ação nº 09032025-078882

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Seringueiras/RO**, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor.

Seringueiras/RO,12 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Representante Legal
WALTER DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D17D6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N 41/2025

CONTRATO Nº 41/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **RONALD LUCIO ALMARAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.407.931/0001-72, com sede na Av. Mato Grosso, n° 5382, Centro, CEP: 76930-000, Município de Alvorada D`Oeste - RO, neste ato representada por RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1481/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem exclusivamente os atos médicos permitidos por lei, reconhecidos pelo respectivo Conselho Profissional e exercidos em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além das normas municipais pertinentes e do Edital de Chamamento Público que regeu o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente:

• as escalas e horários definidos pela Administração;
• as normas internas da unidade de saúde;
• os princípios éticos da profissão médica;
• a vedação absoluta de cobrança de qualquer valor do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Clínico Geral**.
4.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de folha de frequência ou escala assinada;
• atesto da direção da unidade de saúde competente.

4.3. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias previstas em lei**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos ajustados;
• fiscalizar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• assegurar condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
• executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

_____
Ronald Lucio Almaraz LTDA
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA23D20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **ILCELIO ANANIAS BONDE ME**, inscrita no CNPJ sob nº **50.157.055/0001-88**, com sede em **RUA GUAPORÉ, Nº 2610, BAIRRO SETOR 05, MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE ESTADO DE RONDONIA**, neste ato representada por empresa **ILCELIO ANANIAS BONDE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1484/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem exclusivamente os atos médicos permitidos por lei, reconhecidos pelo respectivo Conselho Profissional e exercidos em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além das normas municipais pertinentes e do Edital de Chamamento Público que regeu o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente:

• as escalas e horários definidos pela Administração;
• as normas internas da unidade de saúde;
• os princípios éticos da profissão médica;
• a vedação absoluta de cobrança de qualquer valor do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Clínico Geral**.
4.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de folha de frequência ou escala assinada;
• atesto da direção da unidade de saúde competente.

4.3. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias previstas em lei**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos ajustados;
• fiscalizar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• assegurar condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
• executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

Ilcelio Ananias Bonde ME
ILCELIO ANANIAS BONDE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10439ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **L C DE CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.723.685/0001-20**, com sede em **RUA CURITIBA, Nº 725, BAIRRO CRISTO REI, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA**, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE CAMARGO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1485/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem exclusivamente os atos médicos permitidos por lei, reconhecidos pelo respectivo Conselho Profissional e exercidos em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além das normas municipais pertinentes e do Edital de Chamamento Público que regeu o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente:

• as escalas e horários definidos pela Administração;
• as normas internas da unidade de saúde;
• os princípios éticos da profissão médica;
• a vedação absoluta de cobrança de qualquer valor do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Clínico Geral**.
4.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de folha de frequência ou escala assinada;
• atesto da direção da unidade de saúde competente.

4.3. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias previstas em lei**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos ajustados;
• fiscalizar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• assegurar condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
• executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

L C de Camargo LTDA
LUIZ CARLOS DE CAMARGO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F31C82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATO Nº 38/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO PEDIATRA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **L C DE CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.723.685/0001-20**, com sede em **RUA CURITIBA, Nº 725, BAIRRO CRISTO REI, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA**, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DE CAMARGO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1488/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **PEDIATRIA (PEDIATRA)**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Pediatra**.
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

L C De Camargo LTDA
LUIZ CARLOS DE CAMARGO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DBB4609D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATO Nº 42/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO (CIRURGIÃO)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **P N DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.061.362/0001-20, com sede na Rua Padre De José Anchieta, N° 2331, Bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé-RO neste ato representada por **PAULO DE NOBREGA DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1492/2025]**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CIRURGIÃO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **CIRURGIÃO GERAL**.
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

P N De Almeida LTDA
PAULO DE NOBREGA DE ALMEIDA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5729B68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATO Nº 46/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **P N DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.061.362/0001-20, com sede na Rua Padre De José Anchieta, N° 2331, Bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé-RO neste ato representada por **PAULO DE NOBREGA DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1492/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de GINECOLOGIA
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

P N de Almeida LTDA
PAULO DE NOBREGA DE ALMEIDA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1545D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATO Nº 50/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **J e G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.506.285/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois de Novembro, N° 1070, SALA 2, bairro Casa Preta, CEP: 76907-550, no Município de Ji-Paraná - RO neste ato representada por **GERALDO JUNIOR** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1490/2025]**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **PEDIATRIA**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **PEDIATRIA**.
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 31 de Dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

J e G Serviços Medicos LTDA
GERALDO JUNIOR

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A970B4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 008/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 008/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 14 de janeiro de 2026.

"ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, IV, da Lei
Orgânica do Município, especialmente o previsto no artigo 4º, da Lei Municipal nº
1.963/2024, e

CONSIDERANDO a fixação pelo Governo Federal do Salário

Mínimo Nacional em R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais);

CONSIDERANDO ainda que nenhum servidor público Municipal receba menos que o valor acima mencionado, bem como a necessidade de
proporcionar ganho real, tendo em vista o salário base é parâmetro para calcular as
demais vantagens de ordem pessoal ou funcional que os servidores faça jus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos municipais de Seringueiras o piso salarial municipal no valor de R$ 1.621,00 (mil e
seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal poderá ter seus vencimentos inferior ao piso salarial instituído por este Decreto, sobre o qual,
inclusive, incidirão as demais remunerações e gratificações percebidas pelo
servidor.

Art. 3º - Em razão do instituído por este Decreto, o vencimento de todos os servidores municipais que sejam inferiores ao ora estabelecido, ficam,
também, acrescidos em razão dele.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, sendo os efeitos
financeiros retrativos a 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito,
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:835B53BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº009/GAB/PMS/2026

Portaria nº009/GAB/PMS/2026 Seringueiras-RO, 14 de janeiro de 2026.
"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 e PROCESSO Nº 1341/2026, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.
117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2026.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE72AE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº010/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº010/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,14 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **LEANDRO DA SILVA SOUZA**, portador do **CPF Nº 402. ***. ***-22** e célula de identidade **RG 52418618-2 SSP/SP**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:73C36E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2022
TERMO ADITIVO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

EMENTA: TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONSULTORIA JURÍDICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993 – INTERESSE PÚBLICO – CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS – MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATUAL – REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.443.847/0001-16, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Carlos Guilherme Lopes Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em estrito respeito às normas aplicáveis, firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Sexto Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 079/2022, mantendo-se inalteradas todas as suas cláusulas, obrigações e condições previamente pactuadas.
O contrato tem por escopo a **prestação de serviços especializados de consultoria jurídica e capacitação continuada**, em regime de assessoria online permanente, voltados à orientação técnica da Administração Pública Municipal em matérias de natureza jurídica e administrativa, promovendo o fortalecimento institucional, a conformidade normativa e a qualificação dos servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a vigência do Contrato Administrativo nº 079/2022 fica **prorrogada por mais 6 (seis) meses**, com início em **15 de janeiro de 2026** e término previsto para **15 de junho de 2026**, assegurando a continuidade dos serviços especializados prestados pela CONTRATADA, os quais são imprescindíveis ao funcionamento técnico-jurídico da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

O valor contratual permanece **inalterado**, conforme pactuado no instrumento originário e em seus aditivos anteriores, com **remuneração mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período ora prorrogado.
O pagamento seguirá a forma, prazos e condições previstas no contrato original, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se na **necessidade de continuidade dos serviços jurídicos especializados**, que se revelam essenciais à segurança dos atos administrativos, à conformidade legal da gestão pública municipal e à permanente capacitação dos servidores.
Os serviços prestados pela CONTRATADA possibilitam à Administração Municipal a adequada interpretação e aplicação das normas legais, a elaboração de peças técnicas e pareceres, bem como o assessoramento estratégico em processos decisórios relevantes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e disposições contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ratificando-se integralmente os seus termos e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será **publicado em órgão oficial**, no prazo legal, para garantir a devida publicidade e transparência, em consonância com os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro da **Comarca de Seringueiras/RO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.
E, por estarem plenamente ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Seringueiras, 13 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS GUILHERME LOPES MACHADO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FBB4BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 792 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TELEFÔNICO*

EMPRESA	CNPJ	VALOR
M. L. J. DANTAS ME	07.558.594/0001-08	9.576,36
DESCRIÇÃO		
Contratacao de servico de telefonia fixa para atendimento das unidades: Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer, Unidade Basica de Saude Ester da Silva Zotesso, VigilÂncia Sanitaria e Secretaria Municipal de Saude, pelo periodo de 12 (doze) meses		

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ED3BB231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4024/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO FORMAL DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 09/2026, ID (ID 86153)da Secretaria Municipal de Educação, que informa a relação de unidades escolares da rede municipal que se encontram desativadas;

CONSIDERANDOa necessidade de regularização administrativa e documental das desativações de unidades escolares ocorridas ao longo dos anos, para fins de controle, arquivo, cadastro institucional e atendimento aos órgãos de fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalmente desativadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO, conforme informações constantes na CI nº 09/2026 Secretaria Municipal de Educação- SEMED, com as respectivas datas históricas de desativação.

Art. 2º Em conformidade aos dados de identificação e ano de desativação ficam registradas abaixo a desativação das seguintes escolas:

1.09 de Agosto Assentamento Lagoa Nova Desativação: 2003
2.12 de Outubro Assentamento Primavera Desativação: 2003
3.Alexandre R.Ferreira -Linha605 Desativação: 1997
4.Almirante Tamandaré-Linha605- Desativação: 1997
5.Aluísio Pinheiro Ferreira Gleba Nova Olinda Desativação: 1999
6.Álvares Marciel -linha605- Desativação: 1997
7.Augustusdos Anjos Linha605 tv 10 Desativação: 1997
8.Barbosa Lessa - Linha605 tv 12 Desativação: 1997
9.Barão de Melo - Linha 605 Tv 10 - Desativação: 1997
10.Bartolomeu Bueno da Silva Linha 599,Gleba 49, Lote 85 Desativação: 1999
11.Boa União Assentamento Rio Branco Desativação: 2003
12.Bom Futuro Linha Oito, Assentamento Santa Catarina Desativação: 2003
13.CarmemMirandaLinhaA8,Gleba27,Lote32Desativação:1998
14.CarlosDrummonddeAndrade- Linha605Tv08Desativação:1997
15.CarlosHenriqueAlvimLima- Linha605Tv12Desativação:1997
16.CecíliaMeirelesLinha605,Travessão01Desativação:1999
17.CésarLattesLinha605Tv12Desativação:1997
18.DuquedeCaxiasLinha dosTravessão14Desativação:1998
19.EdimilsondeMedeirosAssentamento SantaCatarinaDesativação:2004
20.FernandodeNoronhaLinha601, Gleba50,Lote29Desativação:2005
21.FláviaLúciaTeixeira-Av.DosPioneiroTheobromaS/NDesativação-2013
22.FlozinaLopesProjetoJatuaranaDesativação:2003
23.GabrielaMistral-Linha605Tv12-Desativação1997
24.GilbertoFreire-Linha605Tv-02Desativação1997
25.GuilhermedeAlmeidaLinha597, Km10Desativação:1999
26.HenriquedaRocha Lima- Linha605Tv10-Desativação1997
27.Joílson Lucídio deJesusLinha603,AcampamentoManoelDesativação:2003
28.JoãoCaféFilhoLinha 603,Gleba52,Lote224Desativação:1999
29.JoãoRicardoR.CantanhedeBR364,Km25,Seringal70Desativação:2001
30.JorgeAmadoLinha605Desativação:2003
31.JosédeAnchietaLinha 599,Lote66, Km08Desativação:1999
32.JoséLinsdoRego-Linha 605Tv06-Desativação1997
33.JoséRibeiroLinha605,TravessãoC50Desativação:2003
34.LamarcaLinhaC-50,Km50,AssentamentoAntônioConselheiroDesativação:2009
35.LuizCamõesLinha605,Travessão14, Km35Desativação:1998
36.Machadode AssisLinha605TvC50Desativação1997
37.MiguelCouto GlebaNovaOlindaDesativação:1999
38.MontedeCastelo- Linha 605Desativação1997
39.MonteiroLobatoLinha 605,Km54, Gleba08Desativação:2003
40.NeyBragaLinha603,Gleba51,Lote50Desativação:2001
41.NiltonOliveiradeAraújoLinha599, Gleba50,Km16Desativação:1999
42.NovaJatuaranaLinha 603,AssentamentoSanta CatarinaDesativação:2003
43.NovaRioBrancoLinha603, AssentamentoSantaCatarinaDesativação:2003
44.OitodeMarçoAssentamento 14deAgosto, NovaOlindaDesativação:1999
45.OlavoBilacLinha601,Gleba50,Km 20Desativação:1999
46.OswaldoPianaSetor Novo OrienteDesativação:2009
47.OuroVerdeLinha599, Km20, Lote80, Gleba49Desativação:1999
48.PadreAdolphoRohlLinha601,Gleba50,Lote 30Desativação:1999
49.PadreManoeldaNóbrega-Linha Linha605 TV12-Desativação:1997
50.PãodeAçúcar-Linha599Km 04Desativada1997
51.PrincesaIsabelLinhaC58Desativação:2003
52.ProfessoraHéliaBotelhoPianaLinha605, Travessão08Desativação:1999
53.RiachueloLinha605Tv04-Desativação1997
54.RicardoLemos Linha605,Travessão12Desativação:2005
55.RioBrancoLinha603, AssentamentoSantaCatarinaDesativação:2005
56.RioNovoLinha597,Gleba49,Lote59Desativação:1999
57.SantaCândida-Br364Linha202Desativação1993
58.SantaLuziaBr364 Linha202desativação:1993
59.SãoBentoLinha597, Gleba49,Lote83Desativação:1999
60.SilvernaniSantosLinhaC54Desativação:2003
61.SilveiraMartins- Linha605Tv04-Desativação:1997
62.TancredodeAlmeida NevesLinha593, Gleba43,L18Desativação:1999
63.TiradentesLinha08, AssentamentoSantaCatarinaDesativação:2005
64.TomásAntônioGonzagaLinha601,Gleba50,Lote31Desativação:2005
65.VinícíusdeMorais Linha605,Travessão08,Km40Desativação:1998
66.ViscondedeCaeté- Linha605Tv 06Desativação:1997
67.VistaAlegreLinha603,AssentamentoPrimaveraDesativação:2003
68.VitóriadaConquistaAssentamentoPrimaveraDesativação:2003

69.ViriatoCorreiaLinha603,Gleba52,Lote09Desativação:1999
70.WerliaBolzani Luiz- Linha605Tv06-Desativação: 1997

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (09/01/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:389391AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM INADIMPLÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02, de 14 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 15 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2026 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
MARIA MAURINA TOSTA DA SILVA	IPTU
GENY ALVES DE SOUZA	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:BF026802

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 011.2026 - 14.01.2026 - CONCEDE. RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA - WALDENICE MARTINS PIERRE

DECRETO N. 011/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

> "Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1291/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE,** professora nível III, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **303** SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. ***897.656***, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:59584E30

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 008.2026 - EXONERAR. PAULO SOUZA DOS SANTOS - DIRETOR DO HOSPITAL

PORTARIA N. 008/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

> "Exonerar o Sr. PAULO SOUZA DOS SANTOS de exercer a função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 33/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **PAULO SOUZA DOS SANTOS,** matrícula n. 5894, de exercer a função gratificada de **DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 13 de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1B34BC63

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 009.2026 - NOMEAR. GERALDO PEREIRA LEITE - DIRETOR DO HOSPITAL

PORTARIA N. 009/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

> "Nomear o Sr. GERALDO PEREIRA LEITE para exercer a função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 31/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **GERALDO PEREIRA LEITE,** matrícula n. 5053, para exercer a função gratificada de **DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 13 de janeiro de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7A6AE86A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 010.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - FABIO DUTRA DA SIVA

PORTARIA N. 010/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. FABIO DUTRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 086/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 086/2025.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.001 – Gabinete do Prefeito – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 8.000,00**
3.3.90.39.96: Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....**R$ 5.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CF7546EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 05/CMVA/2026
b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 13/01/2026
d) Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX, PLACA THL 6H01, DESTE PODER LEGISLATIVO.
e) Empresa declaradas vencedoras
Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04
Valor Total Homologado - R$ R$ 4.586,37

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 13 de janeiro de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E29A424B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 003/IMPRES/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO–IMPRES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 72 da Lei Municipal de nº. 873/2018, 03 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari – IMPRES.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termo da Lei Complementar nº 1075/2022 de 30/05/2022, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensõesque supere a **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari – RO, 14 de janeiro de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Portaria nº 3322/GP/2025
Superintendente IMPRES

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:EC6DCAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SEMAGRI/2026
Processo nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Chamada Pública, nomeada pela portaria nº 3409/GP/2026, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal 1.340/2025. Tendo como Objeto**: SELEÇÃO DE 247 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE) AGRICULTORES FAMILIARES PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, VISANDO A DESTINAÇÃO DE 494 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO) SACOS DE SEMENTES DE MILHO E 2.964 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO) SACOS DE ADUBO NPK 04-30-10**, conforme Processo Administrativo sob o nº. **024/SEMAGRI/2026.** Data para abertura **19 de fevereiro de 2026, às 09h:00min.** Horário de Brasília – DF, local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, situado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3837 – Centro de Vale do Anari/RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Vale do Anari - RO. sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3837 – Centro de Vale do Anari/RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e atravéslink:EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PÚBLICO_Nº_001_SEMAGRI_2026, oudo site www.valedoanari.ro.gov.brpelas abas: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari/RO, **14 de janeiro de 2026**.

ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F82798C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO 306/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SEMTAS (consolidado via Sistema de Registro de Preços da SECOL) Processo de nº 306/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 250 CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE VALE DO PARAISO.

1. Valor estimado de R$ 87.980,00 (Oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).
2. Data para cadastro de propostas: 19/01/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 29/01/2026.
Início da Sessão Pública: 29 de janeiro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraiso/RO, 14 de janeiro de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:163404A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO 19/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 19/2026

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento das taxas de Licenciamento Anual dos veiculos pertencentes à esta Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamentodas taxas de Licenciamento Anual dos veiculos pertencentes à esta Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45.	01	

PROCESSO N° 19/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 2.076,000 (dois mil e setenta e seis reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 14 de janeiro de 2026.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2E706D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2026 PROCESSO Nº 1-149/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2024e sua**Retificação**
Processo nº 1-149/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Data da Celebração:14 de janeiro de 2026
Objeto: Fica acrescido ao contrato supramencionado o valor de R$ 363.800,88 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), para atender o período de 12 meses contados a partir da data de vencimento do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 14 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:136852C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVOPROCESSO 222/2023

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê noResumo de Termo Aditivo nº 4, referente aoTermo Aditivo nº 04/2026, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LIGIA RIBEIRO ROCHA, publicado em12 de janeiro de 2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:
Objeto:O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, prorrogando a vigência do Contrato nº 71/2023 por mais 03 (três) meses, contados a partir do seu vencimento.
Leia-se:
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ao Contrato n° 71/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2-222/2023, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, a contar a partir do seu vencimento.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Termo Aditivo que não tenham sido expressamente retificadas pelo presente instrumento.

Vale do Paraíso/RO, 14 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C47F6305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026

SELETIVO PROVA OBJETIVA g
SEMED - PROCESSO Nº 1-2652/2025

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Educação – SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO,** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUESTÃO ANULADA:
A questão n. º 14 da Prova Cargo:Nutricionista, foi anulada e pontuada para todos os candidatos do referido cargo.

QUADRO - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	THAIS DE ABREU FERREIRA	30	CLASSIFICADA
2º	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	30	CLASSIFICADA
3º	FERNANDA DOS SANTOS VALÉRIO	30	CLASSIFICADA
4º	TAMARA DOS SANTOS PEREIRA	30	CLASSIFICADA
5º	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	30	CLASSIFICADA
6º	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	30	CLASSIFICADA
7º	JOSIANA GOMES DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
8º	ROSEMEIRE DE PAULA ANGELO	29	CLASSIFICADA
9º	VINÍCIUS TRIPER	29	CLASSIFICADO
10º	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	29	CLASSIFICADA
11º	GESSILAINE APARECIDA DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
12º	LORELAYNE DOS SANTOS OLIVEIRA	29	CLASSIFICADA
13º	MARLI ROCHA SILVA	29	CLASSIFICADA
14º	FABIANA ALVES DA PAZ	29	CLASSIFICADA
15º	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	29	CLASSIFICADA
16º	ALINE SOUZA MEIRA	29	CLASSIFICADA
17º	ALINE CARNIEL	29	CLASSIFICADA

18º	PATRICIA AGUIAR MUNIS	29	CLASSIFICADA
19º	MARCIA EDUARDA JOSÉ	29	CLASSIFICADA
20º	GABRIEL NEREU ROCHA NETO SOUZA	29	CLASSIFICADO
21º	JANINE SANTANA RODRIGUES	29	CLASSIFICADA
22º	ADRIANA JOSÉ SOARES	28	CLASSIFICADA
23º	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL	28	CLASSIFICADA
24º	TALITA RAFAELA RODRIGUES VOGADO	28	CLASSIFICADA
25º	JOSENI RODRIGUES DE ALMEIDA	28	CLASSIFICADA
26º	ROSILENE BARBOSA FONSECA	28	CLASSIFICADA
27º	LILOMAR MIRANDA RODRIGUES	28	CLASSIFICADA
28º	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	28	CLASSIFICADA
29º	NILCÉIA SOARES DOS SANTOS	28	CLASSIFICADA
30º	LEIDIMARA DOS SANTOS PASSOS	28	CLASSIFICADA
31º	MIRELE SANTANA DA SILVA	28	CLASSIFICADA
32º	AMANDA VEIGA ANDRADE	28	CLASSIFICADA
33º	ALICE JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	28	CLASSIFICADA
34º	CIRLEI LUCIMAR BORBA	27	CLASSIFICADA
35º	ELOISA GOMES LADEIRA	27	CLASSIFICADA
36º	ROSA LIDIA DA SILVA	27	CLASSIFICADA
37º	MAIARA CRISTINA DE SOUZA DALPIAZ	27	CLASSIIFCADA
38º	ROGÉRIA PEREIRA	27	CLASSIFICADA
39º	THIELI OLIVEIRA DE ASSIS	27	CLASSIFICADA
40º	DAISA DA SILVA JACINTTO LIMA	27	CLASSIFICADA
41º	ROSE BENFICA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
42º	CLAUDINEIA SANTIAGO	26	CLASSIFICADA
43º	IRENE CLARINDA CARMO OLIVEIRA	26	CLASSIFICADA
44º	IRACEMA GOMES DA SILVA	26	CLASSIFICADA
45º	ROSENILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	26	CLASSIFICADA
46º	ELIANE CARVALHO DE SOUZA	26	CLASSIFICADA
47º	LIDIANE FRANCISCA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
48º	SOLANGE ADRIANA SOARES INACIO	26	CLASSIFICADA
49º	MARGARETE OLIVEIRA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
50º	JEMALÍ DA SILVA MARIA	26	CLASSIFICADA
51º	PRISCILA FELIX XAVIER BROZEGUINI	26	CLASSIFICADA
52º	WANDRA SILVA DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADA
53º	CLEUNICE DE FATIMA TRISCH BINI	25	CLASSIFICADA
54º	LIDIANE DE SOUZA TEIXEIRA	25	CLASSIFICADA
55º	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	25	CLASSIFICADA
56º	JOCILENE RIBEIRO DA SILVA	25	CLASSIFICADA
57º	ROSILENE OLIVEIRA ROMÃO	25	CLASSIFICADA
58º	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	25	CLASSIFICADA
59º	MARIA ELIANE COSTA DE MOURA	25	CLASSIFICADA
60º	MARIA DE LOURDES LEILIANE ROSA DE ANDRADE	25	CLASSIFICADA
61º	INGRID DA SILVA LIMA	25	CLASSIFICADA
62º	ADENICE LIMA DE JESUS	25	CLASSIFICADA
63º	JULIANA DA SILVA AMORIM	25	CLASSIFCADA
64º	LIVIA MARIA LINO TOMAZ	25	CLASSIFICADA
65º	LUANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	25	CLASSIFICADA
66º	ALLYSSON DOS SANTOS OLIVEIRA	24	CLASSIFICADO
67º	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA	24	CLASSIFICADA
68º	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	24	CLASSIFICADA
69º	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	24	CLASSIFICADA
70º	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	24	CLASSIFICADA
71º	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADA
72º	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	24	CLASSIFICADA
73º	ANDREIA DA SILVA LOPES	24	CLASSIFICADA
74º	JANDERLEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	24	CLASSIFICADA
75º	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	24	CLASSIFICADA
76º	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUZA	24	CLASSIFICADA
77º	CRISTIANA ROSA SILVA ANDRADE	24	CLASSIFCADA
78º	ROSÂNGELA SILVA ANTUNES SOARES	24	CLASSIFICADA
79º	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	24	CLASSIFICADA
80º	EMILLY LAIANE SIQUEIRA	24	CLASSIFICADA
81º	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	23	CLASSIFICADA
82º	ANTÔNIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	23	CLASSIFICADA
83º	MAISA CRUZ DE OLIVEIRA	23	CLASSIFICADA
84º	NATACHA KAUANE VEDOVATO SANTOS	23	CLASSIFICADA
85º	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	23	CLASSIFICADA
86º	ELAINE DA SILVA FERREIRA	23	CLASSIFICADA
87º	DAIANE MOREIRA DE SA	23	CLASSIFICADA
88º	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANÇA	23	CLASSIFICADO
89º	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	23	CLASSIFICADA
90º	ALINE MONTEIRO BARROSO	22	CLASSIFICADA
91º	LUCILENE RAMOS	22	CLASSIFICADA
92º	CENAIR MARIA BESSA	22	CLASSIFICADA
93º	CLARICE ALVES LOPES	22	CLASSIFICADA
94º	EVA APARECIDA DE RAMOS JORDÃO	21	CLASSIFICADA
95º	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	21	CLASSIFICADA
96º	ELIANE ALMEIDA SILVA	20	CLASSIFICADA
97º	JOZELAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	20	CLASSIFICADA
98º	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	19	CLASSIFICADA
99º	KARYNE VITÓRIA BARROSO PEREIRA	18	CLASSIFICADA
100º	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	15	CLASSIFICADA
*	GRETIANE MARIA SILVA DOS SANTOS	14	DESCLASSFICADA
*	DJANIO RODRIGUES DUARTE	*	DESCLASSIFICADO
*	WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO	*	DESCLASSIFICADO
*	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	VANESSA RODRIGUES CARVALHO MENDONÇA	*	DESCLASSIFICADA

*	VALDIRENE LIMA DAVI	*	DESCLASSIFICADA
*	THALIANE LUIZ PEREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	TAUANY ANTUNES SOARES SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	TALITA RIBEIRO SIRQUEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	SILVANA RODRIGUES HENRIQUE	*	DESCLASSIFICADA
*	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	SANDRO JOSÉ DA SILVA CRUZ	*	DESCLASSIFCADO
*	SABRINA DA SILVA PORTO	*	DESCLASSIFICADA
*	SABRINA GOMES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSENEIDE DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSILDA FRANCISCO	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSANA CODINHOTO	*	DESCLASSIFICADA
*	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	MIRIAN CRUZ DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	MARILENE FERREIRA CAVALCANTE	*	DESCLASSIFICADA
*	MARIA LAURA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	MARCIA GOMES BARROSO DUARTE	*	DESCLASSIFICADA
*	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	*	DESCLASSIFICADA
*	LUCINEIDE DA COSTA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	LUCIANA LINHARES DA CRUZ	*	DESCLASSIFICADA
*	LUANA DA SILVA RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADA
*	JESSICA EMILY BROZEGUINI PEREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	IVANILDA TEODORO DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	GEANDRA RODRIGUES GARCIA	*	DESCLASSIFICADA
*	GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA	*	DESCLASSIFICADA
*	FRANCIELI DE ARAÚJO SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	FABIO LEITE DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADO
*	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	*	DESCLASSIFICAEL
*	DANIELA DE LIMA ROCHA	*	DESCLASSIFICADA
*	DAMARIS VEIGA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	DAIANE RIGOBELLO DA SILVA	*	DESCLASSFICADA
*	DAIANE DOS SANTOS CARDOSO	*	DESCLASSFICADA
*	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	CINTIA BEZERRA DE FREITAS	*	DESCLASSIFICADA
*	BRUNO GALVÃO RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADO
*	ANA HELOISA D' ALMEIDA	*	DESCLASSIFICADA
*	ADRIANA PEREIRA ROSA	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 2 - Cargo: Técnico Administravo (cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MAIARA SANTOS BARROS	30	CLASSIFICADA
2º	LETÍCIA BESSA MOREIRA	29	CLASSIFICADA
3º	CRISTIANI SANTOS SILVA	28	CLASSIFICADA
4º	EDEVANILDO XAVIER DA MOTA	27	CLASSIFICADO
5º	LUCILEIA ROSA SILVA OLIVEIRA	26	CLASSIFICADA
6º	GEMINA TEIXEIRA COSTA PIMENTEL	26	CLASSIFICADA
7º	KARINE APELFELE DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
8º	ELIANE VIEIRA BORGES DA SILVA	24	CLASSIFICADA
9º	JAQUELINE REIS SILVA	22	CLASSFICADA
10º	CARLOS FERNANDES SIQUEIRA	22	CLASSIFICADO
*	VALERIA GOMES BATISTA SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	JOSIANA GOMES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	EDIVALDILAINE MARIA DE ALMEIDA	*	DESCLASSIFICADA
*	EDINELZA APARECIDA PAULINO	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 3- Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	29	CLASSIFICADA
2º	BRUNA RODRIGUES DE BESSA FIGUEIREDO	29	CLASSIFICADA
3º	VALQUIRIA DRESCH MORAIS	28	CLASSIFICADA
4º	EMILLY CAROLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	27	CLASSIFICADA
5º	TATIELE DE OLIVEIRA SANTOS	26	CLASSIFICADA
6º	RAFAELA DOS SANTOS CONZATTI SILVA	25	CLASSIFICADA
7º	IRANI PEREIRA DOS SANTOS	25	CLASSFICADA
8º	STEFFANY DE SOUZA LOPES	24	CLASSFICADA
*	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 4- Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	30	CLASSIFICADA
2º	JEIELI DA SILVA MARIA	30	CLASSIFICADA
3º	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	29	CLASSIFICADA
4º	CLAUDIA QUEIROZ PAGANO	29	CLASSIFICADA
5º	RENATO NUNES BARBOSA	29	CLASSIFICADO
6º	IVETE LOURENCO	27	CLASSIFICADA
7º	SOLANGE MARIA FERREIRA	27	CLASSIFICADA
8º	NATIELE BARBARA DE SOUZA CARLOS	27	CLASSIFICADA
9º	EDILENE LOPES MORAES	27	CLASSIFICADA

10º	SÂMARA PEREIRA FIGUEIREDO SATIAGO	26	CLASSIFICADA
11º	FABIOLA MARQUES SOARES AMARAL	26	CLASSIFICADA
12º	JOICE KELLY SANTOS LEMOS	25	CLASSIFICADA
13º	ITAUANA MORAES SOARES	25	CLASSIFICADA
14º	SANDRA NUNES MORAES	24	CLASSIFICADA
15º	DEISIELE DA SILVA RIGOBELLO	24	CLASSIFICADA
16º	GELMA MACHADO RIBEIRO	23	CLASSIFICADA
17º	ANA PAULA EVENCIO CURTO	23	CLASSIFICADA
18º	LILIANE RAMOS DA SILVA	22	CLASSIFICADA
19º	AMAURI DE SOUSA SANTOS MOTA	21	CLASSIFICADO
20º	JUDIANE LEONARDO DE SOUZA	20	CLASSIFICADA
*	ITAMARA NATALINA DA SILVA VIEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	*	DESCLASSIFICADA
*	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	*	DESCLASSIFICADA
*	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	*	DESCLASSIFICADA
*	AMANDA BRUSTOLON MIRANDA	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 5 - Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSIMARY RAMOS MACHADO	30	CLASSIFICADA
2º	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	29	CLASSIFICADA
3º	VITÓRIA LUIZA RIGOBELLO DA SILVA	29	CLASSIFICADA
4º	JOSIANE PEIXOTO MACHADO	29	CLASSIFICADA
5º	MANUELA LIMA FERREIRA	29	CLASSIFICADA
6º	DEBORA DUTRA DE MOURA	29	CLASSIFICADA
7º	NATIELE JUNIHO DA SILVA LACERDA	28	CLASSIFICADA
8º	JANAINA VIEIRA DE SOUZA	28	CLASSIFICADA
9º	DEISIANE CARVALHO SANTOS	28	CLASSIFICADA
10º	KAROLAYNE FRANCELINA	27	CLASSIFICADA
11º	DANIELE DIAS PAZ	27	CLASSIFICADA
12º	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADA
13º	GRECIANE PRUDENCIO GABRIEL	27	CLASSIFICADA
14º	GEOVANE DE ABREU SILVA	27	CLASSIFICADA
15º	ANGELA PATRÍCIA OLEJNIK	26	CLASSIFICADA
16º	ALAN TRIPER FERNANDES	26	CLASSIFICADO
17º	DAVID CAMARGO MAIA	26	CLASSIFICADO
18º	RENAN BENTO QUEIROZ	26	CLASSIFICADO
19º	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	25	CLASSIFICADA
20º	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	25	CLASSIFICADA
21º	DANIELA FERREIRA DA SILVA	25	CLASSIFICADA
22º	LUESIA APARECIDA PICOLI DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADA
23º	RAFAELA ABREU DE SANTANA	25	CLASSIFICADA
24º	ANDRE ALFREDO SOARES DOS SANTOS	25	CLASSIFICADO
25º	MARISA PIASTERE PINTO	24	CLASSIFICADA
26º	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	24	CLASSIFICADA
27º	JAIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADA
28º	JANISCLEIA GOUVEIA DE QUADROS	23	CLASSIFICADA
29º	SAMARA BENTO QUEIROZ	22	CLASSIFICADA
30º	JULIA ANDRESA DE SENE RIBEIRO	22	CLASSIFICADA
31º	IGOR RODRIGUES RIBEIRO	22	CLASSIFICADO
32º	LUZINETE GOMES MENDONÇA	21	CLASSIFICADA
33º	ROSEMARTA CASSIMIRO LIMA PIMENTA	21	CLASSIFICADA
34º	MATHEUS VENTURA SOBRINHO	21	CLASSIFICADO
35º	UELITON JORDÃO LIMA	20	CLASSIFICADO
36º	GIULIANO SILVA PAGANINI	20	CLASSIFICADO
37º	ADRIAN SOARES INACIO	16	CLASSIFICADO
*	JOSE DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
*	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	*	DESCLASSIFICADA
*	SARA DE SOUZA ALVES	*	DESCLASSIFICADA
*	PAULO HENRIQUE JORDÃO LIMA	*	DESCLASSIFICADO
*	MAIZA JUNIARODRIGUES DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	LUCAS DAMASCENO SILVA	*	DESCLASSIFICADO
*	LUANA GOMES SOARES	*	DESCLASSIFICADA
*	KARANY RAMOS ANTUNES	*	DESCLASSIFICADA
*	JUAN SANDRIGO TELLES DE CAMPOS FILHO	*	DESCLASSIFICADA
*	JOSIELE JUSTINA FERRO	*	DESCLASSIFICADA
*	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADO
*	ADRIANO DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICADO

QUADRO 6 - Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AMANDA MALAVAZE SILVA MACHADO	30	CLASSIFICADA
2º	ANTÔNIO THIAGO GOMES DE FREITAS	29	CLASSIFICADO
3º	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	29	CLASSIFICADA
4º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28	CLASSIFICADA
5º	MONICA ROSILDA BREVE DA SILVA	28	CLASSIFICADA
6º	DANIELE SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	28	CLASSIFICADA
7º	EMILLY TAVARES ROCHA	28	CLASSIFICADA
8º	REBECA MENDES CAVALCANTE	27	CLASSIFICADA
9º	RHILLANY HANDREINNE DAMACENO DA SILVA	26	CLASSIFICADA
10º	CATIA ELIANE DOS SANTOS	25	CLASSIFICADA
11º	GEISIANE OLIVEIRA PRADO	25	CLASSIFICADA
12º	JUNIO CEZAR ROCHA	23	CLASSIFICADA
13º	MERIAN BATISTA OLIVEIRA	22	CLASSIFICADA

14º	SUELEN GUEDES PIQUETI	22	CLASSIFICADA
*	LETÍCIA DA SILVA MORAES	*	DESCLASSIFICADA
*	JULIANE FERREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	ANA CLÁUDIA DA SILVA BRAZ	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 7 - Cargo: Agente de Transporte Escolar (MOTORISTA) - Local: SEMED E ESCOLAS.

SEQ	NOME	NOTA PROVA	PONTO TÍTULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PAULO JOSÉ AMANCIO	29	2,0	31,0	CLASSIFICADO
2º	ADAILTON PEREIRA RETROZ	28	2,0	30,0	CLASSIFICADO
3º	ERMERSON MARINHO MORAES	30	*	30,0	CLASSIFICADO
4º	EDVALDO HENRIQUE GIMENES	29	*	29,0	CLASSIFICADO
5º	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	29	*	29,0	CLASSIFICADO
6º	SERGIO NEVES SANTOS	27	2,0	29,0	CLASSIFICADO
7º	ADRIANO AGOUTE REIS	27	2,0	29,0	CLASSIFICADO
8º	JEFFERSON NEVES DE JESUS	27	2,0	29,0	CLASSIFICADO
9º	MATHEUS FERNANDO LEONES ARAUJO BARBOSA	29	*	29,0	CLASSIFICADO
10º	MARCELO HONORATO LEITE	27	1,5	28,5	CLASSIFICADO
11º	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	27	1,5	28,5	CLASSIFICADO
12º	UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO	28	*	28,0	CLASSIFICADO
13º	SAMUEL FARIAS LOPES	28	*	28,0	CLASSIFICADO
14º	LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	28	*	28,0	CLASSIFICADO
15º	EDMAR SOUZA SILVA	27	0,5	27,5	CLASSIFICADO
16º	ANTONIO BIDO	26	1,5	27,5	CLASSIFICADO
17º	CELSO ROCHA DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
18º	MOISÉS JUSTINO DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
19º	SERGIO ROBERTO MANOEL DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
20º	VAGNER BARROSO DA MOTA	25	2,0	27,0	CLASSIFICADO
21º	DIRCEU GUEZI	27	*	27,0	CLASSIFICADO
22º	LUAN GOMES DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
23º	RONIVON NUNES DA SILVA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
24º	MAURICIO COUTINHO DE SOUZA	27	*	27,0	CLASSIFICADO
25º	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	25	1,0	26,0	CLASSIFICADO
26º	RICHARLESSON VIEIRA DOMICIOLE	26	*	26,0	CLASSIFICADO
27º	RODRIGO BESEN	24	2,0	26,0	CLASSIFICADO
28º	JOÃO GABRIEL BERTO DA SILVA	25	0,5	25,5	CLASSIFICADO
29º	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	24	1,5	25,5	CLASSIFICADO
30º	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	25	0,5	25,5	CLASSIFICADO
31º	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA	25	*	25,0	CLASSIFICADO
32º	SILVANEI DE ARRUDA CARVALHO	25	*	25,0	CLASSIFICADO
33º	JULIANA BONIFÁCIO SILVA	24	0,5	24,5	CLASSIFICADA
34º	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	22	2,0	24,0	CLASSIFICADO
35º	JACKSON GOMES VIANA	24	*	24,0	CLASSIFICADO
36º	MARCOS PEREIRA JOSÉ	22	2,0	24,0	CLASSIFICADO
37º	ALEX GONCALVES DA SILVA	22	1,5	23,5	CLASSIFICADO
38º	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	21	2,0	23,0	CLASSIFICADO
39º	ROBSON APOLINÁRIO DOS SANTOS	23	*	23,0	CLASSIFICADO
40º	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22	*	22,0	CLASSIFICADO
41º	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	19	*	19,0	CLASSIFICADO
42º	JUMAR REIS DOS SANTOS	19	*	19,0	CLASSIFICADO
*	JOERDSON FELIPE ROOS	*		0	DESCLASSIFICADO
*	ELI MARTINS GIMENES	*		0	DESCLASSIFICADO
*	WALTEONE SANTOS DA SILVA	*		0	DESCLASSIFICADO
*	VALDIR SOLER DE OLIVEIRA	*		0	DESCLASSIFICADO
*	ROBERTO LEAL DE AZEVEDO	*		0	DESCLASSIFICADO
*	MARCELO DE OLIVEIRA JUSTINO	*		0	DESCLASSIFICADO
*	FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	*		0	DESCLASSIFICADO
*	CLEILDO FREITAS ANDRADE	*		0	DESCLASSIFICADO

QUADRO 8 - Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FABIANA RAMOS ESPIRITO SANTOS	30	CLASSIFICADA
2º	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	30	CLASSIFICADA
3º	JOCIELE IACENA BUCHMANN	30	CLASSIFICADA
4º	ELOISE GADONSKI CORRENTE	29	CLASSIFICADA
5º	TAICILA DA SILVA NUNES	29	CLASSIFICADA
6º	DAYANNE SANTOS ISSA AIRES	29	CLASSIFICADA
7º	THAYNAN LARISSA SOUZA ALMEIDA	29	CLASSIFICADA
8º	HELENA DO CARMO SOUZA	29	CLASSIFICADA
9º	TAISE FERREIRA SOEIRO	29	CLASSIFICADA
10º	ROSANA ALVES DA SILVA	29	CLASSIFICADA
11º	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETOI	29	CLASSIFICADA
12º	LÍVIA TAUANE AGUETONI SILVA	29	CLASSIFICADA
13º	CARME SILVIA DOS REIS GONDIM DUARTE	28	CLASSIFICADA
14º	THALITA KOWALSKI ROMANZINI	28	CLASSIFICADA
15º	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	28	CLASSIFICADA
16º	DIENIFER BORGES DE MELO	28	CLASSIFICADA
17º	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	28	CLASSIFICADO
18º	KETHELYN STHEFANY SOARES BORGES	28	CLASSIFICADA
19º	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	28	CLASSIFICADA
20º	ADIVINA BISPO DOS SANTOS	28	CLASSIFICADA
21º	LUZIA BARBOSA DE LIMA	28	CLASSIFICADA
22º	BEATRIZ NASCIMENTO VICENTE	28	CLASSIFICADA
23º	ANNA CLARA ARAÚJO DE CARVALHO SILVA	28	CLASSIFICADA
24º	NATHÁLIA VITÓRIA VIÇOSI ARAUJO	28	CLASSIFICADA
25º	VANILZA FIÁU PIMENTEL	27	CLASSIFICADA
26º	LETICIA SOARES PEREIRA	27	CLASSIFICADA

27º	LORENA VIEIRA BRAGA	27	CLASSIFICADA
28º	KAROLLAYNE DOS SANTOS	27	CLASSIFICADA
29º	YASMIN MICAELLY JANUARIO DA SILVA	27	CLASSIFICADA
30º	MAIARA DA CRUZ FERREIRA	26	CLASSIFICADA
31º	WANESSA PERES DA SILVA	26	CLASSIFICADA
32º	SILVIA GROSS DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
33º	MAXSUELEN DE MATOS FERREIRA	26	CLASSIFICADA
34º	ROZENIRA MARIA DA SILVA BEZERRA	25	CLASSIFICADA
35º	TAISA ANICETO SILVA	25	CLASSIFICADA
36º	JESSIKA MOURA CAMBITO	25	CLASSIFICADA
37º	AMANDA DA SILVA DIAS	25	APROVADA
38º	GABRIELA SILVA THOMES	25	CLASSIFICADA
39º	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	24	CLASSIFICADA
40º	EUNICE PEREIRA DE PAULA	24	CLASSIFICADA
41º	MARIA DA PENHA FERREIRA	24	CLASSIFICADA
42º	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADA
43º	MARÍA EDUARDA CARNIEL	23	CLASSIFICADA
44º	LEANDRA SILMARA GOES DE CASTRO	23	CLASSIFICADA
45º	DAIANE LIMA DAVI DO AMARAL	22	CLASSIFICADA
46º	FABIANA ALVES MENDES	22	CLASSIFICADA
47º	KARINA RAMOS BOGORNI	21	CLASSIFICADA
48º	FERNANDA JACINTO RODRIGUES	21	CLASSIFICADA
49º	GENIZIA JESUS DA SILVA	19	CLASSIFICADA
50º	LEIDIANA BRITO DOS SANTOS	19	CLASSIFICADA
51º	DIVANIRA DE GODOI	18	CLASSIFICADA
*	ÉRICA FREITAS DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	JOSE ALBERTO OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	GABRIELY CALIMAN ALVES	*	DESCLASSIFICADA
*	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	TAYNARA RODRIGUES DE MATOS	*	DESCLASSIFICADA
*	TAINÁ PEREIRA DE ARAUJO	*	DESCLASSIFICADA
*	SUELEN DA SILVA SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	RAYERISON LEONARDO SANTOS CELESTINO	*	DESCLASSIFICADA
*	RAYANE BATISTA	*	DESCLASSIFICADA
*	RAFAELA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	QUEILA CRISTINA DE JESUS RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADA
*	PRISCILA CARDOSO DE SÁ	*	DESCLASSIFICADA
*	PATRÍCIA MARTINS HERCOLI	*	DESCLASSIFICADA
*	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	*	DESCLASSIFICADA
*	LEIDIVANE APARECIDA ESTEVÃO	*	DESCLASSIFICADA
*	KEITH KETLEN PADILHA PIQUETI	*	DESCLASSIFICADA
*	JULIANA FERREIRA SANTA	*	DESCLASSIFICADA
*	JUCILENE HOAQUIM NERES BARBOSA	*	DESCLASSIFICADA
*	JAQUELINE FERNANDES DE LIMA	*	DESCLASSIFICADA
*	JANAINA LUCINDO	*	DESCLASSIFICADA
*	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	*	DESCLASSIFICADA
*	FABIANA LOPES DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	EMILY MENEZES BATISTA	*	DESCLASSIFICADA
*	ELENICE AGUETONI LIMA	*	DESCLASSIFICADA
*	EDILENE MACEDO PEREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	DUANE ALINE DA SILVA SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	DANIELE BORBA DE ARAUJO	*	DESCLASSIFICADA
*	CRISTINA FRANCO BARBOSA	*	DESCLASSIFICADA
*	CRISLAINE LOPES DO NASCIMENTO	*	DESCLASSIFICADA
*	CLEIA BRITO IZABEL VENANCIO	*	DESCLASSIFICADA
*	BEATRIZ SANTOS SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTOTETI	*	DESCLASSIFICADA
*	AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	ALINE GOMES DE JESUS	*	DESCLASSIFICADA
*	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA	*	DESCLASSIFICADA
*	AGDA VITÓRIA EPIFANIO DE AGUIAR	*	DESCLASSIFICADA
*	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	*	DESCLASSIFICADA
*	ANA PAULA PRICWA CONCEIÇÃO	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 9 - Cargo: Nutricionista- Local:SEMED E ESCOLAS.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI	33	CLASSIFICADA
2º	DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO	32	CLASSIFICADA
3º	ADRIANA SOARES DA SILVA	28	CLASSIFICADA
4º	KAMILLA ROSA DA SILVA	28	CLASSIFICADA
5º	JOSIELE GODOI DA SILVA	20	CLASSIFICADA
*	KETULY SABRINA GISCH CAMARGO	*	DESCLASSIFICADA
*	NADHIA OLIVEIRA PEREIRA	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 10 - Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TATIANA CHAFAO DA SILVA	26	CLASSIFICADA
2º	JOSIANE DA SILVA PADILHA CALIMAN	21	CLASSIFICADO
*	OZÉAS MIRANDA DE ANDRADE	*	DESCLASSIFICADO
*	LUAN DA SILVA ANDRADE	*	DESCLASSIFICADO
*	ELAINE REGINA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	*	DESCLASSIFICADA

*	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	*	DESCLASSIFICADA
*	BIANKA LETÍCYA CÂNDIDA DE MAGALHÃES	*	DESCLASSIFICADA
*	ANDRESSA ALVES FERREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	ADRIANA DA SILVA SAMPAIO GUEDES MELLO	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 11 - Cargo: Professor (a) Pedagogia - 30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	33	CLASSIFICADA
2º	MARGARETH MARIA RODRIGUES	32	CLASSIFICADA
3º	ELIS DIENI RIBEIRO VASCONCELLOS	32	CLASSIFICADA
4º	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	31	CLASSIFICADA
5º	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	31	CLASSIFICADO
6º	CASSIANE PENA ETIENE	31	CLASSIFICADA
7º	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	29	CLASSIFICADA
8º	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	28	CLASSIFICADO
9º	ANGELA MARIA REA DUQUE	28	CLASSIFICADA
10º	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	27	CLASSIFICADA
11º	DAISA DE CARVALHO SANTOS	26	CLASSIFICADA
12º	ADRIANA FELIPE	20	CLASSIFICADA
*	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS	*	DESCLASSIFICADA
*	SUZI KNENIA MOREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	IRAILDE SILVA PEREIRA	*	DESCLASSIFCADA

QUADRO 12 - Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SABRINA MORAIS FERNANDES	35	CLASSIFICADA
2º	QUÉREN HAPUQUE CUNHA BINDELA	34	CLASSIFICADA
3º	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI BARRETO	33	CLASSIFICADA
4º	TÂNIA CAROLAINE ASSIS DO NASCIMENTO	33	CLASSIFICADA
5º	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	33	CLASSIFICADA
6º	CRISTIANE GONÇALVES VIEIRA LEMOS	33	CLASSIFICADA
7º	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	33	CLASSFICADA
8º	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	32	CLASSIFICADA
9º	RONNE DOS SANTOS FERREIRA	31	CLASSIFICADO
10º	PAULA CRISTINA SILVA FERREIRA	31	CLASSIFICADA
11º	ELIENE ANTONIO MOTA	31	CLASSIFICADA
12º	PAULA RODRIGUES DE MIRANDA	31	CLASSIFICADO
13º	ALESSANDRA SABINO COELHO	30	CLASSIFICADA
14º	JULIANA SILVA XAVIER	30	CLASSIFICADA
15º	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	30	CLASSIFICADA
16º	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	30	CLASSIFICADA
17º	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA	29	CLASSIFICADA
18º	ANA MARCIA DA SILVA	29	CLASSIFICADA
19º	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	29	CLASSIFICADA
20º	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	29	CLASSIFICADA
21º	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	29	CLASSIFICADA
22º	WEIDI MARY DA SILVA COSTA	29	CLASSIFICADA
23º	VIVIANE DA SILVA KROFKE	29	CLASSIFICADA
24º	JUCÉLIA JANUÁRIO DOS SANTOS	28	CLASSIFICADA
25º	FABIANA BENTO DA CRUZ	28	CLASSFICADA
26º	IVANILDA DA SILVA GOMES	27	CLASSIFICADA
27º	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADA
28º	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	27	CLASSIFICADA
29º	ELESANGELA CANDIDA FERREIRA	27	CLASSIFICADA
30º	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	27	CLASSFICADA
31º	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	27	CLASSIFICADA
32º	ROSELI BORGES DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
33º	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
34º	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	25	CLASSIFICADA
35º	JOELMA DOS SANTOS PINTO	25	CLASSIFICADA
36º	JULIANA NUNES LEITE	25	CLASSIFICADA
37º	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	24	CLASSIFICADA
38º	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	24	CLASSIFICADA
39º	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	24	CLASSIFICADA
40º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	24	CLASSIFICADA
41º	LINAMARCIA SILVA SOUZA	23	CLASSIFICADA
42º	PAULO RICARDO JORDÃO LIMA	23	CLASSIFICADO
43º	GENEZIA APARECIDA JACINTO	23	CLASSIFICADA
44º	MONICA BAETA DE JESUS	23	CLASSIFICADA
45º	ELEN DOS SANTOS LIMA	23	CLASSIFICADA
46º	ELENICE GONÇALVES MACEDO	22	CLASSIFICADA
47º	SALETE DE FÁTIMA PADILHA DO AMARAL	22	CLASSIFICADA
48º	BEATRIZ DA SILVA COSTA	21	CLASSIFICADA
*	AUZILEIA GONCALVES DE SOUZA	18	DESCLASSIFICADA
*	ANGELA SIQUEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	ARCENIO RODRIGUES ROSA NETTO	*	DESCLASSIFICADO
*	CLAUDINEIA ESTEVES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	DEISE SOUZA DE MELO	*	DESCLASSIFICADA
*	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	*	DESCLASSIFICADA
*	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	*	DESCLASSIFICADA
*	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	*	DESCLASSIFICADO
*	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	*	DESCLASSIFICADA

*	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	JOZIANE SOUZA SILVA ROCHA	*	DESCLASSIFICADA
*	LUANA SANTOS DA ROCHA	*	DESCLASSIFICADA
*	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	*	DESCLASSIFCADA
*	MARINEI MARTINS DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	MARLY ALVES DORNELA	*	DESCLASSIFICADA
*	MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO	*	DESCLASSIFICADO
*	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	*	DESCLASSIFICADA
*	PATRÍCIA FERREIRA REIS	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSANE DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	RAILANE SILVA ALVES	*	DESCLASSIFICADA
*	SUELENE BORGES PEREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	WANDERLEYA ALCANTARA	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO – 13 Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso/RO.

1º	FABIANA CANUTO ONEZIO	35	CLASSIFICADA
2º	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	34	CLASSIFICADA
3º	MARIA APARECIDA PEREIRA	34	CLASSIFICADA
4º	IZALTINA ANTERO DA SILVA	33	CLASSIFICADA
5º	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO	33	CLASSIFICADA
6º	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	33	CLASSIFICADA
7º	KATIA DA SILVA FANTIN	33	CLASSIFICADA
8º	FABIOLA TABORDA SUTIL	32	CLASSIFICADA
9º	RAQUEL BOEIRAS DA SILVA	32	CLASSIFICADA
10º	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	31	CLASSIFICADA
11º	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA	30	CLASSIFICADA
12º	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	30	CLASSIFICADO
13º	FABRÍCIO PINHEIRO DA SILVA	30	CLASSIFICADO
14º	SANDRA RODRIGUES	29	CLASSIFICADA
15º	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	29	CLASSIFICADA
16º	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	29	CLASSIFICADA
17º	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	29	CLASSIFICADA
18º	NAYSA ROQUE PACHECO	29	CLASSIFICADA
19º	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	28	CLASSIFICADO
20º	PATRICIA TRINDADE SILVA	28	CLASSIFICADA
21º	LUCÉLIA DE LIMA	28	CLASSIOFICADA
22º	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	27	CLASSIFICADA
23º	UNILMA FRANKLIM PACHECO	27	CLASSIFICADA
24º	JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADA
25º	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	26	CLASSIFICADA
26º	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DA SILVA	26	CLASSIFICADA
27º	DEISLEI NOBRE DA SILVA	26	CLASSIFICADA
28º	FABIANA SILVA FELICIO	25	CLASSIFICADA
29º	RENATA NOGUEIRA MORAES	25	CLASSIFICADA
30º	ELANE DO CARMO DE AGUIAR	25	CLASSIFICADA
31º	MARTA APARECIDA ALVES	24	CLASSIFICADA
32º	VANESSA MENDES DOS SANTOS	24	CLASSIFICADA
33º	VIVIANE MARIA LEAL	24	CLASSIFICADA
34º	PATRICIA DE CASTRO SILVEIRA	24	CLASSIFICADA
35º	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	24	CLASSIFICADA
36º	SOLANGE HEMRIQUE BENATTI	23	CLASSIFICADA
37º	RENATO ROQUE PACHECO	23	CLASSIFICADO
*	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	*	DESCLASSIFICADA
*	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	*	DESCLASSIFICADA
*	KAROLAYNE SOARES BECKER	*	DESCLASSIFICADA
*	LAURINEIDE DE OLIVIERA TAVARES	*	DESCLASSIFICADA
*	LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA	*	DESCLASSIFICADA
*	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO	*	DESCLASSIFICADA
*	MARIA LUCIA MEDEIROS	*	DESCLASSIFICADA
*	NICOLE SOUZA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	PRISCILA MAIA DANTAS DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	*	DESCLASSIFICADO
*	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	SORAIA COSTA DA SILVA ALVES	*	DESCLASSIFICADA
*	SIRLENE DE LIMA SANTANA	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 14 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 62.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	36	CLASSIFICADA
2º	JEANE MOREIRA DE JESUS DOS ANJOS	35	CLASSIFICADA
3º	EUNICE ALVES SOUZA	34	CLASSIFICADA
4º	VERA LUCIA GOMES DE LIMA BATISTA	33	CLASSIFICADA
5º	MAYSA JANUÁRIO MARTINS DOS SANTOS	33	CLASSIFICADA
6º	MARIA APARECIDA BENETTI	32	CLASSIFICADA
7º	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	32	CLASSIFICADA
8º	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	32	CLASSIFICADO
9º	THALIA DA SILVA SOBCZAK	32	CLASSIFICADA
10º	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	32	CLASSIFICADA
11º	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	31	CLASSIFICADA
12º	ADRIANA BONIFACIO SILVA	31	CLASSIFICADA
13º	REGIELE TEODORO VIEIRA	31	CLASSIFICADA

14º	MILENE SANTOS DE FREITAS	30	CLASSIFICADA
15º	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	29	CLASSIFICADA
16º	KARINA MARIA REICHERT	29	CLASSIFICADA
17º	CAMILA BENTO CORREIA	29	CLASSIFICADA
18º	DURCELI DA SILVA SANTOS	29	CLASSIFICADA
19º	NELMA DA SILVA BARRETO	28	CLASSIFICADA
20º	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	28	CLASSIFICADA
21º	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	28	CLASSIFICADA
22º	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	28	CLASSIFICADA
23º	MARCIA SANAGIOTO	28	CLASSIFICADA
24º	GEOVANE BATISTA SANTANA LIMA	28	CLASSIFICADO
25º	MARIA NAZARÉ DE SOUZA	27	CLASSIFICADA
26º	ADRIANA APARECIDA NARDIN	27	CLASSIFICADA
27º	GENILDA DA SILVA	27	CLASSIFICADA
28º	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	25	CLASSIFICADA
29º	MILENE FRIGO ROCHA	25	CLASSIFICADA
30º	GERSILAINE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	24	CLASSIFICADA
31º	MARISLEI BRISOLA	24	CLASSIFICADA
32º	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	23	CLASSIFICADA
33º	DARLENE MARIA DE SOUZA	23	CLASSIFICADA
34º	ELAINE SILVA OLIVEIRA	23	CLASSIFICADA
35º	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	22	CLASSIFICADA
36º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21	CLASSIFICADA
37º	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	20	CLASSIFICADA
*	EDITE VIEIRA LOPES	11	DESCLASSIFICADA
*	DIANA VILAS BOAS	*	DESCLASSIFICADA
*	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	EDNA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO MANCINI	*	DESCLASSIFICADA
*	GIRLEI SILVA MACEDO	*	DESCLASSIFICADA
*	ISMAEL MARQUES AQUILÇES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO
*	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	*	DESCLASSIFICADA
*	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	JOAO PAULO DE ARAUJO	*	DESCLASSIFICADO
*	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	LUCIANA GARCIA	*	DESCLASSIFICADA
*	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	*	DESCLASSIFICADA
*	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	*	DESCLASSIFICADA
*	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	NADIA REGIS DA COSTA	*	DESCLASSIFICADA
*	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	RAYANNE RODRIGUES GOMES	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSANIGONÇALVES	*	DESCLASSIFICADA
*	REGINALDA MELO TOME	*	DESCLASSIFICADO
*	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADA
*	CLISSIANE DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	DAHIAN SANTOS JARDIM	*	DESCLASSIFICADA

QUADRO 15 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ (Portadores de Necessidades Especiais).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	**LIGIA REGINA FRIGO***	29	CLASSIFICADA
2º	**ROSINETE DA SILVA***	28	CLASSIFICADA

QUADRO 16 - Cargo: Professor (a) Educação Física - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA E.M.E.I. e CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	36	CLASSIFICADA
2º	EMANUELY BRAUN FERREIRA	36	CLASSIFICADA
3º	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA	35	CLASSIFICADA
4º	GUADALUPE DA SILVA FERREIRA	33	CLASSIFICADA
5º	WAGNER SANTOS REAL	33	CLASSIFICADO
6º	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	32	CLASSIFICADO
7º	JOSÉLIA RAMOS GOMES	31	CLASSIFICADA
8º	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	30	CLASSIFICADO
9º	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA	27	CLASSIFICADO
10º	FELIPE FALCÃO FACUNDO	26	CLASSIFICADO
11º	MARCELA ADRIANA MENDES DOURADO	25	CLASSIFICADA
12º	HENRIQUE SIDNEY MUZY	24	CLASSIFICADO
*	YVI SIBELLE DE SOUZA MOURA	*	DESCLASSIFICADO
*	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	RAIMUNDA BORGES PARENTE	*	DESCLASSIFICADO
*	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	*	DESCLASSIFICADO
*	OSVALDO FIGUEIREDO MAIA	*	DESCLASSIFICADO
*	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA
*	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	*	DESCLASSIFICADO
*	ISABEL CRISTINA DE SOUZA MOURA	*	DESCLASSIFICADA
*	FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	EDUARDO SILVA LIMA	*	DESCLASSIFICADO
*	CASSIA REGIS DA COSTA	*	DESCLASSIFICADA
*	CAMILA MARTINS TESSARO	*	DESCLASSIFICADA
*	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
*	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	*	DESCLASSIFICADO

QUADRO 17 - Cargo: Professor (a) Língua Portuguesa/Inglês 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso/RO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SILVINO NUNES TORRES	40	CLASSIFICADO
2º	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	37	CLASSIFICADO
3º	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	36	CLASSIFICADA
4º	VANESSA NEVES DE JESUS	33	CLASSIFICADA
5º	ELISANGELA DA SILVA QUEIROZ	32	CLASSIFICADA
6º	LUCAS PIRES VAGULA	32	CLASSIFICADO
7º	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	23	CLASSIFICADA
8º	CAMILA MARTINS RODRIGUES PEREIRA	22	CLASSIFICADA
*	CLAUDIO NEREU TETI	*	DESCLASSIFICADO
*	SAMUEL DA SILVA CALIXTO	*	DESCLASSIFICADO
*	SELMA SILVA SANTOS	*	DESCLASSIFICADA
*	ROSELI DELFINO CODINHOTO	*	DESCLASSIFICADA
*	RENATA GONCALVES CRUZ	*	DESCLASSIFICADA
*	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	*	DESCLASSIFICADO
*	GRACIENI PORFIRIO ALVES SILVA	*	DESCLASSIFICADA
*	ERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
*	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	*	DESCLASSIFICADA

Alto Paraíso-RO, 15 de janeiro de 2026.

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8C60578C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 2/2026 DE 13/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº2/2026 de 13/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 002/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00003/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	67 - ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CPF/CNPJ:	05.914.650/0001-66
Endereço:	AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310800000000 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 003 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	60.000,00
Saldo Atual:	840.000,00

Descrição do Material/Serviço
Serviço de fornecimento de energia elétrica para atender aos prédios sob a responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00002/26
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		1,00	EST	60.000,00	60.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1EB66C28

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 3/2026 DE 13/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº3/2026 de 13/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 003/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00004/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	22920 - AGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A
CPF/CNPJ:	21.918.616/0001-16
Endereço:	R FOZ DO IGUACU, 1795 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310800000000 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 004 - FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
3.000,00 (três mil reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	60.000,00
Valor deste Empenho:	3.000,00
Saldo Atual:	837.000,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00003/26
Fornecimento e distribuição de água potável encanada atendendo às necessidades e interesse dos prédios da Câmara Municipal.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL		1,00	EST	3.000,00	3.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:50E385BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 4/2026 DE 13/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº4/2026 de 13/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 009/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00002/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	18 - BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ:	00.000.000/5364-31
Endereço:	AV. FOZ DO IGUAÇU, S/N - SETOR 3
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313200000000 - SERVIÇOS BANCÁRIOS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 005 - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
9.000,00 (nove mil reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	63.000,00
Valor deste Empenho:	9.000,00
Saldo Atual:	828.000,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00001/26 Contratação de Instituição Financeira Pública ou Economia Mista para operar os serviços e o gerenciamento financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, contemplando transações eletrônicas, conta corrente, pagamento pelo gerenciador financeiro, pagamento por cheque, saldo/extrato pelo gerenciador financeiro e folha de pagamento.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TARIFAS BANCÁRIAS TARIFAS BANCÁRIAS		1,00	SER	9.000,00	9.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6A9B3152

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 6/2026 DE 14/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº6/2026 de 14/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 250/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00006/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	25.165.749/0001-10
Endereço:	AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Cidade:	BARUERI/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 006 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO (combustível)

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	86.000,00
Valor deste Empenho:	15.000,00
Saldo Atual:	799.000,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00005/26 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023. Licitação: 000070/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento no município de Buritis, para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (combustível: diesel s-10). (despesa estimada com combustível).

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA		1,00	SER	15.000,00	15.000,00

	ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS HABILITADAS PARA O FORNECIMENTO DO ITEM (DIESEL S10) COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ESTABELECIMENTOS, NA CIDADE DE BURITIS E NO EIXO VILHENA X PORTO VELHO, NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VILHENA, CACOAL, JI-PARANÁ, ARIQUEMES E PORTO VELHO, DE FORMA A PERMITIR UM ATENDIMENTO CONTINUADO PARA OS VEÍCULOS.					

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:267894FA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1/2026 DE 13/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº1/2026 de 13/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL - Processo: 0000000252/2025 Obra: Contrato: 0260/25 Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00001/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	20076 - PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	04.804.931/0001-01
Endereço:	AVENIDA CANNÃ, 2828 - SETOR 01
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

06 - LOCACAO DE SOFTWARE

Dados da Contabilização D: 332311000000000 - LOCAÇÕES C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 207 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
53.973,81 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	180.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	53.973,81
Saldo Atual:	126.026,19

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00244/25 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para a Câmara Municipal de Buritis/RO, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e

configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE de Gestão Administrativa e Financeira destinados à Gestão Pública Municipal		9,90	SER	5.451,90	53.973,81

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B53B4042

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 5/2026 DE 13/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº5/2026 de 13/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 046/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00005/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	21127 - DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	12.105.187/0001-77
Endereço:	AVENIDA PORTO VELHO, 702 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 157 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	72.000,00
Valor deste Empenho:	14.000,00
Saldo Atual:	814.000,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00004/26
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviço de SegurançaEletrônica para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		4,00	SER	3.500,00	14.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E6E1FA68

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 7/2026 DE 14/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº7/2026 de 14/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/24 Processo: 0106/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00007/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32324 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CPF/CNPJ:	18.843.645/0001-51
Endereço:	R 47, 1956 - CENTRO
Cidade:	BRASILIA/DF

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

99 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Dados da Contabilização D: 332310400000000 - COMUNICAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 021 - SERVIÇOS DE INTERNET

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
23.135,46 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Dotação

Dotação Total:	180.000,00
Empenhado até a data:	53.973,81
Valor deste Empenho:	23.135,46
Saldo Atual:	102.890,73

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00006/26
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2024 Contratode Fornecimento e Manutenção de 01 Link Dedicado de Acesso aInternet Para a Câmara Municipal de Buritis - RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DUPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS). 01 (UM) IP PÚBLICO FIXO. 01 (UM) FIREWALL: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 CEP: 76.880- 000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRADADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H.		6,00	SER	3.855,91	23.135,46

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8EC76559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
Ata de Registro de Preços nº 23/2024 Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90039/2024
Validade: 14/05/2025 a 13/05/2026.- 12 (doze) meses Processo: 895/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo),** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 Tel.: (69) 9-9327-3788(WhatsApp)
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 SETOR 02
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.204.922-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Marca
01	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND	5080	R$ 11,48	FRIAGUA
02	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de	UND	1270	R$ 11,48	FRIAGUA

1

	engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.				
03	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 4.	CARGA	672	R$ 134,78	FOGAS
04	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 3.	CARGA	169	R$ 134,78	FOGAS
05	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades.	FARDO	3477	R$14,90	KAIARY
07	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	80	R$23,00	W.P.
08	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	30	R$171,00	FOGAS
09	Botijão Vazio com capacidade de 45 Kg para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.	UND	53	R$1.017,53	FOGAS
10	Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg.	CARGA	65	R$489,88	FOGAS
11	Água mineral- copo 200 ML, Especificação: água mineral Copo 200 ML- Sem gás –	PCT	88	R$32,49	KAIARY

	Embalagem com 48 unidades.				

Obs: A íntegra da Ata nº 23/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

3

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:6BAB798E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
Ata de Registro de Preços nº 24/2024 Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 27/05/2025 a 26/05/2026- 12 (doze) meses Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado,** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378 E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com,cidaoclimatizacao2016@gmail.com ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.508.082-xx.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 10, 11, 12 e 13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	203	R$106,00	R$21.518,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	65	R$99,00	R$6.435,00
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação	SERV.	23	R$ 99,50	R$ 2.288,50

1

	de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".				
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	23	R$ 250,00	R$ 5.750,00

12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	SERV	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
TOTAL					**R$ 40.071,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:3FC51841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90040/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 471/2024
Validade: 07/06/2025 a 06/06/2026- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL: (045) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-Pr, Cep 85.933-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***825.149-**.
VENCEDORA DOS ITENS**: 29, 38,47 53, 62, 66, 69, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 88, 89, 91, 98, 102, 105, 106, 107, 117, 126, 131, 132, 145, 146, 150, 151, 158, 160, 169, 171, 172, 178, 185, 186, 188, 187, 188** e **192.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
29	Amoxicilina 500 mg, Cápsula	Unidade	21.000	Unichem	0,21	4.410,00
38	Bromoprida 10 mg, comprimido	Unidade	1.200	Prati	0,25	300,00
47	Carbonato de Cálcio 500mg, comprimido.	Unidade	4.500	Lapon	0,06	270,00
53	Carvedilol 6,25mg, comprimido	Unidade	7.500	Cimed	0,10	750,00
62	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml	Unidade	150	União Quimica/ Clorpromaz	2,47	370,50
66	Complexo B, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	300	Hypofarma/ Hyplex B	1,24	372,00
69	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 mg/ ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	450	Hipolabor	1,05	472,50
72	Diazepam 10 mg, comprimido.	Unidade	13.000	Santisa/ Santiazepan	0,05	650,00
73	Diazepam 5 mg, comprimido.	Unidade	4.000	Santisa/ Santiazepan	0,05	200,00
75	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml	Unidade	300	Farmace/ Diclofarma	1,07	321,00
76	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	Unidade	8.000	Belfar	0,05	400,00
84	Enalapril, Maleato 20 mg, comprimido	Unidade	15.000	Cimed	0,05	750,00
85	Enalapril, Maleato 5mg, comprimido.	Unidade	6.000	Belfar	0,04	240,00
88	Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	200	Farmace	1,48	296,00
89	Escopolamina, Butilbrometo+ Dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, solução injetável, ampola5ml	Unidade	300	Hipolabor	1,48	444,00
91	Estriol 1mg/mg, Creme Vaginal, Tubo 50g.	Unidade	150	Sanval/ Estrionil	11,39	1.708,50
98	Fitomenadiona (Vitamina K), 10 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	100	Hypofarma/ Hyvit K	1,72	172,00
102	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	100	Santisa	1,13	113,00
105	Gliclazida 30 mg, comprimido	Unidade	1.500	Torrent	0,30	450,00
106	Glicose 50% (500mg/ml), solução injetável, ampola 10ml	Unidade	1.000	Equiplex	0,60	600,00
107	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	100	União Quimica/ Uni Haloper	3,59	359,00
117	Isossorbida, Dinitrato 5 mg, comprimido	Unidade	990	Ems/ Isordil	0,37	366,30
126	Lidocaína, Cloridrato 2% (20 mg/ml) sem vasoconstritor, solução injetável, frasco-ampola 20 ml	Unidade	100	Hipolabor	5,50	550,00
131	Manitol 20% (200 mg/ml), solução injetável, frasco 250ml	Unidade	100	Jp	8,88	888,00
132	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml	Unidade	150	Belfar/ Belmirax	1,97	295,50
145	Midazolam 15 mg/3ml (5 mg/ml), solução injetável, ampola 3 ml	Unidade	100	Hipolabor	2,28	228,00
146	Morfina 10 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	100	Hipolabor	2,31	231,00
150	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 15 ml	Unidade	250	Vitamedic/ Nimelit	1,87	467,50
151	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 50ml.	Unidade	100	Prati	6,25	625,00
158	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml	Unidade	200	Hypofarma	1,75	350,00
160	Oxcarbazepina300mg, comprimido	Unidade	5.000	Medley	1,03	5.150,00
169	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral, Frasco 120 ml	Unidade	600	Vitamedic	8,05	4.830,00
171	Prednisona 5 mg, comprimido.	Unidade	10.000	Hipolabor	0,06	600,00
172	Pregabalina 75mg, Cápsula	Unidade	37.500	Globo	0,24	9.000,00

178	Secnidazol 1.000 mg, comprimido	Unidade	3.000	Globo	0,72	2.160,00
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido.	Unidade	4.000	Vitamedic	0,18	720,00
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, suspensão oral frasco 100ml.	Unidade	500	Vitamedic	3,80	1.900,00
187	Sulfato ferroso (40mg de Ferro Elementar), comprimido.	Unidade	75.000	Belfar/ Sulferbel	0,04	3.000,00
188	Sulfato Ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml	Unidade	1.000	Natubras	1,05	1.050,00
192	Tramadol 50 mg/ml, solução injetável, Ampola 2 ml	Unidade	300	Hypofarma	2,04	612,00
Valor Total (R$)					**R$ 46.671,80**	

TABELA II

LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: :03.652.030/0001-70 TEL:(54) 3523-2700

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br

ENDEREÇO: Rodovia BR 480 795 Centro, CEP: 99740000, Barão de Cotegipe- RS

NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.481.290-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 03, 05, 14, 19, 28, 32, 37, 39, 56, 65, 77, 79, 82, 92, 97, 99, 101, 114, 119, 128, 129, 136, 139, 141, 148, 152, 183 e 184**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	Acebrofilina 5mg/ml xarope, frasco 120 ml.	Unidade	650	Cimed/ Genérico	5,71	3.711,50
5	Aciclovir 50 mg/g, creme, tubo 10 g	Unidade	250	Brainfarma/Genérico	2,53	632,50
14	**Ácidos graxos essenciais**, óleo vegetal poli-insaturado, à base de ácidos graxos essenciais: ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. Frasco contendo 200 ml.	Unidade	150	Avvio/Airela/ Dersin	3,98	597,00
19	Alopurinol 300 mg, comprimido	Unidade	4.500	Prati Donaduzzi/ Generico	0,23	1.035,00
28	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150ml.	Unidade	600	Prati Donaduzzi/ Generico	4,97	2,982,00
32	Atenolol 50 mg, comprimido	Unidade	37.500	Prati Donaduzzi/ Generico	0,05	1.875,00
37	Bromazepam 3mg, comprimido	Unidade	2.000	Brainfarma/Generico	0,08	160,00
39	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, frasco 20 ml	Unidade	250	Nativita/ Bromoprida Nativita	2,70	675,00
56	Cetoconazol Xampu/2%/Tópico	Unidade	700	Nativita/ Generico	4,46	3.122,00
65	Complexo B, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unidade	20.000	Qualynutri/ Complexo B	0,03	600,00
77	Digoxina 0,25mg, comprimido	Unidade	1.500	Pharlab/ Generico	0,16	240,00
79	Dipirona 500 mg, comprimido	Unidade	44.000	Prati Donaduzzi	0,11	4.840,00
82	Doxazosina 2 mg, comprimido	Unidade	12.000	Geolab	0,07	840,00
92	Fenitoína 100 mg, comprimido	Unidade	14.600	Hipolabor/ Generico	0,13	1.898,00
97	Finasterida 5 mg, comprimido	Unidade	6.000	Cimed/ Generico	0,25	1.500,00
99	Fluconazol 150 mg, comprimido	Unidade	5.500	Globo/ Generico	0,48	2.640,00
101	Fluoxetina, Cloridrato 20mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	70.000	Medquimica/ Generico	0,08	5.600,00
114	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral, frasco 30 ml	Unidade	800	Brainfarma/ Generico	1,83	1.464,00
119	Ivermectina 6 mg, comprimido	Unidade	3.000	Vitamedic/ Generico	0,26	780,00
128	Loratadina 10 mg, comprimido	Unidade	4.800	Geolab/ Generico	0,07	336,00
129	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.	Unidade	350	Unither/Airela/ Generico	2,98	1.043,00
136	Metoclopramida 10mg, comprimido	Unidade	10.800	Belfar/ Generico	0,05	540,00
139	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml.	Unidade	300	Belfar/ Flagimax	5,97	1.791,00
141	Metronidazol 250mg, comprimido	Unidade	15.000	Prati Donaduzzi/ Generico	0,18	2.700,00
148	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI, Pomada, Tubo 10g.	Unidade	900	Belfar/ Generico	2,03	1.827,00
152	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal, tubo 60 g	Unidade	500	Brainfarma/ Generico	5,97	2.985,00
183	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, pote 400g.	Unidade	100	Nativita/Generico	33,83	3.383,00
184	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g.	Unidade	600	Nativita/Generico	5,97	3.582,00
Valor Total(R$)						**53.379,00**

TABELA III

LICITANTE**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL:(54) 3523-2600

E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br

ENDEREÇO: Rodovia 480 180 Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS

NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo - inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.443.280-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 04, 13, 16, 18, 33, 43, 44, 55, 63, 103, 104, 112, 113, 120, 127, 133, 140, 143, 144, 163, 164, 166, 167 e 174.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Aciclovir 200mg, comprimido	Unidade	5.000	Prati Donaduzzi	0,24	1.200,00
13	AcidoAcetilsalicílico 100 mg, comprimido	Unidade	55.000	Brasterapica	0,04	2.200,00
16	Albendazol 400 mg, comprimido	Unidade	4.500	Prati Donaduzzi	0,40	1.800,00
18	Alopurinol 100 mg, comprimido	Unidade	12.000	Prati Donaduzzi	0,17	2.040,00
33	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), Pó p/ suspensão oral 15 ml após reconstituição	Unidade	500	Prati Donaduzzi	6,99	3.495,00
43	Captopril 25 mg, comprimido.	Unidade	24.000	Brasterapica	0,03	720,00
44	Carbamazepina 200mg, comprimido	Unidade	76.000	Teuto	0,18	13.680,00
55	Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml.	Unidade	600	Abl	10,70	6.420,00
63	Codeína, fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg, comprimido.	Unidade	5.000	Geolab	0,30	1.500,00
103	Furosemida 40mg, comprimido	Unidade	32.000	Prati Donaduzzi	0,05	1.600,00
104	Glibenclamida 5 mg, comprimido	Unidade	42.000	Geolab	0,03	1.260,00

112	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	Unidade	125.000	Cimed	0,02	2.500,00
113	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg, pó para solução injetável, Frasco Ampola	Unidade	150	Teuto	5,68	852,00
120	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml.	Unidade	600	Mayben	4,00	2.400,00
127	Lidocaína, Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g.	Unidade	700	Pharlab	4,30	3.010,00
133	Metformina, Cloridrato 500mg, comprimido	Unidade	34.000	Prati Donaduzzi	0,13	4.420,00
140	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, tubo 50 g	Unidade	700	Teuto	5,45	3.815,00
143	Miconazol, Nitrato 2% (20 mg/g) creme dermatológico, tubo 28 g	Unidade	500	Hipolabor	2,93	1.465,00
144	Miconazol, Nitrato 20mg/g. (2%), Creme Vaginal, tubo 80 g + Aplicadores	Unidade	600	Prati Donaduzzi	8,00	4.800,00
163	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml	Unidade	600	Natulab	1,30	780,00
164	Paracetamol 500mg, comprimido	Unidade	9.000	Prati Donaduzzi	0,08	720,00
166	Permetrina 10 mg/ml (1%) Loçãotópica, Frasco 60 ml.	Unidade	400	Natívida	2,30	920,00
167	Permetrina 50 mg/ml (5%) Loção tópica, Frasco 60ml.	Unidade	400	Natívida	3,40	1.360,00
174	Propranolol 40mg, comprimido	Unidade	24.000	Osorio De Morais	0,03	720,00
Valor Total (R$)				**R$ 63.677,00**		

TABELA IV

LICITANTE: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.389.400/0001-84 TEL: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828

E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, CEP: 96880-000, Vera Cruz-RS.

NOME DO REPRESENTANTE: Augusto Henrique Weis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.915.060-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 12, 36, 45, 48, 58, 96, 130, 134, 165, 179, 180, 181, 189 e190.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	Ácido valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg, comprimido.	Unidade	25.000	Biolab	0,53	13.250,00
36	Biperideno 2 mg, comprimido	Unidade	12.000	Cristalia	0,25	3.000,00
45	Carbamazepina 20mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 Ml.	Unidade	400	Hipolabor	7.96	3.184,00
48	Carbonato De Lítio 300mg, Comprimido.	Unidade	32.500	Biolab	0,21	6.825,00
58	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, comprimido.	Unidade	25.000	Prati Donaduzzi	0,17	4.250,00
96	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 1U/g + 666U/g + 10 mg/g, pomada tubo 30 g	Unidade	450	Cristalia	60,00	27.000,00
130	LosartanaPotássica 50 mg, comprimido	Unidade	263.000	Prati Donaduzzi	0,04	10.520,00
134	Metformina, Cloridrato850mg, comprimido	Unidade	100.000	Prati Donaduzzi	0,11	11.000,00
165	Paroxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido	Unidade	12.000	Geolab	0,55	6.600,00
179	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido.	Unidade	125.000	Prati Donaduzzi	0,10	12.500,00
180	Sinvastatina 20mg, comprimido	Unidade	38.000	Globo Pharma	0,06	2.280,00
181	Sinvastatina 40 mg, comprimido	Unidade	23.000	Biolab Sanus Farmaceutica	0,13	2.990,00
189	Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável, Frasco Ampola + Diluente ampola 2ml.	Unidade	300	Cristalia	11,55	3.465,00
190	Tiamina, Cloridrato 300mg, comprimido.	Unidade	12.000	Prati Donaduzzi	0,22	2.640,00
Valor Total(R$)					**R$ 109.504,00**	

TABELA V

LICITANTE**: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL: (054)3523-2202

E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

ENDEREÇO: Rua Das Roseiras 50- Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe- RS.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica- inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.347.290-**

VENCEDORA DOS ITENS**:** 07, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 83, 109, 115, 122, 135, 175 e 182.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	Ácido Fólico 5 mg, comprimido.	Unidade	49.000	Hipolabor	0,04	1.960,00
20	Alprazolam 2mg, comprimido	Unidade	28.000	E.M.S.	0,16	4.480,00
21	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope Pediátrico, frasco 120 ml	Unidade	350	Farmace	3,00	1.050,00
22	Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml, Xarope Adulto, frasco 120 ml	Unidade	600	Farmace	3,60	2.160,00
26	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml Pó para Suspensão Oral, frasco 75 ml	Unidade	500	E.M.S.	20,00	10.000,00
27	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	Unidade	30.000	E.M.S.	2,09	62.700,00
30	Anlodipino, Besilato 5 mg, comprimido	Unidade	22.960	Geolab	0,03	688,80
83	Enalapril, Maleato 10 mg, comprimido	Unidade	27.000	Geolab	0,04	1.080,00
109	Haloperidol,Decanoato 70,52 mg/ml (50mg/ml), Solução Injetável, ampola 1 ml	Unidade	400	União Quimica	UNIÃO QUÍMICA00	2.800,00
115	Ibuprofeno Comprimido 600mg	Unidade	53.000	Vitamedic	0,16	8.480,00
122	Levomepromazina 100mg, comprimido	Unidade	4.500	Cristália	0,69	3.105.00
135	Metildopa 250mg, comprimido	Unidade	22.000	Hipolabor	0,57	12.540.00
175	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral, envelope 27,9g.	Unidade	1.500	May Ben	0,93	1.395,00
182	Soro glicosado 5% (50mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 500ml.	Unidade	200	Fresenius	5,03	1.006,00
Valor Total(R$)					**R$ 113.444,80**	

TABELA VI

LICITANTE**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL**:** (46)3224-3767

E-MAIL: faturamento@dimeva.com.br

ENDEREÇO: R JOSE FRARON, 155 – FRARON, Pato Branco- PR.

NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Vernier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.067.919-**

VENCEDORA DOS ITENS**: 15, 23, 60, 61, 81, 87, 93, 118, 123, 124,137,142** e **155.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml.	Unidade	2.800	Geolab	1,14	3.192,00
23	Amiodarona, Cloridrato 200 mg, comprimido.	Unidade	1.500	Geolab	0,42	630,00
60	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	Unidade	2.000	Hipolabor	2,30	4.600,00
61	Clorpromazina 100 mg, comprimido	Unidade	18.000	Uniao Quimica	0,30	5.400,00
81	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	400	Santisa	1,39	556,00
87	Escitalopram, Oxalato 10 mg, comprimido	Unidade	26.000	Geolab	0,12	3.120,00
93	Fenobarbital 100mg, comprimido	Unidade	18.500	Uniao Quimica	0,13	2.405,00
118	Itraconazol 100mg, Cápsula	Unidade	13.000	Geolab	0,84	10.920,00
123	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido	Unidade	4.200	Merck	0,21	882,00
124	Levotiroxinasódica 25mcg, comprimido	Unidade	8.100	Merck	0,22	1.782,00
137	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimido de liberação controlada.	Unidade	7.500	Cimed	0,25	1.875,00
142	Metronidazol 400mg, comprimido	Unidade	9.000	Teuto	0,35	3.150,00
155	Óleo mineral, frasco 100ml.	Unidade	650	Uniphar	3,01	1.956,50
Valor Total(R$)					**R$ 40.468,50**	

TABELA VII
LICITANTE**: UnI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL**:** (81) 3472-7201
E-MAIL: empenho@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560
NOME DO REPRESENTANTE Pedro Ferreira Da Silva Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.318.984 -**
VENCEDORA DOS ITENS**: 10, 35, 41, 52, 64, 90 e 125.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 250 mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	19.000	Depakene/Abbott	0,23	4.370,00
35	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó p/ suspensão injetável, frasco -ampola.	Unidade	800	Benzetacil/Eurofarma	5,97	4.776,00
41	Budesonida 50 mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses.	Unidade	200	Noex/Eurofarma	25,33	5.066,00
52	Carvedilol 3,125mg, comprimido	Unidade	7.500	Cronocor	0,10	750,00
64	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/g, pomada 30g.	Unidade	500	Iruxol/Abbot	13,39	6.695,00
90	Espironolactona 25mg, comprimido	Unidade	15.000	Diacqua/Eurofarma	0,19	2.850,00
125	Levotiroxinasódica 50mcg, comprimido	Unidade	5.400	Synthrid/Knoll	0,24	1.296,00
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 25.803,00**		

TABELA VIII
LICITANTE**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 26.505.029/0001-19 com.br
Telefone: (62) 4012 -1199 ramal 2115 / Whats App (62) 99472-8130
E-MAIL: luis.alfredo@hospdrogas.com.br / licitacao@hospdrogas.com.br
ENDEREÇO: Av. Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03 Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar- Etapa II, CEP: 74.993-394, Aparecida de Goiânia- GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Alfredo Lima Silva inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.528.653-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 25, 31, 149, 156, 159 e 170.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
25	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg, comprimido	Unidade	88.000	Brainfarma	0,04	3.520,00
31	Anlodipino,Besilato 10mg, comprimido	Unidade	24.000	Brainfarma	0,06	1.440,00
149	Nifedipino10mg, comprimido	Unidade	32.000	Brainfarma	0,07	2.240,00
156	Omeprazol 20 mg, Cápsula	Unidade	47.040	Belfar	0,06	2.822,40
159	Oxcarbazepina 6% (60 mg/ml), Suspensão Oral, Frasco 100 ml.	Unidade	40	União Química	41,45	1.658,00
170	Prednisona 20 mg, comprimido	Unidade	10.500	Hipolabor	0,17	1.785,00
Valot Total (R$)					**13.465,40**	

TABELA IX
LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL**:** (54) 99667-3168
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99704-066, na cidade de Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Elizandra Andreia Presotto**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.497.800-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 40, 50, 68, 191 e 193.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
40	Bromoprida 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	Unidade	300	Wasser	2,00	600,00
50	Carvedilol 12,5mg, comprimido	Unidade	10.200	Cimed	0,11	1.122,00
68	Dexametasona 4 mg, comprimido	Unidade	700	Teuto	0,37	259,00
191	Topiramato 50 mg, comprimido	Unidade	1.440	E M S	0,39	561,60
193	VarfarinaSódica5mg, comprimido	Unidade	1.440	Armoquimica	0,16	230,40
Valor Total(R$)					**R$ 2.773,00**	

TABELA X
LICITANTE: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.205.028/0001-04 TEL**:** (44) 9 9938-4488

E-MAIL: gmc.medicamentos@gmail.com
ENDEREÇO :AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 6, CIANORTE - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Alex Bertolini**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.844.109-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 121 e 153.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
121	Levodopa+ Benserazida100mg + 25mg, comprimido	Unidade	9.600	Ache	1,29	12.384,00
153	Nitrofurantoína 100 mg, Cápsula	Unidade	16.000	Teuto	0,33	5.280,00
Valor Total(R$)					**R$ 17.664,00**	

TABELA XI
LICITANTE: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 14.792.179/0001-71-TEL**:** (32) 3937-4392
E-MAIL: distribuidorasupra@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alarico De Freitas, 282 - Casa 01 - Sao Tarcisio, Juiz De Fora -MG
NOME DO REPRESENTANTE: Joao Carlos Floriano Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.636.766-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 34 e 108.**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
34	Azitromicina 500 mg, comprimido	Unidade	7.500	Pharlab	0,83	6.225,00
108	Haloperidol 5mg, comprimido	Unidade	17.000	Cristalia Ro	0,23	3.910,00
Valor Total (R$)					**10.135,00**	

TABELA XII
LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: 04.162.170/0001-23-TEL**:** (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506
E-MAIL: ESTRATTI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Avenida Waldir Filizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. CEP:
16015-295. Araçatuba-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.762.848-**
VENCEDORA DOS ITENS**:08 e 78.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	Ácido Folínico (Folinato de Cálcio) 15 mg, comprimido	Unidade	3.000	Manipulado Estratti Vegetali	2,00	6.000,00
78	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido	Unidade	58.000	Manipulado Estratti Vegetali	0,48	27.840,00
Valor Total(R$)					**33.840,00**	

TABELA XIII
LICITANTE: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 28.093.678/0001-85-TEL**:** (46) 2604-0154
E-MAIL: licitacao1@ffmed.com.br
ENDEREÇO: R. Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco- PR, CEP: 85504-317
NOME DO REPRESENTANTE: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.973.639-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 194 e 195**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
194	Venlafaxina, Cloridrato 150mg, Cápsula	UNIDADE	13.020	Torrent	1,08	14.061,60
195	Sitagliptina 100 mg caixa com 28 comprimidos	CAIXA	14	Ranbaxy	249,00	3.486,00
Valor Total (R$)					**R$ 17.547,60**	

TABELA XIV
LICITANTE: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 51.685.649/0001-24 - TEL**:** (54) 3712-6082/ 99368-5941
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO, ERECHIM RS
NOME DO REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.196.180-**
VENCEDORA DO ITEM: 59.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
59	Clomipramina, Cloridrato 25 mg, comprimido	UNIDADE	1.800	EMS	0,92	1.656,00
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 1.656,00**	

TABELA XV
LICITANTE: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 16.553.940/0001-48- TEL**:** (54) 3194-8660
E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe N° 2.017 – Bairro Bela Vista - Erechim RS – CEP: 99.704-

228.
NOME DO REPRESENTANTE: Eugenio Giaretton, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.817.900-**
VENCEDORA DO ITENS: **01, 06 e 67.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral, frasco 20 ml.	Unidade	200	Vitaxon/ Airela	1,76	352,00
6	Ácido Fólico 0,2 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml	Unidade	1.200	Natufolic/ Natubras	3,28	3.936,00
67	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme, tubo 10 g	Unidade	800	Dexagreen/Greenpharma	1,72	1.376,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 5.664,00	

Obs: A íntegra da Ata nº 26/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:9E1E5E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2024/SLC PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90033/2024/SLC/RO. PROCESSO: Nº 376/2024
Validade: 12/06/2025 a 11/06/2026.- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: 47.643.865/0001-30 TEL: (69) 9 9220-4452
E-MAIL: uniaoempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R Q, Nº 211, Compl.: Sala 02, Bairro: Mário Andreazza, Ji –Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rarisson Soares Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##4.507.452-##.
VENCEDORA DOS ITENS 01,02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **160HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.500	Serviço	R$ 600,00	R$ 900.000,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **125HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.500	Serviço	R$ 565,00	R$ 847.500,00
	Valor R$ 1.747.500,00					

TABELA II
LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com,
ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, 2537, Casa 02, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##0.040.052-##.
VENCEDORA DOS ITENS 03,04,05,06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	3.000	Mercedes – Benz 2729 Ano – 2015/2023	R$ 400,00	R$ 1.200.000,00

	04	Locação de horas/máquinas **Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	500	Man 29480 Ano – 2015/2023	R$ 500,00	R$ 277.500,00
	05	Locação de horas/máquinas de **Pá- Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **160 HP,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **2.3m³,** com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.000	Case W20f Ano – 2015/2023	R$ 381,00	R$ 381.000,00
	06	Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	300	New Holland T5.110s Ano 2015/2023	R$ 390,00	R$ 117.000,00
Valor R$ 1.975.500,00							

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:EAF2A899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02256/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 09/01/2026,processo administrativo gerenciador nº 02256/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO, grau de limpeza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de 1m³, 2,5 m³, 3m³, 7m³ e 10m³ suprindo a necessidade da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 030/2025(ID 540798), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 49.958.552/0001-04,Endereço: Rua Alexandre Guimarães, n°4031, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-192, E-mail:pvhgasesmedind@gmail.com, Telefone: (69) 99257-9880 (69) 99224-4474, Representante: AIRTON DE JESUS FALQUETI, Código cadastro Fornecedor:						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	Recarga de oxigenio medicinal gasoso, grau de limpeza mínima de 95%, acondicionado em cilindro de 1 a 4m³.	M³	OXIPORTO	320,00	R$ 108,00	R$ 34.560,00
2	Recarga de oxigenio medicinal gasoso, grau de limpeza mínima de 95%, acondicionado em cilindro de 7 a 10m³.	M³	OXIPORTO	320,00	R$ 41,00	R$ 13.120,00
Valor Total					R$ 47.680,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Condições de entrega
10.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 4 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita.
10.1.2. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em cilindros em tamanhos variados de acordo com solicitação, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
10.1.3. Os cilindros de armazenar o oxigênio medicinal, será a base de troca no ato da entrega, devendo este constar prazo validade impressa nos cilindros;
10.1.4. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante;
10.1.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;
10.1.6. O fornecimento dos OBJETOS se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 10% do quantitativo estimado;
10.1.7. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
10.1.8. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;
10.1.9. Os produtos de**FORMA PARCIAL**conforme necessidade/solicitação da Secretaria.

10.2. Do local de entrega
- Os materiais deverá ser entregue no**almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte HPP**, na Rua Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2185, Campo Novo de Rondônia, respeitando o horário de expediente das 07h30min ás 12:00hs das 14h00min ás 17h30min, de segunda a quinta feira e na sexta das 07h30min as 13h30min, em dias uteis, a entrega poderá ser agendada através dos telefones (69) 3239-2322 e 3239-2342;

10.3.**DOS PRAZOS**
10.3.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de**até 05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento feita pela Secretaria de saúde. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias corridos, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que haja concordância expressa da Administração Pública.
10.3.2.O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmado via telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.4. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.3.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.4. Recebimento e controle
10.4.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Saúde, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.4.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmado via telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.4.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.4.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.
10.4.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.4.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.**Das Sanções**
12.4.1. Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.4.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Multa:
Moratóriade 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada esta a 10% (dez por cento), após os quais será considerada inexecução total do contrato.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 19.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato;
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 19.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
12.5.1. Para infração descrita na alínea b do subitem 19.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
12.5.2. Para infrações descritas na alínea d do subitem 19.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
12.5.3. Para a infração descrita na alínea a do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
12.6. A aplicação das sanções previstas em Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.10. Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.
12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.14. Todas as sanções previstas em Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 548256)(ID 548269)(ID 548530)(ID 548542)(ID 548629)(ID 548818)(ID 548822)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port.013/2021/GAB-PMCNR

PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA - CNPJ: 49.958.552/0001-04
AIRTON DE JESUS FALQUETI
Representante

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BE4C5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 02 RESULTADO DOS RECURSOS - EDITAL 002/2025-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 002/2025-SEMUSA

ERRATA 02
RESULTADO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA, POR INTERMÉDIO DE UMA COMISSÃO DESIGNADA PARA ESTA FINALIDADE ATRAVÉS DA **PORTARIA Nº 1114, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**, CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 912/2021, ASSIM COMO NA LEI MUNICIPAL Nº 014/2010, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 106, DE 19 DE JUNHO DE 2023 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 E DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS DOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025,**RESOLVE DIVULGAR A ERRATA 01 DO RESULTADO DOS RECURSOS** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - SEMUSA, CONFORME SEGUE:

Onde Se lia:

RELAÇÃO RESUTADO DOS RECURSOS - DEFERIDOS					
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	28-7-25/2025	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	XXX.830.802-XX	Cujubim/RO	DEFERIDO
RELAÇÃO RESUTADO DOS RECURSOS - INDEFERIDOS					
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	28-2-99/2025	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	XXX.681.329-XX	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDO
2	28-7-3/2025	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	XXX.855.702-XX	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDO
3	28-1-42/2025	Greice Rene Souza Melo	XXX.184.332-XX	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
4	28-1-29/2025	Maria Eduarda Melo Barbosa	XXX.691.672-XX	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
5	28-6-98/2025	Gabrielle Queiroz da Silva	XXX.759.052-XX	Porto Velho /RO	INDEFERIDO
6	28-5-6/2025	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	XXX.050.662-XX	Monte Negro/RO	INDEFERIDO
7	28-2-43/2025	JULIANA MARIA DA SILVA	XXX.046.942-XX	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDO
8	28-6-52/2025	ADRIEL KUNRATH	XXX.807.602-XX	Porto Velho/RO	INDEFERIDO
9	28-1-35/2025	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.633.782-XX	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDO
10	28-7-58/2025	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	XXX.318.982-XX	Ariquemes/RO	INDEFERIDO
11	28-7-2/2025	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	XXX.921.732-XX	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO
12	28-6-54/2025	Gabriel Langame Santos	XXX.795.092-XX	Pimenta Bueno/RO	INDEFERIDO
13	28-2-40/2025	Wellayne da Silva Nascimento	XXX.071.402-XX	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO
14	28-5-3/2025	Leiliane Lopes da Silva	XXX.672.402-XX	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
15	28-6-82/2025	Valdair Mauricio	XXX.674.888-XX	BURITIS/RO	INDEFERIDO
16	28-6-83/2025	QUERLE CRISTIANE MARTINS PIMENTA MAURICIO	XXX.929.028-XX	Buritis/RO	INDEFERIDO
17	28-6-23/2025	Cesar Junior Batista Gomes	XXX.496.672-XX	Cacoal/RO	INDEFERIDO
18	28-6-88/2025	ALCIR ROSA SOARES	XXX.275.412-XX	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO

Passa-se a Ler:

RELAÇÃO RESUTADO DOS RECURSOS - DEFERIDOS					
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	28-7-25/2025	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	XXX.830.802-XX	Cujubim/RO	DEFERIDO
RELAÇÃO RESUTADO DOS RECURSOS - INDEFERIDOS					
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	28-2-99/2025	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	XXX.681.329-XX	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDO
2	28-7-3/2025	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	XXX.855.702-XX	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDO
3	28-1-42/2025	Greice Rene Souza Melo	XXX.184.332-XX	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
4	28-1-29/2025	Maria Eduarda Melo Barbosa	XXX.691.672-XX	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
5	28-6-98/2025	Gabrielle Queiroz da Silva	XXX.759.052-XX	Porto Velho /RO	INDEFERIDO
6	28-5-6/2025	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	XXX.050.662-XX	Monte Negro/RO	INDEFERIDO
7	28-2-43/2025	JULIANA MARIA DA SILVA	XXX.046.942-XX	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDO
8	28-6-52/2025	ADRIEL KUNRATH	XXX.807.602-XX	Porto Velho/RO	INDEFERIDO
9	28-1-35/2025	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.633.782-XX	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDO
10	28-7-58/2025	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	XXX.318.982-XX	Ariquemes/RO	INDEFERIDO
11	28-7-2/2025	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	XXX.921.732-XX	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDO
12	28-6-54/2025	Gabriel Langame Santos	XXX.795.092-XX	Pimenta Bueno/RO	INDEFERIDO
13	28-2-40/2025	Wellayne da Silva Nascimento	XXX.071.402-XX	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO
14	28-5-3/2025	Leiliane Lopes da Silva	XXX.672.402-XX	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
15	28-6-82/2025	Valdair Mauricio	XXX.674.888-XX	BURITIS/RO	INDEFERIDO
16	28-6-83/2025	QUERLE CRISTIANE MARTINS PIMENTA MAURICIO	XXX.929.028-XX	Buritis/RO	INDEFERIDO
17	28-6-23/2025	Cesar Junior Batista Gomes	XXX.496.672-XX	Cacoal/RO	INDEFERIDO
18	28-6-88/2025	ALCIR ROSA SOARES	XXX.275.412-XX	ROLIM DE MOURA/RO	INDEFERIDO
19	**28-6-20/2025**	**FERNANDO NOGUEIRA STORQUE**	**XXX.828.962-XX**	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**INDEFERIDO**

Campo Novo de Rondônia, 14 de janeiro de 2026.

KELLY DAIANE GAVENDA	***KARINE DE SOUZA PEDROSA***	***SARA BARSALOBRE CARVALHO***	***TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS***
Presidente	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:1AF34E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício financeiro de 2026."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Candeias do Jamari para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal:

•
O orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive fundações e autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

•
O orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder público.

RECEITA			2026
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		126.637.644,05
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.677.992,53
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		7.544.988,46
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.571.765,31
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.155.530,57
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	612.030,82
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000.0000	4.908,08
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.0000	386.063,42
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.0000	152.528,26
1.1.1.2.53.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		416.234,74
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	413.923,06
1.1.1.2.53.0.2.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000.0000	2.311,68
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.166.391,86
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.166.391,86
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		3.166.391,86
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	3.166.391,86
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.806.831,30
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.806.831,30
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		2.806.831,30
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	2.626.708,32
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.0000.0000	52.071,75
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.0000	92.210,15
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.0000	35.841,07
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		2.133.004,07
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		853.831,18
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		853.831,18
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		853.831,18
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV.	1.500.0000.0000	643.128,24
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.500.0000.0000	118.962,18
1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.500.0000.0000	58.662,16
1.1.2.1.01.0.1.07	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500.0000.0000	33.078,60
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.279.172,89
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.279.172,89
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.279.172,89
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.500.0000.0000	526.057,95
1.1.2.2.01.0.1.02	TAXA DE CEMITÉRIO	1.500.0000.0000	220.585,89
1.1.2.2.01.0.1.03	TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RES. RESIDÊNCIA. E NÃO RESIDENCIAIS. (TSMR)	1.500.0000.0000	204.640,60
1.1.2.2.01.0.1.04	HABITE-SE	1.500.0000.0000	747,85
1.1.2.2.01.0.1.05	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	1.500.0000.0000	3.004,30
1.1.2.2.01.0.1.06	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.500.0000.0000	271.971,85
1.1.2.2.01.0.1.07	TAXA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DESMEMBRAMENTO-REMEMBRAMENTO	1.500.0000.0000	1.547,28
1.1.2.2.01.0.1.08	CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	1.500.0000.0000	2.733,11
1.1.2.2.01.0.1.09	ABERTURA DE PROCESSO DE TITULO DEFINITIVO	1.500.0000.0000	10.469,55
1.1.2.2.01.0.1.10	ABERTURA DE PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	1.500.0000.0000	13.155,72
1.1.2.2.01.0.1.11	ABERTURA DE PROCESSO	1.500.0000.0000	7.063,18
1.1.2.2.01.0.1.12	ABERTURA DE PROCESSO DE DESALIENAÇÃO	1.500.0000.0000	13.910,36
1.1.2.2.01.0.1.13	ABERTURA DE PROC. DE CERT - INFORMATIVA-NARRATIVA	1.500.0000.0000	975,24
1.1.2.2.01.0.1.15	TX DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBL	1.500.0000.0000	2.310,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		1.073.616,89
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.073.616,89
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.073.616,89
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.073.616,89
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.751.0000.0000	1.073.616,89
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		641.401,66
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		641.401,66
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		641.401,66
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		641.401,66
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		641.401,66
1.3.2.1.01.0.1.01	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB	1.540.0070.0000	136.216,36
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- ENSINO	1.500.0025.0000	21.451,78
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FNAS	1.660.0000.0000	86.382,19

1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	1.500.0000.0000	174.329,34
1.3.2.1.01.0.1.08	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - FMAS	1.500.0000.0000	14.493,18
1.3.2.1.01.0.1.12	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMAS	1.661.0000.0000	58.503,13
1.3.2.1.01.0.1.15	REM - DE TRANSFERÊNCIA DA LEI LPG 195/22 - AUD	1.715.0000.0000	2.507,00
1.3.2.1.01.0.1.16	REM DA LPG - 195/2022 - OUTROS	1.716.0000.0000	1.086,84
1.3.2.1.01.0.1.18	REM. BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.550.0000.0000	32.391,25
1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	1.571.0000.0000	90.396,16
1.3.2.1.01.0.1.20	REM. TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	1.553.0000.0000	8.824,94
1.3.2.1.01.0.1.24	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PNAE	1.552.0000.0000	11.767,94
1.3.2.1.01.0.1.23	REM. DE APLIC. DA PREF. - CONV	1.700.0000.0000	3.051,56
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		113.611.567,90
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		54.402.499,21
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		39.208.455,36
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		38.851.396,09
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		35.342.964,08
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.342.964,08
1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FPM- PRÓPRIO	1.500.0000.0000	34.682.964,08
1.7.1.1.51.1.1.05	COTA PARTE FPM - LC 198/23	1.500.0000.0000	660.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		3.508.432,01
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		3.508.432,01
1.7.1.1.51.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	1.221.114,16
1.7.1.1.51.2.1.02	COTA-PARTE DO FPM - 1% CTA MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	1.282.515,75
1.7.1.1.51.2.1.03	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE SETEMBRO - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	1.004.802,10
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		43.232,40
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		43.232,40
1.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO ITR- PRÓPRIO	1.500.0000.0000	43.232,40
1.7.1.1.98.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO		313.826,86
1.7.1.1.98.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	313.826,86
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.974.357,27
1.7.1.2.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		1.697.748,12
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.509.0000.0000	1.697.748,12
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		216.811,06
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	216.811,06
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		508.548,10
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		508.548,10
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	508.548,10
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		551.250,00
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	551.250,00
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		8.789.643,94
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		8.789.643,94
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.071.390,98
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		7.071.390,98
1.7.1.3.50.1.1.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.600.0000.0000	2.138.376,24
1.7.1.8.03.2.1.01	TETO MUN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.600.0000.0000	994.241,16
1.7.1.3.50.1.1.09	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- DESEMPENHO	1.600.0000.0000	2.397.356,14
1.7.1.3.50.1.1.10	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA	1.600.0000.0000	170.649,88
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANC. AOS EST. DIST. FED. MUN. EXECUÇÃO AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.600.0000.0000	23.218,65
1.7.1.3.50.1.1.17	ASS. FINANC. COMPLEMENTAR AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.600.0000.0000	866.125,26
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	1.600.0000.0000	303.767,73
1.7.1.3.50.1.1.24	TRANSF FUNDO A FUNDO - SAUDE BUCAL	1.600.0000.0000	123.554,93
1.7.1.3.50.1.1.26	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	1.600.0000.0000	54.100,99
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		1.503.811,72
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL		1.503.811,72
1.7.1.3.50.5.1.03	PISO DE ENFERMAGEM	1.600.0000.0000	1.503.811,72
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		214.441,24
1.7.1.3.51.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		214.441,24
1.7.1.3.51.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		214.441,24
1.7.1.3.51.4.1.01	TRANSF. RECURSOS DO BLOCO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	1.600.0000.0000	214.441,24
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		2.375.346,73
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.800.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.0000	1.800.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		450.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.552.0000.0000	450.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		125.346,73
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	1.553.0000.0000	125.346,73
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		307.272,54
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		307.272,54
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		307.272,54
1.7.1.6.50.0.1.01	RECEITA PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	1.660.0000.0000	46.756,10
1.7.1.6.50.0.1.02	RECEITA PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	1.660.0000.0000	30.732,12
1.7.1.6.50.0.1.03	RECEITA PISO BASICO VARIAVEL III- EQUIPE VOLANTE	1.660.0000.0000	11.025,00
1.7.1.6.50.0.1.05	RECEITA PISO BASICO FIXO	1.660.0000.0000	37.168,20
1.7.1.6.50.0.1.06	RECEITA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF	1.660.0000.0000	71.662,50
1.7.1.6.50.0.1.08	RECEITA PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA- CRIANÇA FELIZ- UNIÃO	1.660.0000.0000	8.960,18
1.7.1.6.50.0.1.10	RECEITA SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.660.0000.0000	53.682,37
1.7.1.6.50.0.1.11	RECEITA PROCAD - SUAS	1.660.0000.0000	47.286,07
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		545.646,75
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		545.646,75
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		387.879,84
1.7.1.7.52.0.1.01	TRANSF DE CV DA UNIÃO - SIGTV	1.660.0000.0000	58.996,35
1.7.1.7.52.0.1.02	TRANSF.DE CV. DA UNIÃO-PROGRAMA AUXILIO BRASIL	1.660.0000.0000	13.883,49
1.7.1.7.52.0.1.03	TRANSF DE CV DA UNIÃO - SIGTV	1.660.0000.0000	315.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		157.766,91
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		157.766,91

1.7.1.7.99.0.1.98	OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC	1.719.0000.0000	157.766,91
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		201.776,63
1.7.1.9.57.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		201.776,63
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		201.776,63
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		201.776,63
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	201.776,63
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		28.317.051,41
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		28.241.756,96
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		26.772.592,15
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		26.772.592,15
1.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS- PRÓPRIO	1.500.0000.0000	26.772.592,15
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.337.097,58
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.337.097,58
1.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA- PRÓPRIO	1.500.0000.0000	1.337.097,58
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		94.983,22
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		94.983,22
1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI- MUNICÍPIOS - PRÓPRIO	1.500.0000.0000	94.983,22
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		37.084,00
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.750.0000.0000	37.084,00
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		75.294,45
1.7.2.9.51.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		75.294,45
1.7.2.9.51.0.1.02	RECETA PISO FICO PSB - ESTADO	1.661.0000.0000	18.200,70
1.7.2.9.51.0.1.03	RECEITA PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	1.661.0000.0000	6.300,00
1.7.2.9.51.0.1.04	RECEITA PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.661.0000.0000	16.800,00
1.7.2.9.51.0.1.05	RECETA PISO FICO PSE - ESTADO	1.661.0000.0000	33.993,75
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		30.892.017,28
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		30.892.017,28
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		30.892.017,28
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL		30.892.017,28
1.7.5.1.50.0.1.01	FUNDEB- PRINCIPAL	1.540.0070.0000	15.072.215,23
1.7.5.1.50.0.1.02	COMPLEMENTO DO FUNDEB	1.540.0070.0000	15.819.802,05
1.7.5.9.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		
1.7.5.9.99.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		
1.7.5.9.99.0.1.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.633.065,07
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.599.272,34
1.9.2.3.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS		1.599.272,34
1.9.2.3.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS		1.599.272,34
1.9.2.3.99.0.1.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1.500.0000.0000	1.599.272,34
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		33.792,73
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		33.792,73
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		33.792,73
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		33.792,73
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		33.792,73
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS- PRIMÁRIAS- PREFEITURA	1.500.0000.0000	33.792,73
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		-12.384.173,81
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-12.384.173,81
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-6.949.562,54
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-6.949.562,54
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		-6.936.592,82
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		-6.936.592,82
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-6.936.592,82
1.7.1.1.51.1.1.02	COTA- PARTE DO FPM- FUNDEB	1.500.0000.0000	-6.936.592,82
1.7.1.1.51.1.1.05	COTA PARTE FPM - LC 198/23	1.500.0000.0000	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		-12.969,72
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-12.969,72
1.7.1.1.52.0.1.02	COTA- PARTE DO ITR- FUNDEB	1.500.0000.0000	-12.969,72
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-5.434.611,27
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		-5.415.614,63
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		-4.987.743,40
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-4.987.743,40
1.7.2.1.50.0.1.02	COTA-PARTE DO ICMS- FUNDEB	1.500.0000.0000	-4.987.743,40
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		-427.871,23
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		-427.871,23
1.7.2.1.51.0.1.02	COTA- PARTE DO IPVA- FUNDEB	1.500.0000.0000	-427.871,23
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-18.996,64
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		-18.996,64
1.7.2.1.52.0.1.02	COTA- PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- FUNDEB	1.500.0000.0000	-18.996,64
			114.254.125,99

Art. 2º. A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 126.637.644,05 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos.), subtraindo as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o valor de R$ 12.384.173,81 (doze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), ficando a despesa fixada no montante do Total Geral da Receita Fiscal prevista em R$ 114.253.470,24 (Cento e quatorze milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e cinco vírgula noventa e nove).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo, bem como das especificações constantes do Anexo II desta Lei, além das Receitas Auferidas pela Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL
RECEITAS CORRENTES	126.637.644,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.677.992,53
Receita de Contribuições	1.073.616,89
Receita Patrimonial	641.401,66
Receita Agropecuária	—
Receita Industrial	—
Receita de Serviços	—
Transferências Correntes	113.611.567,90
Outras Receitas Correntes	1.633.065,07
RECEITAS DE CAPITAL	—
Operações de Crédito	—
Alienação de Bens	—
Amortizações de Empréstimos	—
Transferências de Capital	—
Outras Receitas de Capital	—
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	—
– Receitas de Contribuições Intra	—
– Receitas de Serviços Intra	—
– Outras Receitas Correntes Intra	—
– Transferências de Capital Intra	—
– Outras Receitas de Capital Intra	—
RECEITA BRUTA TOTAL	126.637.644,05
(–) Dedução para Formação do FUNDEB	12.384.173,81
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	114.254.125,99

Art. 4º A previsão de Receitas do Tesouro inclui os efeitos financeiros de alteração na legislação tributária.
§1º Na estimativa da receita foram excluídos os valores referentes a deferimentos ou benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos municipais, consoante o que determina o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social é de R$ 126.637.644,05 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos.), incluindo o repasse para o FUNDEB e as despesas relativas ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre órgãos orçamentários no Anexo VIII desta Lei.
Art. 6º A despesa fixada, observará a consolidação e o detalhamento da programação constantes nos Anexos III a VIII desta Lei, e apresenta o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	6.000.668,48
DESPESAS COM PESSOAL	3.800.699,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.130.596,45
DESPESAS DE CAPITAL	69.372,50
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	3.555.696,77
DESPESAS COM PESSOAL	1.724.394,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.194,57
DESPESAS DE CAPITAL	21.107,71
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM	1.607.942,01
DESPESAS COM PESSOAL	152.848,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.362.521,35
DESPESAS DE CAPITAL	92.572,66
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM	338.067,66
DESPESAS COM PESSOAL	182.973,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.184,29
DESPESAS DE CAPITAL	37.909,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	1.788.094,05
DESPESAS COM PESSOAL	1.162.602,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	433.695,63
DESPESAS DE CAPITAL	191.795,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES	441.072,71
DESPESAS COM PESSOAL	220.440,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.155,18
DESPESAS DE CAPITAL	46.477,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC	709.018,15
DESPESAS COM PESSOAL	285.606,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.411,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM	442.355,86
DESPESAS COM PESSOAL	103.872,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.483,70
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML	367.314,66
DESPESAS COM PESSOAL	133.549,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.349,52
DESPESAS DE CAPITAL	31.415,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOB	5.110.593,00
DESPESAS COM PESSOAL	2.043.156,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.846.752,16
DESPESAS DE CAPITAL	220.684,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	5.442.189,01
DESPESAS COM PESSOAL	1.839.946,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.724.000,09
DESPESAS DE CAPITAL	878.241,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	1.575.391,39

DESPESAS COM PESSOAL	531.003,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.031.355,73
DESPESAS DE CAPITAL	13.032,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	1.201.786,57
DESPESAS COM PESSOAL	648.964,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.821,82
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	219.835,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.223,95
DESPESAS DE CAPITAL	61.611,30
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG	11.753.950,19
DESPESAS COM PESSOAL	1.335.499,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.144.851,47
DESPESAS DE CAPITAL	3.008.006,91
OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.295.592,64
COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR	457.111,35
DESPESAS COM PESSOAL	244.841,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.094,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.175,65
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD	1.080.445,06
DESPESAS COM PESSOAL	578.716,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.980,56
DESPESAS DE CAPITAL	98.748,16
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET	2.035.927,64
DESPESAS COM PESSOAL	1.706.471,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.660,62
DESPESAS DE CAPITAL	25.795,86
FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	32.141,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.407,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.733,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES	322.041,48
DESPESAS COM PESSOAL	173.902,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.541,84
DESPESAS DE CAPITAL	21.597,24
FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI-FUMCAJATUR	203.254,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.981,03
DESPESAS DE CAPITAL	49.273,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT	4.541.375,30
DESPESAS COM PESSOAL	2.315.659,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.185.715,41
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	20.735.386,25
DESPESAS COM PESSOAL	15.593.272,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.892.240,02
DESPESAS DE CAPITAL	61.967,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.261.811,62
DESPESAS COM PESSOAL	28.452.855,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700.955,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.108.000,00
Total Geral	114.254.125,99

Art. 7º A despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexo IX, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias.
Art. 8º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução em conformidade com o que dispõe na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 9° A despesa total, fixada por função, poderes e órgãos, está definida no anexo IV desta lei.
Art. 10° A Secretaria Municipal Geral - SEMG, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5° desta Lei.
§ 1° Considerando o artigo 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, que dispões sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a SEMEG, no âmbito do Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2° Inclui-se no disposto do § 1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida, assim como os ajustes entre o Grupo de Fonte de Recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores observados o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Art. 11° No curso da execução orçamentária fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, entre as unidades orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), como descrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1° O remanejamento de que trata o caput deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2° Não Incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, devendo ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, considerando as adequações na programação orçamentária e financeira em folha de pagamento e encargos sobre a folha dentro da mesma unidade orçamentária ou de uma unidade para outra.

§ 3° As despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais, só poderão ser remanejadas para outros grupos de natureza de despesas com autorização legislativa.

§ 4° Reprogramação do orçamento legislativo por meio de suplementação caso a RCL efetivamente arrecadada supere a previsão inicial, observando os limites constitucionais.

Art. 12º O Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Suplementares, com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, desde que, existam recursos disponíveis para ocorrer às despesas, seja precedido de exposição justificativa e haja compatibilidade com a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2026.

Art. 13º O limite autorizado no art. 11º também será onerado quando o crédito se destinar a:

•
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

•
Atender despesas financiadas com recursos vinculados à contrapartida de convênios;

•
Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

§1º Os créditos suplementares abertos de recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no art. 11º, desta lei.
§2º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação estabelecido no art 11º desta lei;
§3º Fica o poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, transposições, remanejamentos e transferências nos elementos de Despesa.
§4º Os decretos utilizados para a realização de transposições, remanejamentos e transferência até o limite em conformidade com art. 11º desta lei.
§5º Proceder a abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-parte dos impostos federais e estaduais previstos na CF.
§6º Não integrarão o limite estabelecido no art. 11º desta lei, movimentação para atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante, a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
Art. 14º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos artigos 8° e 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 15º As emendas impositivas dos Parlamentares, aprovadas pelo Poder Legislativo na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, terão sua execução garantida e sua inclusão na Lei Orçamentária Anual é obrigatória por parte do Poder Executivo
§1º As dotações orçamentárias referentes às Emendas Parlamentares, serão alocadas nas unidades orçamentárias Secretaria Municipal Geral - SEMG para que após a autorização o setor de planejamento de continuidade com as alterações e ajustes orçamentários que forem necessários para sua execução, em atendimento ao artigo 166, § 9° da Constituição Federal.
§ 2º Às emendas parlamentares citadas no caput não se aplica o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no artigo 11º desta Lei.
§ 3º Na hipótese de omissão do Poder Executivo em garantir a inclusão e execução das emendas parlamentares impositivas na Lei Orçamentária Anual, o Presidente da Câmara Municipal, mediante ato próprio e em conformidade com o disposto no art. 166, § 11 da Constituição Federal, promoverá a automática inclusão e destinação dos recursos, sem prejuízo das demais responsabilizações legais.
§ 4º O poder executivo deverá comprovar abertura de procedimentos administrativos para execução parlamentar até 60 dias após a autorização do chefe do poder executivo.
Art. 16º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da SEMG.

Art. 17° A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário à contrapartida.

Art. 18° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores da Receita Fiscal na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19º O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda, conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados em lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 21º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas e resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:C0208087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.840 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1678, de 6 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1ºFicam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1678, de 6 de janeiro de 2025, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deve publicar, no prazo de 90 (noventa) dias, as atribuições dos cargos em tela nesta Lei Complementar.
Art. 4° Esta lei complementar produzirá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Desconsiderar o anexo I e II, da Lei nº 1678/25, que passara a ter a seguinte redação:

ANEXO-I
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. CARGOS DE COMISSÃO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO-CDA

ESPÉCIE/GRUPO	SIMBOLOGIA	VALOR R$
	CDA-01	R$ 1.625,00
	CDA-02	R$ 1.975,00
	CDA-03	R$ 2.675,00
	CDA-04	R$ 3.375,00
	CDA-05	R$ 4.000,00
	CDA-06	R$ 5.000,00
	CDA-07	R$ 5.400,00
	CDA-08	R$ 8.500,00
	CDA-09	R$ 9.400,00
	CDA-10	R$ 12.600,00
	SUBSÍDIO	R$ 6.800,00
	SUBSÍDIO I	R$ 5.800,00

2. GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão Administrativo	1	CDA-01
Divisão de Acompanhamento e Controle de Processos Administrativos	1	CDA-01
Divisão de Atendimento ao público	1	CDA-01
Divisão de Cerimonial	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Predial	1	CDA-01
Divisão de Manutenção	1	CDA-01
Divisão de Protocolo	1	CDA-01
Assessoria Especial de Gabinete	3	CDA-02
Departamento de Administrativo de Gabinete	1	CDA-02
Departamento de Junta Militar	1	CDA-02
Ouvidoria Geral do Município	1	CDA-02
Assessoria Governamental de Política Públicas	5	CDA-03
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	1	CDA-03
Secretária Executiva Administrativo e de Agenda	1	CDA-03
Assessoria Institucional Especial de Gabinete	1	CDA-04
Assessoria de Assuntos Estratégicos	7	CDA-04
Assessoria Especial IV	5	CDA-04
Coordenadoria Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível	1	CDA-04
Gestor do Distrito de Triunfo	1	CDA-04
Gestor do Distrito Nova Samuel	1	CDA-04
Assessoria Especial V	2	CDA-05

Assessoria Geral Institucional de Segurança Pública	2	CDA-06
Assessoria Militar	1	CDA-06
Secretária Executiva do Gabinete	1	CDA-06
Chefia de Gabinete	1	SUBSÍDIO
Secretária de Governo de Assuntos Institucionais	1	SUBSÍDIO I

3. CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Assessoria de Acompanhamento da Gestão de Portal da Transparência	1	CDA-02
Assistência de Controle Interno	1	CDA-02
Controladoria Geral	1	SUBSÍDIO
SubControladoria Geral	1	SUBSÍDIO I

4. PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Assistência Jurídica	1	CDA-02
Assessoria Jurídica	1	CDA-05
Procuradoria Geral	1	SUBSÍDIO

Subprocuradoria Geral	1	SUBSÍDIO I

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão de Emissão de Licença e Taxas	1	CDA-01
Divisão de Fiscalização Ambiental	1	CDA-01
Divisão de Protocolo	1	CDA-01
Departamento Administrativo	1	CDA-02
Departamento de Limpeza Predial	1	CDA-02
Departamento de Procedimentos Processuais	1	CDA-02
Departamento de Serviços Ambientais	1	CDA-02
Coordenadoria Administrativa de Serviços Ambientais	1	CDA-03
Coordenadoria de Meio Ambiente	2	CDA-03
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão de Protocolo	1	CDA-01
Departamento Administrativo	1	CDA-02
Departamento de Agricultura	1	CDA-02
Departamento de Limpeza Predial	1	CDA-02
Departamento de Operações de Abastecimento e Feiras Livres	1	CDA-02
Departamento de Recursos Humanos	1	CDA-02
Departamento de Transporte	1	CDA-02
Departamento de Atendimentos aos Produtores Rurais	1	CDA-02
Departamento de Operações Agricultura Familiar e Sustentabilidade	1	CDA-02
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal	1	CDA-03
Coordenadoria de Agricultura Familiar	1	CDA-03
Coordenadoria Geral Médica Veterinária e do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	1	CDA-06
Coordenadoria Executiva de Obras Contra Seca	1	CDA-05
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Assessoria de Apoio da Semasft	10	CDA-01
Divisão Administrativa	1	CDA-01
Divisão da Unidade de Convivência do Idoso	1	CDA-01
Divisão de Acompanhamento e Controle de Processos Administrativos	1	CDA-01
Divisão de Almoxarifado	1	CDA-01
Divisão de Atendimento ao Publico	2	CDA-01
Divisão de Atendimento Centro de Convivência do Idoso Z. Urbana - Distrito	2	CDA-01
Divisão de Capela	1	CDA-01
Divisão de Centro de Convivência do Idoso zona Urbana - Distrito	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Predial	2	CDA-01
Divisão de Manutenção e Logística	2	CDA-01
Divisão de Material e Patrimônio	1	CDA-01
Divisão de Monitoramento de Convênios	1	CDA-01
Divisão de Políticas Públicas para Juventude	1	CDA-01
Divisão de Programas de Transferência de Renda	1	CDA-01
Divisão de Proteção Social Básica	1	CDA-01
Divisão de Proteção Social Especial	1	CDA-01
Divisão de Protocolo	1	CDA-01
Divisão de Recursos Humanos	1	CDA-01
Divisão de Vigilância Socioassistencial	1	CDA-01
Divisão do Serviço de Proteção Integral à Família	1	CDA-01
Secretaria Administrativa de Atendimento do Conselho Tutelar	1	CDA-01
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social	1	CDA-01
Departamento Administrativo Casa Lar	1	CDA-02
Departamento de Capacitação e Formação Profissional	3	CDA-02
Departamento de Captação de Recursos, Elaboração e Gerenciamento de Projetos	1	CDA-02
Departamento de Controle e Análise Processual	1	CDA-02
Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	1	CDA-02
Departamento de Logística e Transporte	1	CDA-02
Departamento de Manutenção em Equipamento	1	CDA-02
Departamento de Programas de Transferência de Rendas	1	CDA-02
Departamento de Unidade de Acolhimento Casa Lar	1	CDA-02
Departamento Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas	1	CDA-02
Departamento do Centro de Convivência do Idoso	1	CDA-02
Coordenadoria de Elaboração de TR e ETP	1	CDA-03
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	1	CDA-03
Coordenadoria de Programas Sociais	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviço Social	3	CDA-03
Coordenadoria de Serviços de Psicologia	2	CDA-03
Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	CDA-03
Coordenadoria do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	1	CDA-03
Coordenadoria Geral de Contabilidade	1	CDA-04
Assessoria Jurídica da SEMASFT	1	CDA-05
Coordenadoria Executiva Administrativa e Financeira da Semasft	1	CDA-05
Secretário(a) Executiva do Gabinete da Semasfit	1	CDA-05
Coordenadoria Municipal de Capacitação e Formação Profissional- Z. Urb. E Distrital	2	CDA-07
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão Administrativa	1	CDA-01
Assessoria de Publicidade e Propaganda	2	CDA-02
Departamento Comunicação Social	1	CDA-02
Departamento de Criação de Artes e Marketing	1	CDA-02
Departamento de Redes Sociais e Mídias Digitais	1	CDA-02
Coordenadoria Geral de Comunicação Social	1	CDA-04
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Departamento de Compras e Contratações	1	CDA-01
Divisão Administrativa e Financeiro	1	CDA-01
Divisão de Acompanhamento Processual	1	CDA-01
Divisão de Central Vagas Escolares	1	CDA-01
Divisão de Elaboração de TR	1	CDA-01
Divisão de Nutrição Escolar	2	CDA-01
Assessoria Controle Interno	1	CDA-03
Coordenadoria de Intérprete de Línguas	1	CDA-03
Coordenadoria de Transporte Escolar	2	CDA-03
Coordenadoria Executiva de Engenharia	1	CDA-05
Assessoria Especial V da SEMED	1	CDA-04
Assessoria Jurídica	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Contabilidade	1	CDA-04
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão Administrativa	1	CDA-0
Divisão de Esportes	1	CDA-01
Divisão de Lazer	1	CDA-01
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	1	CDA-01
Coordenadoria Projetos Esportista	1	CDA-03
Coordenadoria Geral de Esportes	1	CDA-04
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão Administrativa	1	CDA-01
Divisão de Cadastro Mobiliário e Cobrança	1	CDA-01
Divisão de Gestão de Gastos Públicos	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Predial	1	CDA-01
Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Taxas	1	CDA-01
Divisão Tributário e Arrecadação	1	CDA-01
Coordenadoria Geral de Gestão de Gastos Públicos	1	CDA-04
Coordenadoria Executiva de Finanças, Receita e Tributação	1	CDA-05
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO

12. SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Assessoria de Apoio da Semge	1	CDA-01
Departamento de Postura	1	CDA-01
Divisão de Análise de Loteamento e Levantamento Físico e Fundiário	1	CDA-01
Divisão de Arquivos e Digitalização de Documentos - Oficiais	1	CDA-01
Divisão de Certidões, Taxas Fundiárias e Atualização Fundiária	1	CDA-01
Divisão de Elaboração e Controle de Frequência	1	CDA-01
Divisão de Gestão e Políticas Fundiárias e Habitacionais	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Predial	1	CDA-01
Divisão de Manutenção e Preservação Predial	2	CDA-01
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDA-01
Divisão de Transporte e Tráfego Urbano	1	CDA-01
Secretária Administrativa	1	CDA-02
Departamento Administrativa da CMST	1	CDA-02
Departamento de Controle e Análise Processual	1	CDA-02
Departamento de Logística e Infraestrutura Predial	1	CDA-02
Departamento de Manutenção Predial	1	CDA-02
Departamento de Projetos e Reformas	1	CDA-02
Departamento de Segurança e Operação da CMST	1	CDA-02
Departamento de Serviços em Topografia	1	CDA-02
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDA-02
Departamento de Tesouraria	1	CDA-02
Coordenadoria de Crédito e Emprego	1	CDA-03
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	1	CDA-03
Coordenadoria de Recursos Humanos	1	CDA-03
Coordenadoria de Elaboração de TR e ETP	1	CDA-03
Coordenadoria de Elaboração e Análise de Folha de Pagamento	1	CDA-03
Coordenadoria de Logística Controle Combustível e Peças do Município	1	CDA-03
Corregedoria Geral	1	CDA-03
Coordenadoria Geral de Industria e Comercio	1	CDA-04
Coordenadoria Executiva em Serviços em Arquitetura	1	CDA-04

Coordenadoria Geral Administrativa Contábil	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Contabilidade	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Obras e Serviços Públicos	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Planejamento e Orçamento	1	CDA-04
Coordenadoria Executiva de Engenharia, Arquitetura e Serviços	3	CDA-05
Coordenadoria Executiva de Acompanhamento de Convênios	2	CDA-O5
Coordenadoria Executiva de Projetos, Convênios e Prestação de Contas	1	CDA-05
Coordenadoria Executiva de Segurança e Trânsito	1	CDA-05
Coordenadoria Executiva de Regularização Fundiária	1	CDA-05
Coordenadoria Médica do Trabalho	1	CDA-07
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão Administrativa	1	CDA-01
Divisão de Acompanhamentos de Convênios	1	CDA-01
Divisão de Atendimento ao Publico	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Predial	1	CDA-01
Divisão de Manutenção em Veiculos	1	CDA-01
Divisão de Obras Civis	1	CDA-01
Divisão de Obras de Controle de Veiculos	1	CDA-01
Divisão de Projetos	1	CDA-01
Divisão de Recursos Humanos	1	CDA-01

Divisão de Serviços em Campo	1	CDA-01
Departamento de Construção de Pontes na Zona Rural	1	CDA-02
Departamento de Infraestrutura Viária Rural	1	CDA-02
Departamento de Logística e Infraestrutura Predial	1	CDA-02
Departamento de Manutenção em Equipamentos	1	CDA-02
Departamento de Manutenção Predial	1	CDA-02
Departamento de Projetos e Reformas	1	CDA-02
Departamento de Serviços Mecânicos - Veículos leves e pesados	1	CDA-02
Coordenadoria Administrativa	1	CDA-03
Coordenadoria Controle e Análise Processual	1	CDA-03
Coordenadoria de Controle de Combustível e Abastecimento	1	CDA-03
Coordenadoria de Controle e Frota de Veiculos Pesados	1	CDA-03
Coordenadoria de Drenagem Pluvial	1	CDA-03
Coordenadoria de Engenharia	1	CDA-03
Coordenadoria de Equipamento Pesados	1	CDA-03
Coordenadoria de Obras Civis	1	CDA-03
Coordenadoria de Suprimentos de Peças e Acessórios	1	CDA-03
Supervisor de Serviços de Obras	8	CDA-03
Coordenadoria Estrategico e Logistica da Semob	1	CDA-05
Coordenadoria Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	3	CDA-05
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Assessoria de Eventos Culturais	3	CDA-01
Divisão Administrativa	1	CDA-01
Divisão de Promoção das Culturas Populares	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Predial	1	CDA-01
Departamento de Cultura	1	CDA-02
Coordenadoria de Cultura	1	CDA-04
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão Administrativa	1	CDA-01
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	1	CDA-01
Divisão de Diagnóstico para Malária	1	CDA-01
Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	1	CDA-01
Divisão de Endemias	1	CDA-01
Divisão de Epidemiologia	1	CDA-01
Divisão de Recursos Humanos	1	CDA-01
Divisão de Saúde na Escola	1	CDA-01

Divisão de Vigilância Sanitária	1	CDA-01
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	1	CDA-01
Departamento de Serviços de Odontologia	1	CDA-02
Departamento de Serviços em Farmácia- Zona Rural Distrital	1	CDA-02
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDA-02
Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	5	CDA-02
Departamento de Vigilância em Saúde	1	CDA-02
Assessoria de Apoio a SEMUSA	1	CDA-03
Coordenadoria de Enfermagem Unidade Zona Urbana e Distrital	1	CDA-02
Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Controle	1	CDA-03
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	1	CDA-03
Coordenadoria de Atenção Básica	1	CDA-03
Coordenadoria de Média e Alta Complexidade	1	CDA-03
Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Controle	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviço Social	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviços de Psicologia	1	CDA-03
Coordenadoria Fundo Municipal de Saúde	1	CDA-03
Coordenadoria Geral Institucional de Atendimento Operacional da Saúde	2	CDA-04

Coordenadoria Geral de Serviços de Estrutura Setorial e Limpeza	1	CDA-04
Coordenadoria Geral Administrativo Municipal de Saúde Bucal	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Contabilidade	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Saúde Bucal – Unidade Zona Rural	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Saúde Bucal – Unidade Zona Urbana	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Transporte de Núcleo de Endemias	1	CDA-04
Coordenadoria Geral de Transporte Municipal	1	CDA-04
Coordenadoria Geral em Produção de (AIH-SUS)	1	CDA-04
Coordenadoria Geral em Segurança do Trabalho	1	CDA-04
Coordenadoria Geral Médica Veterinária	1	CDA-06
Assessoria Geral de Jurídico da Semusa	1	CDA-05
Coordenadoria Executiva de Serviços de Assistência Social de Unidade de Saúde	1	CDA-05
Coordenadoria Executiva de Unidade de Saúde - Urgência e Emergência	1	CDA-05
Coordenadoria Executiva Administrativa	1	CDA- 05
Coordenadoria Estratégica de Processos Administrativos	1	CDA-06
Coordenadoria Médica Especialidades	3	CDA-08
Coordenadoria Médica Clínico Geral	3	CDA-09
Coordenadoria Médica Zona Rural e Urbana	1	CDA-10
Procuradoria Jurídica	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Assessoria de apoio a serviços públicos	4	CDA-01

Divisão da Central de Óbitos	1	CDA-01
Divisão de Almoxarifado	1	CDA-01
Divisão de Cemitério	1	CDA-01
Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas	1	CDA-01
Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos	1	CDA-01
Divisão de Frota e Garagem	1	CDA-01
Divisão de Limpeza de Pontos Públicos	1	CDA-01
Divisão de Limpeza Publica- Zona Urbana e Distritos	2	CDA-01
Divisão de Monitoramento e Fiscalização	1	CDA-01
Divisão de Recursos Humanos	1	CDA-01
Divisão de Resíduos Urbanos	1	CDA-01
Divisão de Serviços de Limpeza Predial	1	CDA-01
Divisão de Serviços Públicos	1	CDA-01
Divisão de Terreno Baldio	1	CDA-01
Departamento da Capela Municipal	1	CDA-02
Departamento de Construção de Pontes na Zona Rural	1	CDA-02
Departamento de Iluminação Pública	1	CDA-02
Departamento de Infraestrutura Viária Rural	1	CDA-02
Departamento de Logística e Infraestrutura Predial	1	CDA-02
Departamento de Manutenção Predial	1	CDA-02
Departamento de Projetos e Reformas	1	CDA-02
Departamento de Serviços Mecânicos - Equipamentos de Pequeno Porte	1	CDA-02
Coordenadoria Administrativa	1	CDA-03
Coordenadoria Controle de Combustível e Abastecimento	1	CDA-03
Coordenadoria de Almoxarifado	1	CDA-03
Coordenadoria de Atendimento ao Publico	1	CDA-03
Coordenadoria de Cemitério Municipal	1	CDA-03
Coordenadoria de Iluminação Pública	1	CDA-03
Coordenadoria de Limpeza e Mutirão	1	CDA-03
Coordenadoria de Pontos Públicos	1	CDA-03
Coordenadoria de Projetos e Reformas	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviços de Iluminação Pública	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviços em Campo Zona Urbana e Distrital	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviços Mecânicos - Máquinas Pesados	1	CDA-03
Coordenadoria de Serviços Públicos	1	CDA-03
Supervisor de Serviços de Limpeza Pública	7	CDA-03
Coordenadoria Geral de Serviços Públicos Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	1	CDA-05
Secretaria Municipal Adjunto	1	CDA-07
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Divisão de Economia Solidário	1	CDA-01

Departamento de Turismo e Economia Solidária	1	CDA-02
Coordenadoria Administrativa	1	CDA-03
Coordenadoria Geral de Turismo	1	CDA-04
Secretaria Municipal	1	SUBSÍDIO
Secretaria Municipal Adjunto	1	SUBSÍDIO I

18. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	QTD	SIMBOLO
Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	3	CDA-04
Superintendência Municipal de Licitação	1	CDA-07

ANEXO-II
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. GABINETE E OUTRAS		
1. FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO

Chefe Geral do Setor de Contabilidade Municipal	1	FG-10
Coordenador Municipal de Administração Geral	1	FG-9
Coordenador Municipal Administrativo do Gabinete	1	FG-9
Chefe Geral de Análise de Processo Ambiental	1	FG-9
Agente de Contratação	1	FG-9
Coordenador de Atos e Procedimentos Licitatórios	1	FG-8
Chefe Geral de Controle e Análise de Processos Administrativos	1	FG-7
Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	FG-7
Chefe Geral do Setor de Serviços Controle Interno Geral	1	FG-7
Chefe Geral do Setor de Planejamento e Turismo	1	FG-7
Coordenador Geral de Serviços Operacional de Segurança Institucional	2	FG-7
Chefe Geral de Frota de Veículos e Controle de Combustível	1	FG-7
Chefe do Setor de Turismo e Economia Solidária	1	FG-7
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	FG-5
Coordenador do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FG-4
Chefe de Núcleo de Fanfarra Municipal	1	FG-3
Chefe do Núcleo de Serviços da Junta Militar	1	FG-5
Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Fiscalização Ambiental	1	FG-5
Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura Sanitária	1	FG-4
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1. FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenador do Setor Administrativo SUS	1	FG-4
Coordenador de Sistema e Envios CNES-DATASUS	1	FG-4
Coordenador do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FG-4
Chefe de Setor de Administrativo da Semusa	1	FG-4
Chefe do Setor de Serviços em Campo Endêmico – Zona Urbana e Rural	2	FG-3
Chefe de Setor de Serviços Administrativo em Unidade de Saúde	1	FG-2
Chefe de Setor de Produção Hospitalar – AIH	1	FG-2
Chefe do Núcleo de Medicamentos	1	FG-1
Chefe Geral do Setor Administrativo de Serviços Jurídicos	1	FG-7
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO		
1. FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenadoria Municipal da Semasft	1	FG-9
Chefe do Núcleo do Setor de Recursos Humanos	1	FG-2

Chefe do Núcleo do Setor de Unidade de Convivência do Idoso	1	FG-2
Chefe do Núcleo do Setor de Programa Criança Feliz	1	FG-2
Chefe do Núcleo do Setor do Programa Mamãe Cheguei	1	FG-2
Sec. Executivo do Conselho Municipal do Diretor da Criança e do Adolescente (CMDCA)	1	FG-2
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenador Geral Operacional de Serviços em Campo de Obras	2	FG-7
Chefe do Setor de Serviços de Máquinas Mecanizadas	2	FG-6
Coordenador Operacional Veicular de Serviços em Campo de Obras	1	FG-5
Chefe do Setor Administrativo de Obras e Serviços Públicos	1	FG-5
Chefe de Setor Oper. de Serviços de Manut. Elétrica Automotor - Zona Urbana e Rural	1	FG-5
Chefe de Setor Oper. Veicular de Serviços em Campo de obras - Zona Rural e Distritais	1	FG-4
Coordenador de Serviços Veicular em Campo de Serviços Públicos – Zona Urbana	1	FG-5
Chefe de setor Operacional de Serviços de Limpeza Pública - Zona Urbana	1	FG-5
Chefe de setor Operacional de Serviços de Limpeza Pública – Rurais e Distritais	3	FG-5
5. FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.FUNÇÃO GRATIFICADA	QTD	SÍMBOLO
Coordenador Municipal da SEMED	1	FGE-9
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	FGE-9
Chefe Geral do Setor Administrativo de Serviços Jurídicos	1	FGE-8
Coordenador Educação Básica	1	FGE-7
Coordenador de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares	1	FGE-7
Gerente Geral de Logística e Acompanhamento de Obras Escolares	1	FGE-6
Coordenador de Setor de Elaboração de Folha de Pagamento	1	FGE-4
Chefe de Setor de Distribuição de Merenda	1	FGE-4
Chefe de Setor Vigilância Noturna - Zona Rural e Distritais	1	FGE-5
Gerente de Prestação de Contas	1	FGE-6
Chefe de Núcleo de Compras	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Programas Federais	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Ensino Fundamental	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Funcionamento, Inspeção e Regularidade das Escolas	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Estatística, Monitoramento, Frequência e Censo Escolar	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Ensino Infantil	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Ensino Rural e Eja	1	FGE-3
Chefe de Núcleo de Ensino Especial	1	FGE-2
Chefe de Núcleo de Psicologia Escolar	2	FGE-2
Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Obras Escolares	2	FGE-3
Chefe de Setor de Transporte Escolar	1	FGE-2

Diretor Escolar Tipologia I	6	FGE-2
Diretor Escolar Tipologia II	4	FGE-3
Diretor Escolar Tipologia III	3	FGE-4
Vice-Diretor Escolar Tipologia II	4	FGE-2
Vice-Diretor Escolar Tipologia III	3	FGE-3

Secretário Escolar Tipologia I	6	FGE-1
Secretário Escolar Tipologia II	4	FGE-2
Secretário Escolar Tipologia III	3	FGE-3
Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Educação	1	FGE-4
Coordenador Educação de Jovens e Adultos - Eja	1	FGE-7

•
QUADRO GERAL-SIMBOLOGIA-FG E FGE

•
GABINETE/OUTRAS

1.FUNÇÃO GRATIFICADA-FG	
SIMBOLOGIA	VALOR R$
FG-1	R$ 900,00
FG-2	R$ 1.170,00
FG-3	R$ 2.070,00
FG-4	R$ 2.160,00
FG-5	R$ 2.700,00
FG-6	R$ 3.600,00
FG-7	R$ 4.050,00
FG-8	R$ 4.500,00
FG-9	R$ 6.000,00
FG-10	R$ 6.120,00

•
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL-FGE	
ESPÉCIE/GRUPO	
SÍMBOLOGIA	VALOR R$
FGE-1	R$ 1.170,00
FGE-2	R$ 1.530,00
FGE-3	R$ 1.800,00
FGE-3	R$ 1.800,00
FGE-4	R$ 2.160,00
FGE-5	R$ 3.000,00
FGE-6	R$ 3.780,00
FGE-7	R$ 3.870,00
FGE-8	R$ 4.050,00
FGE-9	R$ 6.000,00

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:58B7EEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 003/2026

CONTRATO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1327/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA G DOS SANTOS SILVA AR CONDICIONADOS – ME.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.969/0001-03**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G DOS SANTOS SILVA AR CONDICIONADOS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.925.685/0001-03, com sede na Avenida Princesa Isabel, n° 4777, Centro, Alvorada do Oeste – RO, neste ato representada por **GUSTAVO DOS SANTOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,** conforme especificações, quantidades e valores registrados na inexigibilidade n° 084/2025, para atendimento das necessidades do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES
Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda da Administração, por meio de **notas de empenho emitidas**, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados. Observando-se os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado (split) de 7000 a 18000 BTUs, a serem executados de acordo com as	100	R$ 283,00	R$ 28.300,00

	necessidades das secretarias			
2	Instalação de ar condicionado (split) de 24000 a 30000 BTUs, a serem executados de acordo com as necessidades das secretarias	50	R$ 482,00	R$ 24.100,00
3	Remoção e instalação de ar condicionado (split) de 7000 a 18000 BTUs, a serem executados de acordo com as necessidades das secretarias	130	R$ 218,00	R$ 28.340,00
4	Remoção e instalação de ar condicionado (split) de 24000 a 30000 BTUs, a serem executados de acordo com as necessidades das secretarias	80	R$ 324,00	R$ 25.920,00
5	Remoção e instalação de ar condicionado de 7000 a 30000 BTUs (janela), a serem executados de acordo com as necessidades das secretarias	20	R$ 324,00	R$ 6.480,00
6	Limpeza e manutenção de ar condicionado (split) de 7000 a 18000 BTUs, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação, a serem executados a cada 06 (seis) meses	368	R$ 151,00	R$ 55.568,00
7	Limpeza e manutenção de ar condicionado (split) de 24000 a 30000 BTUs, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação, a serem executados a cada 06 (seis) meses	190	R$ 234,00	R$ 44.460,00
8	Limpeza e manutenção de ar condicionado (janela) de 7000 a 30000 BTUs, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação, a serem executados a cada 06 (seis) meses	20	R$ 194,00	R$ 3.880,00
9	Serviço e fornecimento de carga de gás R22 para ar condicionado	130	R$ 432,00	R$ 56.160,00
10	Serviço e fornecimento de carga de gás R410 para ar condicionado	135	R$ 464,00	R$ 62.640,00
11	Placa eletrônica principal para aparelho de ar condicionado, compatível com as marcas (LG, Elgin, Springer, Midea, Silentia, Philco, Hitachi, Eletrolux, York, Consul, Agratto, Semp TCL, Komeco e Samsung)	138	R$ 458,00	R$ 63.204,00
12	Cano de cobre ½, compatível com as marcas (LG, Elgin, Springer, Midea, Silentia, Philco, Hitachi, Eletrolux, York, Consul, Agratto, Semp TCL, Komeco e Samsung)	30	R$ 331,00	R$ 9.930,00
13	Cano de cobre ¼, compatível com as marcas (LG, Elgin, Springer, Midea, Silentia, Philco, Hitachi, Eletrolux, York, Consul, Agratto, Semp TCL, Komeco e Samsung)	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00
14	Cano de cobre 3/8, compatível com as marcas (LG, Elgin, Springer, Midea)	30	R$ 276,00	R$ 8.280,00
15	Capacitor de partida para aparelho de ar condicionado split, de 7000 a 30000 BTUs, compatível com as marcas (LG, Elgin, Springer, Midea, Silentia, Philco)	110	R$ 151,00	R$ 16.610,00
16	Capacitor de ventilação para aparelho de ar condicionado split, de 7000 a 30000 BTUs, compatível com as marcas (LG, Elgin, Springer, Midea, Silentia, Philco, Hitachi, Eletrolux, York, Consul, Agratto)	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00
17	Compressor para aparelho de ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, agratto, semp tcl, kom)	130	R$ 798,00	R$ 103.740,00
18	Controle remoto para todas as marcas de ar condicionado. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, ...)	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
19	Contator para ar condicionado 18.000 a 30.000 btus compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, agratto, semp tcl, komeco e samsung)	30	R$ 244,00	R$ 7.320,00
20	Placa do evaporador para aparelho de ar condicionado split, de 7000	40	R$ 392,00	R$ 15.680,00
21	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, agratto, semp tcl, komeco e samsung)	140	R$ 102,00	R$ 14.280,00
22	Sensor de degelo para ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus	140	R$ 102,00	R$ 14.280,00
23	Ventilador do evaporador para ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, agratto, semp tcl, k)	140	R$ 532,00	R$ 74.480,00
24	Ventilador do condensador para ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, agratto, semp tcl)	150	R$ 432,00	R$ 64.800,00
25	Motor ventilador do evaporador para aparelho de ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, ag)	40	R$ 554,00	R$ 22.160,00
26	Motor ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, a)	40	R$ 465,00	R$ 18.600,00
27	Turbina do evaporador para aparelho de ar condicionado split, de 7000 a 30000 btus. compatível com as marcas (lg, elgin, springer, midea, silentia, philco, hitachi, eletrolux, york, consul, agratto, se)	40	R$ 331,00	R$ 13.240,00

Valor total dos serviços é de R$ 798.862,00 mil reais (Setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de **ordem de fornecimento ou nota de empenho**, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e atesto do setor competente, mediante apresentação de **nota fiscal**, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e no edital do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, edital e na Legislação pertinente, as seguintes:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.

Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PMC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts.155 e seguintes da Lei 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;
Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.
As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 114 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Médici/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Castanheiras/RO, 13 de Janeiro de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal – Contratante

GUSTAVO DOS SANTOS SILVA
G Dos Santos Silva Ar Condicionados – ME

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E3901126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAPIN/2026

O município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN). Objeto: manifestação de interesse na concessão de uso de implementos agrícolas (grade aradora e grade niveladora), destinadas às associações devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, tendo como público alvo as Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, até às 13:00h do dia 20 de janeiro de 2026. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de equipamentos, oriundos de Transferência Especial da União;

1.1.1. Uma (01) Grade Aradora com controle remoto de 16 discos; Marca: KLR; Modelo: GAC270 1626; Cor: Vermelho; Patrimônio Municipal nº 034227.

1.1.2. Uma (01) Grande Niveladora com Controle Remoto de 32 discos; Modelo: GNC 195 3220 ME; Marca: KLR; Cor: Vermelho; Patrimônio Municipal nº 034228.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de inovação e tecnologia do processo produtivo e subsidiar a equalização financeira

das propriedades rurais de Colorado do Oeste, através da implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o sistema produtivo;

2.2. Atender o máximo de produtores através de Associações habilitadas, e com histórico de maior atendimento ao público.

3. DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia do uso dos referidos implementos agrícolas, considerando a estrutura das propriedades atendidas e o objetivo dos interessados;

3.2. Os interessados serão orientados sobre o uso dos implementos e necessidade de apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas nas propriedades atendidas.

4. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

4.1. Associações com foco no atendimento às demandas da agricultura familiar, que não detenha, em seu CNPJ, qualquer embargo ou embaraço judicial, estando em dia com os encargos fiscais e trabalhistas;

4.2. Associações de produtores rurais em dia com a apresentação de relatório de atendimento dos últimos 06 (seis) meses junto à SEMAPIN e que possuam maquinário e/ou estrutura compatíveis com os objetos a serem cedidos.

5. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026
Processo nº 1-122/2026
Abertura: 21/01/2026 às 08:30h

Licitante: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação até às 13:00h do dia 20 de janeiro de 2026, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. Os envelopes serão abertos às 8:30h do dia 21 de janeiro de 2026, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

7.2. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo (PORTARIA Nº 62, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025), a qual se baseará nas informações contidas neste Edital, conforme critérios de priorização e dos documentos apresentados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, entregues em envelope identificado e lacrado, conforme apresentado no subitem 5.1:

8.1.1. Cópia do CNPJ da Associação;

8.1.2. Cópia do Estatuto da Associação;

8.1.3. Proposta preenchida (Anexo I).

8.1.4. Termo de Compromisso preenchido (Anexo ll).

8.1.5. Cópia dos relatórios de prestação de serviços aos sócios da Associação dos últimos 06 meses (Anexo III);

8.1.6. Fotos da estrutura física destinada ao armazenamento do bem
(galpão, garagem ou similar), conforme especificado no item 6.3. deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

9.1. As propostas habilitadas nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios, totalizando até 100 (cem) pontos:

Tabela 1. Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas Habilitadas.

Critério	Descrição	Forma de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Número de sócios atendidos nos últimos 6 meses	Considera o alcance social da associação. O documento para a avaliação será a prestação de contas dos últimos 6 meses junto à SEMAPIN, sendo considerado apenas os atendimentos comprovados mediante assinatura de recebimento pelo associado atendido.	2 pontos por sócio atendido. 0,5 ponto por atendimento de produtores não sócios.	**40 pontos**
2. Estrutura física para guarda dos bens	Avalia a segurança e a conservação dos bens.	10 pontos: galpão coberto, fechado e com piso firme; 5 pontos: estrutura coberta, mas aberta; 0 pontos: ausência de estrutura adequada.	**10 pontos**
3. Compatibilidade operacional com o bem pleiteado	Avalia se a associação possui maquinário compatível (ex: trator para operar grade, pulverizador etc.).	10 pontos: maquinário compatível próprio ou cedido formalmente; 5 pontos: maquinário de terceiros com acordo informal; 0 pontos: sem maquinário compatível.	**10 pontos**
4. Participação em programas de assistência técnica	Verifica vinculação com entidades públicas ou privadas de ATER nos últimos 12 meses.	5 pontos por entidade com atuação comprovada, até o limite de 10 pontos.	**10 pontos**
5. Histórico de uso de bens públicos	Avalia a regularidade na prestação de contas e conservação dos bens públicos.	10 pontos: histórico sem pendências; 5 pontos: histórico com advertência	**10 pontos**
anteriormente cedidos		formal; 0 pontos: histórico com devolução antecipada, dano ou irregularidade grave.	
6. Plano de uso e cronograma de atendimento	Considera a clareza, viabilidade e abrangência do plano apresentado.	20 pontos: plano bem estruturado e detalhado; 10 pontos: plano básico ou genérico; 0 pontos: ausência de plano.	**20 pontos**
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL:			**100 pontos**

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final, será priorizada a associação que:

I – Atender ao maior número de associados;
II – Apresentar plano de uso e cronograma estruturado e detalhado;
III – Apresentar melhor infraestrutura para guarda do bem;
III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS

10.1. Cada associação deverá, no ato da inscrição, indicar em ordem de prioridade os bens que pretende receber, conforme disponibilidade do Chamamento Público.

10.2. A distribuição será realizada em rodadas sucessivas, iniciando-se pela 1ª prioridade indicada por cada associação, conforme ordem de classificação geral.

10.3. A associação contemplada com 1 (um) bem participará das rodadas seguintes com desconto de 10 (dez) pontos em sua pontuação final para cada item já recebido.

10.4. Persistindo empate após aplicação do desconto, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.5. O procedimento seguirá até a distribuição de todos os bens disponíveis, observada a ordem de prioridade declarada pelas associações.

11. DO RESULTADO

11.1. A Comissão divulgará o resultado preliminar do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação desta chamada pública.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a publicação do resultado preliminar deste Chamamento Público, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

12.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou por meio eletrônico [semapin@coloradodooeste.ro.gov.br], dentro do prazo estabelecido;

12.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação legal;

12.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos;

12.5. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo sem interposição de recurso.

13. RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

13.1. Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

14.1.1. Adiamento do processo;

14.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Após a divulgação do resultado da habilitação e julgamento das propostas, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sem prejuízo do disposto sobre revogação ou anulação por interesse público ou por vícios legais.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo
de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DOS FISCAIS DE CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

18. DO TERMO DE CESSÃO DE USO

18.1. A Associação beneficiária será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou agravos de natureza civil, ambiental, trabalhista ou de qualquer outra ordem decorrentes do uso, operação, guarda e manutenção do bem cedido, eximindo o Município de Colorado do Oeste/RO de qualquer responsabilidade direta, indireta ou solidária.

18.2. A Associação compromete-se a utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste Edital, sendo vedada sua destinação para atividades que contrariem a legislação vigente, o interesse público ou que possam gerar passivos ambientais ou judiciais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão poderá realizar vistoria "in loco" prévia à concessão e pós- concessão, objetivando a avaliação técnica da estrutura declarada, a conservação do bem e o mesmo está cumprindo seu papel social ao qual foi destinado;

19.2. A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que realizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão, tais como: EMATER, SENAR, Etc.;

19.3. A concessão dos bens de que se trata este Edital é de uso gratuito, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público;

19.4. As Associações selecionadas serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens durante o período de concessão;

19.5. Mais informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente instrumento:

20.1.1. Anexo I – Modelo de proposta;

20.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso;

20.1.3. Anexo III – Relatório de Prestação de Serviços.

Colorado do Oeste-RO, 13 de janeiro de 2026.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome do Presidente da Associação:	
Endereço:	
Telefone celular:	
CPF:	CNPJ da Associação:
Quantidade de sócios:	
Quantidade de sócios atendidos nos últimos 06 meses:	
Relação de equipamentos, maquinários e implementos que a Associação tem em posse para o atendimento aos sócios:	
Os associados recebem assistência técnica da Secretaria de Agricultura, SENAR, SEBRAE, EMATER, ou demais entidades públicas ou privadas? Se SIM, qual?	
Quais os bens (maquinário, implemento agrícola, etc.) a Associação tem interesse de receber a concessão de uso? Enumere por ordem de prioridade.	
A sede da Associação possue estrutura física destinada ao armazenamento do bem requerido nesta proposta?	

Presidente da Associação (Proponente)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente na
, na qualidade de Presidente da Associação , com sede na , Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que tenho interesse em participar do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026, realizado em parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste com a UNIÃO.
Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como das normas constantes no Edital de Chamamento Público Nº 02/SEMAPIN/2026, comprometendo-me a:
Apresentar a proposta em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 02/SEMAPIN/2026;
Respeitar os critérios de seleção da melhor proposta, conforme julgamento da Comissão designada;
Comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados previamente informados;
Não alterar as características originais do equipamento objeto da concessão.
Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não informada poderá acarretar sanções de natureza civil, penal e administrativa. Reconheço, ainda, que o descumprimento das normas da concessão poderá resultar na perda do benefício concedido à Associação que represento, bem como em outras penalidades previstas em lei.
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, encerrar unilateralmente este Termo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, sendo permitido o retorno da entidade beneficiária somente após a devida regularização e observadas à conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Por estar de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Colorado do Oeste – RO, de de 2026.

Presidente da Associação (Proponente)

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTIDADE (ASSOCIAÇÃO):
CNPJ:
ENDEREÇO:

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO SEMESTRE DE 202 .

DATA DA ATIVIDADE (DIA/MÊS)	NOME DO PRODUTOR	SÓCIO SIM/NÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ENDEREÇO DA ATIVIDADE	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	ASSINATURA DO REQUERENTE

CHEFE DA PATRULHA RURAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
13/01/2026 14:40:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 540047 e o CRC 55E9DB3E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C8C92D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 078/2025,Processo nr.°**1012/2025/SEMUSA,**tendo como objeto;**Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos estratégicos, destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, compreendendo métodos contraceptivos de longa duração, incluindo Dispositivo Intrauterino (DIU) e implante subdérmico de etonogestrel, para fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como sensores para monitoramento contínuo da glicemia, visando o aprimoramento do cuidado e controle clínico de pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes mellitus.**Os produtos ofertados deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA, conforme determina o art. 12 da Lei nº 6.360/1976, sendo vedada a aquisição de insumos sem registro sanitário válido; e o fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta, as bulas e/ou fichas técnicas dos produtos ofertados para conferência de compatibilidade com as exigências do edital e do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar cópia válida da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme RDC nº 275/2019 e a Lei nº 6.360/1976, além de indicar, na proposta, o número de registro na ANVISA dos produtos e a quantidade por embalagem secundária, de modo a facilitar o controle de estoque pelas unidades de saúde e evitar fracionamentos desnecessários. Os produtos adquiridos serão destinados às unidades de saúde municipais, incluindo Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades e demais setores vinculados à Atenção Primária à Saúde, beneficiando prioritariamente cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme diretrizes das políticas públicas de saúde vigentes, para atender à demanda da**Secretaria Municipal de Saúde**.

EMPRESA:	**UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**					
CNPJ:	**21.595.464/0001-68**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
LOTE 01						
01	**DIU HORMONAL (SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL)**Dispositivo intrauterino em forma de T, estéril, com reservatório contendo 52 mg de levonorgestrel, que libera cerca de 20 mcg/dia. Indicada para contracepção hormonal por até 5 anos e controle de sangramentos uterinos. Deve conter aplicador estéril, fio de remoção visível, embalagem lacrada com lote e validade.	MIRENA/BAYER	200	UND	1.113,55	222.710,00
TOTAL						**222.710,00**
EMPRESA:	**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					
CNPJ:	**05.343.029/0001-90**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
LOTE 03						
03	**SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE INTERSTICIAL**, destinado a uso em conjunto com dispositivo eletrônico específico do próprio fabricante (leitor ou transmissor), conforme a tecnologia adotada pelo modelo ofertado. O sensor deve atender às seguintes características: Indicado para aplicação na região posterior do braço, de forma simples, com aplicador próprio, dispensando a necessidade de profissional de saúde. Dispensa calibração por glicemia capilar, desde que respeitadas as orientações clínicas do fabricante. Vida útil mínima de 14 dias, garantindo monitoramento contínuo no período especificado. Capacidade de armazenar automaticamente leituras periódicas de glicose, com registro mínimo a cada 15 minutos, conforme tecnologia do fabricante. O sistema (sensor leitor ou sensor transmissor) deve permitir a transferência contínua ou por varredura (scanner) dos dados de glicose, conforme modelo ofertado: Via Bluetooth, quando o dispositivo utilizar transmissor; ou Por leitura/escaneamento, quando o dispositivo utilizar leitor dedicado ou smartphone compatível. Quando aplicável, o sistema deve garantir que os dados armazenados no sensor sejam captados pelo leitor/transmissor dentro do intervalo necessário para evitar perda de informações (ex.: leitura ou sincronização mínima a cada 8 horas). Resistente à água, podendo suportar imersão temporária conforme especificação do fabricante (mínimo: até 1 metro por 30 minutos ou equivalente). Destinado ao monitoramento contínuo da glicose intersticial, como ferramenta complementar no acompanhamento de pacientes diabéticos, permitindo avaliação do controle glicêmico em ambiente domiciliar. Deve permitir integração com aplicativo ou software do fabricante para acompanhamento de dados, relatórios e tendências glicêmicas. Fornecedor deve apresentar catálogo técnico comprovando compatibilidade entre sensor e dispositivo eletrônico utilizado (leitor ou transmissor).	SMART/SENSOR	1.440	UND	314,88	453.427,20
04	**DISPOSITIVO ELETRÔNICO DESTINADO À LEITURA E/OU TRANSMISSÃO DOS DADOS PROVENIENTES DE SENSOR ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE**. O equipamento deverá ser plenamente compatível com o sensor ofertado, podendo operar como transmissor ou leitor, de acordo com a tecnologia adotada pelo fabricante, garantindo a integração e o funcionamento adequado do sistema de monitoramento.	SMART/TRANSMISSOR	60	UND	314,88	18.892,80
TOTAL						**472.320,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 695.030,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e trinta reais)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara/RO, 13 de janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:96E0BE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO Nº 1076/SEMSAU/2025

Aos 14 dias do mês janeiro do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e as empresas descritas a baixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de medicamentos da farmácia básica.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos medicamentos da farmácia básica, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	PRATI	FRASCO 120 ML	1.800	4,95	8.910,00
03	ACETILCISTÉINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	GEOLAB	FRASCO 120 ML	3.250	4,82	15.665,00
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: ACIDOS CAPRÍLICO, CAPRICO, LAURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LICETINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	CASEX	FRASCO 200 ML	800	5,04	4.032,00
15	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML, USO: SUSPENÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO 10 ML	15.000	1,15	17,250,00
22	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG	E M S	Comprimido	20.000	0,69	13,800,00
23	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENÇÃO ORAL (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 24. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	E M S	FRASCO 100 ML	6.750	14,90	100.575,00
29	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	Comprimido	16.000	0,60	9.600,00
51	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	TEUTO	Comprimido	28.000	0,45	12.600,00
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	PRATI	Comprimido	28.000	0,21	5.880,00
66	COLAGENAGE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI/G, USO: POMADA	CRISTALIA	BISNAGA 30G	900	14,50	13.050,00
75	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	VICPARMA	FRASCO 100 ML	400	20,50	8.200,00
96	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	PRATI	Comprimido	25.000	0,10	2.500,00
97	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	CAPSULA	6.000	0,75	4.500,00
100	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 20 ML	3.000	2,40	7.200,00
102	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	GEOLAB	FRASCO 120 ML	800	4,45	3.560,00
117	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	PRATI	BISNAGA 50 G	2.000	5,70	11.400,00
118	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI	Comprimido	30.000	0,10	3.000,00
119	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	Comprimido	20.000	0,28	5.600,00
120	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA 80 G	2.000	8,40	16.800,00
124	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	TEUTO	BISNAGA 60 G	2.000	6,50	13.000,00
138	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	TEUTO	FRASCO 200 DOSE	1.500	10,49	15.735,00
140	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, COMPONENTES S: C/ AGE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	CASEX	UNIDADE	600	40,00	24.000,00
Valor Total R$						**316.857,00**

MEDLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.559.162/0001-90						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
02	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	PRATI DONADUZZI	Bisnaga 30 G	300	7,80	2.340,00
04	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	4.500	0,24	1.080,00
05	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50MG/G, USO: CREME	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-10G	1.000	2,47	2.470,00
08	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	NATULAB	FRASCO 30 ML	600	2,75	1.650,00
09	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	BIOLAB	CÁPSULA	11.400	0,36	4.104,00
10	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	HIPOLABOR	FRASCO 100 ML	300	5,90	1.770,00
11	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	BIOLAB	Comprimido	10.000	0,67	6.700,00
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	15.000	0,50	7.500,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	DELTA	Comprimido	3.000	0,25	750,00
16	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	3.000	0,14	420,00
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO 120 ML	1.500	2,50	3.750,00
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO 120 ML	2.800	2,60	7.280,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	1.600	0,39	624,00
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75MG	TEUTO	Comprimido	8.000	0,23	1.840,00
24	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENÇÃO ORAL (Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 23. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	LEGRAND	FRASCO 100 ML	2.250	7,10	15.975,00
26	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL (Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 25. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	LEGRAND	FRASCO 150 ML	1.575	5,50	8.662,50
28	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	PRATI DONADUZZI		3.800	0,04	152,00
30	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 15 ML	8.000	6,45	51.600,00
31	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 100 ML	2.300	5,75	13.225,00
32	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	EMS	Comprimido	2.300	0,03	69,00
33	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	Comprimido	2.300	0,05	115,00
34	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	HIPOLABOR	Comprimido	8.000	0,29	2.320,00
35	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI DONADUZZI	FRASCO 20 ML	400	1,50	600,00
36	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO 20 ML	2.000	2,29	4.580,00
37	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ARPESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG+250MG	HIPOLABOR	Comprimido	4.000	0,31	1.240,00
38	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ARPESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG+500MG	TEUTO	Comprimido	7.800	1,34	10.452,00
39	CAPTROPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	15.000	0,03	450,00
40	CAPTROPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	TEUTO	Comprimido	7.000	0,05	350,00
41	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UNIÃO QUIMICA	FRASCO 100 ML	100	7,65	765,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO	HIPOLABOR	Comprimido	25.000	0,07	1.750,00
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	GERMED	Comprimido	20.000	0,14	2.800,00
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	GERMED	Comprimido	6.900	0,52	3.588,00
45	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG	BIOLAB	Comprimido	2.500	0,37	925,00
46	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	BIOSINTETICA	Comprimido	1.500	0,06	90,00
47	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	BIOLAB	Comprimido	1.500	0,08	120,00
48	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	BIOSINTETICA	Comprimido	1.500	0,15	225,00
49	CARVEDILOL, DOSAGAM: 3.125 MG	BIOLAB	Comprimido	1.500	0,09	135,00
50	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 60 ML	800	5,30	4.240,00
52	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO	PRATI DONADUZZI	FRASCO 100 ML	300	6,90	2.070,00
53	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA CONCENTRADA: 0,5 MG/G + 20MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	CIMED	BISNAGA 30 G	1.000	9,80	9.800,00
56	CLONAZEPAN, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	FRASCO 20 ML	500	2,30	1.150,00
57	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM: 200 MCG/DOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR	GSK	FRASCO 200 DOSE	600	23,00	13.800,00
58	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	HIPERMARCAS	Comprimido	1.000	0,48	480,00
59	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	Comprimido	2.000	0,12	240,00
60	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	2.000	0,34	680,00
62	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	TEUTO	Comprimido	2.160	0,29	626,40
63	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	LEGRAND	Comprimido	16.000	0,11	1.760,00
64	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	3.000	0,33	990,00
65	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	3.000	0,35	1.050,00
67	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	TEUTO	Comprimido	8.000	0,16	1.280,00
68	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	TEUTO	FRASCO 120 ML	2.800	2,50	7.000,00
69	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA	PRATI DONADUZZI	FRASCO 5 ML	300	9,60	2.880,00
70	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1, APRESENBTAÇÃO: CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA - G	900	1,54	1.386,00
72	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	TEUTO	Comprimido	4.000	0,04	160,00
73	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTASSICO, DOSAGEM: 50 MG	LEGRAND	Comprimido	16.000	0,05	800,00

76	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	HIPOLABORGEOLAB	FRASCO 10 ML	4.800	1,12	5.376,00
77	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	GEOLAB	Comprimido	8.000	0,05	400,00
78	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	GEOLAB	Comprimido	8.000	0,05	400,00
80	FENITOINA SÓDICA: DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	Comprimido	5.000	0,16	800,00
81	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	Comprimido	7.000	0,16	1.120,00
82	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	FRASCO 20 ML	100	6,10	610,00
83	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	NATULAB	Comprimido	2.000	0,09	180,00
84	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	TEUTO	CAPSULA	2.300	0,43	989.00
85	CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	EUROFARMA	BISNAGA 45 G	200	26,50	5.300,00
86	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	CRISTALIA	FRASCO 130 ML	800	6,00	4.800,00
88	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	GLOBO	FRASCO 120 ML	1.500	2,58	3.870,00
91	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECODE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	NATULAB	FRASCO 100 ML	1.500	6,90	10.350,00
94	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	5.000	0,10	500,00
95	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 30 ML	3.000	2,09	6.270,00
98	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	Comprimido	900	0,32	288,00
99	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 20 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	Comprimido	900	0,30	270,00
103	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100mg+25mg	BIOSINTECICA	Comprimido	3.500	0,89	3.115,00
104	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG+50mg	EMS	Comprimido	9.000	1,62	14.580,00
105	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	HYPERMARCAS	Comprimido	3.000	0,34	1.020,00
106	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	DELTA	Comprimido	8.000	0,71	5.680,00
107	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTANÇÃO: GELÉIA	HIPOLABOR	BISNAGA 30 G	500	4,00	2.000,00
108	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	NATULAB	Comprimido	6.000	0,07	420,00
109	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	NATULAB	FRASCO - 100 ML	900	2,70	2.430,00
110	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	8.000	0,04	320,00
111	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	2.000	0,14	280,00
112	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	FRASCO 5 ML	300	5,20	1.560,00
113	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850mg	TEUTO	Comprimido	20.000	0,12	2.400,00
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	HIPOLABOR	Comprimido	900	0,06	54,00
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 10 ML	300	1,79	537,00
123	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 50 ML	150	5,30	795,00
125	NITROFURANTOINA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	CAPSULA	10.000	0,36	3.600,00
126	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PRATI DONADUZZI	CAPSULA	13.800	0,07	966,00
127	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 15 ML	1.000	1,35	1.350,00
128	PASTA D'ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25%	GLOBO	FRASCO 100 G	300	10,90	3.270,00
132	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	NATULAB	FRASCO 60 ML	500	3,30	1.650,00
133	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 100 ML	3.500	5,80	20.300,00
134	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	10.000	0,14	1.400,00
135	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	TEUTO	Comprimido	8.000	0,05	400,00
136	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY	NEO QUIMICA	FRASCO 20 ML	400	4,90	1.960,00
139	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG	TEUTO	Comprimido	2.000	0,85	1.700,00
141	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	FRASCO 15 ML	2.300	1,71	3.933,00
142	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	TEUTO	Comprimido	3.000	0,09	270,00
143	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	TEUTO	Comprimido	6.000	0,18	1.080,00
144	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	FRASCO 5 ML	200	21,50	4.300,00
145	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA 50 G	400	6,42	2.568,00
146	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	TEUTO	Comprimido	12.000	0,17	2.040,00
147	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 100 ML	600	3,41	2.046,00
150	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	BIOLAB	FRASCO 100 ML	500	18,90	9.450,00
151	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	MYLAN	FRASCO 10 ML	300	4,70	1.410,00
Valor Total R$						**353.265,90**

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.007.465/0001-66						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
06	ACIDO ACETILSALICILICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: LIVERAÇÃO ENTERICA	EMS	Comprimido	10.000	0,05	500,00
21	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	EMS	Comprimido	26.000	0,04	1.040,00
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 26. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ	EMS	FRASCO 150 ML	4.725	0,35	1.653,75

	75%).					
55	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS	Comprimido	13.320	0,05	666,00
79	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	EMS	Comprimido	6.600	0,16	1.056,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	BRAINFARMA	Comprimido	18.000	0,03	540,00
101	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	EMS	Comprimido	10.000	0,34	3.400,00
137	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	ENVELOPE	9.984	0,65	6.489,60
Valor Total R$						**15.345,35**

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.106.470/0001-65						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
07	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR	Comprimido	25.000	0,04	1.000,00
87	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI	Comprimido	3.000	0,06	180,00
89	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB	Comprimido	1.300	0,04	52,00
90	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	U.QUIMICA	Comprimido	3.000	0,12	360,00
93	HIDROXIDO DE ALUMINIO, INDICAÇÃO: 62 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENÇÃO ORAL	AIRELA	FRASCO 100 ML	1.800	2,68	4.824,00
121	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	NEO QUIMICA	Comprimido	1.200	0,11	132,00
122	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	NEO QUIMICA	Comprimido	1.200	0,11	132,00
129	PARECETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	HIPOLABOR	Comprimido	7.000	0,09	630,00
131	PERMETRINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	NATIVITA	FRASCO 60 ML	2.000	2,49	4.980,00
148	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	AIRELA	FRASCO 30 ML	1.000	1,11	1.110,00
149	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	BELFAR	Comprimido	56.000	0,05	2.800,00
Valor Total R$						**16.200,00**

OESTE SUL CIRURGICA LTDA – CNPJ: 61.828.536/0001-94						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
27	AMOXILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	UNICHEM	CAPSULA	30.000	0,22	6.600,00
74	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30.000	0,13	3.900,00
Valor Total R$						**10.500,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.227.039/0001-16						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
61	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR	Comprimido	18.000	0,07	1.260,00
71	DEXCLORFENIRAMINA MELEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 100 ML	2.800	2,20	6.160,00
Valor Total R$						**7.420,00**

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
114	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	HIPOLABOR	Comprimido	2000	0,60	1.200,00
130	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100MG	TAYUYNA	Comprimido	300	0,23	69,00
Valor Total R$						**1.269,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos medicamentos da farmácia básica.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos medicamentos da farmácia básica, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos medicamentos da farmácia básica, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos medicamentos da farmácia básica
14.2.1. Os medicamentos da farmácia básica ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os medicamentos da farmácia básica, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos medicamentos da farmácia básica, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos medicamentos da farmácia básica, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2023

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações
Decreto nº 452/GAB/2025

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto: 455/GAB/2025

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.559.162/0001-90

MEDLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.673.687/0001-85

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66

OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.03/0001-16

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E9140E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 510/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2024,

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e a empresa: **AVS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA** CNPJ: 21.007.623/0001-66 End: Avenida Ipê Cidade: Governador Jorge Teixeira-RO neste ato representada por seu REPRESENTANTE, senhor ALMIRO VIEIRA DE SOUZA em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n°031/2024 e ao Pregão n°019/2024, em decorrência do Processo Administrativo n°510/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 031/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 08 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

CLÁUSULA SÈTIMA- DA ALTERAÇÃO

Considerando a recusa das empresas **UILLIAM SANTOS GUIMARAES** para a prorrogação da ata foi convocada a empresa remanescente, e a ata de registro de preço se dará da seguinte forma:

EMPRESA DETENTORA: **AVS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA**
Representante legal: ALMIRO VIERA DE SOUZA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	CONTATORA BIFASIA 25A COMANDO 220V AC	DECORLUX	UND	9	R$ 280,19	R$ 2.521,71
1	2	CONTATOTA TRIFASIA 60A COMANDO 220V AC	DECORLUX	UND	8	R$ 119,53	R$ 956,24
1	3	VALVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR SPLIT	DUGOLD	UND	19	R$ 135,65	R$ 2.577,35
1	4	VALVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR SPLIT	DUGOLD	UND	10	R$ 105,13	R$ 1.051,30
1	5	VALVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR SPLIT	DUGOLD	UND	15	R$ 124,56	R$ 1.868,40
3	1	CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM	COBRECOM	MT	154	R$ 11,02	R$ 1.697,08
3	2	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5MM	COBRECOM	MT	166	R$ 13,67	R$ 2.269,22
3	3	SUPORTE PARA AR SPLIT 18.000 BTUS 30X45 CM	EOS	UND	41	R$ 59,48	R$ 2.438,68
3	4	SUPORTE PARA AR SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS 50X60 CM	EOS	UND	41	R$ 74,11	R$ 3.038,51
3	5	SUPORTE PARA AR SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS 30X40 CM	EOS	UND	40	R$ 71,31	R$ 2.852,40
3	6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 - 1/32 SEM COSTURA	ELUMA	MT	80	R$ 86,88	R$ 6.950,40
3	7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 - 1/32 SEM COSTURA	ELUMA	MT	132	R$ 85,32	R$ 11.262,24
3	8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 – 1/32 SEM COSTURA	ELUMA	MT	50	R$ 124,25	R$ 6.212,50
3	9	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 -1/32 SEM COSTURA	ELUMA	MT	85	R$ 81,90	R$ 6.961,50
3	10	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 - 1/32 SEM COSTURA	ELUMA	MT	55	R$ 127,41	R$ 7.007,55
3	11	TUBO ESPONJOSO 1/2 BARRA 02 METROS	POLIPLEX	UND	65	R$ 15,54	R$ 1.010,10
3	12	TUBO ESPONJOSO 1/4 BARRA 02 METROS	POLIPLEX	UND	90	R$ 11,80	R$ 1.062,00
3	13	TUBO ESPONJOSO 3/4 BARRA 02 METROS	POLIPLEX	UND	36	R$ 19,27	R$ 693,72
3	14	TUBO ESPONJOSO 3/8 BARRA 02 METROS	POLIPLEX	UND	70	R$ 13,98	R$ 978,60
3	15	TUBO ESPONJOSO 5/8 BARRA 02 METROS	POLIPLEX	UND	45	R$ 17,10	R$ 769,50

As empresas cujo os nomes não farão citados irão continuar igualmente a ata de registro de preço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

AVS Comercio E Servicos De Ar Condicionado LTDA
Empresa
ALMIRO VIERA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:6A39BEBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2025

ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE - ATUAL			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000001 - ADMINISTRAÇÃO - COMISSIONADOS

1	576	ANA CLARA ROCHA NASCIMENTO (576)	***.688.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	10/01/2025	18/03/2004	Ativo
2	55	CLEIDE VIDAL DE AGUIAR (55)	***.225.**2-**	OUVIDOR	02/01/2025	01/12/1984	Ativo
3	493	DHIONATAN WILLITON BORSATTO RAMOS (493)	***.692.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	02/01/2025	19/11/2000	Ativo
4	433	EDILENE OLIVEIRA FRANCO (433)	***.613.**2-**	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS	06/01/2025	08/05/1990	Ativo
5	435	GEZILÉIA GOMES DA SILVA (435)	***.739.**2-**	PROCURADOR GERAL	03/01/2025	19/11/1996	Ativo
6	5739	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS (5739)	***.825.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	02/01/2025	07/11/1985	Ativo
7	436	IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA (436)	***.660.**3-**	ASSESSOR DE GABINETE	02/01/2025	04/06/1979	Ativo
8	313	LENI CAMPOS DE OLIVEIRA (313)	***.389.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	02/01/2025	29/08/1987	Ativo
9	348	MARINALVA TIAGO DA MAIA (348)	***.165.**2-**	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	07/01/2025	12/10/1970	Ativo
10	541	MARLI ALEXANDRE CORREA (541)	***.725.**7-**	CHEFE DE GABINETE	02/01/2025	11/05/1973	Ativo
11	120	ROSELI DA SILVA (120)	***.271.**2-**	DIRETOR FINANCEIRO	02/01/2025	15/05/1977	Ativo
12	573	SARAH SILVA LIMA MARTINS (573)	***.712.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	08/01/2025	12/08/1984	Ativo
13	347	SUELI DO NASCIMENTO BIER DE LIMA (347)	***.226.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	07/01/2025	30/03/1978	Ativo
14	588	TAISA CARNEIRO DOS SANTOS CARDOSO (588)	***.671.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	05/11/2025	22/09/1991	Ativo
15	583	THIAGO MAGALHÃES DE SOUZA (583)	***.697.**1-**	ASSESSOR DE GABINETE	07/05/2025	26/03/2006	Ativo
16	400	VERA LUCIA LOURENÇO DE PÁDUA (400)	***.090.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	02/01/2025	11/09/1971	Ativo

000005 - CEDIDOS

17	3918	DEVAN MARTINS NUNES (3918)	***.702.**2-**	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	01/01/2025	16/04/1975	Ativo

000006 - ADIDOS

18	374	ELOIR DO COUTO TEIXEIRA (374)	***.694.**2-**	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	17/02/2025	27/11/1972	Ativo
19	3310	PATRICIA MELLO MACEDO (3310)	***.970.**2-**	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2025	02/10/1994	Ativo

000021 - LEGISLATIVO

20	2189	ANGELA POSSER RAMOS (2189)	***.850.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	26/05/1976	Ativo
21	429	CÍCERO MARTINS DA SILVA (429)	***.308.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	14/09/1980	Ativo
22	430	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA (430)	***.699.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	01/08/1986	Ativo
23	548	EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA (548)	***.234.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	03/10/1968	Ativo

000021 - LEGISLATIVO

24	551	FABIO XAVIER TOLEDO (551)	***.581.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	07/09/1987	Ativo
25	228	GILMAR DE JESUS GOMES (228)	***.549.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	19/02/1974	Ativo
26	552	JEANE PINTO DE OLIVEIRA (552)	***.678.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	21/12/1976	Ativo
27	553	JOÃO CARLOS PEREIRA (553)	***.615.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	16/03/1971	Ativo
28	428	JOSÉ FERREIRA ALVES (428)	***.914.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	21/07/1964	Ativo
29	554	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS DA COSTA (554)	***.318.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	16/06/1975	Ativo
30	555	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS (555)	***.820.**2-**	VEREADOR	01/01/2025	01/07/1981	Ativo

000022 - ADMINISTRAÇÃO - EFETIVOS

31	449	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA (449)	***.943.**2-**	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	10/04/2024	06/03/1990	Ativo
32	519	CATIANE BENITEZ CANELA (519)	***.374.**2-**	TECNICO EM INFORMATICA	27/05/2024	14/10/1995	Ativo
33	506	CEZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO (506)	***.535.**2-**	ZELADOR(A)	10/04/2024	17/11/1984	Ativo
34	1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN (1)	***.274.**9-**	ASSISTENTE CONTABIL	01/12/2000	04/01/1963	Ativo
35	2	DANIEL MARTINS NUNES (2)	***.824.**2-**	VIGIA	01/12/2000	27/10/1978	Ativo
36	514	DIEGO PITER DE ABREU (514)	***.853.**2-**	AGENTE DE CONTRATAÇAO	15/04/2024	26/07/1993	Ativo
37	3	DVANI MARTINS NUNES (3)	***.007.**2-**	SECRETARIO GERAL	01/08/2000	21/07/1977	Ativo
38	513	EDNA GOMES SANTANA REIS (513)	***.428.**1-**	ZELADOR(A)	10/04/2024	31/01/1979	Ativo
39	509	FILIPE DA SILVA OLIVEIRA (509)	***.039.**2-**	PREGOEIRO	10/04/2024	06/07/1992	Ativo
40	5	GENIVALDO SOUZA PINTO (5)	***.979.**2-**	VIGIA	19/11/2003	02/06/1976	Ativo
41	585	IAGO MARCELL SILVA MOREIRA (585)	***.258.**2-**	PROCURADOR JURÍDICO	01/08/2025	15/09/1993	Ativo
42	511	JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO (511)	***.650.**2-**	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10/04/2024	09/04/1990	Ativo
43	512	JESSICA TAMINI RIBEIRO FERREIRA (512)	***.665.**2-**	ZELADOR(A)	10/04/2024	12/08/1994	Ativo
44	6	JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO (6)	***.639.**3-**	CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO E	01/03/2002	21/04/1954	Ativo
45	510	RUAN HEBERT DA SILVA SANTOS (510)	***.416.**2-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	09/09/1999	Ativo
46	8	SIDINEI DE BRITO SILVA (8)	***.632.**2-**	VIGIA	05/07/2000	29/08/1976	Ativo
47	504	THAIS FRANCIELE ALVES SILVA (504)	***.357.**2-**	CONTADOR	10/04/2024	29/06/1993	Ativo
48	286	UILIAN NONATO ROSA (286)	***.014.**2-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	06/09/1992	Ativo
49	269	VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN (269)	***.509.**2-**	CONTROLADOR INTERNO	20/02/2017	01/04/1994	Ativo
50	9	WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES	***.918.**2-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2002	08/04/1975	Ativo

Total de registros: 50.

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	MACHADINHO DO OESTE/RO, 14 de janeiro de 2026
			TC-07

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:E7B86B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3855/2026

DEFINE A UPFM PARA VIGER NO EXERCÍCIO DE 2026, ATUALIZA A PLANTA DE VALORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 18, § 3º e art. 320, da Lei nº 164/1998, e
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo de proceder à atualização anual do valor da UPFM (art. 320, do CTM);
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo de proceder à atualização anual da planta de valores para fins de cálculo do valor venal dos imóveis urbanos (art. 18, § 3º, da Lei nº 164/1998);
CONSIDERANDO que o Banco Central utiliza como índice de inflação o IPCA do IBGE;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que constitui pressuposto para uma gestão fiscal responsável, a atuação eficiente na administração tributária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da UPFM para viger no exercício de 2026, no valor de R$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos), conforme definido pela memória de cálculo constante na tabela do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica aprovada a metodologia de atualização dos valores para cálculo dos valores venais dos imóveis urbano na forma da tabela constante do anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 2º, os incisos I a V do art. 3º, do Decreto nº 340 de 1994, passam a ter a seguinte redação:
Art. 3º - .....
I – Zona de valor 01:1,12 UPFM;
II – Zona de valor 02: 0,67 UPFM;
III – Zona de valor 03: 0,56 UPFM;
IV – Zona de valor 04: 0,33 UPFM;
V – Zona de valor 05: 0,22 UPFM.

Art. 4º - Em razão do disposto no art. 2º, os incisos do § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 340 de 1994, passam a ter a seguinte redação:
Art. 8º - .....
§ 1º - .....
I – Precário: 1,12 UPFM;
II – Popular: 2,01 UPFM;
III – Médio: 3,36 UPFM;
IV – Bom: 6,72 UPFM;
V – Luxo: 11,21 UPFM**.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

TABELA DE CORREÇÃO DE IMPOSTOS 2026			
INDICE	ANOBASE	INFLAÇÃO	VALOR ATUAL
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DA UPFM			
IPCA	2023	4,62	38,15
IPCA	2024	4,83	39,99
IPCA	2025	4,26	41,70
UPFM 2026		**41,70**	
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 01			
IPCA	2023	4,62	40,39
IPCA	2024	4,83	42,34
IPCA	2025	4,26	44,14
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 02			
IPCA	2023	4,62	25,49

IPCA	2024	4,83	26,72
IPCA	2025	4,26	27,86
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 03			
IPCA	2023	4,62	21,50
IPCA	2024	4,83	22,54
IPCA	2025	4,26	23,50
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 04			
IPCA	2023	4,62	12,76
IPCA	2024	4,83	13,38
IPCA	2025	4,26	13,95
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DOS TERRENOS ZONA FISCAL 05			
IPCA	2023	4,62	8,56
IPCA	2024	4,83	8,97
IPCA	2025	4,26	9,36
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO PRECÁRIO			
IPCA	2023	4,62	42,92
IPCA	2024	4,83	44,99
IPCA	2025	4,26	46,91
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO POPULAR			
IPCA	2023	4,62	76,75
IPCA	2024	4,83	80,46
IPCA	2025	4,26	83,88
TABELA DE CORREÇÃODE IMPOSTOS 2026			
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO MÉDIO			
IPCA	2023	4,62	128,39
IPCA	2024	4,83	134,59
IPCA	2025	4,26	140,32
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO BOM			
IPCA	2023	4,62	256,48
IPCA	2024	4,83	268,87
IPCA	2025	4,26	280,32
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DO M² DAS EDIFICAÇÕES- PADRÃO LUXO			
IPCA	2023	4,62	427,81
IPCA	2024	4,83	448,47
IPCA	2025	4,83	470,13

Demonstrativo da metodologia de atualização do valor da UPFM e do valor venal do imóvel.

Metodologia do cálculo da atuação
Veatu = vea+(vea*índicevea/100)
Onde:
Veatu = valor atualizado do exercício
Vea = valor atualizado do exercício atualizado
ÍndiceVea = índice de inflação do exercício anterior

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:9E602F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº05-GP/2025

PORTARIA N°05-GP/2026
Em, 08 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº002/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **DEZEMBRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Daiane de Olivera Rodrigues	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
03	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
05	Maria José Alves de Andrade	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
06	Maria Joselma Trajano de Brito	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
07	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
08	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 563,16
09	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 1.930,81**

Art. 2º - Considerando o DECRETO Nº 9182-GP/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:72DCE270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 009/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 09 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	110297	GELNIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI	VIII	IX	11/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D13E13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, em substituição, e conforme Termo de Cancelamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVII, nº 4114 de 21.11.2025,firmam a presente Ata de Registro de preços permanente – SRPP na qual a empresa**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº46.672.090/0001-68**, classificada em**segundo lugar**no certame referente ao**SRPP nº 021/2025 – Aquisição de Material de Consumo (Fraldas Descartáveis), com vigência em 13/05/2026**,**manifestou formalmente ACEITE** para assumir o fornecimento dos **itens03, 09, 11 e 13**, em razão da desistência/inexecução da empresa FL SHELF Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Ltda, inscrita no CNPJ sob n°.42.043.318/0001-08 originalmente detentora da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº18.892/2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis)**, visando atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90021/2025/SML/PVH**, referente ao **Registro de Preços nº 021/2025**.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
3	**FRALDA DESCARTÁVELPEDIÁTRICA TAMANHO M**, PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	9396	KIFRAL	R$ 0,52	R$ 4.885,92
9	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG,**PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	189014	USEFRAL HIPER	R$ 1,29	R$ 243.828,06
11	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G,** PARA PACIENTES COM**PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG**, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE,DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	173484	USEFRAL HIPER	R$ 1,19	R$ 206.445,96
13	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M**, PARA PACIENTES COM**PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG**COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL	UNIDADE	85130	USEFRAL HIPER	R$ 1,19	R$ 101.304,70

	SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE,ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
VALOR TOTAL: R$ 556.464,64 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)						

Obs: O quantitativo é referente ao saldo remanescente.
https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/atas/1385

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços terá validade até **13/05/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por um ano após o vencimento da ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência **a partir da publicação do extrato da ata atualizada**, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de processo administrativo específico a ser instruído pelo órgão gerenciador.

•

4.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – Em substituição
Matrícula n 10078762

De Acordo

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº46.672.090/0001-68
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0723886

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 14/2026/SMTI

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, a conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Cássio Francisco de Souza da Silva	245961	030******02
Edinei Moraes da Silva	194423	043******40
Estanlei Barros Neves	270223	043******80
Fábio de Souza Arruda	69858	044******32
Felipe Molina Romano	130964	043******26
Josivaldo Alves Santos	83783	207******89
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	032******83
Raul de Lima Machado	261496	044******89
Jefesson Silva De Sales	25165	033******62
Roniere Félix Macena	6404	006******56
Michel Teixeira Lima	98451	257*****00
Clovis Pereira Aguiar Junior	168387	256******23
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	248******31
Ítalo Moraes da Silva	135724	054*****822
Cezar Eduardo Dondoni Marini	10078190	019******81
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	072******99

Art. 2º –Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanasquando houver alguma atividade extra.

Artº 4º –O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025.

Art. 5º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23843117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE PRESIDENTE MEDICI EM 31/12/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025	
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - SEMAD-RH EMERGENCIAL SEMOSP							
1	5224	ALESSANDRO SCHEFFLER (5224)	67209114220	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/03/2024	24/02/1982	Ativo
2	5483	CLEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (5483)	04746068216	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	02/05/2024	31/03/1998	Ativo
3	5388	CLEIDIANO DO CARMO OLIVEIRA (5388)	00879361271	OPERADOR DE ROÇADEIRAS EMERGENCIAL	14/03/2024	24/07/1992	Ativo
4	104148	EDSON FRANCA DOS SANTOS (104148)	00110080246	VIGILANTE EMERGENCIAL	09/03/2025	07/05/1990	Ativo
5	5535	EDUARDO DOS SANTOS ESPINDOLA (5535)	05004516219	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/07/2024	03/08/2000	Ativo
6	5286	EDUARDO MAGALHÃES MORAES (5286)	01664203281	OPERADOR DE ROÇADEIRAS EMERGENCIAL	13/03/2024	29/09/2003	Ativo
7	5195	FELIPE DOS SANTOS VICENTIN (5195)	01855942208	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	06/03/2024	24/11/2000	Ativo
8	5359	GILSIVAN RAMALHO DO NASCIMENTO (5359)	03033625290	OPERADOR DE ROÇADEIRAS EMERGENCIAL	14/03/2024	29/08/1993	Ativo
9	5292	GUSTAVO DA SILVA MACEDO (5292)	05523709247	OPERADOR DE ROÇADEIRAS EMERGENCIAL	11/03/2024	13/10/2004	Ativo
10	5218	HOLMES JOSE ILDEFONSO (5218)	91258545268	OP.TRATOR/ MAQUINAS	01/03/2024	23/05/1987	Ativo
11	5439	KAREN CAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO (5439)	01179389204	ENGENHEIRO AGRÔNOMO EMERGENCIAL	05/04/2024	15/12/1992	Ativo
12	104128	MARIANA MASSUCATO GALVÃO (104128)	03848697262	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	19/02/2025	04/11/2002	Ativo
13	5194	MATEUS PAULINO FARIAS (5194)	05178899270	OP.TRATOR/ MAQUINAS	06/03/2024	24/02/2000	Ativo
14	5436	OSEAS CABRAL DE SOUZA (5436)	60208120220	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	08/04/2024	02/10/1977	Ativo
15	5430	RAFAEL ROMANO DA SILVA (5430)	02728730202	VIGILANTE EMERGENCIAL	08/04/2024	03/03/1994	Ativo
16	5510	SARA CRISTINA COCO BRISOLLA (5510)	03365739289	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	03/05/2024	08/08/1996	Ativo
17	5530	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO (5530)	00197476244	MÉDICO VETERINÁRIO EMERGENCIAL	17/06/2024	20/09/1992	Ativo
000002 - SEMEC EMERGENCIAL APOIO							
18	5319	ADRIANA DE FATIMA DA SILVA (5319)	79044751204	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	15/07/1982	Ativo
19	5582	ADRIANA PEREIRA ARCANJO DE FREITAS (5582)	82139440200	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	12/09/2024	15/10/1984	Ativo
20	5368	ADRIANA PEREIRA DA SILVA (5368)	53348613272	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	08/03/2024	16/08/1986	Ativo
21	104115	ADRIELLY PEREIRA DA SILVA (104115)	06334845209	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	10/02/2025	01/08/2004	Ativo
22	5169	ALINE ALVES SILVA CUNHA (5169)	71632484234	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	01/03/2024	19/08/1982	Ativo
23	5415	AMANDA FAUSTINA (5415)	99021293234	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	08/06/1986	Ativo
24	104127	ANARILDA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS (104127)	67944698200	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	19/02/2025	02/09/1975	Ativo
25	104219	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA (104219)	03340907250	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	22/05/2025	06/01/1995	Ativo
26	5322	CLAUDIANE GONÇALVES MARTINS (5322)	94668817287	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	09/06/1987	Ativo
27	5573	CRISTIANE DOS SANTOS (5573)	70080380204	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	16/08/2024	11/06/1982	Ativo
28	104255	DOLGLAS SANTANA JUVINO (104255)	01078980209	MOTORISTA VEICULOS LEVES EMERGENCIAL	08/08/2025	26/01/1995	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - SEMEC EMERGENCIAL APOIO							

29	5184	EDUARDO CAETANO CARDOSO (5184)	96837195204	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	01/03/2024	18/05/1999	Ativo
30	5318	ELIZANGELA DINIZ COELHO (5318)	90285441272	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	07/06/1984	Ativo
31	5182	EMMANUEL CARLOS KRAUZE RIBEIRO DA SILVA	03360200233	ASSIST. EDUCACIONAL-(MONITOR DE ÔNIBUS)	01/03/2024	12/06/2003	Ativo
32	5533	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA (5533)	81890451215	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	21/06/2024	31/07/1984	Ativo
33	5216	FRANCIELE DA SILVA JACINTO (5216)	91800188234	ASSIST. EDUCACIONAL-(MONITOR DE ÔNIBUS)	01/03/2024	20/11/1987	Ativo
34	5591	GABRIELA LOUISE DE ALBUQUERQUE VAILLANT	03878393210	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	02/10/2024	15/03/1999	Ativo
35	5522	GLEICE DA SILVA ARAUJO (5522)	98813668287	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	11/06/2024	24/02/1985	Ativo
36	5172	INGRIDY DE OLIVEIRA (5172)	06136515105	ASSIST. EDUCACIONAL-(MONITOR DE ÔNIBUS)	01/03/2024	02/07/2001	Ativo
37	104206	IRRAQUEL ALVES DE AMORIM (104206)	79925561272	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	07/05/2025	05/07/1985	Ativo
38	5313	ISABELLA ONORINDA ROCHA DA SILVA (5313)	02619465281	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	25/08/2003	Ativo
39	5355	IVANILDE DE JESUS TORETE (5355)	88378071200	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	18/03/2024	11/09/1986	Ativo
40	5197	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA LIMA (5197)	30199330808	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	26/03/1981	Ativo
41	5165	JEISIANE GABRECT DA MOTTA (5165)	02049039204	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	01/03/2024	11/04/1992	Ativo
42	5189	JOSE RICARDO BITENCOURT (5189)	45695610206	MOT. ÔNIBUS ESCOLAR CAT D EMERGENCIAL	01/03/2024	10/07/1974	Ativo
43	5185	KELE CRISTINA DE SOUSA (5185)	88018636249	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	28/04/1987	Ativo
44	5220	LUCIANA PARANHA DA SILVA (5220)	91238501249	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	01/03/2024	13/07/1983	Ativo
45	104130	MARGARIDA DA COSTA (104130)	48621994291	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	19/02/2025	15/05/1973	Ativo
46	104150	MARIA APARECIDA SILVA JESUS (104150)	75566214215	ASSIST. EDUCACIONAL-(MONITOR DE ÔNIBUS)	10/03/2025	23/05/1980	Ativo
47	5592	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS (5592)	67293115253	ASSIST. EDUCACIONAL-(MONITOR DE ÔNIBUS)	07/10/2024	30/04/1977	Ativo
48	5527	MARIA FRANCINEIA ARAUJO DE SOUZA BORGES	91296838234	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	12/06/2024	18/12/1983	Ativo
49	5186	MARIA GENI DOS SANTOS (5186)	00227453271	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	31/10/1977	Ativo
50	5320	MARIA LUCIA GONCALVES NUNES (5320)	72203676272	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	12/07/1978	Ativo
51	104188	MARIA LUCIA SCHULTES (104188)	83475710153	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	15/04/2025	08/09/1977	Ativo
52	5168	MARILENE BAZILIO BARROSO (5168)	96335688204	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	15/12/1986	Ativo
53	5226	MARLENE DE OLIVEIRA DIAS (5226)	40796744220	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	01/03/2024	12/03/1970	Ativo
54	5163	NEIDE LOPES DA SILVA DE ALENCAR (5163)	89153642287	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	11/05/1977	Ativo
55	5578	OZANA NUNES GUIMARAES (5578)	02524497208	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	02/09/2024	15/09/1993	Ativo
56	5215	PATRICIA CRISTINA DA CUNHA (5215)	01053110227	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	01/03/2024	22/04/1991	Ativo
57	5600	RAYANE DA SILVA MARTINS (5600)	02714959288	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	11/11/2024	17/10/2001	Ativo
58	104218	RENATA BRUNO PICHERELI (104218)	01310983224	ASSIST. EDUCACIONAL-(MONITOR DE ÔNIBUS)	21/05/2025	22/10/1989	Ativo
59	104113	ROBERTA JAMILY BONI DE CARVALHO (104113)	06625156256	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	10/02/2025	22/07/2003	Ativo
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - SEMEC EMERGENCIAL APOIO							
60	5171	SHIRLEY DA COSTA SILVA (5171)	01204889228	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	25/05/1990	Ativo
61	5321	SOLANGE CANDIDO RESENDE (5321)	89583876291	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	01/03/2024	10/11/1985	Ativo
62	5317	SONIA MARIA MOURA (5317)	74641123268	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	01/03/2024	18/06/1967	Ativo
63	5267	THAIS MAGALHÃES SILVA (5267)	01193386292	EDUCADOR FISICO EMERGENCIAL	19/03/2024	10/06/1991	Ativo
64	5179	TIMOTEO COSTA DE OLIVEIRA (5179)	59564857287	MOT. ÔNIBUS ESCOLAR CAT D EMERGENCIAL	01/03/2024	08/03/1973	Ativo
65	5572	VILMA CRISTIANI DA SILVA MAGALHAES (5572)	66496047200	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	16/08/2024	17/03/1980	Ativo
66	5532	WEMERSON PEDRO DA SILVA (5532)	01994270209	MOT. ÔNIBUS ESCOLAR CAT D EMERGENCIAL	21/06/2024	06/10/1994	Ativo
67	5191	WESLEY MATEUS DE SOUZA PEREIRA (5191)	05874553223	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	01/03/2024	04/05/1999	Ativo
68	5498	ZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA (5498)	80583610200	ASSIST.EDUC. SALA DE AULA	22/05/2024	11/11/1982	Ativo
000003 - SEMEC APOIO EMERGENCIAL							
69	5183	GRASIELY CAPILLA GOBETTI (5183)	74038591204	NUTRICIONISTA 40HS EMERGENCIAL	01/03/2024	15/03/1984	Ativo
70	5538	ISAIAS JOSE BATISTA (5538)	80449905268	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	04/07/2024	10/03/1980	Ativo
71	5443	NUBIA MANSKE VIEIRA (5443)	00049033239	PSICOLOGO EMERGENCIAL	03/04/2024	21/12/1991	Ativo
000005 - SEMAD-RH GABINETE DO PREFEITO							
72	104049	MARLON CLAUDIO CUSTODIO VICENTE (104049)	68746237291	VICE-PREFEITO	01/01/2025	27/04/1982	Ativo
73	5606	SERGIO PEDRO DA SILVA (5606)	79138160234	PREFEITO(A)	01/01/2025	27/10/1984	Ativo

000007 - SEMAD-RH							
74	137	ABEL VITORINO RIBEIRO DE ALMEIDA (137)	32659466220	MOT.VEIC.LEVES	02/01/1995	29/03/1963	Ativo
75	583	ALCENIRE MARIA DA SILVA (583)	59872438234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	15/05/1997	26/03/1977	Ativo
76	4	ALTAIR VENTURA DE OLIVEIRA (4)	49156160968	MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	04/01/1964	Ativo
77	2272	ANTONIO ARAUJO ALVES (2272)	41901312291	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL III	12/09/2006	03/07/1972	Ativo
78	213	APARECIDA DE FATIMA TYMNIAK DE ARAUJO	31231926287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	01/03/1989	01/05/1968	Ativo
79	17	AUGUSTO JOSE SANTANA (17)	31794203249	AUX.MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	27/12/1969	Ativo
80	22	CICERO VITALINO RODRIGUES (22)	38587777220	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1990	20/07/1966	Ativo
81	2859	CLEBERSON DE OLIVEIRA PEDROSO (2859)	69230218200	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2010	12/08/1981	Ativo
82	1155	CLERISTON FABIANO GONCALVES DA SILVA	78125103287	GARI ART.18 LEI 1761/2012	08/07/2002	23/09/1982	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - SEMAD-RH							
83	1786	DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN (1786)	72705892249	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	25/05/2004	08/02/1982	Ativo
84	1663	DERIVALDO MOREIRA POMAROLI (1663)	56379765204	TECNICO AGRICOLA 40 HORAS/NIVEL II	19/03/2003	03/04/1975	Ativo
85	2253	DIONES VIEIRA DA SILVA (2253)	87451379272	AUX. DE MECANICO/SEMEC/NIVEL III	01/09/2006	09/05/1987	Ativo
86	405	DONATO HERREIRA GOMES (405)	28398483253	AGENTE DE VIGILANCIA	05/07/1995	05/11/1965	Cedido
87	35	DURVAL ARAUJO (35)	19061978220	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	14/03/1963	Ativo
88	2618	EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS (2618)	89003896291	OPERADOR DE ROCADEIRAS ART.18 LEI	02/05/2008	08/02/1987	Ativo
89	1444	ELIAS VICENTE DOS ANJOS (1444)	41869435249	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	03/06/2002	02/05/1972	Ativo
90	36	ELIZETE SANTANA DE SOUZA SANT ANNA (36)	38706466249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/07/1990	08/10/1965	Ativo
91	3155	ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL (3155)	42130166253	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2013	15/02/1971	Ativo
92	215	FRANCISCA MARTA PEREIRA DOS SANTOS (215)	38662620272	FISCAL DE RENDAS	01/03/1989	26/10/1956	Ativo
93	46	GERALDO BARBOSA DA SILVA (46)	49054490900	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1990	11/12/1963	Ativo
94	2169	GERSON ANCHIETA (2169)	19076541272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	25/08/1962	Ativo
95	2866	GLEICY FERREIRA GENELHU (2866)	93126115268	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	01/04/2010	11/10/1987	Ativo
96	52	GONCALO RAMOS (52)	34044388253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	26/04/1991	05/02/1962	Ativo
97	1753	HERLAM BONFIM SANTOS (1753)	78624851220	AUX. ADMINISTRATIVO ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2004	16/10/1983	Ativo
98	104084	JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS (104084)	90642414220	PROFESSOR (A) NIVEL III	01/01/2025	26/11/1987	Ativo
99	63	JOAO PEREIRA DOS SANTOS (63)	38588978253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/06/1989	19/11/1960	Ativo
100	104159	JOEL DO CARMO FREITAS (104159)	41891449249	ZELADOR(A)	11/03/2025	16/07/1960	Ativo
101	69	JOSE BARBOSA DA SILVA (69)	24233790210	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/06/1989	14/06/1964	Ativo
102	1759	JOSE ISIDORIO DOS SANTOS (1759)	58456740268	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2004	28/08/1975	Ativo
103	77	JUSCELINO ELEUTERIO DA SILVA (77)	26204380397	OP.MAQ.PESADAS ART.18 LEI 1761/2012	28/04/1994	09/08/1964	Ativo
104	82	LAURITA MENDES DOS SANTOS ARAUJO (82)	41869702204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/05/1994	04/04/1967	Ativo
105	93	MANOEL PEREIRA LUNA (93)	28613953204	TEC.CONTABILIDADE	28/04/1994	22/05/1964	Ativo
106	1164	MARCELO DA SILVA (1164)	71535837268	GARI ART.18 LEI 1761/2012	01/07/2002	04/03/1982	Ativo
107	95	MARIA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO (95)	28398386215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	30/10/1964	Ativo
108	1809	MARIZETE INES BAZZI (1809)	38624940206	CONTADOR	07/05/2004	17/04/1973	Ativo
109	2830	MATEUS FERNANDES CANDIDO (2830)	17455224842	AGENTE DE VIGILANCIA/SEMEC/NIVEL III	19/02/2010	04/06/1977	Ativo
110	108	MIRSO DE PELLE (108)	00381574890	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	08/04/1958	Ativo
111	2954	ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS (2954)	71125825200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/03/2011	16/08/1981	Ativo
112	2543	ROBISMAR PEREIRA DOS SANTOS (2543)	52711544249	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	15/10/2007	07/12/1980	Ativo
113	1417	ROGERIO BIJOS DE OLIVEIRA (1417)	66764963215	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	03/06/2002	22/11/1978	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - SEMAD-RH							
114	2204	ROSANE RODRIGUES BENTO (2204)	58045465204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/07/1998	07/01/1973	Ativo
115	121	SEBASTIAO DAS NEVES (121)	13901214291	AGENTE DE VIGILANCIA	23/07/1990	19/03/1959	Ativo
116	2139	SHEILA CHISTIAN DE AMARAL SILVA (2139)	61499684215	DIGITADOR	01/07/1998	20/07/1977	Ativo
117	285	SOLANGE MARIA MASSUCATO (285)	40920631215	AUX. ADMINISTRATIVO ART.18 LEI 1761/2012	02/05/1988	27/01/1970	Ativo
118	124	SONIA FRANCINETE DA SILVA LOPES (124)	48604500278	AUX. ADMINISTRATIVO ART.18 LEI 1761/2012	10/11/2025	04/04/1973	Ativo
119	2541	VAILTON PIMENTA DE OLIVEIRA (2541)	39042308249	OP.PÁ CARREGADEIRA ART. 18 LEI 1761	15/10/2007	27/01/1971	Ativo
120	134	VALDOMIRO SCHUVARTZAUPT DUTRA (134)	42145058249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	01/04/1992	16/06/1972	Ativo
121	1466	WENDEL BRAGANCA DIAS	60002140225	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	07/06/2002	11/02/1973	Ativo

		(1466)					
000008 - SEMAD-RH CEDIDO ESTADO							
122	1721	MARTA SOUZA COSTA (1721)	39063941234	CONTADOR	19/09/2003	18/10/1971	Cedido
000010 - SEMAD-RH I. PÚBLICA							
123	1555	LUIZ CARLOS COLOMBO (1555)	28956370249	ELETRECISTA/SEMEC/NIVEL III	01/07/2002	08/09/1968	Ativo
000012 - SEMEC EMERGENCIAL PRÉ-ESCOLAR							
124	5369	ALDENICE ALVES FEITOSA FERNANDES (5369)	42248680244	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	08/03/2024	27/11/1972	Ativo
125	5583	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE (5583)	97926736287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	12/09/2024	28/04/1991	Ativo
126	5519	ELAINE RODRIGUES FALQUEVICZ BORGES (5519)	01073918211	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	03/06/2024	26/03/1990	Ativo
127	5416	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS (5416)	83573291287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	08/03/2024	09/02/1979	Ativo
128	104108	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (104108)	15639875895	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	10/02/2025	22/10/1971	Ativo
129	5200	GILDETE DA COSTA ROSAS (5200)	71643699253	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	26/11/1981	Ativo
130	5301	MARIA APARECIDA FERREIRA RAMOS (5301)	58280847200	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	06/10/1972	Ativo
131	5549	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA (5549)	61313092215	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	11/07/2024	06/09/1972	Ativo
132	104187	REGIANE DA SILVA ALMEIDA DANTAS (104187)	80798969253	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	10/04/2025	13/06/1985	Ativo
133	5370	ROSENI BELARMINA DA SILVA BOGORNI (5370)	62630954234	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	08/03/2024	29/09/1976	Ativo
134	5209	SANDRA DA SILVA LEITE (5209)	71194223249	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	03/11/1981	Ativo
135	5307	SILMARA GOMES DE SOUZA (5307)	00041934237	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	08/06/1989	Ativo
136	5205	SUELI BATAIOLI (5205)	48616583220	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	05/03/1974	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000012 - SEMEC EMERGENCIAL PRÉ-ESCOLAR							
137	5579	VALERIA MOURA VILA NOVA (5579)	95589473268	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	02/09/2024	15/10/1990	Ativo
138	5306	VANESSA PARRA DE MELLO (5306)	72387793234	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	17/06/1982	Ativo
139	104114	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA (104114)	94441006268	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	10/02/2025	28/10/1984	Ativo
000013 - SEMAD-RH MUNICIPAIS - SEMAP/98							
140	2171	DIASSIS MARIA DA SILVA (2171)	65637119287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	05/04/2006	06/11/1979	Ativo
141	2168	JOSE APARECIDO DOS SANTOS (2168)	48582255268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	16/08/1971	Ativo
142	2166	LEACIR MARIA FERNANDES DA SILVA (2166)	47880457291	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	17/12/1970	Ativo
143	2150	MARIA DAS GRACAS DA SILVA GOMES (2150)	48616478272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	25/06/1959	Ativo
144	2170	MAUZARINA LOBATO (2170)	48582751249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	04/07/1959	Ativo
145	2165	ROSELI DE FATIMA FOGACA (2165)	66925061234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	20/09/1977	Ativo
146	2164	SANDRA REGINA DE FREITAS (2164)	40920798268	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	03/04/2006	03/12/1971	Ativo
147	2151	VILSON CORREIA DE MELO (2151)	62878484215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	12/02/1979	Ativo
000014 - SEMAD-RH CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							
148	104057	ADRIANO GOMES LIMA (104057)	96901063253	DIRETORIA DE OBRAS FLUVIAIS	01/01/2025	15/02/1985	Ativo
149	104065	ALDO CEZAR DOS SANTOS (104065)	71147470120	GERENTE DE COBRANÇA	01/01/2025	17/07/1980	Ativo
150	4682	AMARILDO DE LIMA (4682)	56657862920	GERENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	30/09/2021	11/09/1963	Ativo
151	103967	ANDRE LUIS BARNEZE (103967)	64586251204	SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC.	01/01/2025	22/02/1978	Ativo
152	104227	ANTONIO MARCOS ANDRE CAMPOS (104227)	93135092291	ASSESSOR ESPECIAL III	02/06/2025	04/06/1986	Ativo
153	104020	CHRISTOPHER LEONARDO DE OLIVEIRA (104020)	03817031262	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/01/2025	30/09/1999	Ativo
154	104234	CRISTIANO ANGELO DE CAMPOS (104234)	95614761268	ASSESSOR ESPECIAL	01/07/2025	11/02/1989	Ativo
155	5603	DAGLEELEN SOMENZARI DE LIMA (5603)	04223852205	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES	02/12/2024	03/03/1998	Ativo
156	104119	DIANA DE ALMEIDA GULARTE CAETANO (104119)	01076436269	GERENTE DE COMUNICAÇÃO	11/02/2025	26/08/1991	Ativo
157	103991	DIULIO DE JESUS BURIOLA (103991)	00751270245	GERENTE DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS	01/01/2025	07/12/1995	Ativo
158	103998	ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA (103998)	34907521200	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01/01/2025	15/04/1970	Ativo
159	104050	ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO (104050)	94869073234	DIRETORIA DE CAMPO E TERRAPLANAGEM	01/01/2025	20/09/1983	Ativo
160	104172	FERNANDO FERNANDES (104172)	87440962168	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01/04/2025	23/02/1979	Ativo
161	103964	GABINO PEREIRA DE SOUZA (103964)	01318014220	SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV.	01/01/2025	17/04/1991	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - SEMAD-RH CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							
162	103965	GABRIEL STEIN ENTRINGER MOREIRA (103965)	86872869291	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2025	08/09/1987	Ativo
163	2544	GERLINDA PROCHNOW (2544)	17742757249	SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS 15/10/2007		31/08/1964	Ativo

164	104000	GIOVANNA LOPES TORETE (104000)	05164789230	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE I	01/01/2025	09/07/2001	Ativo
165	103977	IGOR GUSTAVO BELARMINO BESERRA (103977)	02078190250	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01/01/2025	30/04/2000	Ativo
166	103985	INGRID NATALIA ALVES FERREIRA (103985)	00753820242	GERENTE DE APOIO À LICITAÇÃO	01/01/2025	27/01/1997	Ativo
167	104174	IVANILDO FERREIRA (104174)	75641429287	SUBSECRETÁRIO (A)	01/04/2025	06/08/1980	Ativo
168	4325	JANINE CASAGRANDE (4325)	13411964707	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01/04/2019	15/10/1992	Ativo
169	104263	JEFERSON BRITO FERREIRA (104263)	06442025560	DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	18/08/2025	17/07/1994	Ativo
170	104122	JOCIMAR FRANÇA MINEIRO (104122)	05513882264	GERENCIA DE FROTAS	11/02/2025	22/03/2002	Ativo
171	104294	JONILSON ANDRADE DOS SANTOS (104294)	58456490210	GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	03/11/2025	20/04/1975	Ativo
172	104027	JOSE CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS (104027)	78793017200	ADMINISTRADOR DO DIST. DE ESTRELA DE	01/01/2025	25/12/1982	Ativo
173	104240	JOSE EDUARDO CORIM DOS SANTOS (104240)	08325684224	ASSESSOR ESPECIAL	16/07/2025	12/11/2003	Ativo
174	3196	JOSE ROSAS DA CUNHA (3196)	75881624220	DIRETORIA DE PONTES E BUEIROS	02/01/2013	25/06/1971	Ativo
175	104017	JULIO APARECIDO FERREIRA (104017)	24225754200	GERENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	01/01/2025	21/07/1968	Ativo
176	104138	JUVERCINA SARMENTO DA SILVA WERNECH	04807905660	ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO III	01/03/2025	29/08/1976	Ativo
177	104034	KALITA DUARTE ANTUNES DE ARAUJO (104034)	90779932234	GERENTE DE APOIO À LICITAÇÃO	01/01/2025	06/10/1999	Ativo
178	104143	KEILA FRANCELINA ROSA (104143)	77628314287	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	06/03/2025	30/04/1985	Ativo
179	103971	KEVEIN MACARIO SOARES (103971)	05219077210	GERENTE DE PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÃO 01/01/2025		30/05/2000	Ativo
180	104060	LEANDRO DA SILVA SANTOS (104060)	01269572237	DIRETORIADE SERVIÇOS URBANOS	01/01/2025	27/01/1990	Ativo
181	104307	LEONARDO GOMES DINIZ (104307)	02981113224	SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E	16/12/2025	14/06/1999	Ativo
182	104009	LUCAS HENRIQUE FELIX CUSTODIO (104009)	01114857203	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	01/01/2025	13/06/1992	Ativo
183	104004	LUCILENE SANTOS DE ABREU (104004)	59934379287	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	01/01/2025	19/06/1973	Ativo
184	103984	MARCELO DE ALMEIDA GENELHUD (103984)	84528907291	DIRETORIA CONTROLE DE PATIO E GARAGEM	01/01/2025	06/11/1985	Ativo
185	104033	MATEUS MANOEL DOS SANTOS ALVES (104033)	02125219263	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	01/01/2025	31/07/1998	Ativo
186	104136	MAYCON MARIANO CORREIA (104136)	03058406908	SECRETÁRIO MUN DE GOV E	21/02/2025	06/03/1979	Ativo
187	104028	MICHELLY JARDIM DE SOUSA (104028)	06336241289	GERENTE DE APOIO À LICITAÇÃO	06/01/2025	12/10/2005	Ativo
188	103968	ODAILSON NOGUEIRA GUIMARAES (103968)	45750190200	DIRETORIA DE GOVERNANÇA	01/01/2025	04/09/1972	Ativo
189	103992	PALOMA DA SILVA SOTTE (103992)	01274029260	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	01/01/2025	12/08/2000	Ativo
190	104289	PAULA MADER DO CARMO (104289)	01989277209	GERENTE DE AGRICULTURA	06/10/2025	17/01/1994	Ativo
191	104056	PAULO DE SOUZA SILVA (104056)	34103791268	ASSESSOR ESPECIAL	01/01/2025	05/03/1961	Ativo
192	104153	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA COSTA (104153)	03578428205	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO	10/03/2025	10/11/2004	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - SEMAD-RH CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							
193	103976	RAFAEL TUNI ROCHA (103976)	07231623280	GERENTE DE MEIO AMBIENTE	01/01/2025	16/06/1999	Ativo
194	104252	SABRINA SILVA IZIDRO (104252)	04564093274	ASSESSOR ESPECIAL	04/08/2025	01/03/2000	Ativo
195	104226	SAMARA DA COSTA SECORUN (104226)	02501762207	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO III	02/06/2025	09/07/1999	Ativo
196	103999	SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES (103999)	03428297261	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/01/2025	01/09/2003	Ativo
197	5608	TAIANE LOPES DE MELO (5608)	03518967240	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS	01/01/2025	29/11/2002	Ativo
198	104179	THIAGO RAFAEL ALVES (104179)	01553032284	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	02/04/2025	21/11/1993	Ativo
199	104036	THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA (104036)	00209944277	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	01/01/2025	18/11/1989	Ativo
200	104071	UELITON FRANCO DE OLIVEIRA (104071)	00834573210	GERENTE DE TURISMO	01/01/2025	06/02/1990	Ativo
201	104077	VANESSA DA SILVA ALMEIDA (104077)	95570519220	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/01/2025	05/03/1984	Ativo
202	104059	WALDIRENE FERNANDES DA SILVA (104059)	70166030244	DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO	01/01/2025	20/11/1982	Ativo
203	3924	WALTER ADAO MATUSZAK (3924)	16218566234	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/GRATIFICADA	03/01/2017	15/08/1964	Ativo
204	103980	WANDERLEY GERMANO MUNIZ (103980)	60466677200	DIRETOR DE TURISMO E MUSEU	01/01/2025	25/08/1973	Ativo
205	104064	WELITON VINICIUS DA SILVA FERNANDES	01439949212	GERENTE DA DÍVIDA ATIVA	13/01/2025	05/09/1992	Ativo
206	104126	WELTON DOS SANTOS FREITAS (104126)	03169023225	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2025	21/04/1994	Ativo
000016 - SEMEC PROG. APOIO ENSINO INF.- PRÉ							
207	214	DORACI CAETANO DE JESUS PAZINATTO (214)	38662272215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1989	17/11/1957	Ativo
208	2626	ERONI DA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO (2626)	35074981204	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	10/05/1969	Ativo
209	49	GERALDO HORACIO DE OLIVEIRA (49)	19076339287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	30/07/1961	Ativo
210	2844	MARIA LUISA ALVES	38932881200	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	01/03/2010	06/12/1972	Ativo

		GOMES (2844)					
211	2206	SELMA ALVES TOLEDO CARVALHO (2206)	38706768253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL II	01/06/1998	23/01/1962	Ativo
212	1518	VAIR FERREIRA (1518)	34992243215	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	23/11/1964	Ativo
000017 - SEMEC APOIO ENS INFANTIL CRECHE							
213	2178	ANGELA MARIA BARROS (2178)	62881450253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1998	31/01/1968	Ativo
214	402	CARLOS GONCALVES PEREIRA (402)	18323340234	AGENTE DE VIGILANCIA	12/06/1995	24/01/1962	Ativo
215	2183	CLAUDETE APARECIDA TRIVILIN ZAMBALDI (2183)	24847143272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	03/04/2006	25/10/1968	Ativo
216	1452	CRISTIANE NOCETTI (1452)	65682840259	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	26/07/1980	Ativo
217	39	ENI ALVES FERREIRA (39)	38706709249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	28/04/1961	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000017 - SEMEC APOIO ENS INFANTIL CRECHE							
218	2188	IRENE MIGUEL MOREIRA GAIA (2188)	55966519234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	20/04/1962	Ativo
219	218	JOSE CLAUDINO DE MEDEIROS (218)	20460970259	AGENTE DE VIGILANCIA/SEMEC/NIVEL I	01/06/1989	10/06/1959	Ativo
220	2191	LAIDE BALMANT NUNES (2191)	52140091272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL II	01/06/1998	20/09/1978	Ativo
221	2161	MARIA IMACULADA CAMARGO (2161)	49776045200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	18/03/1973	Ativo
222	2199	MARIA IZABEL LEAO (2199)	63496259272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	02/12/1976	Ativo
223	3955	SIMONE DE LIMA TRISTÃO (3955)	02307276203	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2017	07/05/1994	Ativo
224	3432	ZILDA ALVES RIBEIRO (3432)	68088531268	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL II	16/05/2014	08/10/1978	Ativo
000018 - SEMUSA- EMERGENCIAIS							
225	104247	ADAIR AVELINO DA SILVA (104247)	59230207268	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	01/08/2025	30/05/1976	Ativo
226	5296	ADRIELI VIEIRA DA SILVA (5296)	02006299212	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	11/07/1993	Ativo
227	5467	ALZEDIR CARVALHO DE SOUZA (5467)	32703260253	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	08/04/2024	18/03/1970	Ativo
228	5513	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA (5513)	01925739260	TECNICO RADIOLOGIA EMERGENCIAL	02/05/2024	17/03/1995	Ativo
229	5410	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	00280506228	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	11/09/1992	Ativo
230	5541	ANA REGINA NOGUEIRA (5541)	59135239204	AUX. FARMÁCIA EMEGENCIAL	09/07/2024	30/07/1976	Ativo
231	5473	ANDRE DA SILVA GALDINO (5473)	01145252265	AUX. FARMÁCIA EMEGENCIAL	10/04/2024	15/08/1997	Ativo
232	5250	ANGELITA CASARIO DE CAMARGO (5250)	42251494200	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	03/03/1970	Ativo
233	5371	ANNA LUCIA SAMPAIO (5371)	01990784755	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	19/03/2024	06/07/1970	Ativo
234	5375	ANY BEATRIZ ALVES DA SILVA (5375)	06192358290	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	19/03/2024	13/04/2002	Ativo
235	5323	ARI IVAN DE CASTRO (5323)	40796914249	VIGILANTE EMERGENCIAL	11/03/2024	11/01/1972	Ativo
236	5379	ARIANE CASAGRANDE NUNES (5379)	93598513291	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	14/07/1992	Ativo
237	5236	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS (5236)	93690274249	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	09/03/1987	Ativo
238	5293	BEATRIZ DA SILVA (5293)	90439880220	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	20/06/1986	Ativo
239	103993	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS (103993)	01229287256	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	02/01/2025	05/08/1995	Ativo
240	5543	BRUNA SOARES SILVA VALERIO (5543)	03978978202	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	09/07/2024	14/04/2000	Ativo
241	5514	CARINE DE LIMA OLIVEIRA (5514)	00402651294	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	02/05/2024	08/02/1991	Ativo
242	5335	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (5335)	40921239220	MOTORISTA CAT D (AMBULÂNCIA)	14/03/2024	30/12/1967	Ativo
243	5445	CLEITON DOS SANTOS (5445)	85158739234	MOTORISTA CAT D (AMBULÂNCIA)	08/04/2024	05/05/1985	Ativo
244	104205	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL (104205)	85726303253	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	07/05/2025	01/01/1986	Ativo
245	104190	CLODOALDO DE SOUZA (104190)	65361318272	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	24/04/2025	22/08/1980	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000018 - SEMUSA- EMERGENCIAIS							
246	104213	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA (104213)	03614609294	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	13/05/2025	23/04/2001	Ativo
247	5298	CRISTIANO BRAGANÇA DIAS (5298)	86811843268	MOTORISTA CAT D (AMBULÂNCIA)	14/03/2024	17/07/1979	Ativo
248	5239	CRISTIANO DIAS DA SILVA (5239)	01082395277	MOTORISTA CAT D (AMBULÂNCIA)	12/03/2024	05/10/1991	Ativo
249	5278	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO (5278)	02537955242	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	12/05/1994	Ativo
250	5357	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA (5357)	02879783208	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	22/07/1996	Ativo
251	104193	DAVID SOARES DE JESUS (104193)	03522909275	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	24/04/2025	04/10/1996	Ativo
252	104199	DÉBORA APARECIDA SANTOS (104199)	06859361204	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	05/05/2025	16/02/2000	Ativo
253	104131	DEBORA DA COSTA OLIVEIRA (104131)	96724285291	NUTRICIONISTA 40HS EMERGENCIAL	24/02/2025	11/07/1987	Ativo
254	5479	ECLESIA ALVES DE FREITAS (5479)	00859918211	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	02/05/2024	12/05/1991	Ativo
255	5284	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA (5284)	65688295287	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	19/12/1977	Ativo
256	5438	EDSON BONFIM DE ALMEIDA (5438)	99941791287	MOTORISTA CAT D (COLETIVO) EMERGENCIAL	05/04/2024	04/10/1990	Ativo

257	5256	ELIANA GARCIA (5256)	27192385204	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	23/02/1968	Ativo
258	5489	ELIANDRO FARIAS DE FREITAS (5489)	89207360225	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/05/2024	20/06/1984	Ativo
259	5432	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA (5432)	83857907215	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	05/04/2024	25/01/1986	Ativo
260	5462	EVA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA (5462)	80168477220	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	08/04/2024	12/03/1982	Ativo
261	5480	FABIANO AIRES MARIA (5480)	00359195237	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	02/05/2024	13/12/1989	Ativo
262	5341	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA (5341)	60693371234	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	19/12/1968	Ativo
263	5561	GISMAR SOUSA ANTERO (5561)	34581717892	TECNICO RADIOLOGIA EMERGENCIAL	01/08/2024	07/04/1986	Ativo
264	104082	IASMYN PATRICIA SILVA SOUZA (104082)	70219000158	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	21/01/2025	26/09/1999	Ativo
265	5273	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA (5273)	95521240268	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	08/10/1993	Ativo
266	5326	JANETE GUIMARAES (5326)	98642057220	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	21/06/1979	Ativo
267	5282	JEOVANIA ANDRADE DOS SANTOS (5282)	40796680230	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	20/07/1971	Ativo
268	5348	JESSICA CARDOSO DA COSTA SANTOS (5348)	00909027269	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	11/08/1991	Ativo
269	5327	JOAO BATISTA DE LIMA WIONCZAK (5327)	02955215201	MOTORISTA CAT D (AMBULÂNCIA)	12/03/2024	01/07/1996	Ativo
270	5230	JOSE SOARES GOVEIA (5230)	38669625253	VIGILANTE EMERGENCIAL	11/03/2024	14/10/1971	Ativo
271	5470	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA (5470)	76894916268	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	08/04/2024	20/01/1985	Ativo
272	5255	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA (5255)	83541225220	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	12/11/1981	Ativo
273	104192	JULIANA DINIZ SOARES (104192)	00897805232	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	24/04/2025	23/12/1995	Ativo
274	5523	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO (5523)	83011870268	TECNICO RADIOLOGIA EMERGENCIAL	11/06/2024	10/07/1985	Ativo
275	5524	JUNIOR CONSTANTINO LOPES (5524)	81554370272	TECNICO RADIOLOGIA EMERGENCIAL	11/06/2024	27/06/1983	Ativo
276	5419	JUSSARA NAYARA DIAS (5419)	03649559293	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	15/03/2024	01/10/1998	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000018 - SEMUSA- EMERGENCIAIS							
277	5240	LEIDIANE SOARES DA SILVA (5240)	00523978235	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	20/07/1989	Ativo
278	104072	LETICIA SOARES CUNHA (104072)	93086822287	FARMACEUTICO EMERGENCIAL	20/01/2025	10/06/1988	Ativo
279	5294	LUANA ANDRIELLI MASSUCATO DOS SANTOS	00435169203	BIOQUIMICO EMERGENCIAL	15/03/2024	12/03/1991	Ativo
280	5234	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS (5234)	65257910225	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	17/03/1980	Ativo
281	5259	MARCILENE DA SILVA SOUZA (5259)	93324219272	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	07/03/1987	Ativo
282	104228	MARCILENE XAVIER DE SOUZA (104228)	73255556287	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	10/06/2025	03/12/1983	Ativo
283	5237	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA (5237)	32759207153	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	24/05/1964	Ativo
284	5481	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS (5481)	76811069287	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	02/05/2024	06/04/1977	Ativo
285	5393	MARIA DE FATIMA GALVÃO CAMARGO (5393)	79869491200	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	20/03/2024	23/07/1976	Ativo
286	5529	MARIA JOSE FERREIRA SILVA (5529)	56968299100	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	17/06/2024	06/12/1970	Ativo
287	5360	MARIANE PEREIRA ARCANJO (5360)	02703387210	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	12/08/1993	Ativo
288	5241	MARILENE DE LIMA WIONCZAK (5241)	70014890267	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	02/07/1998	Ativo
289	5385	MARINETE MEDEIROS DOS SANTOS PAIAO (5385)	75591189253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 1 (COSTUREIRA) 14/03/2024		21/12/1975	Ativo
290	5521	MARLI REGINA CRISTIANINI (5521)	13350754880	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	05/06/2024	03/06/1973	Ativo
291	5547	MARTA DAS DORES SILVA IZIDRO (5547)	80634273272	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	10/07/2024	09/04/1981	Ativo
292	5332	MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA (5332)	70096210206	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	23/08/1976	Ativo
293	5258	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA (5258)	38927101200	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	26/10/1973	Ativo
294	5299	MICHELI GONÇALVES (5299)	00267071280	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	07/10/1990	Ativo
295	5279	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO (5279)	86791133104	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	19/09/1977	Ativo
296	5283	MONICA DA SILVA (5283)	00150643284	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	30/10/1988	Ativo
297	104186	NADIENE DOS SANTOS FIGUERÊDO (104186)	02808312261	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	09/04/2025	28/03/2000	Ativo
298	5397	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA (5397)	69658560253	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	06/10/1981	Ativo
299	5474	OSMIR PAULO DOS SANTOS (5474)	13229668693	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	11/04/2024	19/01/1998	Ativo
300	5487	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK (5487)	01058982281	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	07/05/2024	13/07/1991	Ativo
301	5459	PAULO CESAR FIGUEIREDO (5459)	85999938287	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	10/04/2024	29/10/1985	Ativo
302	104197	REGIANE BATISTA (104197)	71589678249	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	25/04/2025	17/01/1980	Ativo
303	5594	ROBSON SATELIS DE SOUZA (5594)	00710305222	VIGILANTE EMERGENCIAL	17/10/2024	09/10/1990	Ativo
304	5280	ROSEMEIRE VERONEZI (5280)	42144477272	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	26/05/1971	Ativo
305	5243	ROSINEIDE DE SOUZA (5243)	00790434296	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	06/05/1990	Ativo
306	5495	ROSIRENE SEEMANN	41880820200	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	16/05/2024	07/12/1972	Ativo

		MARTINS (5495)					
307	5339	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (5339)	57004170225	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	06/05/1975	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000018 - SEMUSA- EMERGENCIAIS							
308	5272	SANDRA MARIA DOS SANTOS KUBATANI (5272)	57784760272	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	06/11/1975	Ativo
309	5463	SHIRLEI MACIEL ARRUDA (5463)	71662499272	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	05/04/2024	01/01/1982	Ativo
310	5295	SILVANA DA SILVA CEZAR (5295)	75139375249	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	03/02/1978	Ativo
311	104223	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA (104223)	77738330287	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	02/06/2025	10/12/1978	Ativo
312	104200	SIRLENE BRAGANÇA DIAS (104200)	59998873215	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	05/05/2025	13/07/1974	Ativo
313	5333	SONIA APARECIDA FERREIRA (5333)	72301554287	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	14/03/2024	19/05/1970	Ativo
314	5386	SUELI MOREIRA DE ARAUJO (5386)	69322821272	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	19/03/2024	18/11/1973	Ativo
315	5352	TULANY PATRICIA FERRAZ (5352)	71552596249	BIOQUIMICO EMERGENCIAL	18/03/2024	19/04/1983	Ativo
316	5493	VALNEI MEDINA DE SOUZA (5493)	75591898220	TECNICO RADIOLOGIA EMERGENCIAL	15/05/2024	29/10/1974	Ativo
317	5248	VALQUIRIA GOMES AGUIAR (5248)	69895902204	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	14/03/2024	23/01/1982	Ativo
318	5548	VANESSA FERREIRA SANTOS (5548)	98461494253	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	10/07/2024	07/05/1989	Ativo
319	5457	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA (5457)	71131094204	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	05/04/2024	08/07/1982	Ativo
320	5229	WESLEY MIGUEL MOREIRA (5229)	76413586249	VIGILANTE EMERGENCIAL	11/03/2024	31/01/1985	Ativo
321	5340	ZENILDA LEONARDELI MONTEIRO (5340)	28389603268	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	14/03/2024	16/12/1967	Ativo
000019 - SEMEC - ENSINO INFATIL(CRECHE)							
322	2625	CLEUZA MARTINS DA ROCHA (2625)	59535970291	LAVADEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	04/01/1975	Ativo
323	1764	CRISTIANE PUDANOSQUE BABOLIN (1764)	66525160200	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/04/2004	15/09/1979	Ativo
324	1763	EDILEUZA BRASIL UCHOA (1763)	75199254200	LAVADEIRA/SEMEC/NIVEL III	01/04/2004	29/02/1972	Ativo
325	2186	ESTERINA FERREIRA BUIQUE MAGALHAES (2186)	61697397204	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	28/02/1978	Ativo
326	1497	FABIANA PINHO SANTOS (1497)	74331418200	MONITOR C/FORMACAO MAGIST 40HS/NIVEL III	06/06/2002	08/02/1984	Afastado/Em Licença
327	2852	GLEIDE MOURA DE SOUZA (2852)	76067475200	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	16/03/2010	26/01/1985	Ativo
328	1422	JULIA FERREIRA MARTINS (1422)	72947080297	LAVADEIRA/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	27/02/1982	Ativo
329	1508	JULIANA NEVES DOS SANTOS DA SILVA (1508)	52430081253	MONITOR C/FORMACAO MAGIST 40HS/NIVEL III	10/06/2002	14/12/1982	Ativo
330	1427	MARCIA SOARES PEREIRA (1427)	62282301234	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	09/07/1974	Ativo
331	1533	MARCIANE BRANCO (1533)	71890076287	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	20/06/2002	08/03/1982	Ativo
332	2869	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VICENTIN (2869)	59746378287	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	09/04/2010	26/08/1977	Ativo
333	1447	MARIA DO ROSARIO DOS ANJOS GOMES (1447)	38624826268	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	29/11/1969	Ativo
334	2200	MARIA JOSE BARCELOS CORREIA GALVAO (2200)	03912315701	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	17/06/1998	07/05/1975	Ativo
335	2201	MARLUSE STRELOW DOS SANTOS (2201)	31981011234	PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HS/NIVEL III	17/06/1998	08/12/1970	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000019 - SEMEC - ENSINO INFATIL(CRECHE)							
336	1756	ROSIMEIRE MATOS DA SILVA (1756)	69889708272	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	08/04/1981	Ativo
337	1523	TELMA APARECIDA NOGUEIRA (1523)	57824444287	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	22/09/1962	Ativo
338	1489	TERESA PINHEIRO DA CRUZ (1489)	59999721249	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	12/10/1971	Ativo
000020 - SEMAD-RH-CONSELHO TUTELAR							
339	5144	ANIELI MARQUES DE MORAIS (5144)	01132012228	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2024	20/04/1997	Ativo
340	5148	LIDIANY DOS ANJOS GOMES PAIM (5148)	01224676203	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2024	21/03/1996	Ativo
341	5502	LILIAN LUIZ DA SILVA (5502)	00043593216	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	01/04/2024	20/06/1983	Ativo
342	5146	LUCIRLENE DE OLIVEIRA BRITES (5146)	84250992268	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2024	05/08/1983	Ativo
343	5145	RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO (5145)	02041406259	CONSELHEIRO(A) TUTELAR DOS DIREITOS DA	09/01/2024	04/12/1994	Ativo
000021 - SEMEC FUNDEB							
344	2495	AMANDA CEGOBIA DE ANDRADE (2495)	67797679215	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL II	20/08/2007	04/11/1980	Ativo
345	2622	ANGELA CRISTINA CAMPOIO DO NASCIMENTO	82878153200	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	25/04/2008	17/09/1985	Ativo
346	1442	ANGELA LISOT (1442)	67612598272	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	05/06/2002	24/12/1980	Ativo
347	229	ANTONIO MOURA DOS SANTOS FILHO (229)	29001005268	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	21/08/1967	Ativo
348	1504	ANTONIO MOURA DOS SANTOS FILHO (1504)	29001005268	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	19/06/2002	21/08/1967	Ativo
349	482	CLAUDIOMIRO SCHUVARTZHAUPT DUTRA	56472595291	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/04/1996	05/09/1975	Ativo

		(482)					
350	1457	CLAUDIOMIRO SCHUVARTZHAUPT DUTRA (1457)	56472595291	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	05/09/1975	Ativo
351	1683	DELCIMAR RODRIGUES (1683)	88104982753	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/04/2003	24/06/1965	Ativo
352	1197	DILMA GALVAO RODRIGUES (1197)	38588048272	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/07/2002	04/03/1970	Ativo
353	2185	EDESON BARROSO (2185)	42213789215	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	05/04/1974	Ativo
354	1416	ELISANGELA PATRICIA JUSTINO (1416)	58811400287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	18/12/1976	Ativo
355	1506	ELIZABETE ZANDONADI MENEGUELLI (1506)	61953792200	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	22/02/1978	Ativo
356	2576	ELIZIANE LUCIA DE SOUZA (2576)	64398404287	PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO ESCOLAR/NIVEL III	15/02/2008	23/08/1972	Ativo
357	2702	ERICA LOSIANY LOUVEIRA MEIRA (2702)	91780586272	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	30/12/2008	10/11/1985	Ativo
358	1485	EUDES NAZARE DO NASCIMENTO (1485)	38209527487	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	10/06/2002	23/01/1962	Ativo
359	1432	GERALDO GONCALVES MAIA (1432)	32704348200	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	25/01/1966	Ativo
360	2269	GERALDO GONCALVES MAIA (2269)	32704348200	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	01/09/2006	25/01/1966	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000021 - SEMEC FUNDEB							
361	244	HAMILTON WANDER DA COSTA (244)	38558734291	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	01/05/1991	18/10/1969	Ativo
362	1510	HAMILTON WANDER DA COSTA (1510)	38558734291	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	18/10/1969	Ativo
363	1488	IDARCI PAULINO BARBOSA (1488)	60678216215	INSPETOR ESCOLAR/NIVEL III	10/06/2002	20/03/1969	Ativo
364	1456	IRANESIO MIRO DA SILVA (1456)	68392478487	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	03/06/2002	13/08/1968	Ativo
365	2862	JENICE NEVES DOS SANTOS (2862)	54835674715	PROF.NIV.SUP.CIEN.FIS.BIO 20HS	05/04/2010	28/08/1959	Ativo
366	1676	JOAO BOSCO DE SOUZA (1676)	29439710497	PROFESSOR PORTUGUES 20 HORAS /NIVEL III	12/03/2003	27/01/1960	Ativo
367	1579	JOSE ROBERTO COSTA SILVA (1579)	42132746249	TECNICO AGRICOLA 40 HORAS/NIVEL II	05/11/2002	27/10/1973	Ativo
368	1779	JOSIANE MARCON VIEIRA LIMA (1779)	79352286200	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	17/05/2004	27/02/1984	Ativo
369	1194	JOSINALDO DA SILVA LEITE (1194)	83959068468	PROF.NIVEL SUP.ED.FISICA 20 HS/NIVEL III	01/07/2002	10/03/1973	Ativo
370	2190	JUCILENE ISAURA DE OLIVEIRA GUERRA (2190)	65644603253	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	03/04/2006	14/04/1978	Ativo
371	1493	LAUDICEIA DOS SANTOS ELIOTERIO CARVALHO	69812128204	MONITOR C/FORMACAO MAGIST 40HS/NIVEL III	10/06/2002	27/10/1979	Ativo
372	2894	LUCIMAR VIEIRA (2894)	24241520200	PROF.NIV.SUP. MATEMATICA 20 HS/ NIVEL III	01/06/2010	29/09/1966	Ativo
373	1505	MARCILENE SIMPLICIO CORREIA MENDES (1505)	70523436491	PROFESSOR PORTUGUES/INGLES 40h/ NIVEL III 10/06/2002		12/11/1971	Ativo
374	3987	MARCOS ANTONIO PEREIRA (3987)	92067921215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	08/03/2017	09/08/1987	Ativo
375	1800	MARIA APARECIDA DO ROSARIO (1800)	42019796287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	14/05/2004	25/07/1973	Ativo
376	1509	MARIA HELENA GOMES DE SOUZA (1509)	38588161249	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	08/10/1964	Ativo
377	1757	MERCIA CRISTINA SANTOS (1757)	56887485249	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	13/05/1975	Ativo
378	194	PAULO CESAR BATISTA (194)	57991278204	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	23/07/1974	Ativo
379	1507	PAULO CESAR BATISTA (1507)	57991278204	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	23/07/1974	Ativo
380	5161	RENILDA LOPES MATIAS (5161)	65931254234	PEDAGOGO 25 HORAS	02/02/2024	09/01/1978	Ativo
381	5162	RENILDA LOPES MATIAS (5162)	65931254234	PEDAGOGO 20 HORAS	01/02/2024	09/01/1978	Ativo
382	1161	ROSENI GOTARDI (1161)	51840367172	PROFESSOR PORTUGUES 20 HORAS /NIVEL III	01/07/2002	05/04/1966	Ativo
383	1430	ROZELI DE SOUZA BARCELOS (1430)	65756428291	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/06/2002	11/12/1979	Ativo
384	1801	SAYONARA UGULINO DE MEDEIROS CARDOSO	50469754400	PROF.NIV.SUP.GEOGRAFIA 20 HS/ NIVEL III	14/05/2004	25/09/1967	Ativo
385	1530	TOME DA GUERRA JUNIOR (1530)	66149495434	PROF.NIVEL SUP.ED.FISICA 20 HS/NIVEL III	17/06/2002	14/03/1969	Ativo
386	209	WAGNER SERGIO DA SILVA LEITE (209)	57933073204	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	04/04/1974	Ativo
387	1531	WALDIR TEIXEIRA DE SOUSA (1531)	27190412204	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	10/06/2002	06/12/1967	Ativo
000022 - SEMEC EMERGENCIAL CRECHE							
388	5560	ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUSE (5560)	73884359215	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/08/2024	06/09/1980	Ativo
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000022 - SEMEC EMERGENCIAL CRECHE							
389	5303	APARECIDA CANDIDA SILVA BÁU (5303)	47450045168	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	31/01/1968	Ativo
390	5206	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS (5206)	94973601268	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	21/05/1987	Ativo
391	5212	JOVANA ROCHA GOMES (5212)	82989265287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	07/07/1982	Ativo
392	5208	MARCIA LEANDRO DE OLIVEIRA (5208)	67508812204	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	25/05/1979	Ativo
393	5399	MARCIA ROBERTA MUNIZ (5399)	60680830200	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	15/09/1977	Ativo
394	5213	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA (5213)	01181145228	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	29/09/1990	Ativo
395	104109	MARLI TOSTES PAIVA HOFFMANN (104109)	31212522249	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	10/02/2025	25/08/1969	Ativo

396	5312	UDILENE SILVA NASCIMENTO (5312)	72303590230	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	15/07/1981	Ativo
397	5211	VANDERLEIA JAVARINE DE LIMA ROCHA (5211)	58720502249	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	21/04/1976	Ativo
000023 - SEMEC MUNICIPAL PRE ESCOLAR							
398	225	ADILSON LANDES (225)	38624494249	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	26/05/1971	Ativo
399	2180	AURINDA RODRIGUES DE LIMA SOUZA (2180)	42140595220	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	17/06/1998	25/04/1969	Ativo
400	2703	CREUNICE PEREIRA DE SOUZA (2703)	28619102249	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	19/12/2008	27/04/1965	Ativo
401	1724	DELMIRA RODRIGUES DE PAULA RUBIO (1724)	40920810225	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	23/09/2003	20/12/1971	Ativo
402	1420	DIRLENE DUTRA DE OLIVEIRA (1420)	37869400297	COZINHEIRO (A)/SEMEC/NIVEL III	11/06/2002	13/07/1972	Ativo
403	1569	EDLANDIA ROCHA DO NASCIMENTO (1569)	74233645253	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL II	01/07/2002	20/01/1983	Ativo
404	1771	ERALDO JAQUEIRA JUNIOR (1771)	58118357287	TECNICO AGRICOLA 40 HORAS/NIVEL II	22/04/2004	02/05/1976	Ativo
405	1441	IVANILDE GOMES FIGUEIREDO (1441)	65242980206	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	10/06/2002	16/11/1972	Ativo
406	1468	JOSELHA DANTAS DA SILVA FERREIRA (1468)	41861892268	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	11/06/2002	01/10/1974	Ativo
407	1501	LAIDE ALVES DOS SANTOS (1501)	58298193253	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	06/05/1973	Ativo
408	2193	LUCIA WIONCZAK (2193)	28363094234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	25/04/2000	22/12/1961	Ativo
409	1678	MAGNA ALMEIDA DA SILVA (1678)	75199246291	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/03/2003	24/04/1981	Ativo
410	263	MANJORI SIMONI PROCOPIO (263)	55847455291	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	09/11/1974	Ativo
411	2195	MARIA ALVES FERREIRA (2195)	52897990104	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	01/03/1965	Ativo
412	1160	MARIZETE DA SILVA ALMEIDA (1160)	73209350230	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	08/07/2002	10/03/1979	Ativo
413	1669	MARLI SABINO DO NASCIMENTO (1669)	35104899268	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	18/03/2003	08/02/1969	Ativo
414	1492	NEUZA CARDOSO DE SOUSA (1492)	42251052291	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	16/07/1966	Ativo
415	2668	ROSANA DALVA FERREIRA DE QUEIROZ (2668)	59561904268	PEDAGOGO/SUPERVISAO 40 HORAS/NIVEL III	05/12/2008	23/02/1977	Ativo
416	1805	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES	31240259204	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/05/2004	01/08/1970	Ativo

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000023 - SEMEC MUNICIPAL PRE ESCOLAR							
417	1410	ROSANGELA DE MELO RESENDE (1410)	74023748234	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	06/06/2002	11/02/1974	Ativo
418	2205	ROSEMERE KAISER (2205)	46938214204	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	19/04/1974	Ativo
419	1662	VALDETE GONCALVES DIAS (1662)	57786925287	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/03/2003	06/01/1976	Ativo
420	1803	VAUDENEIDE RODRIGUES DE LIMA (1803)	56869363404	PEDAGOGO/SUPERVISAO 40 HORAS/NIVEL III	14/05/2004	11/03/1961	Ativo
421	1551	WALTER PEREIRA DOS SANTOS (1551)	61708801200	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	10/06/2002	19/08/1976	Ativo
000024 - SEMEC APOIO SECRETARIA							
422	2266	ALCIMAR MACIEL DE OLIVEIRA (2266)	43636020234	PEDAGOGO/SUPERVISAO 40 HORAS/NIVEL III	01/09/2006	15/07/1972	Ativo
423	15	ANTONIO TEIXEIRA DIAS (15)	34986022253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	28/04/1994	19/08/1959	Ativo
424	3071	CLEONICE CORREA DA SILVA (3071)	65087402291	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	13/06/2012	02/07/1976	Ativo
425	5082	DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU (5082)	94723770259	AGENTE DE SERV ESCOLAR MERENDEIRA	01/02/2023	17/07/1988	Ativo
426	217	GERSON FERREIRA DE JESUS (217)	05200180287	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	28/04/1994	21/02/1957	Ativo
427	1760	JANIO PEREIRA SIQUEIRA (1760)	59831324234	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/04/2004	29/10/1976	Ativo
428	252	JOAO GERALDO LEAO (252)	31261574249	PROF. CLASSE UNICA 20 HORAS/NIVEL III	28/04/1994	16/10/1966	Ativo
429	1556	JOAO GERALDO LEAO (1556)	31261574249	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS/NIVEL III	01/07/2002	16/10/1966	Ativo
430	393	JOSE APARECIDO BORCHART (393)	22124284215	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL I	16/05/1995	04/08/1964	Ativo
431	1671	JOSE MARCOS LOPES (1671)	35744626468	PROF.NIVEL SUP.ED.FISICA 20 HS/NIVEL III	12/03/2003	24/03/1963	Ativo
432	1665	JOSE MORAIS DA SILVA (1665)	56824327204	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	18/03/2003	07/10/1975	Ativo
433	2189	JULIO GONCALVES DA SILVA (2189)	11576294234	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL II	03/04/2006	18/06/1961	Ativo
434	1479	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA (1479)	38588471272	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	20/01/1973	Ativo
435	220	LUCINEY NEIVA DA SILVEIRA PROVIN (220)	39046125220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	13/06/1990	02/06/1972	Ativo
436	1580	MARA QUITERIA NASCIMENTO DA COSTA	22758437287	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	05/11/2002	02/12/1965	Ativo
437	1758	MARCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS (1758)	94742391187	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/04/2004	28/03/1975	Ativo
438	1546	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS (1546)	52373487268	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	10/06/2002	05/01/1982	Ativo
439	2153	MARIA CLEIDE VIEIRA DE MELO (2153)	34835229215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	31/07/1961	Ativo
440	2260	MARIA GECIANE FERNANDES (2260)	99688816353	PROF.NIV.SUP.HISTORIA 40 HS/NIVEL III	01/09/2006	16/07/1980	Ativo
441	2152	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA GONCALVES (2152)	38588250268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	05/02/1963	Ativo
442	2665	MARLI RODRIGUES MARTINS (2665)	28613813291	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL III	20/11/2008	02/10/1967	Afastado/Em Licença
443	2267	PAULO ANDRE VENTURA DE OLIVEIRA (2267)	61043915249	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	06/09/2006	26/04/1976	Ativo
444	117	ROSANGELA TAVARES (117)	38589150259	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/07/1990	10/05/1969	Ativo
N° DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE	SITUAÇÃO

ORDE M					ADMISSÃO	NASCIMENTO	
000024 - SEMEC APOIO SECRETARIA							
445	1777	TANIA MARA CHANFRIM DA SILVA (1777)	74949624253	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	10/05/2004	09/01/1982	Ativo
446	1681	VANDERLEI JOSE DE ABREU (1681)	45722960225	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL III	27/03/2003	27/05/1974	Ativo
447	2861	VIVIANE DA SILVA CHIAMULERA (2861)	57656487204	PSICOLOGO (A)/SEMEC/NIVEL III	05/04/2010	19/02/1976	Ativo
000025 - SEMEC PROFESSORES EMERGENCIAIS FUNDAMENTAL							
448	104107	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA (104107)	88201619234	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	10/02/2025	20/09/1977	Ativo
449	5201	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO (5201)	71667342215	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	09/05/1980	Ativo
450	5310	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA (5310)	52268799204	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	29/07/1984	Ativo
451	104105	CINTIA FERREIRA ANTUNES (104105)	01193385210	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	10/02/2025	12/01/1992	Ativo
452	5584	CLENECIR GOMES DE SOUZA (5584)	01718761210	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	12/09/2024	29/09/1991	Ativo
453	5559	CLEVERSON JUNIOR DE CAMPOS (5559)	68738781204	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/08/2024	25/03/1981	Ativo
454	5167	CRISTINA BARBOSA DA CRUZ (5167)	61036927253	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	29/06/1976	Ativo
455	5305	DAIANA DO CARMO COSTA (5305)	00821409280	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	12/11/1990	Ativo
456	5516	DALVINA GOMES LUIZ (5516)	71101411287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	02/05/2024	17/02/1979	Ativo
457	5566	DEISE SOUZA DE MELO (5566)	80915078287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	08/08/2024	18/07/1984	Ativo
458	5511	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS (5511)	71754563287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	02/05/2024	21/09/1982	Ativo
459	5586	EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA (5586)	00623127237	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	12/09/2024	20/10/1993	Ativo
460	104099	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES (104099)	02061737250	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	03/02/2025	21/12/1992	Ativo
461	5426	ELIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA (5426)	61269174215	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	24/11/1973	Ativo
462	5536	ELIANE DE LIMA FERRAZ (5536)	42139430204	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/07/2024	03/09/1969	Ativo
463	5302	ELIEDNA ALMEIDA COSTA DE LIMA (5302)	64047652253	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	13/08/1973	Ativo
464	5308	ISAQUE GONÇALVES NUNES (5308)	92056130297	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	05/07/1986	Ativo
465	5376	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA (5376)	69080585220	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	08/03/2024	17/06/1981	Ativo
466	5425	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES GOMES	83367276200	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	04/04/1983	Ativo
467	5304	MARIA CREUZA COSTA E SILVA (5304)	58440526687	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	20/04/1964	Ativo
468	5314	MARIA DOS ANJOS GOMES DE SOUSA SANTOS	72652063200	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	01/06/1983	Ativo
469	5316	MARIA JULIA BATISTA PEREIRA (5316)	00044543247	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	09/04/1988	Ativo
470	5300	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINARIO	00555960293	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	20/02/1989	Ativo
471	5429	MISLAINE MARIA DOMINGUES RIBEIRO (5429)	76782034204	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	18/12/1981	Ativo
472	5210	PATRICIA VILELA GUIMARAES (5210)	95602569200	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	19/11/1988	Ativo

N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000025 - SEMEC PROFESSORES EMERGENCIAIS FUNDAMENTAL							
473	5599	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	04507298261	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	04/11/2024	26/11/1999	Ativo
474	5491	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE (5491)	85417238287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	14/05/2024	28/11/1986	Ativo
475	5571	SAMARA DA SILVA ALMEIDA (5571)	00465035280	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	16/08/2024	24/05/1990	Ativo
476	5428	SANDRA MARA AMORIM VENTURA (5428)	19544024816	PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO ESCOLAR	01/03/2024	30/12/1973	Ativo
477	5204	SUELY DE FATIMA MORAES (5204)	40906833272	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	24/09/1971	Ativo
478	5464	TANIA DA SILVA ARAUJO (5464)	93823657291	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	04/04/2024	02/08/1988	Ativo
479	5373	VANUSA PEREIRA RAMOS (5373)	64390268287	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	08/03/2024	10/09/1978	Ativo
480	5196	VANUZA FELIPE DOS SANTOS (5196)	68621469200	PEDAGOGO 30 HORAS EMERGENCIAL	01/03/2024	16/05/1982	Ativo
481	5424	VILMA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA (5424)	68749589253	PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO ESCOLAR	01/03/2024	20/07/1979	Ativo
000026 - SEMEC APOIO ENSINO FUNDAMENTAL							
482	1439	ANGELITA MARIA MENDES DE SOUZA (1439)	61262501253	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	10/06/2002	20/09/1974	Ativo
483	2179	ANTONIA MARIA MOURA VILA NOVA (2179)	34045384200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	25/04/2000	27/07/1969	Ativo
484	1679	ATAIDE ANGELINO DO CARMO (1679)	42137454220	MOT.VEIC.COLETIVO/SEMEC/NIVEL II	24/03/2003	20/07/1972	Ativo
485	398	CELSO NUNES DE OLIVEIRA (398)	32708130234	AGENTE DE VIGILANCIA	12/06/1995	15/05/1965	Ativo
486	24	CLAUDIO GILBERTO GONCALVES DA SILVA (24)	18890946253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/06/1990	11/08/1962	Ativo
487	1477	DONARIA DE ALMEIDA GENELHU (1477)	21987181204	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	03/06/2002	30/01/1957	Ativo
488	2842	ELIANE FERREIRA DA SILVA (2842)	92106803249	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	01/03/2010	13/07/1988	Ativo
489	1548	ELIETE DA SILVA SOUZA (1548)	36924903215	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	12/06/2002	15/08/1970	Ativo

490	2891	ELIZEU BARROSO (2891)	82994501287	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/06/2010	20/02/1981	Ativo
491	2881	GERONICE MARQUES DA SILVA (2881)	92223613268	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	09/04/2010	30/06/1984	Ativo
492	1529	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (1529)	16263952253	MOT.VEIC.LEVES/SEMEC/NIVEL II	03/06/2002	10/07/1960	Ativo
493	578	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FREITAS (578)	32547820200	AUX.MECANICO ART.18 LEI 1761/2012	01/05/1997	06/01/1969	Ativo
494	2864	LEILA SIRLANE LUNA FEITOSA KRAUZE (2864)	66015650249	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL III	01/04/2010	28/11/1979	Ativo
495	2194	LUCILENE GONCALVES VENANCIO (2194)	62278622234	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL III	01/06/1998	15/07/1973	Ativo
496	2173	LUIZETE ROSA DA SILVA AMORIM (2173)	34103449268	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	27/03/2000	13/10/1969	Ativo
497	2197	MARIA DO ROZARIO DE SOUZA FARIAS (2197)	27192148253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS/SEMEC/NIVEL I	01/06/1998	20/06/1961	Ativo
498	1710	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA IORAS (1710)	59562153215	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEC/NIVEL IV	21/07/2003	16/11/1975	Ativo
499	2892	ROSELI DO NASCIMENTO FERREIRA GENELHU	31244785253	MERENDEIRA/SEMEC/NIVEL III	01/06/2010	25/04/1966	Ativo
500	104236	ROSIMELIA ALVES MENDES (104236)	72261838204	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/07/2025	03/09/1981	Ativo

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000026 - SEMEC APOIO ENSINO FUNDAMENTAL							
501	2860	VANILDA CASSIANO (2860)	84699817220	ZELADOR (A)/SEMEC/NIVEL II	01/04/2010	09/02/1984	Cedido
000027 - SEMAS/CRAS/PAIF(PROTEÇÃO SOCIAL BASICA)							
502	104024	CARLOS EDUARDO ALVES (104024)	03163900208	GERENTE DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	01/01/2025	25/10/1997	Ativo
503	5540	DIEGO PATRIK LUNA (5540)	02847243275	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	09/07/2024	09/08/1996	Ativo
504	104180	EMILLYN CRISTINA DE MORAES LEITE (104180)	95858300278	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	04/04/2025	07/01/1993	Ativo
505	103989	LUCINETE DE OLIVEIRA DUTRA CARNEIRO	66261104204	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	01/01/2025	01/08/1979	Ativo
506	104039	MARIA EDUARDA PEREIRA ANDRE (104039)	03513946210	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	01/01/2025	16/06/2004	Ativo
507	5199	MICHELE CARNEIRO (5199)	94153345253	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	06/03/2024	24/06/1991	Ativo
508	5363	SANDRA LUCIA PEREIRA ROCHA (5363)	04187575936	PEDAGOGOPSICOPEDAGOGO	08/03/2024	15/09/1984	Ativo
509	104251	SHIRLEI VITORIANO DA SILVA (104251)	00048998222	PSICOLOGO EMERGENCIAL	05/08/2025	15/03/1989	Ativo
000028 - SEMEC CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							
510	4284	ADAILZA PARENTE DE SOUZA (4284)	24211508253	DIRETOR ESCOLAR	01/07/2018	22/01/1966	Ativo
511	104101	ALINE VIEIRA GARCIA (104101)	00621539279	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/02/2025	04/06/1989	Ativo
512	104120	ANA PAULA DE MORAES AGUIAR (104120)	06080153262	GERENCIA DE FROTAS	11/02/2025	25/05/2004	Ativo
513	104168	ANGELICA SVIRBUL CRESSENCIO (104168)	02804104257	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	18/03/2025	04/01/1995	Ativo
514	104073	CLAUDECIR MARTINS DIAS (104073)	97739260282	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	17/01/2025	11/05/1989	Ativo
515	104097	CLEVIANE SOUZA DE FREITAS (104097)	91762472287	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/02/2025	13/06/1988	Ativo
516	5141	DENILSON MELO GONCALVES (5141)	42180457200	DIRETORIA DE ESPORTE	29/11/2023	07/10/1975	Ativo
517	104043	DENIS MAYCON NUNES HAACH (104043)	00614477220	GERENCIA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	08/01/2025	18/07/1991	Ativo
518	104096	EDILENE ROSA BARROSO (104096)	00048999202	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	06/02/2025	03/02/1989	Ativo
519	104123	EDINEIA SOMENZARI DE SOUZA (104123)	61696439272	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	12/02/2025	22/08/1977	Ativo
520	5588	EDNA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA (5588)	28398211253	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	12/09/2024	04/09/1965	Ativo
521	2827	EMANUEL LEITE DE CALDAS (2827)	03653946450	SECRETARIO (a) MUNICIPAL DE EDUCACAO	08/02/2010	08/12/1963	Ativo
522	104139	EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES	02475984295	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/03/2025	29/08/1994	Ativo
523	104074	FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES (104074)	70390924253	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO II	16/01/2025	14/04/1980	Ativo
524	104142	HELIA FERREIRA DA SILVA (104142)	01766718205	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/03/2025	02/07/1993	Ativo
525	4283	JUCELEI PEREIRA (4283)	56171846287	VICE-DIRETOR ESCOLAR	01/07/2018	23/05/1972	Ativo

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000028 - SEMEC CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							
526	104235	KEYLIANE DE SOUZA SIQUEIRA SILVA (104235)	01314446207	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	02/07/2025	11/10/1989	Ativo
527	103972	LUCINEI ALVES (103972)	73070564291	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/01/2025	23/07/1981	Ativo
528	104295	MARCILEY LEMOS CARVALHO (104295)	32006772287	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	07/11/2025	25/11/1973	Ativo
529	104098	MARIA DAS DORES GRANGEIRO (104098)	62216856215	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	04/02/2025	15/09/1972	Ativo
530	104163	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (104163)	90817761268	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/03/2025	12/04/1972	Ativo
531	104158	MARIA JOSE INACIO ARAGON (104158)	40857280244	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE	01/02/2025	25/09/1968	Ativo
532	104230	MARIA VALDINEIA DIAS MARTINS (104230)	91583004220	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	17/06/2025	20/07/1985	Ativo
533	104062	MILTON PIERRE DE SOUZA (104062)	34898476287	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/01/2025	15/06/1970	Ativo
534	104088	ROSANGELA COELHO DE ALMEIDA DA CUNHA	00414442210	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/02/2025	18/05/1993	Ativo
535	104090	ROZELENE SANTOS PEREIRA (104090)	00417257279	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/02/2025	23/04/1985	Ativo
536	104134	SOLANGE DOS SANTOS (104134)	74338668253	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	01/02/2025	29/10/1981	Ativo
537	104003	THALISON DE OLIVEIRA JOSE (104003)	04382611270	ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADE DE	01/01/2025	26/02/2004	Ativo
538	104167	VALDEIR TEIXEIRA LUCIO (104167)	95614605215	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE	18/03/2025	24/12/1988	Ativo

000029 - SEMUSA - ATENÇÃO BASICA - MUNICIPAIS							
539	4537	ADAIR RODRIGUES ROCHA (4537)	63865602215	AUX.SERV.DE SAUDE	30/05/1998	06/08/1976	Ativo
540	2456	ADRIANA SIQUEIRA DE MEDEIRO (2456)	65845498287	AUX.S.ODONTOLOGICO	02/07/2007	16/07/1980	Ativo
541	406	ALICE ALMEIDA GALDINO (406)	27252833291	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	05/07/1995	15/04/1965	Ativo
542	2218	CLAUDICE ANCHIETA (2218)	63196069249	AGENTE. DE SAUDE RURAL	03/04/2006	23/03/1977	Ativo
543	104116	CLEUSA DE FATIMA BELCHIOR (104116)	20460457268	AUX.DE ENFERMAGEM	01/02/2025	04/10/1966	Ativo
544	2868	EDILAINE VALERIO (2868)	61858439272	AUX.DE LABORATORIO	01/04/2010	25/02/1978	Ativo
545	1514	EDSON GOMES DE ALMEIDA (1514)	67436757415	ZELADOR(A)	11/06/2002	11/09/1968	Ativo
546	2538	ERONI SCHUVARTZHAUPT DUTRA (2538)	63473186287	ZELADOR(A)	15/10/2007	15/09/1976	Ativo
547	1431	ESTER COELHO JAQUES (1431)	47872764253	AUX.S.ODONTOLOGICO	03/06/2002	18/08/1975	Ativo
548	1156	ETERSON KAISER (1156)	40797716220	GARI	08/07/2002	01/11/1971	Ativo
549	144	FRANCISCA GENISELDA GRANGEIRO DA SILVA	34118888220	AUX.SERV.DE SAUDE	18/06/1990	06/05/1970	Ativo
550	2885	JAIR DE SOUZA SILVESTRE (2885)	29492586894	AUX.OP.SERV.DIVERSOS ART.18 LEI 1761/2012	13/04/2010	17/02/1978	Ativo
551	150	JOEL BATISTA FERREIRA (150)	28956214204	AGENTE DE VIGILANCIA	01/03/1989	06/09/1967	Ativo
552	2899	LICIANE BATISTA GALVÃO (2899)	79895964234	TÉCNICO EM FARMACIA EM MANIPULAÇÃO	01/06/2010	23/07/1985	Ativo
553	2453	LIMARIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO (2453)	50983938253	MEDICO 20 HORAS	02/07/2007	16/11/1978	Ativo

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - SEMUSA - ATENÇÃO BASICA - MUNICIPAIS							
554	2867	LUDIMILA CELESTINO FERREIRA (2867)	67667040206	AUX.DE ENFERMAGEM	06/04/2010	28/06/1982	Ativo
555	2811	MARCIA HELENA PEREIRA (2811)	16366161860	ODONTOLOGO	16/11/2009	17/09/1969	Ativo
556	2898	MARIA APARECIDA WIONCZAK COELHO (2898)	71177841215	AUX.S.ODONTOLOGICO	01/06/2010	21/09/1978	Ativo
557	175	MARIA DO CARMO FREITAS LEMES FERREIRA	45768463291	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/02/1995	14/03/1973	Ativo
558	1195	MARIA ELENITA DA SILVA FERREIRA (1195)	65441915234	AUX.DE ENFERMAGEM	19/07/2002	05/10/1976	Ativo
559	2130	MARIA JOSE LOPES DA SILVA (2130)	61042498253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	04/04/2006	23/10/1970	Ativo
560	154	MARIA RAIMUNDA DO AMARAL COIMBRA (154)	18887708215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	15/03/1989	28/03/1963	Ativo
561	2547	MARIANA CAETANO CAPUCHO (2547)	61703800206	FISIOTERAUPEUTA 20 HORAS	15/10/2007	29/01/1979	Ativo
562	1474	MARLI DUTRA RIBEIRO (1474)	19145667268	AUX.DE ENFERMAGEM	03/06/2002	07/03/1962	Ativo
563	185	NILSON PEDRO ARAUJO (185)	28373430210	MOT.VEIC.LEVES	01/03/1989	22/02/1967	Ativo
564	110	OSMAR ARCANJO DE MOURA (110)	27195996204	AGENTE DE VIGILANCIA	01/03/1989	24/03/1967	Ativo
565	1664	ROSA MARIA DE OLIVEIRA (1664)	57783667287	ZELADOR(A)	19/03/2003	22/08/1976	Ativo
566	1471	ROSANGELA VIEIRA BARROS (1471)	62770993291	AUX.DE ENFERMAGEM	17/06/2002	01/07/1972	Ativo
567	2143	SARA MARIA DE OLIVEIRA (2143)	62569538604	ODONTOLOGO	04/04/2006	04/10/1965	Ativo
568	2138	WANIA FERNANDES ARRUDA (2138)	42191580220	FISIOTERAUPEUTA	11/04/2006	02/06/1972	Ativo
000030 - SEMEC CEDIDOS/EXTRA							
569	299	ODENIR FATANELA (299)	25785842149	AGENTE DE VIGILANCIA	13/05/1994	10/03/1960	Ativo
570	2895	VANIA RENATA ABREU (2895)	63711818234	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	01/06/2010	30/09/1980	Ativo
000031 - SEMUSA - FUNDO MUN SAUDE (SECRETARIA MUNIC.)							
571	2136	JUCELIA RENATA DE OLIVEIRA (2136)	65091990259	DIGITADOR	17/06/1998	06/02/1980	Ativo
572	2540	JUNIO NEVES DA SILVA (2540)	89836367268	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	24/10/2007	16/03/1987	Ativo
573	2451	MARGARETE LUCIA BAZZI (2451)	31294340204	CONTADOR	02/07/2007	10/11/1970	Ativo
574	397	MAURICIO BARBOZA SOBRINHO (397)	79079083968	AGENTE DE VIGILANCIA	12/06/1995	20/10/1970	Ativo
575	161	ROSALINDA PAZINATO GONCALVES (161)	35017490230	AUX.SERV.DE SAUDE	19/04/1991	15/03/1956	Ativo
576	4665	WILSON BELONI (4665)	63961466220	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/2021	24/12/1973	Ativo
000033 - SEMUSA CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - SEMUSA CARGOS DE PROV EM COMISSÃO							
577	104204	ADEMIR CARRARA (104204)	19076037272	GERENTE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -	01/05/2025	25/11/1959	Ativo
578	104047	ALINE FERNANDES RIBEIRO (104047)	00924149230	DIRETORIA DE FARMACIA MUNICIPAL	01/01/2025	20/04/1992	Ativo
579	104083	ALINE SAKAMOTO DE ASSIS (104083)	95554564291	DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE	21/01/2025	31/05/1989	Ativo
580	104276	ANA CAROLINA DE JESUS SILVA PEREIRA	06242768216	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SÁUDE	15/09/2025	13/10/2004	Ativo
581	104048	AUDA DE SOUZA MARTINS (104048)	92772633268	GERENTE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -	01/01/2025	28/09/1994	Ativo
582	104215	DIVAN GUIMARAES DA MATTA (104215)	58603115249	DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE	13/05/2025	07/12/1976	Ativo
583	104125	ELAINE RAMOS DA ROCHA REIS (104125)	83970649234	GERENTE DE SAÚDE BUCAL	01/02/2025	13/09/1981	Ativo
584	104014	ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA (104014)	74862260225	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	01/01/2025	12/05/1983	Ativo
585	104052	GEOVANIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	06250641270	GERENTE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -	09/01/2025	11/10/2004	Ativo
586	104210	GEREDE DA SILVA ELLER (104210)	11833318781	DIRETORIA ADM DOS DISTRITOS	02/05/2025	31/07/1985	Ativo
587	104256	GISLAINE ZAMAI RIGONI (104256)	77274482220	GERENTE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -	07/08/2025	17/07/1985	Ativo
588	104196	HERIKLE LIMA GODOI (104196)	02987196229	DIRETORIA GERAL HOSPITALAR	24/04/2025	26/06/1996	Ativo
589	104140	ITALO SILVA RODRIGUES (104140)	00279468270	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	01/03/2025	09/08/1992	Ativo
590	104306	JOAO ANTONIO BAZZI DE JESUS (104306)	05261990246	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SÁUDE	03/12/2025	11/05/2005	Ativo
591	104079	LORENA SANTOS DE OLIVEIRA (104079)	06334782290	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	17/01/2025	29/08/2003	Ativo
592	103970	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ROCHA (103970) 04030614230		ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01/01/2025	25/01/2001	Ativo
593	104303	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ALMEIDA (104303)	03670964207	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SÁUDE	03/11/2025	07/03/2002	Ativo

594	104152	MARIA EDUARDA MASSUCATO DE AQUINO	03150281229	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	07/03/2025	26/05/1999	Ativo
595	103994	MARIZA AVILA PELENTIR (103994)	77534000297	GERENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/01/2025	26/01/1979	Ativo
596	104233	MAURO NUMINATO RUELLA (104233)	12628824272	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/GRATIFICADA	23/06/2025	25/11/1954	Ativo
597	104209	MAXWEL VALIATE DE OLIVEIRA (104209)	04565602202	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SÁUDE	02/05/2025	12/01/1997	Ativo
598	104225	OSMAR CAETANO DOS SANTOS (104225)	16219503287	GESTÃO FINANCEIRA FMS	01/06/2025	16/03/1966	Ativo
599	104285	RENATA CUSTODIO (104285)	70369376293	GERENTE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -	01/10/2025	22/08/2000	Ativo
600	103979	ROSEMARY DE SOUZA PAULA (103979)	42202361200	GERENTE DE IMUNIZAÇÃO	01/01/2025	22/01/1973	Ativo
601	104091	SANDRA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES (104091)	27191958200	GERENTE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -	01/02/2025	10/10/1966	Ativo
602	103961	SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI	79656358287	SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO	01/01/2025	05/09/1984	Ativo
603	104272	SUELEM DE SOUZA MELO (104272)	91557879249	GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	15/09/2025	18/06/1987	Ativo
604	104254	TAWANY MORONARY DA SILVA (104254)	70368150275	GERENTE ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO	01/08/2025	25/01/2002	Ativo
605	104040	VIVIANE ERMELINO DOS SANTOS (104040)	92166598900	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	01/01/2025	29/08/1971	Ativo
606	104026	WEVERTON RODRIGUES DE ALMEIDA (104026)	98162969268	ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SAÚDE	01/01/2025	13/01/1991	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - SEMUSA EMERGÊNCIAS AB							
607	104102	ADRIANA PEDRONI DA SILVA (104102)	80649181204	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	10/02/2025	10/10/1984	Ativo
608	5270	ALAIDE DE SOUZA CAETANO (5270)	01664091203	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	19/03/2024	15/05/1992	Ativo
609	104147	ALANA DE SOUSA GALIAN BAMBULIN (104147)	00893624209	ODONTOLOGO/CIRUGIÃO DENTISTA	10/03/2025	12/01/1998	Ativo
610	5346	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS (5346)	87615657253	FARMACEUTICO EMERGENCIAL	19/03/2024	07/10/1987	Ativo
611	5289	ALLAN BONI MOURA DE CARVALHO (5289)	03314915241	EDUCADOR FISICO EMERGENCIAL	14/03/2024	21/12/1996	Ativo
612	5174	AMAURY MORALES FERNANDES (5174)	20343493268	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	01/03/2024	30/08/1965	Ativo
613	5249	ANDREIA DA SILVA SANTOS (5249)	01340783142	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	05/11/1984	Ativo
614	5380	ANDREIA FERREIRA DA SILVA (5380)	86437305215	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	18/03/2024	01/05/1982	Ativo
615	5268	BEATRIZ FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA (5268)	00127893210	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	18/03/2024	01/01/1999	Ativo
616	5328	CAMILA CARLA DE SOUZA PEREIRA (5328)	03577496266	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	31/12/1996	Ativo
617	5468	CARINA FERREIRA GONÇALVES (5468)	01021791237	FARMACEUTICO EMERGENCIAL	08/04/2024	08/05/1990	Ativo
618	5246	CAROLAINE CORREA DE SOUZA (5246)	03327238286	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	30/10/1997	Ativo
619	5342	CAROLINE LOPES (5342)	02879416205	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	18/03/1997	Ativo
620	5391	CLAUDIA MARCOS IMBELINO CORDEIRO (5391)	98032780297	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	19/03/2024	07/12/1979	Ativo
621	5285	CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA (5285)	42248892268	MOTORISTA CAT D (AMBULÂNCIA)	14/03/2024	18/01/1974	Ativo
622	5330	CLEITON ANDRADE SANTOS (5330)	81734646268	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	15/03/2024	24/12/1984	Ativo
623	5353	CLEONILDA BATISTA VIEIRA CAETANO (5353)	79829198200	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	19/03/2024	25/09/1982	Ativo
624	5356	CLEUSA SCHUVARTZHAUPT DUTRA (5356)	46957030253	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	18/03/2024	01/11/1973	Ativo
625	5400	DEBORA MAGALHÃES DOS REIS CARVALHO	74037994291	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	15/03/2024	28/11/1981	Ativo
626	5263	DENAIR APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA (5263) 53145178253		ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	15/03/2024	06/08/1972	Ativo
627	5235	DENES CLEIT CAROLA SANTOS (5235)	01213870208	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	15/03/2024	01/05/1992	Ativo
628	5389	DEUZELIO SALES DE SOUZA (5389)	22481672372	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	19/03/2024	18/07/1964	Ativo
629	5412	DIEGO DE MATTOS FONSECA (5412)	00840267070	FISIOTERAPEUTA EMERGENCIAL	18/03/2024	02/12/1984	Ativo
630	5567	ELI GABRIEL COCO BRISOLA (5567)	03372144252	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	12/08/2024	12/01/1998	Ativo
631	5585	ELOEDA BRAGANCA DIAS (5585)	93034938268	PSICOLOGO EMERGENCIAL	12/09/2024	04/03/1983	Ativo
632	5361	FABIELE GOMES PEREIRA (5361)	00618106227	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	18/03/2024	10/05/1996	Ativo
633	5392	FERNANDA GAEL FERNANDES (5392)	77510070287	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	20/03/2024	07/12/1979	Ativo
634	104151	FLAVIANA OLIVEIRA DA SILVA (104151)	71227865287	AUX. DE SAUDE BUCAL EMERGENCIAL	11/03/2025	10/02/1984	Ativo
635	5242	HALINI RENATA BRAZ SANTOS (5242)	86645919204	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	19/02/1990	Ativo
636	5265	INGRID NAYARA LUNA (5265)	01419167294	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	18/03/2024	16/12/1991	Ativo
637	5390	IONE TORRES ESTEVES (5390)	60049545949	ARTESÃO EMERGENCIAL	19/03/2024	08/01/1968	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - SEMUSA EMERGÊNCIAS AB							
638	5366	IVONE JANUARIO DA SILVA (5366)	85663280278	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	19/03/2024	13/08/1984	Ativo
639	5261	JEAN BRAIZ FERREIRA (5261)	65796985272	FARMACEUTICO EMERGENCIAL	19/03/2024	26/08/1973	Ativo
640	104182	JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA (104182)	01529699266	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	07/04/2025	14/06/1991	Ativo
641	5262	JOYCE DE OLIVEIRA FAGUNDES (5262)	02222235294	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	19/07/1996	Ativo

642	5288	KATIELI PEREIRA SERAFIM (5288)	92499597291	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	15/03/2024	30/12/1984	Ativo
643	5396	KÉSLLEN ADRIANE SCHUVARTZHAUPT PEREIRA	03679491212	AUX. DE SAUDE BUCAL EMERGENCIAL	18/03/2024	28/07/1997	Ativo
644	5395	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE (5395) 03351492278		ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	18/03/2024	12/08/1997	Ativo
645	5441	LORENA BAZZI FREITAS (5441)	03644504288	ODONTOLOGO/CIRUGIÃO DENTISTA	04/04/2024	12/09/1998	Ativo
646	5233	LUCILEIDE MATEUS DE OLIVEIRA (5233)	01785740237	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	18/03/2024	19/08/1990	Ativo
647	5349	MARCELO VENTURA MARTINS (5349)	12004293896	ODONTOLOGO/CIRUGIÃO DENTISTA	19/03/2024	29/12/1967	Ativo
648	5433	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA (5433)	92926894287	AUX. DE SAUDE BUCAL EMERGENCIAL	05/04/2024	28/08/1987	Ativo
649	5421	MARIA CREUZA CHAGAS DE OLIVEIRA SANTOS	76946509234	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	18/03/2024	12/08/1980	Ativo
650	104242	MARIA DAS GRAÇAS ABREU (104242)	02346386138	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	22/07/2025	30/10/1982	Ativo
651	5325	MARIA HELENA DE OLIVEIRA (5325)	76594050206	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	14/03/2024	14/10/1984	Ativo
652	5367	MARIA HELENA FERREIRA (5367)	72326840291	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	18/03/2024	10/04/1973	Ativo
653	5350	MARIA HELENA GENELHUD (5350)	42143748272	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	18/03/2024	21/08/1972	Ativo
654	5437	MARILISE AVILA SAVOLDI (5437)	44105746049	ODONTOLOGO/CIRUGIÃO DENTISTA	04/04/2024	19/02/1964	Ativo
655	5344	MICHELI NIELSEM EZINHEIRO (5344)	94876495220	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	18/03/2024	25/08/1988	Ativo
656	5264	MILLENY VIEIRA BAMBULIN (5264)	00893810258	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	23/07/1990	Ativo
657	5347	MIRIAM ISHIY (5347)	61145440215	NUTRICIONISTA 40HS EMERGENCIAL	18/03/2024	17/03/1979	Ativo
658	5422	MIRIAM JOVELINA DA SILVA (5422)	03146967413	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	15/03/2024	07/09/1976	Ativo
659	5362	NAYARA RAMALHO DOS SANTOS (5362)	90467256268	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	15/03/2024	29/09/1988	Ativo
660	104184	NELMA LOPES OLIVEIRA (104184)	57324859291	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	07/04/2025	25/12/1972	Ativo
661	5458	NORMA ANA DA SILVA SANTOS (5458)	11581670249	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	08/04/2024	26/07/1961	Ativo
662	104214	ODENILSON TOSTE PAIVA (104214)	62402633204	MOTORISTA VEICULOS LEVES EMERGENCIAL	13/05/2025	25/04/1979	Ativo
663	5471	PATRICIA AGUIAR ALVES (5471)	02109691212	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	10/04/2024	04/05/1995	Ativo
664	5577	PEDRO HENRIQUE CANTON BATISTA (5577)	03673110209	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	02/09/2024	06/06/2005	Ativo
665	104183	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR (104183)	00710307276	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	07/04/2025	12/02/1994	Ativo
666	5413	RENATA CLAUDIO FELICIO (5413)	97074756253	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	19/03/2024	08/02/1988	Ativo
667	5331	ROSINEIDE COELHO DE ALMEIDA (5331)	80798845287	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	15/03/2024	15/09/1985	Ativo
668	5311	SABRINA MOREIRA RODRIGUES MELO (5311)	94116466204	PSICOLOGO EMERGENCIAL	06/03/2024	19/07/1988	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - SEMUSA EMERGÊNCIAS AB							
669	5244	SHEILAH AIKO MODRO GONÇALVES (5244)	40822443287	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS EMERGENCIAL	14/03/2024	10/02/1972	Ativo
670	104195	SUELI BATISTA DE ALMEIDA (104195)	98836307272	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	25/04/2025	23/01/1978	Ativo
671	5517	TANIA ARAUJO DA SILVA (5517)	77109546268	AUX. DE SAUDE BUCAL EMERGENCIAL	02/05/2024	18/09/1983	Ativo
672	5411	THAYANE DO CARMO SOUZA NEVES (5411)	95208658291	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	19/03/2024	29/10/1989	Ativo
673	5574	UAGNER GALDINO DE SOUZA (5574)	03356352296	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	19/08/2024	07/02/1999	Ativo
674	5238	VALCENY PEREIRA DA SILVA (5238)	24243604215	ASSIST. ADM 1 (AUX.SER GERAIS,	15/03/2024	03/03/1965	Ativo
675	5287	VALCINEA DE SOUZA NUNES (5287)	40977358291	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	15/03/2024	31/03/1971	Ativo
676	104222	VANESSA ALEXANDRINA ALVES ROCHA (104222)	02906097209	ODONTOLOGO/CIRUGIÃO DENTISTA	02/06/2025	12/03/1996	Ativo
677	5329	VIVIANE MENDES DE SOUZA (5329)	00308681223	TECNICO ENFERMAGEM EMERGENCIAL	15/03/2024	16/08/1989	Ativo
000036 - SEMUSA - AGENTES DO PAC'S							
678	1642	ANGELA BRASIL DOS SANTOS (1642)	71140085204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	01/02/1982	Ativo
679	1823	ANITA PEREIRA DOS SANTOS (1823)	28613279287	AGENTES COMUNITARIOS	18/10/2004	10/10/1969	Ativo
680	2228	ANTONIO CRISONEIDE DA SILVA (2228)	49776789234	AGENTES COMUNITARIOS	01/06/2006	11/04/1974	Ativo
681	1632	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA (1632)	14302462272	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	07/12/1956	Ativo
682	1819	CARMELIA MARIA DOS SANTOS (1819)	83555285220	AGENTES COMUNITARIOS	18/10/2004	19/05/1982	Ativo
683	1627	CICERO CAETANO DA SILVA (1627)	38587742272	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	20/06/1969	Ativo
684	2079	DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS (2079)	68579608287	AGENTES COMUNITARIOS	03/10/2005	27/05/1979	Ativo
685	2248	FLAVIO ROCHA DA SILVA (2248)	40921174268	AGENTES COMUNITARIOS	01/09/2006	23/08/1972	Ativo
686	1599	GILSON DA SILVA (1599)	48615722234	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	12/09/1973	Ativo
687	1645	IZAIAS FELIPE SIQUEIRA (1645)	39046702200	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	19/04/1962	Ativo
688	1637	JOAO BATISTA TEIXEIRA (1637)	32659385220	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	07/02/1969	Ativo
689	1602	JOSE PEDRONI DE SOUZA (1602)	19163827204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	01/03/1960	Ativo
690	1607	LENI MARIA VENANCIO DA SILVA (1607)	34061100297	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	12/04/1969	Ativo
691	104189	LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA (104189)	01545093296	AGENTES COMUNITARIOS	01/04/2025	21/02/1992	Ativo
692	1600	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA (1600)	64936180297	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	05/09/1978	Ativo
693	1628	LUCILANE PEROUZZI DA SILVA SOUZA (1628)	71586067249	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	07/05/1982	Ativo
694	1684	LUIZ CARLOS SANTOS DAVID (1684)	61140864220	AGENTES COMUNITARIOS	10/04/2003	19/08/1974	Ativo
695	2037	LUZIA DA ROCHA XISTO ANCHIETA (2037)	60444304215	AGENTES COMUNITARIOS	01/09/2005	30/06/1973	Ativo
696	1814	LUZIA IUNKES DE OLIVEIRA (1814)	70861579615	AGENTES COMUNITARIOS	02/08/2004	11/07/1963	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000036 - SEMUSA - AGENTES DO PAC'S							
697	1629	MARCIA MOURA COSTA (1629)	61702412253	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/02/1974	Ativo
698	1621	MARIA APARECIDA ILDEFONSO (1621)	60699981204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/04/1974	Ativo
699	2105	MARIA AUREA MOURA DE AMORIM GOMES (2105)	61702960200	AGENTES COMUNITARIOS	20/12/2005	24/08/1970	Ativo
700	1815	MARIA HIPOLITO DA SILVA (1815)	74187074287	AGENTES COMUNITARIOS	11/08/2004	24/12/1974	Ativo
701	1612	MARIA LUCIA FISCHER SILVA (1612)	19097689287	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/04/1962	Ativo
702	1639	MARLENE NUNES NEGRISOLI (1639)	49363506991	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	05/04/1962	Ativo
703	1643	MARTA DE SOUZA AGRIPINO (1643)	38558742200	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	19/07/1966	Ativo
704	2221	MATILDE RIBEIRO PINTO SILVA (2221)	71537430220	AGENTES COMUNITARIOS	17/05/2006	29/11/1982	Ativo
705	1617	MAURO GOULART DIOGO (1617)	90444957634	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	22/11/1970	Ativo
706	1601	NAIR DA SILVA RODRIGUES (1601)	47867159215	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	23/10/1967	Ativo
707	1616	NILVA ODETE SOUSA SILVA (1616)	41893433234	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	15/02/1973	Ativo
708	1623	REGINALDO DE BRITO SATELIS (1623)	63922738168	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	20/09/1973	Ativo
709	4525	ROMILDO RODRIGUES DOS SANTOS (4525)	04573829881	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	03/07/1961	Ativo
710	1695	ROSANIA APARECIDA MEIRA (1695)	47926686204	AGENTES COMUNITARIOS	06/05/2003	31/08/1969	Ativo
711	3846	ROSENY SILVA DE ALMEIDA (3846)	71979832234	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	16/08/1983	Ativo
712	2227	ROZELENE DE MELO REZENDE FARIA (2227)	58844732220	AGENTES COMUNITARIOS	01/06/2006	21/10/1975	Ativo
713	1640	VANIA TEIXEIRA DA SILVA (1640)	75268183249	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	04/05/1981	Ativo
714	2101	VANILTO RESENDE RIOS (2101)	76253562215	AGENTES COMUNITARIOS	13/12/2005	01/11/1982	Ativo
715	1620	VANUSA DE SOUZA RAMOS LANGA (1620)	68829663204	AGENTES COMUNITARIOS	17/02/2003	09/01/1980	Ativo
000037 - SEMAS/CREAS/PAEFI/(PROT SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXI)							
716	5276	ANGELICA RAPHAEL ROSA DA COSTA (5276)	90292219253	EDUCADOR/CUIDADOR	15/03/2024	10/11/1997	Ativo
717	104161	BRUNA STHEFANY RODRIGUES DE LIMA (104161)	01595088270	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	18/03/2025	24/08/2003	Ativo
718	5219	FRANCIELI HAACK DOS SANTOS (5219)	01394243260	EDUCADOR/CUIDADOR	05/03/2024	30/11/1992	Ativo
719	5222	GEANE FERREIRA FREITAS DUTRA (5222)	00960684182	EDUCADOR/CUIDADOR	01/03/2024	01/08/1984	Ativo
720	5223	IVANI AVELINO (5223)	11277998272	EDUCADOR/CUIDADOR	05/03/2024	15/08/1963	Ativo
721	5214	IVANILDE BALBINO DOS SANTOS PAIVA (5214)	74983873287	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	06/03/2024	06/05/1981	Ativo
722	5188	MYLENA PORTO DA SILVA (5188)	02581460288	PSICOLOGO EMERGENCIAL	06/03/2024	06/11/1996	Ativo
723	5176	VALTER TARCISO BECK (5176)	93822987204	PEDAGOGOPSICOPEDAGOGO	05/03/2024	13/02/1988	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000038 - SEMAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
724	5590	AMANDA NICOLY SILVA POMAROLI (5590)	03599824258	ASSIST ADM 1 VISITADOR CRIANÇA FELIZ	01/10/2024	23/01/2002	Ativo
725	5275	ANDREIA DE SOUZA JAVARINE (5275)	69835284253	ASSIST ADM 1 VISITADOR CRIANÇA FELIZ	15/03/2024	05/06/1982	Ativo
726	5469	MARIA DE FATIMA DE MORAIS MENEZES	73238937200	PEDAGOGOPSICOPEDAGOGO	10/04/2024	27/04/1983	Ativo
727	5254	MARIA JOANA DE MENEZES BUSSI (5254)	73164690215	ASSIST ADM 1 VISITADOR CRIANÇA FELIZ	15/03/2024	01/08/1976	Ativo
000040 - SEMAS SEC MUN BEM ESTAR ACAO SOCIAL							
728	11	ANTONIO BATISTA GOMES (11)	56768737104	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	28/04/1994	09/08/1957	Ativo
729	103962	ELIETE LICENKO (103962)	91469430215	SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/01/2025	25/06/1983	Ativo
730	103981	ELIETE ODENIKI CORREIA (103981)	05200974917	DIRETORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01/01/2025	24/12/1980	Ativo
731	40	ERONDINA RAMOS VIDAL DO NASCIMENTO (40)	49678159449	TEC.CONTABILIDADE	21/11/1994	20/05/1966	Ativo
732	2857	FABIERI LADISLAU REIS (2857)	88865436204	AGENTE ADM. ART.18 LEI 1761/2012	01/04/2010	07/05/1987	Cedido
733	5178	FRANCIMARY ALLINE SILVA HENRIQUE (5178)	87836440249	PEDAGOGOPSICOPEDAGOGO	06/03/2024	02/08/1986	Ativo
734	5277	GLEICIANE DE SOUZA COSTA (5277)	02546332260	ASSIST. ADMINISTRATIVO 1 EMERGENCIAL	15/03/2024	28/07/1993	Ativo
735	3881	LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA (3881)	02857641281	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	09/01/2017	01/01/1994	Ativo
736	104038	LUCIANO COZER TIRBUTINO (104038)	00101447221	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL IV	06/01/2025	11/05/1989	Ativo
737	86	LUIZ CARLOS NASARE DO NASCIMENTO (86)	38209519468	CONTADOR	28/04/1994	02/01/1964	Ativo
738	104016	MARCIANO WIONCZAK (104016)	73455385249	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	01/01/2025	25/04/1981	Ativo
739	103986	MARIA DO CARMO PESSOA AZEVEDO (103986)	89708660272	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	01/01/2025	11/03/1986	Ativo
740	4342	MARILENE RAIMUNDA CAMPOS (4342)	00053647289	GESTÃO JURÍDICA DO CREAS	24/05/2019	26/02/1991	Ativo
741	104069	MARINEUZA ALVES DE MORAIS SILVA (104069)	82179727291	GERENTE DA CASA DE ACOLHIMENTO	01/01/2025	14/01/1982	Ativo
742	104031	NICOLE BAZZI DOS SANTOS (104031)	04919336225	GERENTE DO FMAS	01/01/2025	30/09/2004	Ativo
743	5177	PEDRO HUGO CORVELLO DOS SANTOS (5177)	02937742262	ASSIST. ADM.1 MOTORISTA VEICULO LEVE	05/03/2024	21/04/1995	Ativo
744	104087	ROBERTA EMANUELY OLIVEIRA PINHEIRO	02881236200	GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	01/02/2025	23/03/2000	Ativo
745	104287	TIAGO LUIZ MEDEIROS PEREIRA (104287)	05493729202	GERENCIA DE FROTAS	06/10/2025	08/02/2005	Ativo
746	104278	VALDELICE VIEIRA CUSINI (104278)	73744395200	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL III	02/09/2025	22/03/1983	Ativo
747	104005	VANESSA CESAR TEIXEIRA	93204833291	GESTÃO JURÍDICA DO CREAS	01/01/2025	05/03/1997	Ativo

		(104005)					
000044 - SEMUSA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
748	1542	MARIA DE FATIMA MANETI XISTO (1542)	61970131268	ZELADOR(A)	27/06/2002	13/08/1969	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000044 - SEMUSA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
749	1513	SANDRA MARCIA MASSUCATO (1513)	69753148291	COZINHEIRO(A)	03/06/2002	16/02/1976	Ativo
750	2325	SERGIO HENRIQUE DE CASTRO LUIZ (2325)	69121940100	MEDICO VETERINARIO	17/10/2006	04/05/1979	Ativo
000045 - SEMUSA - MAC MUNICIPAISHOSPITAL							
751	1	ADEMILSON NASCIMENTO FERREIRA (1)	35104864200	AGENTE DE VIGILANCIA	29/06/1990	20/10/1970	Ativo
752	2140	ADRIANA CRISTIANO FLOR ABREU (2140)	58087087291	DIGITADOR	17/06/1998	25/06/1974	Ativo
753	2208	ANA ANTONIA DE SOUZA (2208)	56497806253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	23/04/2006	11/02/1961	Ativo
754	2539	ANA PATRICIA BARROS ENIS FERNANDES (2539)	91587670291	AGENTE ADM. ART. 27 LEI 1760/2012	15/10/2007	22/06/1987	Ativo
755	1788	ANGELA APARECIDA DE LIMA (1788)	61693740206	AUX.DE ENFERMAGEM	24/05/2004	10/06/1977	Ativo
756	1785	CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA (1785)	62321480297	AUX.DE LABORATORIO	20/05/2004	31/03/1973	Ativo
757	21	CICERA MARTINS DOS ANJOS (21)	38662507204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/03/1989	11/04/1957	Ativo
758	2156	CLARICE FERREIRA DO NASCIMENTO (2156)	40796698287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	15/12/1967	Ativo
759	295	CLAUDETE PEREIRA DUTRA OLIVEIRA (295)	49776509215	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/05/1994	09/09/1964	Ativo
760	2147	CLEIDE ELIAS VENANCIO DE MELO (2147)	63178168249	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	09/10/1964	Ativo
761	26	DARCI TEIXEIRA DE CAMARGO (26)	31213570263	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1990	01/08/1969	Ativo
762	2134	DEUSIANA DE CARVALHO SILVA (2134)	28398840200	AUX.DE ENFERMAGEM	04/04/2006	22/04/1967	Ativo
763	33	DIRCEU NASCIMENTO FERREIRA (33)	32548036200	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	02/05/1988	15/01/1969	Ativo
764	1560	ELICEIR OLIVEIRA SILVA (1560)	20346387272	AUX.DE ENFERMAGEM	01/07/2002	12/11/1962	Ativo
765	1515	ELLEN VANIA RAMOS VIDAL (1515)	60503610291	COZINHEIRO(A)	11/06/2002	08/11/1970	Ativo
766	396	GERSON MARTINS DE OLIVEIRA (396)	27248070220	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	12/06/1995	07/03/1966	Ativo
767	297	HILDA PEREIRA (297)	49776525253	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	13/05/1994	12/01/1970	Ativo
768	1794	IVANETE ROSA DA SILVA ALMEIDA (1794)	28627997268	COZINHEIRO(A)	07/06/2004	14/10/1962	Ativo
769	1566	JOSE CARLOS RODRIGUES (1566)	27196615204	GARI ART.18 LEI 1761/2012	01/07/2002	14/07/1960	Ativo
770	74	JOSE OSVALDO DA SILVA (74)	28957040234	AGENTE DE VIGILANCIA	01/09/1994	01/03/1968	Ativo
771	1525	LAURITA GONCALVES RODRIGUES (1525)	34986308220	ZELADOR(A)	03/06/2002	24/03/1965	Ativo
772	2459	LEANDRA INACIO FARIA MOTTA (2459)	10351263705	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	12/07/2007	29/01/1983	Ativo
773	1158	LOURIVAL BEZERRA DA SILVA (1158)	24243876215	AUX.DE LABORATORIO	01/07/2002	28/01/1969	Ativo
774	2870	LUIZ CARLOS MONTEIRO (2870)	15218023272	AUX.DE ENFERMAGEM	09/04/2010	03/02/1961	Ativo
775	2619	MARCIO NASCIMENTO (2619)	90119266253	OPERADOR DE ROCADEIRAS ART.18 LEI	25/04/2008	11/12/1982	Ativo
776	2131	MARIA APARECIDA TOZI (2131)	58381341272	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	01/06/1998	09/12/1961	Ativo

Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000045 - SEMUSA - MAC MUNICIPAISHOSPITAL							
777	1795	MARIA GELZA ANCHIETA CORREIA (1795)	31685307272	ZELADOR(A)	11/06/2004	09/09/1964	Ativo
778	2162	MARIA IZABEL DA SILVA (2162)	40796850259	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	11/04/1968	Ativo
779	392	MARIA SALETE DA SILVA (392)	31542670268	AUX.DE ENFERMAGEM	03/05/1995	07/10/1968	Ativo
780	1437	MARILZA APARECIDA SILVA DE SOUZA (1437)	57559147291	ZELADOR(A)	05/06/2002	17/11/1975	Ativo
781	2172	MIGUEL GONCALVES (2172)	32708025287	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	03/04/2006	22/09/1969	Ativo
782	1454	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS (1454)	35104376249	ZELADOR(A)	03/06/2002	16/04/1968	Ativo
783	2897	NILZA MATHIAS GOMES (2897)	24243361215	COZINHEIRO(A)	01/06/2010	31/10/1966	Ativo
784	1807	NIVALDO NUNES DE OLIVEIRA (1807)	29080118168	AGENTE MANUTENCAO EQUIP HOSPITAL	17/05/2004	09/10/1962	Ativo
785	158	ODETE CARRARA (158)	42148804200	AUX.SERV.DE SAUDE	19/04/1991	23/05/1955	Ativo
786	1564	PAULO GONCALVES SIMPLICIO (1564)	18061737272	MEDICO CLINICO CIRURGIAO 20 HORAS	01/07/2002	29/06/1964	Ativo
787	2535	RAQUEL CONDACK WIONCZAK (2535)	61499064268	AUX.DE ENFERMAGEM	15/10/2007	28/04/1975	Ativo
788	2458	ROSANGELA TEIXEIRA XIMENDES DA SILVA	27254500206	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	16/07/2007	29/10/1965	Ativo
789	162	ROSANI BECKER (162)	51439557934	AUX.SERV.DE SAUDE	25/06/1990	04/05/1964	Ativo
790	2536	ROSIMEIRE XAVIER DE OLIVEIRA FELICIO (2536)	60705710297	AUX.DE ENFERMAGEM	15/10/2007	22/06/1972	Ativo
791	2546	SANDRA APARECIDA MANETTI CEZAR (2546)	38715155234	COZINHEIRO(A)	01/10/2007	14/01/1971	Ativo
792	163	SERGIO DAROS (163)	40920976204	AUX.SERV.DE SAUDE	02/05/1991	20/04/1972	Ativo
793	2888	SIDNEYA NOGUTI (2888)	35123753249	ENFERMEIRO(A) 20 HORAS	04/05/2010	10/05/1974	Ativo
794	1472	SILVANIA VISOVATI VARGAS (1472)	38707462204	AUX.DE ENFERMAGEM	17/06/2002	12/02/1973	Ativo
795	132	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA (132)	34045708200	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/1990	09/11/1969	Ativo
796	2699	VALDIR WIONCZAK (2699)	38593319220	MOT.VEIC.LEVES	30/12/2008	29/01/1973	Ativo
797	2132	VALDIRENE JOSE LEITE (2132)	42143705204	AUX.SERV.DE SAUDE	01/06/1998	02/04/1973	Ativo
798	2845	VILMA DE MOURA GOMES (2845)	59566248253	AUX.DE ENFERMAGEM	02/03/2010	22/12/1976	Ativo
799	166	VILMA DO AMARAL COIMBRA (166)	41891201204	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	29/06/1990	19/09/1971	Ativo
000050 - SEMAS- BOLSA FAMILIA							
800	104279	ADRIANA GERMANO MUNIZ (104279)	77222318291	GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	02/09/2025	22/07/1980	Ativo
801	103990	ELIANA ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA (103990)	42282845234	GERENTE DO CADASTRO UNICO/PROGRAMA	01/01/2025	09/02/1974	Ativo
802	5528	TAYNA OLIVEIRA DA CRUZ (5528)	00343150204	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS EMERGENCIAL	14/06/2024	28/07/1991	Ativo

Nº DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE	SITUAÇÃO

ORDE M					ADMISSÃO	NASCIMENTO	
000051 - SEMEC EDUCAÇÃO ESPECIAL							
803	2207	ALDA JESUS DA SILVA FERREIRA (2207)	57530734253	PROFESSOR LEIGO/NIVEL III	01/06/1998	12/02/1976	Ativo
804	1476	CLAUDENICE QUIOVETTI DO NASCIMENTO	41889576204	PROFESSOR DE PORTUGUES 40 HS/NIVEL III	10/06/2002	10/04/1973	Ativo
805	1719	EVA DOS SANTOS ELEUTERIO (1719)	64049310287	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	01/09/2003	28/04/1978	Ativo
806	2268	JEANE AZEVEDO DE SOUZA (2268)	59277513268	PROF.NIV.SUP.HISTORIA 40 HS/NIVEL III	01/09/2006	16/03/1975	Ativo
807	1465	KEZIA CRUZ DE MACEDO (1465)	18269238880	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	12/06/2002	17/07/1972	Ativo
808	1572	MARLI LUIZ PEREIRA (1572)	63298163287	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS/NIVEL III	01/08/2002	09/11/1973	Ativo
809	1532	NELCI CERINO DA ROSA MOREIRA (1532)	60682698253	PROF.MAGISTERIO 40 HORAS/NIVEL III	03/06/2002	19/09/1966	Ativo
Total de registros:							809.
OBS:		TITULAR DA UNIDADE		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO		PRESIDENTE MEDICI/RO, 08 de janeiro de2026	
		(ASS. NOME E CARGO)		(ASS. NOME E CARGO)		TC-07	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D9A5DD87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3107/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO nº 3107/2026 de 14 de janeiro de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2983/2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Eliane Luciana da Silva Laet	Greiciane Martim de Oliveira
SEMED	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Eliane Luciana da Silva Laet	Claudiléia Brígido
SEMAST	Fernando Mendonça	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Fernando Mendonça	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Primeiro – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Parágrafo Segundo – No tocante aos Contratos de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com elaboração de todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos haverá um Fiscal Exclusivo que será o Sr. Fernando Mendonça – Engenheiro Civil.

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete.	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Greiciane Martim de Oliveira Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMED	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Elaine Pereira Chalegra
SEMAST	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça Emilly Cristiny R. de Souza Wéricles Ferreira Costa	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vitor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a

comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12/01/2026 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3050/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25FEEB19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA	1	1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS,AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇOES.	SERVIÇO	SERV	1	8.000,00	8.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E99729BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	Filtro combustível motrio		UN	1	39,90	39,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU		UN	1	98,79	98,79
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE		UN	1	75,79	75,79
2M COMERCIO DE	1	4	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE		UN	1	64,29	64,29

VEICULOS LTDA			IGNICAO POR					
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	JUNTA		UN	1	12,60	12,60
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	OLEO SEMISINTÉTICO 10W40 (TAWEOR 200 L)		LT	3	44,63	133,89
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	SERVIÇO DE REVISAO DOS 70.000 KM		SERV	1	317,74	317,74

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:97E120D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DIARIO OFICIAL DA UNIAO	1	1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS /RO	SERVIÇO	SERV	1	77.000,00	77.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E912086F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	75.000,00	75.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3A746BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	90.000,00	90.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A49A9BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	78.000,00	78.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C2C242D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	17.000,00	17.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6839EAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	24/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	74.000,00	74.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:395B4253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2026 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED contida no ofício n. 01/2026/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO	20/07/1975	Agente de serviço escolar	8,00
02	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	24/01/1986	Agente de serviço escolar	8,00
03	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	03/07/1987	Agente de serviço escolar	8,00
04	MARCIANA DE ARAUJO ROCHA	18/04/1997	Agente de serviço escolar	8,00
05	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	01/10/1982	Agente de serviço escolar	7,50
06	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	02/09/1987	Agente de serviço escolar	7,50
07	ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	04/03/1983	Agente de serviço escolar	7,00
08	QUEILA GERONIMO BARREIRO	29/11/1991	Agente de serviço escolar	7,00
09	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	02/08/1994	Agente de serviço escolar	7,00
10	LUANA FERRAZ DA SILVA DESOUZA	17/09/1996	Agente de serviço escolar	7,00
11	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	17/07/1976	Agente de serviço escolar	6,00
12	MARIA INES PIRES DA SILVA	24/08/1978	Agente de serviço escolar	6,00
13	CLEONICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1982	Agente de serviço escolar	6,00
14	DENISE SANTIAGO DA SILVA	02/09/1985	Agente de serviço escolar	6,00

15	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	02/12/1985	Agente de serviço escolar	6,00
16	LUCIA MARIA MOTA VAROTTI	24/09/1986	Agente de serviço escolar	6,00
17	SHIRLEY DOS SANTOS	17/11/1986	Agente de serviço escolar	6,00
18	ADRIANA MENDES REIS BARBOZA	13/06/1988	Agente de serviço escolar	6,00
19	IRENE VAGMAKER	29/01/1989	Agente de serviço escolar	6,00

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 14 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DF8764EB



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 — EXERCÍCIO DE 2025

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO

N° DE MATRICULA ORDEM	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL		VARIAÇÃO %	SITUAÇÃO
					DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO		
1 565	ANELISE TORRES GOMES ANDERSON	00552799297	SUPERITENDENTE	24/07/2025	0,00	5.000,00	INF %	Ativo
2 554	BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR (554)	92560326272	SECRETÁRIO EXECUTIVO	06/02/2025	0,00	11.000,00	INF %	Ativo
3 514	BRUNA MOURA DE FREITAS	95330356253	PROCURADOR GERAL	19/07/2023	9.000,00	9.000,00	0,00 %	Ativo
4 508	DANIELE FERREIRA DA SILVA	05261781248	ASSESSOR AMBIENTAL	03/07/2023	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo
5 418	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS (418)	79319009287	CHEFE DE PROTOCOLO	02/04/2021	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo
6 34	ELISANGELA NUNES MAFRA	59539798272	DATILOGRAFO(A)	11/06/2010	8.806,69	9.181,95	4,26 %	Ativo
7 411	GESIANE DE SOUZA COSTA	76913643268	DIRETOR CONTÁBIL	02/04/2021	7.000,00	7.000,00	0,00 %	Ativo
8 478	GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA	00263763269	ASSESSOR VI	02/02/2023	3.000,00	3.000,00	0,00 %	Ativo
9 495	HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO	01784899216	CONTROLADOR	10/05/2023	4.183,18	13.183,18	315,16%	Ativo
10 422	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	95686673268	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	02/04/2021	7.000,00	7.000,00	0,00 %	Ativo
11 477	JACKSON JUNIOR DE SOUZA	59275979200	FISCAL DE OBRAS SERV. PUBL.	01/01/2023	10.010,09	10.134,17	1,24 %	Ativo
12 555	JOSILENE DE MATOS OLIVEIRA	68123973268	ASSESSOR NIVEL I	07/02/2025	0,00	2.007,20	INF %	Ativo
13 568	KLEIQUIANE PEREIRA DA SILVA	03490202210	ASSESSOR VI	11/09/2025	0,00	3.000,00	INF %	Ativo
14 535	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA (535)	01627398260	ENGENHEIRO AMBIENTAL	19/06/2024	3.637,55	4.546,94	15 %	Ativo
15 460	PEDRO BIZERRA MOURA	01957318244	COORDENADOR AMBIENTAL	15/07/2022	5.000,00	5.000,00	0,00 %	Ativo
16 553	ROMULO CHAVES DE AZEVEDO	94785490225	DIRETOR DE DEPART DE GESTÃO	05/02/2025	0,00	11.500,00	INF %	Ativo
17 556	RONI CLEBER VIANA DA CRUZ	34066349234	DIRETOR DE PARCERIAS	07/02/2025	0,00	7.000,00	INF %	Ativo
18 408	SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA (408)	58192492249	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/04/2021	5.000,00	4.500,00	-10,00 %	Ativo
19 480	SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA	89777603215	SUPERITENDENTE	08/03/2023	7.000,00	7.000,	0,00 %	Ativo
20 470	ADNEUTO DA COSTA CARVALHO	63961792291	ASSESSOR NÍVEL III	21/10/2022	2.264,80	2.533,20	11,85 %	Ativo
21 513	ADSON DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA	01140676270	AGENTE ADMINISTRATIVO 44 (HRS)	18/07/2023	2.451,62	2.188,22	-10,74 %	Ativo
22 528	ANDRE LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	02418926273	AGENTE ADMINISTRATIVO 44 (HRS)	22/04/2024	2.199,82	2.345,07	6,60 %	Ativo
23 534	ANGELA DE SOUSA	91739420225	ASSESSOR NÍVEL IV	18/06/2024	2.156,80	2.603,20	20,70 %	Ativo
24 549	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	59343583249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 (HRS)	19/12/2024	813,77	1.950,83	139,73 %	Ativo
25 569	AQUILA CAMILE ARAUJO PEREIRA DE JESUS (569)	03757635205	ASSESSOR NÍVEL II	13/09/2025	0,00	2.103,20	INF %	Ativo
26 497	ARILENE INACIO FREIRE	74155059215	VIGIA 44 (HRS)	10/05/2023	2.231,88	2.022,83	-9,37 %	Ativo
27 396	AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO	81676816291	ASSESSOR NÍVEL IV	15/09/2020	2.656,80	2.591,20	-2,47 %	Ativo
28 539	DAIANA SANTANA	00409166260	ASSESSOR NÍVEL II	21/06/2024	2.264,80	2.097,20	-7,40 %	Ativo
29 570	DIEGO DE MIRANDA BEZZERRA	99535076272	ASSESSOR NÍVEL II	01/11/2025	0,00	2.303,40	INF %	Ativo
30 564	ELIANE FERREIRA BEZERRA	89391608272	ASSESSOR NÍVEL II	04/06/2025	0,00	2.103,20	INF %	Ativo
31 517	GENIVAL TOLEDO VIEIRA	81171412215	AUXILIAR DE COZINHA 44 (HRS)	07/11/2023	2.004,43	1.998,83	-0,28 %	Ativo
32 444	GEORGETE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA (444)	75567725272	ASSESSOR NÍVEL II	15/10/2021	2.204,80	2.103,20	-4,61 %	Ativo
33 545	GILSON TOLEDO VIEIRA	00122832230	COORDENADOR CASA DE APOIO	16/09/2024	5.816,80	5.739,20	-1,33 %	Ativo
34 548	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	53665910234	ASSESSOR NÍVEL III	01/11/2024	2.874,30	2.670,71	-7,08 %	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO — (ASS. NOME E CARGO) (ASS. NOME E CARGO)

JI PARANA/RO, 31 de dezembro de 2025

N° DE MATRICULA ORDEM	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL		VARIAÇÃO %	SITUAÇÃO
					DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO		
35 573	IZABEL FERREIRA GONÇALVES	89321642234	ASSESSOR NÍVEL II	01/11/2025	0,00	2.284,90	INF %	Ativo
36 571	JOAO BOSCO ALMEIDA DE CASTRO	06175584260	ASSESSOR NÍVEL II	01/11/2025	0,00	2.133,20	INF %	Ativo
37 500	JOÃO VÍTOR ARAÚJO PEREIRA DE JESUS (500)	03757594258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 (HRS)	11/05/2023	2.004,43	1.962,83	-2,08 %	Ativo
38 456	JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA	83312900204	ASSESSOR NÍVEL IV	13/06/2022	2.616,80	2.639,20	0,86 %	Ativo
39 544	LAURA BRITO FERREIRA DOS SANTOS	79925820200	ASSESSOR NÍVEL II	20/08/2024	2.156,80	2.133,20	-1,09 %	Ativo
40 503	LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS	01169346200	COZINHEIRO (a) 44 HRS	15/05/2023	2.187,82	2.152,22	-1,63 %	Ativo
41 572	LUCIANO SALVATIERRA SANTANA BARBOSA (572)	02514445205	ASSESSOR NÍVEL II	01/11/2025	0,00	2.284,90	INF %	Ativo

42 575	MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	00412717263	ASSESSOR NIVEL I	18/11/2025	0,00	2.121,20	INF %	Ativo
43 469	MARIA JOSE DIAS DE SOUZA	68755503268	ASSESSOR NÍVEL II	13/10/2022	2.414,24	2.104,98	-12,81 %	Ativo
44 468	MARIA MARINETE NONATA DE MORAES	19621477204	ASSESSOR NÍVEL II	23/09/2022	2.264,80	2.133,20	-5,81 %	Ativo
45 488	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	97248118249	VIGIA 44 (HRS)	27/04/2023	1.944,43	2.022,83	4,03 %	Ativo
46 538	NALDELICE SOUSA DA SILVA	78599725220	ASSESSOR NÍVEL II	21/06/2024	2.264,80	2.139,20	-5,55 %	Ativo
47 536	REBECA RODRIGUES NASCIMENTO	05706268207	AUXILIAR DE COZINHA 44 (HRS)	21/06/2024	2.004,43	1.956,83	-2,37 %	Ativo
48 576	REBHEKA FERREIRA RODRIGUES	05192514231	ASSESSOR NIVEL I	19/12/2025	0,00	844,88	INF %	Ativo
49 393	ROSANE RODRIGUES BARBOZA	35108614268	DIRETOR	02/09/2020	7.564,80	7.739,20	2,31 %	Ativo
50 560	ROSIVALDA PASSOS DE OLIVEIRA	02031602233	ASSESSOR NÍVEL II	27/03/2025	0,00	2.097,20	INF %	Ativo
51 567	SAMUEL CRUZ DE OLIVEIRA	01027759238	ASSESSOR NÍVEL II	18/08/2025	0,00	2.103,20	INF %	Ativo
52 506	TAILANA DA SILVA REIS FERREIRA	96772522249	COZINHEIRO (a) 44 HRS	15/06/2023	2.199,82	2.194,22	-0,25 %	Ativo
53 537	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	02871393281	COZINHEIRO (a) 44 HRS	21/06/2024	2.345,32	2.207,72	-5,87 %	Ativo
54 448	VALCINEI PINHEIRO GOMES DOS SANTOS (448)	03032500206	ASSESSOR NÍVEL III	01/03/2022	2.520,00	2.670,71	5,98 %	Ativo
55 527	WAGNER FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	00045018294	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44 (HRS)	17/04/2024	2.131,53	2.023,53	-5,07 %	Ativo
56 551	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	93525907249	MÉDICO VETERINÁRIO	27/01/2025	0,00	4.244,75	INF %	Ativo
57 523	SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI (523)	01884665250	COORDENADOR SIM	05/03/2024	5.000,00	5.000,00	0,00 %	Ativo
58 419	CLAUDIA DOMINGUES DE PAIVA	80898254272	ASSESSOR V	02/04/2021	2.000,00	2.000,00	0,00 %	Ativo
59 447	EDJANE GRACINDO DE OLIVEIRA	71316841200	ASSESSOR NIVEL I	01/02/2022	1.412,00	1.518,00	7,51 %	Ativo
60 475	EDUARDA DUARTE DE ANDRADE	05564978218	ASSESSOR NÍVEL II	03/01/2023	1.412,00	1.518,00	7,51 %	Ativo
61 511	EMANUEL FERNANDO CARLOS SOARES REIS (511)	02734756226	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	17/07/2023	1.795,02	1.708,00	4,8%	Ativo
62 387	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ (387)	02218367211	ASSESSOR NÍVEL II	01/06/2020	1.412,00	1.518,00	7,51 %	Ativo
63 507	EUNICE ERICA ZAMAI	72631848268	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	26/06/2023	1.795,02	1.838,00	2,39 %	Ativo
64 389	GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO	75641020206	ASSESSOR V	01/09/2020	2.000,00	2.000,00	0,00 %	Ativo
65 543	IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES	03946937284	ASSESSOR NÍVEL II	25/07/2024	1.412,00	1.518,00	7,51 %	Ativo
66 440	LORENA ALCANTARA DE CASTRO	00744084296	COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE	01/10/2021	3.000,00	5.000,00	66,67 %	Ativo
67 515	RAFAELA FURLAN BRANDÃO	70205751296	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	18/09/2023	1.455,02	1.600,52	10,00 %	Ativo
68 516	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	05894508240	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS	06/11/2023	1.455,02	1.518,00	4,33 %	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO — (ASS. NOME E CARGO) (ASS. NOME E CARGO) — JI PARANA/RO, 31 de dezembro de 2025

N° DE MATRICULA ORDEM	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL		VARIAÇÃO %	SITUAÇÃO
					DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO		
69 415	SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA	43989462253	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	02/04/2021	5.000,00	3.000,00	-40,00 %	Ativo
70 574	SUMAYNARA FERNANDA HERMES CARVALHO (574)	00718413261	ASSESSOR NÍVEL II	12/11/2025	0,00	1.518,00	INF %	Ativo

Total de registros: 70.

OBS:

TITULAR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO — (ASS. NOME E CARGO) (ASS. NOME E CARGO) — JI PARANA/RO, 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5427231E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE DOAÇÃO N° 228/2025

TERMO DE DOAÇÃO N° 228/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2318, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, neste ato representado por seu

(sua) **Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Turismo**, o(a) senhor(a) **João Bosco Monteiro de Lima**, inscrito(a) no CPF sob o nº 283.938.722-00 nomeado(a) pela **Portaria nº 144/2025 de 08 de janeiro de 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista

de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 **-** O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 **-** No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do**

Donatário e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do FUNBIO

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

Anexo I do Termo de Doação nº 228/2025, firmado entre Funbio e o Município de Machadinho Doeste

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2025.0626.00849-0	Floresta+	Município de Machadinho Doeste	Município de Machadinho Doeste	Reboque aberto KR 750 BA	Korg Camping e Náutica Indústria e Comércio Ltda	58.227.182/0001- 18	7622	10/21/2025	UIV-2D38	95SA0671SSS000053	1	R$ 11,880.00	R$ 11,880.00

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:65B7183B

